

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/09/2020 | Edição: 186 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 319, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Divulga listagem completa dos atos normativos inferiores a decreto vigentes, que disciplinam as atividades de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e sua entidade vinculada.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 12, caput, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, com a redação dada pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma dos Anexos I a X, os atos normativos inferiores a decreto vigentes no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dispostos por pertinência temática e relacionados às seguintes unidades de governança:

- I - Secretaria-Executiva;
- II - Secretaria Especial de Assuntos Fundiários;
- III - Secretaria de Aquicultura e Pesca;
- IV - Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação;
- V - Secretaria de Defesa Agropecuária;
- VI - Secretaria de Comércio e Relações Internacionais;
- VII - Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo;
- VIII - Secretaria de Política Agrícola;
- IX - Serviço Florestal Brasileiro; e
- X - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

ANEXO I
SECRETARIA-EXECUTIVA

MATÉRIA	ESPÉCIE	Nº	DATA	EMENTA
GESTÃO DA LOGÍSTICA PÚBLICA	PORTARIA	15	28/06/2004	PROÍBE, NO ÂMBITO DAS ÁREAS COLETIVAS, O USO DE CIGARROS E OUTROS
MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL	PORTARIA	232	27/05/1998	INSTITUI OS PRÊMIOS DA QUALIDADE NA AGRICULTURA - PQA E DA QUALIDADE NAS DELEGACIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA
GESTÃO DE PESSOAS	PORTARIA	20	20/11/1997	APROVA AS NORMAS OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
GESTÃO DE PESSOAS	PORTARIA	145	24/04/1993	INSTITUI A MEDALHA DE "MÉRITO APOLÔNIO SALLES", DESTINADA A PREMIAR SERVIDORES E CIDADÃOS BRASILEIROS QUE TENHAM PRESTADO OU VIEREM A PRESTAR DESTACADOS SERVIÇOS À AGRICULTURA BRASILEIRA, E PARA DISTINGUIR AQUELES QUE, POR SUAS QUALIDADES OU VALOR EM RELAÇÃO À AGRICULTURA, O GOVERNO JULGAR MEREÇÊ-LA.
GESTÃO DA INFORMAÇÃO	PORTARIA	77	25/05/1981	ALTERA O ARTIGO 5º DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE INFORMÁTICA, APROVADA PELA PORTARIA Nº 56 DE 27/07/78
GESTÃO DA INFORMAÇÃO	PORTARIA	2	30/10/1980	TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 001 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978
GESTÃO DE PESSOAS	PORTARIA	73	25/03/1972	OBJETIVA ACELERAR O TRÂMITE DE CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO APOLÔNIO SALLES"

ANEXO II
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

MATÉRIA	ESPÉCIE	Nº	DATA	EMENTA
DESAPROPRIAÇÃO	PORTARIA	60	27/01/1944	DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE LOTES OU ÁREAS DE TERRAS NOS NÚCLEOS COLONIAIS.
REGULAMENTAÇÃO DE NÚCLEO COLONIAL	PORTARIA	31	13/01/1944	REGULAMENTA A SITUAÇÃO DOS COLONOS DO ANTIGO NÚCLEO COLONIAL "INGLÊS DE SOUZA", SITUADO NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA, INCORPORADO À COLÔNIA AGRÍCOLA NACIONAL DO PARÁ
AÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL RURAL	RESOLUÇÃO	250	18/05/1960	ADOÇÃO DE PRINCÍPIOS DE POLÍTICA DE AÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL RURAL.

ANEXO III
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

MATÉRIA	ESPÉCIE	Nº	DATA	EMENTA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - TAINHA	EDITAL DE CREDENCIAMENTO	5	13/12/2019	TORNAR PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMBARCAÇÕES, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS, VISANDO A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA), PARA AS MODALIDADES DE CERCO/TRAINEIRA E DE EMALHE ANILHADO, NA TEMPORADA DE PESCA DO ANO DE 2020, A SER REALIZADA NAS DATAS, HORÁRIOS, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, OBSERVADO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
SEGURO DEFESO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	S/N	DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELAS SUPERINTENDENCIA ESTADUAIS QUANDO DO CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NO ARTIGO 2 DA LEI 8287/91 DE 20 12 1991, QUE TRATA DO SEGURO DESEMPREGO PARA OS PESCADORES PROFISSIONAIS
PESCA REGULAMENTA USO DE LAGOA COM LICENÇA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	31/06/2001	A ATIVIDADE DE PESCA NO ESTUÁRIO DA LAGOA DOS PATOS FICA CONDICIONADA À CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PESCA POR ESPÉCIE, NA FORMA ESTABELECIDAS NA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
PESCA LAGOAS MANGUEIRA, MIRIM E TRIBUTÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	31/02/2008	ALTERA OS ARTS. 2º E 4º DA IN MMA/SEAP Nº 02/2004 QUE REGULAMENTA A PESCA NAS LAGOAS MANGUEIRA, MIRIM E RESPECTIVOS TRIBUTÁRIOS (LAGOAS MARGINAIS, BANHADOS E AFLUENTES), PROIBINDO O USO DE REDES FEITICEIRAS, LANCE E REDES DE ARRASTO DE QUALQUER NATUREZA, PERMITINDO REDES DE ESPERA CONFORME TAMANHO DE MALHA E ALTURA ESTABELECIDOS, ESTABELECE O PERÍODO DE PESCA DO PEIXE-REI (JUL/AGO) E A REDE A SER UTILIZADA.
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	30/08/2016	ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA A CRIAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PREFERÊNCIA, EM FAVOR DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E DE PARTICIPANTES DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO SOCIAL, COM OBJETIVO DE POSSIBILITAR O PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO DA ATIVIDADE AQUÍCOLA, PROMOVEDO O USO RACIONAL E SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS DISPONÍVEIS EM ÁGUAS DA UNIÃO MARINHAS E CONTINENTAIS, MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO EM CORPOS D'ÁGUA DE DOMÍNIO DA UNIÃO PARA FINS DE AQUICULTURA.
PESCA PARQUES AQUÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	26/11/2003	ESTABELECE DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DOS PARQUES E ÁREAS AQUÍCOLAS DE QUE TRATA O ART. 20 DO DECRETO NO 2.869, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	26/10/2007	DEFINE COM ÁREAS OU FAIXAS DE PREFERÊNCIA OS PARQUES AQUÍCOLAS: SÃO FRANCISCO VERDADEIRO, SÃO FRANCISCO FALSO E OCOÍ, NO RESERVATÓRIO DE ITAIPU.
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	16/11/2005	ESTABELECE LIMITES MÁXIMOS PARA ÁREAS LOCALIZADAS EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS E DE PESQUISA EM AQUICULTURA, POR INSTITUIÇÕES NACIONAIS, DEFINIDAS NOS ARTIGOS 5º E 6º DA REFERIDA INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL.
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	10/10/2007	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ENTRE A SAP/MAPA E A SPU PARA A AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO PARA

UNIAU				ESPAÇOS FÍSICOS EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIAU PARA FINS DE AQUICULTURA;
IMPORTAÇÃO E NACIONALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	15/05/2020	SUSPENDE OS EFEITOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
PESCA TAINHA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	27/04/2020	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SAP/MAPA Nº 7, DE 3 DE ABRIL DE 2020, QUE ESTABELECE AS COTAS DE CAPTURA, A CRIAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR ESPECIAL, O LIMITE DE EMBARCAÇÕES A SEREM PERMISSONADAS, E AS MEDIDAS DE MONITORAMENTO ASSOCIADAS PARA A TEMPORADA DE PESCA DE TAINHA (MUGIL LIZA) DO ANO DE 2020 NO SUDESTE E SUL DO BRASIL.
TAINHA 2020 - VAGAS REMANESCENTES EMALHE ANILHADO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	27/04/2020	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SAP/MAPA Nº 7, DE 3 DE ABRIL DE 2020, QUE ESTABELECE AS COTAS DE CAPTURA, A CRIAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR ESPECIAL, O LIMITE DE EMBARCAÇÕES A SEREM PERMISSONADAS, E AS MEDIDAS DE MONITORAMENTO ASSOCIADAS PARA A TEMPORADA DE PESCA DE TAINHA (MUGIL LIZA) DO ANO DE 2020 NO SUDESTE E SUL DO BRASIL.
RGP DE EMBARCAÇÕES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	23/03/2020	FICAM PRORROGADAS AS AUTORIZAÇÕES DE PESCA POR 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS OU ATÉ A REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO, PARA TODAS AS EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE TENHAM O SEU REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PESQUEIRA PROTOCOLADO NAS REPRESENTAÇÕES FEDERAIS DA AQUICULTURA E PESCA NAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 9, DE 4 DE AGOSTO DE 2011.
AGENTES VALIDADORES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	13/03/2020	ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DE AGENTES VALIDADORES, NO ÂMBITO DO REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA.
RGP	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	04/03/2020	ESTABELECE AS COTAS DE CAPTURA, A CRIAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR ESPECIAL, O LIMITE DE EMBARCAÇÕES A SEREM PERMISSONADAS, E AS MEDIDAS DE MONITORAMENTO ASSOCIADAS PARA A TEMPORADA DE PESCA DE TAINHA (MUGIL LIZA) DO ANO DE 2020 NO SUDESTE E SUL DO BRASIL.
ORDENAMENTO - TEMPORADA TAINHA 2020	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	04/03/2020	ESTABELECE AS COTAS DE CAPTURA, A CRIAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR ESPECIAL, O LIMITE DE EMBARCAÇÕES A SEREM PERMISSONADAS, E AS MEDIDAS DE MONITORAMENTO ASSOCIADAS PARA A TEMPORADA DE PESCA DE TAINHA (MUGIL LIZA) DO ANO DE 2020 NO SUDESTE E SUL DO BRASIL.
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	03/02/2020	INSTITUI O RELATÓRIO ANUAL DE PRODUÇÃO DA AQUICULTURA EM ÁGUAS DA UNIÃO.
IMPORTAÇÃO E NACIONALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	24/01/2020	SUSPENDE POR 120 (CENTO E VINTE DIAS) OS EFEITOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
SUSPENSÃO DE NORMA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	24/01/2020	SUSPENDE POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS OS EFEITOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
IMPORTAÇÃO E NACIONALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	15/01/2020	ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A IMPORTAÇÃO E NACIONALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS DE PESCA.
CARANGUEJO-UÇÁ	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	03/01/2020	PROÍBE A CAPTURA, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER INDIVÍDUO DA ESPÉCIE UCIDES CORDATUS, CONHECIDO POPULARMENTE COMO CARANGUEJO UÇÁ, NOS ESTADOS DO AMAPÁ, PARÁ, MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE, PARAÍBA, PERNAMBUCO, ALAGOAS, SERGIPE E BAHIA.
ORDENAMENTO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	03/01/2020	PROÍBE A CAPTURA, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER INDIVÍDUO DA ESPÉCIE UCIDES CORDATUS, CONHECIDO POPULARMENTE COMO CARANGUEJO UÇÁ, NOS ESTADOS DO AMAPÁ, PARÁ, MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE, PARAÍBA, PERNAMBUCO, ALAGOAS, SERGIPE E BAHIA.
ÓLEO DIESEL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	71	16/12/2019	ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE ENTIDADES DE CLASSE CADASTRADAS PARA HABILITAÇÃO À SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PREÇO DO ÓLEO DIESEL CONSUMIDO POR EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS NACIONAIS, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2020; E ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PRAZO PARA A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS COTAS DE ÓLEO DIESEL QUE COUBER A CADA EMBARCAÇÃO E O VALOR ESTIMADO DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA E DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES

				DE COMBUSTÍVEL CREDENCIADOS PARA OS ABASTECIMENTOS NAS RESPECTIVAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO.
ÓLEO DIESEL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	71	16/12/2019	ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE ENTIDADES DE CLASSE CADASTRADAS PARA HABILITAÇÃO À SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PREÇO DO ÓLEO DIESEL CONSUMIDO POR EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS NACIONAIS, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2020; E ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PRAZO PARA A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS COTAS DE ÓLEO DIESEL QUE COUBER A CADA EMBARCAÇÃO E O VALOR ESTIMADO DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA E DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEL CREDENCIADOS PARA OS ABASTECIMENTOS NAS RESPECTIVAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO.
RGP, EMBARCAÇÕES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	69	13/12/2019	ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, AS NORMAS, OS CRITÉRIOS E OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NO REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA - RGP, NA CATEGORIA EMPRESA PESQUEIRA.
PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	68	12/12/2019	ALTERA A DATA PREVISTA NO ART. 38, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 29, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.
CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	57	31/10/2019	ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE CONTROLE OFICIAL DE CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS, QUE FORNECEM MATÉRIA-PRIMA PARA O PROCESSAMENTO INDUSTRIAL DE PRODUTOS DA PESCA DESTINADOS À UNIÃO EUROPEIA.
EMBARCAÇÕES, EXPORTAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	57	31/10/2019	
RGP, EMBARCAÇÕES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	56	31/10/2019	ESTABELECE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SAP/MAPA, OS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ORGANISMOS CERTIFICADORES PARA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS.
PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	55	30/10/2019	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
CARDUME ASSOCIADO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	53	29/10/2019	ALTERA A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 59-A, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018, DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, QUE DEFINE AS MEDIDAS, OS CRITÉRIOS E OS PADRÕES PARA A PESCA DE CARDUME ASSOCIADO E PARA OUTROS ASPECTOS DA PESCA DE ATUNS E AFINS NO MAR TERRITORIAL, NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA E NAS ÁGUAS INTERNACIONAIS POR EMBARCAÇÕES DE PESCA BRASILEIRAS.
LAGOSTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	54	29/10/2019	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO E DEFINE AS REGRAS PARA O DESEMBARQUE, O TRANSPORTE, O ARMAZENAMENTO, A COMERCIALIZAÇÃO E O BENEFICIAMENTO DAS ESPÉCIES DE LAGOSTA VERMELHA (PANULIRUS ARGUS), VERDE (PANULIRUS LAEVICAUDA), PINTADA (PANULIRUS ECHINATUS) E SAPATEIRAS (SCYLLARIDES BRASILIENSIS, SCYLLARIDES DELFOSI, SCYLLARIDES AEQUINOCTIALIS E SCYLLARIDES DECEPTOR) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS.
LAGOSTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	54	29/10/2019	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO E DEFINE AS REGRAS PARA O DESEMBARQUE, O TRANSPORTE, O ARMAZENAMENTO, A COMERCIALIZAÇÃO E O BENEFICIAMENTO DAS ESPÉCIES DE LAGOSTA VERMELHA (PANULIRUS ARGUS), VERDE (PANULIRUS LAEVICAUDA), PINTADA (PANULIRUS ECHINATUS) E SAPATEIRAS (SCYLLARIDES BRASILIENSIS, SCYLLARIDES DELFOSI, SCYLLARIDES AEQUINOCTIALIS E SCYLLARIDES DECEPTOR) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS.
ORDENAMENTO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	53	29/10/2019	ALTERA A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 59-A, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018, DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, QUE DEFINE AS MEDIDAS, OS CRITÉRIOS E OS PADRÕES PARA A PESCA DE CARDUME ASSOCIADO E PARA OUTROS ASPECTOS DA PESCA DE ATUNS E AFINS NO MAR TERRITORIAL, NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA E NAS ÁGUAS INTERNACIONAIS POR EMBARCAÇÕES DE PESCA BRASILEIRAS.
LAGOSTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	54	29/10/2019	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO E DEFINE AS REGRAS PARA O DESEMBARQUE, O TRANSPORTE, O ARMAZENAMENTO, A COMERCIALIZAÇÃO E O BENEFICIAMENTO DAS ESPÉCIES DE LAGOSTA VERMELHA (PANULIRUS ARGUS), VERDE (PANULIRUS LAEVICAUDA), PINTADA (PANULIRUS ECHINATUS) E SAPATEIRAS (SCYLLARIDES BRASILIENSIS, SCYLLARIDES DELFOSI, SCYLLARIDES AEQUINOCTIALIS E SCYLLARIDES DECEPTOR) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS.
DEFESO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	52	25/10/2019	ESTABELECE EXCEPCIONALMENTE PERÍODOS DE DEFESO ADICIONAIS PARA O ANO DE 2019, EM DECORRÊNCIA DA GRAVE SITUAÇÃO AMBIENTAL RESULTANTE DE PROVÁVEL CONTAMINAÇÃO QUÍMICA POR DERRAMAMENTO DE ÓLEO NO

				LITORAL DA REGIÃO NORDESTE, PROIBINDO A ATIVIDADE PESQUEIRA.
MAPAS DE BORDO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	51	23/10/2019	ESTABELECE O MODELO DO FORMULÁRIO DE MAPA DE BORDO ESPECÍFICO PARA AS EMBARCAÇÕES AUTORIZADAS A PROMOVER A PESCA DE CARDUME ASSOCIADO, BEM COMO O PROCEDIMENTO CONCERNENTE À SUA RESPECTIVA ENTREGA.
PREPS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	39	09/10/2019	PRORROGA O PRAZO PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS POR SATÉLITE - PREPS PARA EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS DE CAMARÕES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E ALTERA A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 47, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
PREPS, ORDENAMENTO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	39	10/09/2019	PRORROGA O PRAZO PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS POR SATÉLITE - PREPS PARA EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS DE CAMARÕES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E ALTERA A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 47, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
RGP, EMBARCAÇÕES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	31	21/08/2019	ART. 1º FICAM PRORROGADAS AS AUTORIZAÇÕES DE PESCA POR 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS PARA TODAS AS EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE TENHAM O SEU REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PESQUEIRA PROTOCOLADO NAS REPRESENTAÇÕES FEDERAIS DA AQUICULTURA E PESCA NAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 9, DE 4 DE AGOSTO DE 2011.
RGP DE EMBARCAÇÕES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	31	21/08/2019	PRORROGADA AS AUTORIZAÇÕES DE PESCA POR 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS PARA TODAS AS EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE TENHAM O SEU REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PESQUEIRA PROTOCOLADO NAS REPRESENTAÇÕES FEDERAIS DA AQUICULTURA E PESCA NAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 9, DE 4 DE AGOSTO DE 2011.
TAINHA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	08/05/2019	ESTABELECE COTA DE CAPTURA E MEDIDAS ASSOCIADAS PARA A TEMPORADA DE PESCA DE TAINHA (MUGIL LIZA) DO ANO DE 2019
TAINHA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	08/05/2019	ESTABELECE COTA DE CAPTURA E MEDIDAS ASSOCIADAS PARA A TEMPORADA DE PESCA DE TAINHA (MUGIL LIZA) DO ANO DE 2019.
TAINHA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	08/05/2019	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA) NA SAFRA DE 2019, PARA AS REGIÕES SUDESTE E SUL DO BRASIL.
ORDENAMENTO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	08/05/2019	ESTABELECE COTA DE CAPTURA E MEDIDAS ASSOCIADAS PARA A TEMPORADA DE PESCA DE TAINHA (MUGIL LIZA) DO ANO DE 2019
ORDENAMENTO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	08/05/2019	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA) NA SAFRA DE 2019, PARA AS REGIÕES SUDESTE E SUL DO BRASIL.
RGP, EMBARCAÇÕES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	29/04/2019	ART. 1º FICAM PRORROGADAS AS AUTORIZAÇÕES DE PESCA POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA TODAS AS EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE TENHAM O SEU REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PESQUEIRA PROTOCOLADO NAS REPRESENTAÇÕES FEDERAIS DA AQUICULTURA E PESCA NAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 9, DE 4 DE AGOSTO DE 2011.
RGP DE EMBARCAÇÕES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	29/04/2019	PRORROGADA AS AUTORIZAÇÕES DE PESCA POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA TODAS AS EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE TENHAM O SEU REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PESQUEIRA PROTOCOLADO NAS REPRESENTAÇÕES FEDERAIS DA AQUICULTURA E PESCA NAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 9, DE 4 DE AGOSTO DE 2011.
LAGOSTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	15/03/2019	ALTERA O ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL MPA/MMA Nº 10, DE 10 DE JUNHO DE 2011.
ATUNS E AFINS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	44	10/02/2019	DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PORTOS DE DESEMBARQUE OBRIGATÓRIO DE ATUNS E AFINS NO LITORAL BRASILEIRO.
PORTOS DE DESEMBARQUE	INSTRUÇÃO NORMATIVA	44	10/02/2019	DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PORTOS DE DESEMBARQUE OBRIGATÓRIO DE ATUNS E AFINS NO LITORAL BRASILEIRO.
RGP EMBARCAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	08/10/2018	REVOGAR O INCISO VII DO ART. 18º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3 SEAP, DE 12 DE MAIO DE 2004.
IMPORTAÇÃO ORGANISMOS AQUÁTICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	27/09/2018	DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DE RISCO DE IMPORTAÇÃO DE ORGANISMOS AQUÁTICOS E SEUS DERIVADOS.

ANÁLISE DE RISCO DE IMPORTAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	27/09/2018	"ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO DE IMPORTAÇÃO - ARI, DE PESCADOS E DERIVADOS E DE ANIMAIS AQUÁTICOS, SEUS MATERIAIS DE MULTIPLICAÇÃO, CÉLULAS, ÓRGÃOS E TECIDOS CONSIDERANDO O IMPACTO DAS IMPORTAÇÕES NA SANIDADE PESQUEIRA E AQUÍCOLA BRASILEIRA."
RGP	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	20/08/2018	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 29 DE JUNHO DE 2012, DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NO REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA NA CATEGORIA DE PESCADOR PROFISSIONAL.
RGP PESCADOR PROFISSIONAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	20/08/2018	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 29 DE JUNHO DE 2012, DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NO REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA NA CATEGORIA DE PESCADOR PROFISSIONAL.
CAOL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	17/07/2018	ESTABELECE O CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO DE ORIGEM LEGAL (CAOL), PARA OS PRODUTOS DE ORIGEM DA PESCA EXTRATIVA MARINHA, CAPTURADOS POR EMBARCAÇÕES FORNECEDORAS DE MATÉRIA PRIMA PARA EXPORTAÇÃO (VERSÃO EM ESPANHOL E EM INGLÊS)
CAOL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	10/11/2017	INSTITUIR O CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO DE ORIGEM LEGAL (CAOL), PARA OS PRODUTOS DE ORIGEM DA PESCA EXTRATIVA MARINHA, CAPTURADOS POR EMBARCAÇÕES FORNECEDORAS DE MATÉRIA PRIMA COM FINALIDADE DE EXPORTAÇÃO PARA A REPÚBLICA DO CHILE.
GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL - GTI	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	01/10/2017	SOBRE A VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, DO ART. 3º DA IN MPA/MMA Nº 1/2015, PARA A AVALIAÇÃO E A PROPOSIÇÃO DE EVENTUAIS ADEQUAÇÕES PELO GTI MAPA/MMA, INSTITUÍDO PARA A REVISÃO E PRIMORAMENTO DO SISTEMA DE PERMISSIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PESCA NO BRASIL
PIRACEMA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	03/03/2017	ESTABELECE O PERÍODO DE 1º DE OUTUBRO A 31 DE JANEIRO, COMO PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA, NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOS RIOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS AMAZONAS, ARAGUAIA-TOCANTINS E PARAGUAI.
RGP, EMBARCAÇÕES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	07/03/2016	ART. 1º - COMPETE ÀS SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ANALISAR E DECIDIR OS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, COM VISTA A RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADE PESQUEIRA A QUE SE REFERE O ART. 8º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.425, DE 31 DE OUTUBRO DE 2015, NOS CASOS EM QUE SEJA NECESSÁRIO VERIFICAR O MAPA DE BORDO.
CARANGUEJO-UÇÁ	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	01/09/2015	ALTERA O ART. 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 09/2013, SOBRE TRANSPORTE DE CARANGUEJO UÇÁ, QUE ENTRARÁ EM VIGOR EM 1º DE JANEIRO DE 2016.
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	25/08/2015	DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS À AUTORIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ÁREA DA UNIÃO DIVERSA DA INICIALMENTE CEDIDA PARA FINS DE AQUICULTURA, DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES LOCAIS CAUSADAS POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR QUE COMPROMETAM A PRODUÇÃO AQUÍCOLA.
TAINHA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	18/05/2015	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA), COM AUXÍLIO DA REDE DE CERCO, NAS REGIÕES SUDESTE E SUL DO PAÍS, NA TEMPORADA DE PESCA DO ANO DE 2015
TAINHA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	15/05/2015	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA), COM AUXÍLIO DA REDE DE EMALHE COSTEIRO QUE UTILIZA ANILHAS, NAS REGIÕES SUDESTE E SUL, PARA A TEMPORADA DE PESCA ANUAL, COMPREENDIDA ENTRE 15 DE MAIO A 31 DE JULHO DE 2015
SISTEMA DE PERMISSIONAMENTO DE EMBARCAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	26/03/2015	ALTERA DISPOSITIVOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL MPA/MMA Nº 10/2011
TAINHA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	05/12/2014	ALTERA DISPOSITIVOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 06, DE 16 DE ABRIL DE 2014
AQUARIFILIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	09/11/2014	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE DO TRÂNSITO DE ORGANISMOS AQUÁTICOS VIVOS COM FINS DE ORNAMENTAÇÃO E AQUARIFILIA NO TERRITÓRIO NACIONAL.
AQUICULTURA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	09/11/2014	INSTITUI O PLANO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE AQUICULTURA PRODUTORES DE FORMAS JOVENS DE ANIMAIS AQUÁTICOS - "PLANO FORMA JOVEM SEGURA".
RGP PESCADOR PROFISSIONAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	08/11/2014	ALTERAR O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 6, DE 29 DE JUNHO DE 2012

AQUICULTURA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	08/11/2014	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA DE EXEMPLARES SELVAGENS DE ORGANISMOS AQUÁTICOS PARA CONSTITUIÇÃO DE PLANTEL DE REPRODUTORES EM EMPREENDIMENTOS DE AQUICULTURA.
TUBARÃO LOMBO-PRETO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	06/11/2014	PROÍBE A PESCA DIRECIONADA, RETENÇÃO A BORDO, TRANSBORDO, DESEMBARQUE, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E A COMERCIALIZAÇÃO DO TUBARÃO LOMBOPRETO (CARCHARHINUS FALCIFORMIS) EM ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS E EM TERRITÓRIO NACIONAL.
MEDIDAS MITIGADORAS ALBATROZ	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	30/10/2014	ESTABELECE MEDIDAS MITIGATÓRIAS PARA A DIMINUIÇÃO DA CAPTURA INCIDENTAL DE AVES MARINHAS POR EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE ATUAM NA MODALIDADE ESPINHEL HORIZONTAL DE SUPERFÍCIE, AO SUL DE 20º S. (ALBATROZ)
ORDENAMENTO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	30/10/2014	ESTABELECE MEDIDAS MITIGATÓRIAS PARA A DIMINUIÇÃO DA CAPTURA INCIDENTAL DE AVES MARINHAS POR EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE ATUAM NA MODALIDADE ESPINHEL HORIZONTAL DE SUPERFÍCIE, AO SUL DE 20º S
MAPAS DE PRODUÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	30/10/2014	ESTABELECE MEDIDAS MITIGATÓRIAS PARA A DIMINUIÇÃO DA CAPTURA INCIDENTAL DE AVES MARINHAS POR EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE ATUAM NA MODALIDADE ESPINHEL HORIZONTAL DE SUPERFÍCIE, AO SUL DE 20º S.
EMIÇÃO DE 20 EM 20 MIN SINAL RASTREADOR	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	30/10/2014	ESTABELECE MEDIDAS MITIGATÓRIAS PARA A DIMINUIÇÃO DA CAPTURA INCIDENTAL DE AVES MARINHAS POR EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE ATUAM NA MODALIDADE ESPINHEL HORIZONTAL DE SUPERFÍCIE, AO SUL DE 20º S.
ORDENAMENTO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	30/10/2014	ESTABELECE MEDIDAS MITIGATÓRIAS PARA A DIMINUIÇÃO DA CAPTURA INCIDENTAL DE AVES MARINHAS POR EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE ATUAM NA MODALIDADE ESPINHEL HORIZONTAL DE SUPERFÍCIE, AO SUL DE 20º S. (ALBATROZ) - ART. 6º AS EMBARCAÇÕES COM ARQUEAÇÃO BRUTA (AB) MAIOR QUE 15 (QUINZE), AUTORIZADAS A OPERAR NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS DAS REGIÕES SUDESTE E SUL, ATÉ A DIVISA ENTRE OS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DA BAHIA, NAS MODALIDADES DE ESPINHEL HORIZONTAL DE SUPERFÍCIE, PARA AS ESPÉCIES-ALVO ALBACORAS, ESPADARTE OU DOURADO, FICAM OBRIGADAS, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2015, A ADERIR E MANTER EM FUNCIONAMENTO O EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO REMOTO VINCULADO AO PREPS. ART. 7º AS EMBARCAÇÕES DE QUE TRATA O ART. 1º FICAM OBRIGADAS A EMITIR OS SINAIS DO EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO REMOTO, VINCULADO AO PROGRAMA NACIONAL DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS POR SATÉLITE - PREPS, EM INTERVALO NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) MINUTOS.
MAPAS DE BORDO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	09/10/2014	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO E ENTREGA DE MAPAS DE BORDO DAS EMBARCAÇÕES REGISTRADAS E AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA - RGP
MAPAS DE BORDO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	09/10/2014	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO E ENTREGA DE MAPAS DE BORDO DAS EMBARCAÇÕES REGISTRADAS E AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA - RGP
GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL - GTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	11/09/2014	DETERMINAR A OBRIGATORIEDADE DA GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) PARA AMPARAR O TRANSPORTE DE ANIMAIS AQUÁTICOS VIVOS E MATÉRIA- PRIMA DE ANIMAIS AQUÁTICOS PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTOS DE AQUICULTURA E DESTINADOS A ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS EM ÓRGÃO OFICIAL DE INSPEÇÃO E APROVA O MODELO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO
MAPAS DE BORDO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	10/09/2014	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO E ENTREGA DE MAPAS DE BORDO DAS EMBARCAÇÕES REGISTRADAS E AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA – RGP
RGP, ECOAV	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	11/08/2014	DISPÕE SOBRE A LICENÇA DE EMPRESA QUE COMERCIALIZA ORGANISMOS AQUÁTICOS VIVOS - ECOAV, NO REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA - RGP.
LAGOSTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	30/06/2014	AUMENTA O PRAZO PARA ADOÇÃO DO PREPS NA FROTA DA LAGOSTA, REVOGA NORMA ANTERIOR.
CAMARÃO-SETE-BARBAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	24/06/2014	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA PARA O INGRESSO NA FROTA DE CAMARÃO SETE BARBAS/FAUNA ACOMPANHANTE (XIPHOPENAEUS KROYERI), ASSIM COMO PARA O INGRESSO NA FROTA DE CAMARÃO ROSA/FAUNA ACOMPANHANTE (PENAEUS PAULENSIS, P. BRASILIENSIS E P. SUBTILIS), COM AUXÍLIO DE REDE ARRASTO DUPLO, NO LITORAL DAS REGIÕES SUDESTE E SUL, PARA AS EMBARCAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 9, DE 28 DE MAIO DE 2014, E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 12, DE 11 DE JUNHO DE 2014.
NOTA FISCAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	30/05/2014	Estabelecer a Nota Fiscal do pescado, proveniente da atividade de pesca ou de aquicultura, como documento hábil de comprovação da sua origem para fins de controle de trânsito de matéria-prima da fonte de produção para as indústrias beneficiadoras sob serviço de inspeção.

PREPS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	30/05/2014	ART. 1º: O ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 6, DE 18 DE MAIO DE 2010, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 19 DE MAIO DE 2010, SEÇÃO 1, PÁGINA 33, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "ART. 2º OS PROPRIETÁRIOS OU ARMADORES DE PESCA DE EMBARCAÇÕES MOTORIZADAS E MAIORES DE 10 METROS DE COMPRIMENTO QUE RECEBEREM A AUTORIZAÇÃO DE PESCA OU A AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PESCA PARA A CAPTURA DE LAGOSTAS (PANULIRUS ARGUS E PANULIRUS LAEVICAUDA) TERÃO PRAZO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014, CONTADO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, PARA COLOCAR E MANTER EM FUNCIONAMENTO UM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO.
LAGOSTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	30/05/2014	O ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 6, DE 18 DE MAIO DE 2010, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 19 DE MAIO DE 2010, SEÇÃO 1, PÁGINA 33.
PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	13/05/2014	ALTERA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 12, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.
TAINHA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	16/04/2014	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL PLATANUS E M. LIZA), COM AUXÍLIO DA REDE DE CERCO, NAS REGIÕES SUDESTE E SUL DO PAÍS, NA TEMPORADA DE PESCA DO ANO DE 2014
DEFESO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	04/03/2014	PRORROGAR, EXCEPCIONALMENTE, POR 30 DIAS, A CONTAR DE 16 DE MARÇO DE 2014, O PERÍODO DE DEFESO NO ESTADO DO ACRE E NOS MUNICÍPIOS DE PORTO VELHO, NOVA MAMORÉ, ROLIM DE MOURA E GUAJARÁ-MIRIM NO ESTADO DE RONDÔNIA.
PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	03/12/2013	PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO §2º DO ART. 6º E ALTERA DISPOSITIVOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 12, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.
AQUARIOFILIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	19/11/2013	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA A VENDA DE EXEMPLARES VIVOS DE RAIAS NATIVAS DE ÁGUA CONTINENTAL, FAMÍLIA POTAMOTRYGONIDAE, PARA FINS DE ORNAMENTAÇÃO E DE AQUARIOFILIA
ANCHOVA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	16/10/2013	DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PADRÕES PARA A PESCA DE EMALHE COSTEIRO DIVERSIFICADO DA ANCHOVA (POMATOMUS SALTATRIX), CORVINA (MICROPOGONIAS FURNIERI), PESCADA (CYNOSCION GUATUCUPA), CASTANHA (UMBRINA CANOSAI) E ABRÓTEA (UROPHYCIS BRASILIENSIS) PRATICADA NO LITORAL DAS REGIÕES SUDESTE E SUL. (68 EMBARCAÇÕES) – ART. 2º, § 3º AS EMBARCAÇÕES DE QUE TRATA O CAPUT DESTE ARTIGO DEVERÃO COMPROVAR A ADESÃO E MANTER EM FUNCIONAMENTO O EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO REMOTO VINCULADO AO PROGRAMA NACIONAL DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS - PREPS. (OBRIGATORIEDADE PARA TODA FROTA)
ANCHOVA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	16/10/2013	DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PADRÕES PARA A PESCA DE EMALHE COSTEIRO DIVERSIFICADO DA ANCHOVA (POMATOMUS SALTATRIX), CORVINA (MICROPOGONIAS FURNIERI), PESCADA (CYNOSCION GUATUCUPA), CASTANHA (UMBRINA CANOSAI) E ABRÓTEA (UROPHYCIS BRASILIENSIS) PRATICADA NO LITORAL DAS REGIÕES SUDESTE E SUL.
ORDENAMENTO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	16/10/2013	DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PADRÕES PARA A PESCA DE EMALHE COSTEIRO DIVERSIFICADO DA ANCHOVA (POMATOMUS SALTATRIX), CORVINA (MICROPOGONIAS FURNIERI), PESCADA (CYNOSCION GUATUCUPA), CASTANHA (UMBRINA CANOSAI) E ABRÓTEA (UROPHYCIS BRASILIENSIS) PRATICADA NO LITORAL DAS REGIÕES SUDESTE E SUL.
EMALHE COSTEIRO DIVERSIFICADO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	16/10/2013	DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PADRÕES PARA A PESCA DE EMALHE COSTEIRO DIVERSIFICADO DA ANCHOVA (POMATOMUS SALTATRIX), CORVINA (MICROPOGONIAS FURNIERI), PESCADA (CYNOSCION GUATUCUPA), CASTANHA (UMBRINA CANOSAI) E ABRÓTEA (UROPHYCIS BRASILIENSIS) PRATICADA NO LITORAL DAS REGIÕES SUDESTE E SUL.
CARANGUEJO-UÇÁ	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	01/09/2013	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO PARA O CARANGUEJO-UÇÁ; DISPÕE A DECLARAÇÃO DE ESTOQUE E GUIA PARA TRANSPORTE E COMÉRCIO.

RGP	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	21/06/2013	<p>A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:</p> <p>“ART. 7º PARA A OBTENÇÃO DO REGISTRO DE AQUICULTOR, O REQUERENTE DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE AQUICULTOR NO SISTEMA INFORMATIZADO DO REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA - SISRGP, DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MPA: WWW.MPA.GOV.BR.</p> <p>PARÁGRAFO ÚNICO. AS INFORMAÇÕES DECLARADAS, NO QUE CONCERNE À REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL, PODERÃO SER AVERIGUADAS PELO MPA JUNTO AO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF OU CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL” (NR)</p> <p>“ART. 8º</p> <p>IV - COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO PRÉVIA NO RGP, CONFORME ART. 7º DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.”</p> <p>..... (NR)</p>
ICCAT	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	18/06/2013	DISPÕE SOBRE A ENTREGA DOS MAPAS DE PRODUÇÃO DE ATUNS E AFINS, CAPTURADOS POR EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS ARRENDADAS
TAINHA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	S/N	21/05/2013	PERMITE, A UTILIZAÇÃO DE REDE DE EMALHE ANILHADA, PARA A PESCA DA TAINHA (MUGIL PLATANUS), COM MALHA SUPERIOR A 70 MM NO LITORAL DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, PARANÁ E SANTA CATARINA AS EMBARCAÇÕES ARTESANAS JÁ PERMISSIONADAS PARA A PESCA DA TAINHA NA MODALIDADE EMALHE
PESCA NA LAGOA ARARUAMA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	16/05/2013	ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PESCA NA LAGOA ARARUAMA NO RIO DE JANEIRO
PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	07/05/2013	ALTERA O ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL MPA/MMANº 06/2010.
TAINHA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	10/04/2013	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL PLATANUS E M. LIZA) NA TEMPORADA DE PESCA DO ANO DE 2013.
ARRAIAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	13/03/2013	PROÍBE A PESCA DIRECIONADA, RETENÇÃO A BORDO, TRANSBORDO, DESEMBARQUE, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO DAS ESPÉCIES, PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE RAIAS DA FAMÍLIA MOBULIDAE (CONHECIDAS COMO RAIÁ-MANTA, RAIADIABO, MANTA-DIABO, JAMANTA-MIRIM OU DIABODO-MAR) EM ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS E EM TERRITÓRIO NACIONAL.
TUBARÃO GALHA-BRANCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	12/03/2013	PROÍBE A PESCA DIRECIONADA, RETENÇÃO A BORDO, TRANSBORDO, DESEMBARQUE, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E A COMERCIALIZAÇÃO DO TUBARÃO GALHA-BRANCA (CARCHARHINUS LONGIMANUS), EM ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS E EM TERRITÓRIO NACIONAL.
CARANGUEJO-UÇÁ	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	07/02/2013	DISPÕE SOBRE NORMAS E PADRÕES PARA O TRANSPORTE DE CARANGUEJO-UÇÁ, UCIDES CORDATUS, NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO, PIAUÍ E CEARÁ.
TUBARÕES E ARRAIAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	26/11/2012	DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O DESEMBARQUE, O TRANSPORTE, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE TUBARÕES E RAIAS.
MERO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	16/10/2012	PROÍBE, NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS, A CAPTURA DA ESPÉCIE (EPINEPHELUS ITAJARA), CONHECIDA POPULARMENTE POR MERO, CANAPÚ, BODETE, BADEJÃO, MERETE E MEROTE.
ORDENAMENTO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	22/08/2012	DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PADRÕES PARA O ORDENAMENTO DA PESCA PRATICADA COM O EMPREGO DE REDES DE EMALHE NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS DAS REGIÕES SUDESTE E SUL- ART. 17. AS EMBARCAÇÕES COM ARQUEAÇÃO BRUTA (AB) MAIOR QUE 15 (QUINZE), QUE OPERAM NA PESCA COM REDES DE EMALHE NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS DAS REGIÕES SUDESTE E SUL, FICAM OBRIGADAS, A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2013, A ADERIR E MANTER EM FUNCIONAMENTO O EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO REMOTO VINCULADO AO PREPS. (PROÍBE PESCA DE 15 DE MAIO A 15 DE JUNHO PARA EMBARCAÇÕES ACIMA DE 20 AB – DEFESO)
EMALHE COSTEIRO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	22/08/2012	DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PADRÕES PARA O ORDENAMENTO DA PESCA PRATICADA COM O EMPREGO DE REDES DE EMALHE NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS DAS REGIÕES SUDESTE E SUL.
PARGO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	06/08/2012	PARGO ART. 2º É OBRIGATÓRIA A IMPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE MEDIDAS DE MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO PELOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DAS EMBARCAÇÕES AUTORIZADAS A CAPTURAR O PARGO: I - ADERIR A EMBARCAÇÃO AUTORIZADA AO PROGRAMA NACIONAL DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS POR SATÉLITE-PREPS, E MANTÊ-LO EM FUNCIONAMENTO NOS MOLDES ESTABELECIDOS EM NORMA ESPECÍFICA. (ATUALIZADA PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 42, DE 27 DE JULHO DE

				2018 - DEFINE REGRAS PARA O USO SUSTENTÁVEL E A RECUPERAÇÃO DOS ESTOQUES DA ESPÉCIE LUTJANUS PURPUREUS (PARGO)
PARGO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	06/08/2012	PROIBIÇÃO DA OPERAÇÃO DE PESCA DAS EMBARCAÇÕES AUTORIZADAS A CAPTURAR O PARGO (LUTJANUS PURPUREUS), NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE O LIMITE NORTE DO ESTADO DO AMAPÁ ATÉ A DIVISA DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE (FOZ DO RIO SÃO FRANCISCO), EM ÁGUAS MAIS RASAS QUE 50 (CINQUENTA) METROS DE PROFUNDIDADE
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE HIGIÊNICO-SANITÁRIO DE MOLUSCOS BIVALVES - PNCMB	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	05/08/2012	INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE HIGIÊNICO-SANITÁRIO DE MOLUSCOS BIVALVES (PNCMB), ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A SUA EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RGP	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	29/06/2012	DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NO REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA NA CATEGORIA DE PESCADOR PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO MPA.
RGP	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	28/06/2012	AUTORIZAÇÃO DE PESCA DA LAGOSTA. ALTERA O ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 6, DE 18 DE MAIO DE 2010
PESCA AMADORA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	13/06/2012	ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA AMADORA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
RGP	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	13/06/2012	DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NO REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA NAS CATEGORIAS DE PESCADOR AMADOR, ORGANIZADOR DE COMPETIÇÃO DE PESCA AMADORA E DE EMBARCAÇÕES UTILIZADAS NA PESCA AMADORA, NO ÂMBITO DO MPA
RGP	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	13/06/2012	ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA AMADORA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
TAINHA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	23/05/2012	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE EMBARCAÇÃO AUTORIZADA PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL PLATANUS E M. LIZA)
TAINHA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	27/03/2012	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL PLATANUS E M. LIZA), NA SAFRA DE 2012, COM AUXÍLIO DA REDE DE CERCO, NAS REGIÕES SUDESTE E SUL DO PAÍS, CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 05, DE 13 DE MAIO DE 2011
AQUARIOFILIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	01/03/2012	ESTABELECE NORMAS, CRITÉRIOS E PADRÕES PARA A EXPLOTAÇÃO DE PEIXES NATIVOS OU EXÓTICOS DE ÁGUAS CONTINENTAIS COM FINALIDADE ORNAMENTAL OU DE AQUARIOFILIA.
ORNAMENTAIS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	01/03/2012	ESTABELECE NORMAS, CRITÉRIOS E PADRÕES PARA A EXPLOTAÇÃO DE PEIXES NATIVOS OU EXÓTICOS DE ÁGUAS CONTINENTAIS COM FINALIDADE ORNAMENTAL OU DE AQUARIOFILIA
AQUARIOFILIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	28/02/2012	ALTERA REDAÇÃO DOS ARTS. 3º, 6º E 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 01, DE 3 DE JANEIRO DE 2012, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 4 DE JANEIRO DE 2012, SEÇÃO 1, PÁGINAS 26 A 42.
ORNAMENTAIS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	28/02/2012	NORMAS, CRITÉRIOS E PADRÕES PARA A EXPLOTAÇÃO DE PEIXES NATIVOS OU EXÓTICOS COM FINALIDADE ORNAMENTAL OU DE AQUARIOFILIA. ALTERA REDAÇÃO DOS ARTS. 3º, 6º E 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 01, DE 3 DE JANEIRO DE 2012, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 4 DE JANEIRO DE 2012, SEÇÃO 1, PÁGINAS 26 A 42.
CARANGUEJO-UÇÁ	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	03/01/2012	PROÍBE A CAPTURA, A MANUTENÇÃO EM CATIVEIRO, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DA ESPÉCIE CARANGUEJO-UÇÁ.
PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	25/10/2011	ESTABELECE NORMAS GERAIS À PESCA E NO PERÍODO DE DEFESO PARA A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUAIA
PESCA BACIA RIO ARAGUAIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	25/10/2011	ESTABELECE NORMAS GERAIS À PESCA E NO PERÍODO DE DEFESO PARA A BACIA HIDROGRÁFICA
PESCA BACIA RIO TOCANTINS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	25/10/2011	ESTABELECE NORMAS GERAIS À PESCA PARA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TOCANTINS E PERÍODO DE DEFESO PARA AS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS TOCANTINS E GURUPI.
PERMISSIONAMENTO DE PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	06/10/2011	APROVAR AS NORMAS GERAIS E A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE PERMISSIONAMENTO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA PARA ACESSO E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS PESQUEIROS, COM DEFINIÇÃO DAS MODALIDADES DE PESCA, ESPÉCIES A CAPTURAR E ÁREAS DE OPERAÇÃO PERMITIDAS
PERMISSIONAMENTO DE PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	06/10/2011	APROVAR AS NORMAS GERAIS E A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE PERMISSIONAMENTO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA PARA ACESSO E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS PESQUEIROS, COM DEFINIÇÃO DAS MODALIDADES DE PESCA, ESPÉCIES A CAPTURAR E ÁREAS DE OPERAÇÃO PERMITIDAS

RGP	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	04/08/2011	ART.1º FICA PERMITIDA A RENOVAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE PESCA DAS EMBARCAÇÕES PESQUEIRA INSCRITAS NO REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA - RGP NO PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES DEPOIS DO VENCIMENTO ESPECIFICADO NO RESPECTIVO CERTIFICADO DE REGISTRO.
TAINHA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	08/06/2011	FIXA O ESFORÇO MÁXIMO DE AUTORIZAÇÕES PARA A CAPTURA DE TAINHA EM 2011, SENDO 7.400 AB OU 82 BARCOS, DESTACANDO AS ÁREAS DE EXCLUSÃO (IGUAL A IN IBAMA Nº 171/2008), CONDICIONA A PRESENÇA DE 01 OBSERVADOR DE BORDO., E PROÍBE O DESEMBARQUE DE OVAS AVULSAS.
TAINHA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	07/06/2011	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE PESCA COMPLEMENTAR PARA CAPTURA DA TAINHA (MUGIL PLATANUS E M. LIZA), COM O EMPREGO DA MODALIDADE DE REDE DE CERCO, NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL MPA-MMA Nº 08, DE 02 DE JUNHO DE 2011.
RGP, AQUICULTURA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	S/N	19/05/2011	COOPERATIVAS DE PESCA BRASILEIRAS, ASSIM COMO OS PRINCÍPIOS E CONDIÇÕES PARA A
TAINHA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	13/05/2011	REFERENDA A INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 171/2008, VISANDO O USO SUSTENTÁVEL DO RECURSO PESQUEIRO, OS PRAZOS E ESFORÇO DE PESCA; PROÍBE O DESEMBARQUE DE OVAS DE TAINHA DESACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS CARCAÇAS.
TAINHA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	13/05/2011	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA DURANTE AS SAFRAS DE 2011 E 2012 (VALIDADE APENAS 2011), DEFININDO LIMITE MÁXIMO DE 60 BARCOS (ART. 4º DA IN IBAMA Nº 171/2008), DESTACANDO: (1) LIMITE DE UMA AUTORIZAÇÃO POR ARMADOR, (2) CUMPRIR RASTREAMENTO, (3) COMPROVAÇÃO DO DESEMBARQUE DE TAINHA EM 2009 E/OU 2010, PRIORIZANDO OS MAIS RECENTES, ATRAVÉS DE COMPROVANTES DE ENTREGA DE MB OU DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE PESQUISA, E (4) AOS BARCOS PERMISIONADOS, IMPEDE A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, SE NÃO A FAUNA ACOMPANHANTE DA SARDINHA-VERDADEIRA.
MEKA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	15/04/2011	FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CAPTURAS DO ESPADARTE OU MEKA.
TORILINE	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	15/04/2011	ESTABELECE MEDIDAS MITIGADORAS PARA DIMINUIÇÃO DA CAPTURA INCIDENTAL DE AVES MARINHAS POR EMBARCAÇÕES DE PESCA QUE UTILIZAM ESPINHEL PELÁGICO AUTORIZADAS A OPERAR EM ÁGUAS SOB JURISDIÇÃO BRASILEIRA, AO SUL DA LATITUDE DE 20º S. TORILINE.
CARANGUEJO DE PROFUNDIDADE	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	15/04/2011	PROIBIR A CAPTURA, RETENÇÃO A BORDO, DESEMBARQUE, ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DO TUBARÃO RAPOSA (ALOPIAS SUPECILIOSUS) EM ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS, ALTO MAR E EM TERRITÓRIO NACIONAL, NAS PESCARIAS REALIZADAS POR EMBARCAÇÕES BRASILEIRAS DE PESCA E ESTRANGEIRAS ARRENDADAS POR EMPRESAS OU COOPERATIVAS DE PESCA BRASILEIRAS
TUBARÃO-RAPOSA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	15/04/2011	PROIBIR A CAPTURA, RETENÇÃO A BORDO, DESEMBARQUE, ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DO TUBARÃO RAPOSA (ALOPIAS SUPECILIOSUS) EM ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS, ALTO MAR E EM TERRITÓRIO NACIONAL, NAS PESCARIAS REALIZADAS POR EMBARCAÇÕES BRASILEIRAS DE PESCA E ESTRANGEIRAS ARRENDADAS POR EMPRESAS OU COOPERATIVAS DE PESCA BRASILEIRAS
PREPS 20 EM 20 MINUTOS - DIMINUIÇÃO DA CAPTURA INCIDENTAL DE AVES MARINHAS POR EMBARCAÇÕES DE PESCA QUE UTILIZAM ESPINHEL PELÁGICO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	15/04/2011	ESTABELECE MEDIDAS MITIGADORAS PARA DIMINUIÇÃO DA CAPTURA INCIDENTAL DE AVES MARINHAS POR EMBARCAÇÕES DE PESCA QUE UTILIZAM ESPINHEL PELÁGICO AUTORIZADAS A OPERAR EM ÁGUAS SOB JURISDIÇÃO BRASILEIRA, AO SUL DA LATITUDE DE 20º S.
LAGOSTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	06/03/2011	PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO PELA IN INTERMINISTERIAL MPA/MMA Nº 06/2010, REFERENTE A CAPTURA DE LAGOSTA VERMELHA E CABO VERDE.
RGP, EMBARCAÇÕES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	17/02/2011	PARA O ARRENDAMENTO DE EMBARCAÇÃO ESTRANGEIRA DE PESCA POR EMPRESAS OU
CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE REGISTRO DE EMBARCAÇÃO PESQUEIRA - CAMARÃO SETE BARBAS - LITORAL SUDESTE/SUL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	17/02/2011	DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA E EFETIVAÇÃO DO REGISTRO DE EMBARCAÇÃO PESQUEIRA PARA OPERAR NA CAPTURA DE CAMARÃO SETE BARBAS, XIPHOPENAEUS KROYERI, NO LITORAL SUDESTE/SUL. - VI - QUE A EMBARCAÇÃO, QUANDO POSSUIR COMPRIMENTO TOTAL SUPERIOR A 15 (QUINZE) METROS, ESTEJA REGULAR PERANTE O PROGRAMA NACIONAL DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS POR SATÉLITE - PREPS, NOS CASOS PREVISTOS NA INI MB/MMA/SEAP-PR Nº 02/2006.
CAMARÃO-SETE-BARBAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	28/01/2011	ESTABELECE NORMAS PARA O ORDENAMENTO DA FROTA DE ARRASTO QUE OPERA NA CAPTURA DE CAMARÃO SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), E RESPECTIVA FAUNA ACOMPANHANTE, NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE OS PARALELOS 18º 20'S (DIVISA DOS ESTADOS DA BAHIA E ESPÍRITO SANTO) E 33º 44'S (FOZ DO ARROIO CHUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL).

AQUARIOFILIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	19/01/2011	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA A VENDA DE EXEMPLARES VIVOS DE RAIAS NATIVAS DE ÁGUA CONTINENTAL, FAMÍLIA POTAMOTRYGONIDAE, PARA FINS DE ORNAMENTAÇÃO E DE AQUARIOFILIA.
CARANGUEJO-UÇÁ	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	14/01/2011	PROIBIR A CAPTURA, A MANUTENÇÃO EM CATIVEIRO, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER INDIVÍDUO DA ESPÉCIE UCIDES CORDATUS, CONHECIDO POPULARMENTE COMO CARANGUEJO-UÇÁ, BEM COMO AS PARTES ISOLADAS (QUELAS, PINÇAS, GARRAS OU DESFIADO) NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL, DURANTE OS DIAS DE "ANDADA", CORRESPONDENDO AOS SEGUINTE PERÍODOS, EM 2011
ARRENDAMENTO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	07/12/2010	ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA O ARRENDAMENTO DE EMBARCAÇÃO ESTRANGEIRA DE PESCA POR EMPRESAS OU COOPERATIVAS DE PESCA BRASILEIRAS, ASSIM COMO OS PRINCÍPIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS OPERAÇÕES DE PESCA
CAMARÃO-SETE-BARBAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	27/10/2010	ESTABELECE O PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, PARA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE PESCA DA FROTA DE CAMARÃO SETE BARBAS, HABILITADA NA FORMA DA IN SEAP/PR Nº 18/2007, QUE OPERA NO LITORAL DAS REGIÕES SUDESTE E SUL DO BRASIL.
LAGOSTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	15/10/2010	PRORROGAR POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL MPA/MMA Nº 6, DE 18 DE MAIO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 19 DE MAIO DE 2010, SEÇÃO 1, PÁGINA 33, PARA QUE OS PROPRIETÁRIOS OU ARMADORES DE PESCA DE EMBARCAÇÕES MOTORIZADAS E MAIORES DE 10 METROS DE COMPRIMENTO QUE RECEBEREM A AUTORIZAÇÃO DE PESCA OU A AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PESCA PARA A CAPTURA DE LAGOSTAS VERMELHA (PANULIRUS ARGUS) E CABO VERDE (P. LAEVIDAUDA) COLOQUEM E MANTENHAM EM FUNCIONAMENTO UM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO.
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	29/09/2010	ESTABELECE NORMA COMPLEMENTAR PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS DE CORPOS D'ÁGUA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 4.895/2003
PROIBIÇÃO DE PESCA BARRAGEM FOZ CHAPECÓ E RIO CHAPECÓ	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	24/09/2010	ESTABELECE, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, ÁREA DE EXCLUSÃO À PESCA NO TRECHO DE 6,5KM DO RIO URUGUAI COMPREENDIDO ENTRE A BARRAGEM DA UHE FOZ DO CHAPECÓ E A SUA CONFLUÊNCIA COM O RIO CHAPECÓ, ENTRE AS COORDENADAS UTM 22J 297.473E 6.996.494N; UTM 22J 299.900E 7.001.600N.
RGP, EMBARCAÇÕES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	12/07/2010	ART. 1º ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	27/05/2010	DEFINIR O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO DA AQUICULTURA EM ÁGUAS DA UNIÃO - DEAU, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO DA AQUICULTURA - SEPOA, COMO RESPONSÁVEL POR ESTABELECE OS LIMITES MÁXIMOS PARA ÁREAS DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS E DE PESQUISA LOCALIZADAS EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO
TAINHA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	20/05/2010	NA TEMPORADA DE PESCA DO ANO DE 2010, FICA PERMITIDA A PESCA DE TAINHA (MUGIL PLATANUS E M. LIZA), PARA EMBARCAÇÕES DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PARA PESCA DA SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS) NA MODALIDADE DE CERCO
LAGOSTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	18/05/2010	EMBARCAÇÃO AUTORIZADA A CAPTURAR LAGOSTAS (PANULIRUS ARGUS E P. LAEVIDAUDA) COM ARMADILHA/COVOS, COM COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 10 METROS, CONFORME. ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO. O PRAZO DE QUE TRATA O CAPUT SE APLICARÁ AOS PROPRIETÁRIOS DE EMBARCAÇÕES MEDIANTE APRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS POR SATÉLITE-PREPS, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO I, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PESCA OU AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PESCA
LAGOSTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	18/05/2010	ESTABELECE MEDIDAS DE ORDENAMENTO DA PESCA DE LAGOSTAS.
LAGOSTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	18/05/2010	ESTABELECE MEDIDAS DE ORDENAMENTO DA PESCA DE LAGOSTAS
CAMARÃO-SETE-BARBAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	13/04/2010	ART. 1º A FROTA DE CAMARÃO SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), QUE ATUA NAS REGIÕES SUDESTE E SUL DO PAÍS, COM COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MENOR QUE 10 (DEZ) METROS, FICA DISPENSADA DA APRESENTAÇÃO DOS MAPAS DE BORDO DE QUE TRATA O ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL MMA/SEAP-PR Nº 26, DE 19 DE JULHO DE 2005. PARÁGRAFO ÚNICO. A DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DOS

				MAPAS DE BORDO DE QUE TRATA O CAPUT DESTE ARTIGO SERÁ ATÉ A REVISÃO DA IN/MMA/SEAP-PR Nº 26, DE 2005
CAMARÃO-SETE-BARBAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	13/04/2010	A FROTA DE CAMARÃO SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), QUE ATUA NAS REGIÕES SUDESTE E SUL DO PAÍS, COM COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MENOR QUE 10 (DEZ) METROS, FICA DISPENSADA DA APRESENTAÇÃO DOS MAPAS DE BORDO DE QUE TRATA O ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL MMA/SEAP-PR Nº 26, DE 19 DE JULHO DE 2005
PESCA LAGOA DOS PATOS/RS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	13/04/2010	PROIBIR, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA ATÉ 31 DE MAIO DE 2010, A ATIVIDADE DE PESCA NO ESTUÁRIO DA LAGOA DOS PATOS, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MMA/SEAP/PR Nº 03, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2004.
NORMAS AUTORIZAÇÃO DE PESCA DE CAMARÃO SETE BARBAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	13/04/2010	A FROTA DE CAMARÃO SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), QUE ATUA NAS REGIÕES SUDESTE E SUL DO PAÍS, COM COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MENOR QUE 10 (DEZ)
SARDINHA VERDADEIRA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	20/01/2010	PERMITIR A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PESCA PARA EMBARCAÇÕES DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PARA A CAPTURA DA SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS) E RESPECTIVA FAUNA ACOMPANHANTE, PELA MODALIDADE DE CERCO, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES
EXPORTAÇÃO - RCC	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	21/12/2009	
ANCHOVA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	27/11/2009	ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA OPERAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE CERCO E EMALHE COM PERMISSÃO DE PESCA PARA CAPTURA DA ANCHOVA NO LITORAL SUL DO PAÍS. PROÍBE, ANUALMENTE, NO PERÍODO DE 1º DE DEZEMBRO A 31 DE MARÇO, A CAPTURA DA ANCHOVA NO LITORAL SUL DO PAÍS.
PARGO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	27/11/2009	CONSIDERANDO AS RECOMENDAÇÕES EMANADAS NAS REUNIÕES SOBRE A PESCA DA PIRAMUTABA E DO PARGO DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DO PAÍS, OCORRIDAS EM BRASÍLIA/DF, NOS DIAS 14 E 15 DE JULHO, 11 DE AGOSTO E 15 DE SETEMBRO DE 2009; E, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA/SEDE NO 02001.009289/2002-18, RESOLVEM: ART. 2º AS EMBARCAÇÕES AUTORIZADAS A CAPTURAR O PARGO NA ÁREA DE QUE TRATA O ART. 1º DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, FICAM OBRIGADAS A USAR O EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO POR SATÉLITE INSTALADO A BORDO DA EMBARCAÇÃO, NOS MOLDES DO PROGRAMA NACIONAL DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS-PREPS DURANTE AS OPERAÇÕES DE PESCA E ENTREGAR OS MAPAS DE BORDO
ACHOVA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	27/11/2009	ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA OPERAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA NA CAPTURA DA ANCHOVA (POMATOMUS SALTATRIX), NO LITORAL SUL DO PAÍS.
ANCHOCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	27/11/2009	ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA OPERAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA NA CAPTURA DA ANCHOVA (POMATOMUS SALTATRIX), NO LITORAL SUL DO PAÍS
REGIME NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE CAPTURAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	12/11/2009	INSTITUIR O REGIME NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE CAPTURAS (RCC) PARA OS PRODUTOS DE ORIGEM DA PESCA EXTRATIVA MARINHA, CAPTURADOS POR EMBARCAÇÕES FORNECEDORAS DE MATÉRIA PRIMA COM FINALIDADE DE EXPORTAÇÃO, DEVIDAMENTE INSCRITAS NO REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA
PIRAMUTABA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	22/09/2009	PROÍBE NO PERÍODO DE 15 DE SETEMBRO A 15 DE NOVEMBRO DE 2009, O EXERCÍCIO DA PESCA DE ARRASTO DE PIRAMUTABA (BRACHYPLATYSTOMA VAILLANTI) EM TODA A ÁREA DE OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, NA FOZ DOS RIOS AMAZONAS E PARÁ.
PROIBIÇÃO DE PESCA BACIA RIO PARAÍBA DO SUL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	26/07/2009	PROIBIR A PESCA ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2009, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL, DESDE O MUNICÍPIO DE RESENDE ATÉ A SUA FOZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARÃO-ROSA E CAMARÃO-BRANCO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	07/07/2009	PROIBIR A PESCA DO CAMARÃO-ROSA (FARFANTEPENAUS BRASILIENSIS E F. PAULENSIS) E DO CAMARÃO BRANCO (LITOPENAEUS SCHIMITTI), ANUALMENTE, NO PERÍODO DE 15 DE JULHO A 15 DE NOVEMBRO, COM QUALQUER MODALIDADE E PETRECHO, NA ÁREA DO COMPLEXO LAGUNAR SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COMPREENDENDO AS LAGOAS DO CAMACHO, GAROPABA DO SUL, IMARUÍ, MIRIM, SANTA MARTA, SANTO ANTÔNIO, OUTRAS LAGOAS MARGINAIS E TRIBUTÁRIOS
DEFESO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	26/06/2009	PROIBIR A PESCA ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2009, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL, DESDE O MUNICÍPIO DE RESENDE ATÉ A SUA FOZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MANEJO DE PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	24/06/2009	ESTABELECE AS SEGUINTESS CATEGORIAS DE MANEJO PARA OS LAGOS, RESSACAS E OUTROS CORPOS DE ÁGUA DO COMPLEXO

				DE LAGOS PANTALEÃO - RDS AMANÃ, MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM
PROIBIÇÃO DE PESCA BACIA RIO URUGUAI	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	04/06/2009	PROIBIR, PELO PERÍODO DE SESENTA DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, A PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO URUGUAI, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SARDINHA VERDADEIRA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	22/05/2009	PERMITIR A CAPTURA DA SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS) DE COMPRIMENTO TOTAL INFERIOR A DEZESSETE CENTÍMETROS, EXCLUSIVAMENTE ÀS EMBARCAÇÕES PERMITIONADAS PARA A CAPTURA DE ATUNS E AFINS PELO SISTEMA DE VARA E ANZOL COM ISCA-VIVA, PARA USO PRÓPRIO, UNICAMENTE COMO ISCA-VIVA, NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE OS PARALELOS 22º00' SUL (CABO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO) E 28º36' SUL (CABO DE SANTA MARTA, ESTADO DE SANTA CATARINA)
SARDINHA VERDADEIRA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	21/05/2009	MANTER LIMITADO O ESFORÇO DE PESCA PARA A CAPTURA DE SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS) E RESPECTIVA FAUNA ACOMPANHANTE, PELA MODALIDADE DE CERCO, NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE OS PARALELOS 22º00'S (CABO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO) E 28º36'S (CABO DE SANTA MARTA, ESTADO DE SANTA CATARINA), ÀS EMBARCAÇÕES DEVIDAMENTE PERMITIONADAS E INSCRITAS NO REGISTRO GERAL DA PESCA - RGP, COM BASE NA PORTARIA IBAMA Nº 96/97, DE 22 DE AGOSTO DE 1997
PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	14/05/2009	ALTERAR A INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 171, DE 09 DE MAIO DE 2008, EM ALGUNS ARTIGOS.
ROBALO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	27/04/2009	PROÍBE, ANUALMENTE, NO PERÍODO DE 1º DE MAIO A 30 DE JUNHO, O EXERCÍCIO DA PESCA DO ROBALO, ROBALO BRANCO E CAMURIM OU BARRIGA MOLE (CENTROPOMUS PARALLELUS, CENTROPOMUS UNDECIMALIS, CENTROPOMUS SPP.), COM QUALQUER TIPO DE PETRECHO DE PESCA, NO LITORAL E ÁGUAS INTERIORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ORDENAMENTO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	09/04/2009	EMBARCAÇÃO AUTORIZADA A CAPTURAR O PEIXE-SAPO (LOPHIUS GASTROPHYSUS) COM REDE DE ESPERA, INDEPENDENTE DAS DIMENSÕES DA EMBARCAÇÃO - ART. 4º II - UTILIZAR EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO POR SATÉLITE QUE PERMITAM O ACOMPANHAMENTO, EM TEMPO REAL E DE FORMA AUTOMÁTICA, DA POSIÇÃO GEOGRÁFICA E DA PROFUNDIDADE LOCAL A CADA UMA HORA, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL NO 2, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006
PEIXE-SAPO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	09/04/2009	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DA PESCA DO PEIXE-SAPO (LOPHIUS GASTROPHYSUS), NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS DAS REGIÕES SUDESTE E SUL ENTRE O PARALELO DE 21º00'S E LIMITE SUL DA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA BRASILEIRA
PEIXE-SAPO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	09/04/2009	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DA PESCA DO PEIXE-SAPO (LOPHIUS GASTROPHYSUS), NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS DAS REGIÕES SUDESTE E SUL ENTRE O PARALELO DE 21º00'S E LIMITE SUL DA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA BRASILEIRA.
EMALHE OCEÂNICO (FUNDO) - PEIXE -SAPO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	09/04/2009	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DA PESCA DO PEIXE-SAPO (LOPHIUS GASTROPHYSUS), NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS DAS REGIÕES SUDESTE E SUL ENTRE O PARALELO DE 21º00'S E LIMITE SUL DA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA BRASILEIRA
PESCA BACIA RIO PARANÁ	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	09/02/2009	ESTABELECE NORMAS GERAIS DE PESCA PARA A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ.
PROIBIÇÃO DE PESCA BACIA RIO PARAÍBA DO SUL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	30/01/2009	PROÍBE QUALQUER MODALIDADE DE PESCA, DURANTE O PERÍODO DE 1º DE FEVEREIRO A 31 DE MAIO DE 2009, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL, DESDE O MUNICÍPIO DE REZENDE ATÉ A SUA FOZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
DEFESO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	09/01/2009	ESTABELECE NORMAS DE PESCA PARA O PERÍODO DE PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES, ANUALMENTE, DE 1º DE NOVEMBRO A 28 DE FEVEREIRO, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ.
ORDENAMENTO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	19/12/2008	EMBARCAÇÃO AUTORIZADA A CAPTURAR O POLVO (OCTOPUS SPP.) COM POTES ABERTOS, NAS REGIÕES SUDESTE E SUL, INDEPENDENTE DAS DIMENSÕES DA EMBARCAÇÃO
POLVO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	19/12/2008	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DA PESCA DO POLVO (OCTOPUS SPP.) NAS REGIÕES SUDESTE E SUL, DESTACANDO O Nº MÁXIMO DE EMBARCAÇÕES, SUA NACIONALIDADE, MÉTODO DE PESCA (ARMADILHAS DO TIPO VASOS OU POTES ABERTOS), ESFORÇO MÁXIMO EM TERMOS DE QUANTIDADE DE VASOS OU POTES E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE OPERAÇÃO.
POLVO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	19/12/2008	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS COM A PESCA DO POLVO (OCTOPUS SPP.), NAS ÁGUAS MARINHAS SOB JURISDIÇÃO BRASILEIRA

ARRASTO OCEÂNICO (FUNDO)	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	01/12/2008	DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE ORDENAMENTO DA PESCA MULTIESPECÍFICA DE ARRASTO DE TALUDE SUPERIOR NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA BRASILEIRA, NAS REGIÕES SUDESTE E SUL, ENTRE 250M A 500M DE PROFUNDIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
LAGOSTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	206	14/11/2008	PROIBIR, NAS ÁGUAS SOB JURISDIÇÃO BRASILEIRA, O EXERCÍCIO DA PESCA DAS LAGOSTAS VERMELHA (PANULIRUS ARGUS) E VERDE (P. LAEVICAUDA), ANUALMENTE, NO PERÍODO DE 1º DE DEZEMBRO A 31 DE MAIO
CAMARÃO-ROSA E CAMARÃO-BRANCO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	182	07/11/2008	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO DO CAMARÃO-ROSA (FARFANTEPENAEUS BRASILIENSIS E F. PAULENSIS) E DO CAMARÃO-BRANCO (LITOPENAEUS SCHIMITTI) NO ANO DE 2008, NA REGIÃO DO COMPLEXO LAGUNAR SUL, ABRANGENDO LAGOAS DO CAMACHO, GAROPABA DO SUL, IMARUÍ, MIRIM, SANTA MARTA, SANTO ANTONIO NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
PESCA PROIBIDA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	212	02/11/2008	PROÍBE, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2009, A PESCA NOS RESERVATÓRIOS DE PIRAPETINGA NOS MUNICÍPIOS DE BOM JESUS DE ITABAPOANA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SÃO JOSÉ DO CALÇADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE PEDRA DO GARRAFÃO, NOS MUNICÍPIOS DE CAMPOS DO GOYTACAZES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MIMOSO DO SUL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A UMA DISTANCIA DE 1000M (MIL METROS) A JUSANTE E 5000M (CINCO MIL METROS) A MONTANTE DOS RESERVATÓRIOS.
PESCA PROIBIDA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	210	25/10/2008	PROÍBE, A PARTIR DAS 00H00MIN HORAS DO DIA 10 DE DEZEMBRO, ATÉ AS 24H00MIN HORAS DO DIA 28 DE FEVEREIRO ANUALMENTE, O EXERCÍCIO DA PESCA DAS ESPÉCIES CURIMATÃ (PROCHILODUS SPP), PIAU (SCHIZODON SP), SARDINHA (TRIPORTHEUS ANGULATUS) E BRANQUINHA (CURIMATIDAE), NOS RIOS, RIACHOS, LAGOAS, AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS E REPRESAS DO ESTADO DA PARAÍBA, BEM COMO O TRANSPORTE, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DESSAS ESPÉCIES E SUAS RESPECTIVAS OVAS. PARÁGRAFO ÚNICO. A LARGADA DAS CANOAS PARA O REINÍCIO DAS ATIVIDADES PESQUEIRAS SERÁ PERMITIDA SOMENTE A PARTIR DE 00H00MIN HORAS DO DIA 10 DE MARÇO
PESCA PROIBIDA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	209	25/10/2008	PROÍBE, A PARTIR DAS 00H00MIN HORAS DO DIA 10 DE DEZEMBRO, ATÉ AS 24H00MIN HORAS DO DIA 28 DE FEVEREIRO, ANUALMENTE, O EXERCÍCIO DA PESCA DAS ESPÉCIES CURIMATÃ (PROCHILODUS SPP), PIAU (SCHIZODON SP), SARDINHA (TRIPORTHEUS ANGULATUS) E BRANQUINHA (CURIMATIDAE), NOS RIOS, RIACHOS, LAGOAS, AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS E REPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, BEM COMO O TRANSPORTE, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DESSAS ESPÉCIES E SUAS RESPECTIVAS OVAS
PESCA PROIBIDA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	205	24/10/2008	PROIBIR A PESCA NO RIO ACRE E SEUS AFLUENTES, NO PERÍODO DE 15 DE NOVEMBRO A 15 DE MARÇO.
ARRAIAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	204	22/10/2008	ESTABELECE NORMAS, CRITÉRIOS E PADRÕES PARA A EXPLORAÇÃO COM FINALIDADE ORNAMENTAL E DE AQUARIOFILIA DE EXEMPLARES VIVOS DE RAIAS NATIVAS DE ÁGUA CONTINENTAL, FAMÍLIA POTAMOTRYGONIDAE.
ORNAMENTAIS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	203	22/10/2008	DISPÕE SOBRE NORMAS, CRITÉRIOS E PADRÕES PARA A EXPLOTAÇÃO COM FINALIDADE ORNAMENTAL E DE AQUARIOFILIA DE PEIXES NATIVOS OU EXÓTICOS DE ÁGUAS CONTINENTAIS.
ORNAMENTAIS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	203	22/10/2008	DISPOR SOBRE NORMAS, CRITÉRIOS E PADRÕES PARA A EXPLOTAÇÃO COM FINALIDADE ORNAMENTAL E DE AQUARIOFILIA DE PEIXES NATIVOS OU EXÓTICOS DE ÁGUAS CONTINENTAIS
PESCA LAGOA ARARUAMA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	200	22/10/2008	PROÍBE A PESCA DE 15/OUT A 15/DEZ/2008, DURANTE O RECRUTAMENTO DE ESPÉCIES DE PEIXES E CRUSTÁCEOS, NA LAGOA DE ARARUAMA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PESCA PROIBIDA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	201	22/10/2008	PROIBIR A PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAGUAI, NOS ESTADOS DO MATO GROSSO E DO MATO GROSSO DO SUL, NO PERÍODO DE 5 DE NOVEMBRO AO ÚLTIMO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO, ANUALMENTE, PARA PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES.
ACORDO DE PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	181	07/10/2008	CONSIDERANDO O DECRETO-LEI Nº 221, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 29, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REGULAMENTAÇÃO DE ACORDOS DE PESCA EM ANEXO A ESSA INSTRUÇÃO NORMATIVA
PESCA PROIBIDA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	192	25/09/2008	PROIBIR O USO DE MALHADEIRAS E TARRAFAS DURANTE O PERÍODO DE 1º DE JUNHO A 15 DE SETEMBRO, NOS PERÍMETROS URBANOS DEFINIDOS A SEGUIR, NOS MUNICÍPIOS DE RODRIGUES ALVES-AC, CRUZEIRO DO SUL-AC, GUAJARÁ-AM E MÂNCIO LIMA-AC. PERMITIR SOMENTE PESCA DE LINHA DE

				MÃO, VARA E MOLINETE, COM ATÉ 10 KG DE PESCADO MAIS UM EXEMPLAR POR PESCADOR DEVIDAMENTE HABILITADO
CAMARÃO-ROSA, SETE BARBAS, BRANCO, SANTANA OU VERMELHO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	189	23/09/2008	REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTO PARA CAPTURA DOS CAMARÕES ROSA (FARFANTEPENAEUS PAULENSIS, F. BRASILIENSIS E F. SUBTILIS), SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), BRANCO (LITOPENAEUS SCHMITTI), SANTANA OU VERMELHO (PLEOTICUS MUELLERI) E BARBA RUÇA (ARTEMESIA LONGINARIS) NAS REGIÕES SUDESTE E SUL, ESTABELECENDO PERÍODO DE DEFESO DIFERENCIADO PARA O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DENTRE OUTRAS QUESTÕES.
ACORDO DE PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	180	07/09/2008	ESTABELECE ACORDO DE PESCA NA BACIA DO BAIXO RIO BRANCO, NA ÁREA LOCALIZADA ENTRE A VILA DE VISTA ALEGRE (PARALELO N1044') E A FOZ DO RIO BRANCO (PARALELO N - 1025'), NO ESTADO DE RORAIMA, ABRANGENDO OS MUNICÍPIOS DE CARACARÁ E RORAINÓPOLIS/RR
SARDINHA VERDADEIRA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	186	29/07/2008	ESTABELECE TOLERÂNCIA DE 8% DE CAPTURA INCIDENTAL DA SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS), DURANTE O PERÍODO DE DEFESO ESTABELECIDO PELA IN IBAMA Nº 128/2006.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	18/06/2008	ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO REGISTRO GERAL DA PESCA – RGP, PREPS, PROBORDO E MB
TAINHA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	171	09/05/2008	REGULAMENTA A PESCA DE TAINHA (MUGIL PLATANUS E M. LIZA), NAS ÁREAS COSTEIRAS E MARINHA, ESTABELECENDO (I) ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA EM TODAS AS DESEMBOCADURAS ESTUARINO-LAGUNARES DAS REGIÕES SE/S ENTRE 15/MAR E 15/AGO; (II) DATA DE ABERTURA DA SAFRA A PARTIR DE 15 DE MAIO; (III) O LIMITE MÁXIMO DE ESFORÇO DE PESCA PELA FROTA DE TRINEIRA EM 60 EMBARCAÇÕES; (IV) ÁREA DE EXCLUSÃO PARA BARCOS > 4 AB DE 3 MN NA COSTA DO RJ, E PARA BARCOS > 10 AB DE 5 MN NO RJ, SP, PR E SC, E 10 MN NO RS; (V) ÁREA DE EXCLUSÃO À VARIAS MODALIDADES EM TODAS AS PRAIAS LICENCIADAS PARA O ARRASTÃO DE PRAIA NA COSTA DE SC, ENTRE 1º/MAI E 30/JUL; (VI) CONDICIONANTES AO PERMISSIONAMENTO E (VII) PERDA DA PERMISSÃO AOS BARCOS INFRATORES, DENTRE OUTRAS QUESTÕES.
CARANGUEJO-VERMELHO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	12/04/2008	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS COM A PESCA DO CARANGUEJO-VERMELHO (CHACEON NOTIALIS) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS DA REGIÃO COMPREENDIDA ENTRE OS PARALELOS DE 32º00'S E O LIMITE SUL DA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA.
CARANGUEJO-VERMELHO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	12/04/2008	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS COM A PESCA DO CARANGUEJO-VERMELHO (CHACEON NOTIALIS) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS DA REGIÃO COMPREENDIDA ENTRE OS PARALELOS DE 32º00'S E O LIMITE SUL DA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA
CARANGUEJO-VERMELHO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	12/04/2008	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS COM A PESCA DO CARANGUEJO-VERMELHO (CHACEON NOTIALIS) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS DA REGIÃO COMPREENDIDA ENTRE OS PARALELOS DE 32º00'S E O LIMITE SUL DA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA.
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	03/04/2008	ALTERAR O ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAP/PR Nº 17/2005
LAGOSTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	170	25/03/2008	ALTERA REGULAMENTAÇÕES REFERENTES A PESCA DAS LAGOSTAS VERMELHA (PANULIRUS ARGUS) E CABO VERDE (PANULIRUS LAEVICAUDA), DESTACANDO: OS ARTS. 6º E 7º A IN IBAMA Nº 138/2006, PROIBINDO PETRECHOS, SENDO REDES DE ESPERA DO TIPO CAÇOEIRA E MARAMBAIA (ESTRUTURA ARTIFICIAL UTILIZADA PARA CONCENTRAR ORGANISMOS AQUÁTICOS VIVOS).
DEFESO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	193	10/02/2008	ESTABELECE NORMAS DE PESCA PARA O PERÍODO DE DEFESO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO URUGUAI, NOS ESTADOS DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL.
DEFESO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	195	10/02/2008	ESTABELECE NORMAS PARA O PERÍODO DE PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES, NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO SUDESTE, NOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E PARANÁ, EXCETUANDO-SE AS ÁREAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PARANÁ E SÃO FRANCISCO, CONTEMPLADAS POR INSTRUÇÕES NORMATIVAS ESPECÍFICAS.
DEFESO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	196	10/02/2008	ESTABELECE NORMAS DE PESCA PARA O PERÍODO DE PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES, NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LESTE, NOS ESTADOS DE SERGIPE, BAHIA, MINAS GERAIS, ESPÍRITO SANTO, EXCETUANDO-SE A ÁREA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO, CONTEMPLADA POR IN ESPECÍFICA

DEFESO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	197	10/02/2008	ESTABELECE NORMAS DE PESCA PARA O PERÍODO DE DEFESO NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA.
DEFESO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	197	10/02/2008	ESTABELECE NORMAS DE PESCA PARA O PERÍODO DE DEFESO NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA.
DEFESO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	193	10/02/2008	ESTABELECE NORMAS DE PESCA PARA O PERÍODO DE DEFESO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO URUGUAI, NOS ESTADOS DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL.
DEFESO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	194	10/02/2008	ESTABELECE NORMAS DE PESCA PARA O PERÍODO DE PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES, ANUALMENTE, DE 1º DE NOVEMBRO A 28 DE FEVEREIRO, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ
ORDENAMENTO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	12/01/2008	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS COM A PESCA DO CARANGUEJO-REAL (CHACEON RAMOSAE) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS DA REGIÃO COMPREENDIDA ENTRE OS PARALELOS DE 19º00'S E 30º00'S.
PESCA DE ARRASTO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	12/01/2008	EMBARCAÇÃO AUTORIZADA A OPERAR EM ARRASTO DE TALUDE SUPERIOR, DIRECIONADA AOS RECURSOS: ABRÓTEA-DE-PROFUNDIDADE (UROPHYCIS MYSTACEA), GALO DE PROFUNDIDADE (ZENOPSIS CONCHIFFERA), MERLUZA (MERLUCCIIUS HUBBSI) E CALAMAR ARGENTINO (ILLEX ARGENTINUS), INDEPENDENTE DAS DIMENSÕES DA EMBARCAÇÃO - ART. 4º, II - UTILIZAR EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO POR SATÉLITE QUE PERMITA O ACOMPANHAMENTO, EM TEMPO REAL E DE FORMA AUTOMÁTICA, DA PROFUNDIDADE LOCAL E DA POSIÇÃO GEOGRÁFICA DA EMBARCAÇÃO NOS MOLDES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAP/PR - MB - MMA Nº 2, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAP/PR Nº 20, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006
PESCA DE ARRASTO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	12/01/2008	DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE ORDENAMENTO DA PESCA MULTIESPECÍFICA DE ARRASTO DE TALUDE SUPERIOR NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA BRASILEIRA, NAS REGIÕES SUDESTE E SUL, ENTRE 250M A 500M DE PROFUNDIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CARANGUEJO-VERMELHO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	12/01/2008	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS COM A PESCA DO CARANGUEJO-REAL (CHACEON RAMOSAE) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS DA REGIÃO COMPREENDIDA ENTRE OS PARALELOS DE 19º00'S E 30º00'S.
CAMARÃO SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI)	INSTRUÇÃO NORMATIVA	32	21/12/2007	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O PERMISSIONAMENTO DE PESCA DE ARRASTO PARA CAPTURA DO CAMARÃO SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) AOS PROPRIETÁRIOS E EMBARCAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE FLUMINENSE, NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, AO NORTE, E O MUNICÍPIO DE MACAÉ, AO SUL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
CAMARÃO-ROSA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	163	07/12/2007	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DO CAMARÃO-ROSA (FARFANTEPENAEUS BRASILIENSIS E F. PAULENSIS) E DO CAMARÃO-BRANCO (LITOPENAEUS SCHIMITTI), ENTRE 15/JUL E 15/NOV/2007, NO COMPLEXO LAGUNAR SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COMPREENDENDO AS LAGOAS DO CAMACHO, GAROPABA DO SUL, IMARUÍ, MIRIM, SANTA MARTA, SANTO ANTONIO, OUTRAS LAGOAS MARGINAIS E TRIBUTÁRIOS.
PRORROGAÇÃO IN PARGO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	26/11/2007	PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAP Nº 22/2007, QUE TRATA DO PERMISSIONAMENTO DA PESCA DO PARGO (LUTJANUS PURPUREUS).
DEFESO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	149	01/11/2007	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 43, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.
PESCA PROIBIDA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	148	01/11/2007	PROIBIR, DE 1º DE FEVEREIRO A 30 DE ABRIL DE 2004, O EXERCÍCIO DA PESCA DAS ESPÉCIES CONHECIDAS VULGARMENTE POR CURIMATÃ, PIAU, SARDINHA E BRANQUINHO, NAS COLEÇÕES DE ÁGUAS CONTINENTAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PESCA PROIBIDA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	148	01/11/2007	PROIBIR, NO PERÍODO DE 15 DE JANEIRO A 15 DE ABRIL DE 2007, O EXERCÍCIO DA PESCA DAS ESPÉCIES VULGARMENTE CONHECIDAS POR CURIMATÃ (PROCHILODUS SPP), PIAU (SCHIZODON SP), SARDINHA (TRIPORTHEUS ANGULATUS), E BRANQUINHA (CURIMATIDAE), NAS COLEÇÕES DE ÁGUAS CONTINENTAIS (RIOS, RIACHOS, LAGOAS, AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS E REPRESAS) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, BEM COMO O TRANSPORTE, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DESTAS ESPÉCIES E RESPECTIVAS OVAS
RGP, EMBARCAÇÕES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	24	26/10/2007	DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO DAS EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS COM PERMISSÃO DE PESCA PARA OPERAR NA CAPTURA DE CAMARÃO ROSA, BRANCO E SETE BARBAS NO LITORAL NORTE

RGP, EMBARCAÇÕES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	26/10/2007	DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO DAS EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS COM PERMISSÃO DE PESCA PARA OPERAR NA CAPTURA DE CAMARÃO ROSA, NO LITORAL SUDESTE/SUL
PARGO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	18/10/2007	ALTERA A QUANTIDADE DE VAGAS/BARCOS DISPONÍVEIS, AO PERMISSIONAMENTO DA PESCA DO PARGO (LUTJANUS PURPUREUS) ENTRE O AMAPÁ E DIVISA DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE, EM FUNÇÃO DO COMPRIMENTO DOS BARCOS.
LAGOSTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	159	04/09/2007	PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DAS LAGOSTAS VERMELHA (PANULIRUS ARGUS) E CABO VERDE (PANULIRUS LAEVIKAUDA) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS, ESTABELECIDO NA PORTARIA IBAMA Nº 137/1994.
PESCA PROIBIDA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	167	10/08/2007	PROIBIR, EM CARÁTER PREVENTIVO, POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, QUALQUER ATIVIDADE DE PESCA NA REGIÃO ABRANGIDA PELOS RIOS EM ANEXO A ESSA INSTRUÇÃO NORMATIVA
CAMARÃO SETE BARBAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	27/07/2007	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE PERMISSÃO E EFETIVAÇÃO DE REGISTRO DE EMBARCAÇÃO PARA OPERAR NA CAPTURA DE CAMARÃO SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) NO LITORAL SUDESTE/SUL, CANCELANDO TODAS AS PERMISSÕES/ AUTORIZAÇÕES CONCEDIDAS ANTERIORMENTE OU SEM O ATENDIMENTO DO DISPOSTO.
PESCA DE EMALHE	INSTRUÇÃO NORMATIVA	166	18/07/2007	REGULAMENTA A PESCA DE EMALHE DE SUPERFÍCIE E DE FUNDO NAS ÁGUAS SOB JURISDIÇÃO NACIONAL, DEFININDO AS CARACTERÍSTICAS DO PETRECHO, LIMITANDO A FROTA E A CONCESSÃO DE NOVAS PERMISSÕES E DETERMINA QUE AS EMBARCAÇÕES DA FROTA DE EMALHE DE SUPERFÍCIE MUDAR OFICIALMENTE DE MODALIDADE NO PRAZO MÁXIMO DE 2 ANOS.
CAMARÃO SETE BARBAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	164	17/07/2007	REGULAMENTA O PERMISSIONAMENTO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA, COM COMPRIMENTO MENOR QUE 9 M, DA FROTA DE ARRASTO QUE OPERARAM NA CAPTURA DE CAMARÃO SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), NOS ANOS DE 2005 E 2006, SEM PERMISSÃO NA REGIÃO SUDESTE E SUL DO BRASIL.
PESCA LAGOA ARARUAMA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	155	03/07/2007	INTERDITA TEMPORARIAMENTE A LAGOA DE ARARUAMA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PROIBINDO POR 90 DIAS QUALQUER ATIVIDADE DE PESCA, COLETA, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE ORGANISMOS AQUÁTICOS.
POLVO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	19/06/2007	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O PERMISSIONAMENTO DE 25 EMBARCAÇÕES, COM ATÉ 15 M, PELO MÉTODO DE ARMADILHAS (VASOS OU POTES ABERTOS) PARA CAPTURA DO POLVO (OCTOPUS SPP.) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRA DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE.
POLVO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	19/06/2007	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A EMISSÃO DE PERMISSÃO PROVISÓRIA DE PESCA PARA CAPTURA ESPECÍFICA DO POLVO (OCTOPUS SPP.), NAS ÁGUAS MARINHAS SOB JURISDIÇÃO BRASILEIRA DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE.
POLÍTICA DE ARRENDAMENTO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	07/06/2007	ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES À POLÍTICA DE ARRENDAMENTO DE EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS DE PESCA, BEM COMO PRINCÍPIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE PESCA A SEREM EXERCIDAS, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE ARRENDAMENTO ADOTADA.
PREPS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	05/05/2007	ALTERA O PRAZO PARA ADESAO AO PROGRAMA NACIONAL DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS POR SATÉLITE – PREPS DAS FROTAS ESPECIFICADAS NO ANEXO I
PARGO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	168	09/04/2007	PERMITE AUTORIZAR NOVOS BARCOS A OPERAREM NA CAPTURA DO PARGO (LUTJANUS PURPUREUS) ATRAVÉS DA TRANSFORMAÇÃO DO SALDO DO NÚMERO DE EMBARCAÇÕES MOTORIZADAS (ESFORÇO MÁXIMO DEFINIDO PELA IN MMA Nº 04/2004) A PARTIR DA RELAÇÃO/PROPORÇÃO DE DUAS EMBARCAÇÕES COM COMPRIMENTO TOTAL MENOR OU IGUAL A 15 M PARA CADA EMBARCAÇÃO MAIOR QUE 15 M.
PROIBIÇÃO DA PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	157	28/03/2007	PROIBIR, POR UM PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, QUALQUER ATIVIDADE DE PESCA, COLETA E BENEFICIAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE RECURSOS PESQUEIROS ORIUNDOS DO LITORAL DOS MUNICÍPIOS MADRE DE DEUS, SÃO FRANCISCO DO CONDE, SANTO AMARO DA PURIFICAÇÃO, SAUBARA, SALINAS DA MARGARIDA, E DAS ILHAS DE BOM JESUS DOS PASSOS E FRADES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SALVADOR, NA BAÍA DE TODOS OS SANTOS, NO ESTADO DA BAHIA

CAMARÃO-ROSA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	20/03/2007	REGULAMENTA A CAPTURA DE CAMARÃO CRISTALINO (PLESIONIKA SPP. E PARAPENAEUS AMERICANUS), RAIÁ (RIORAJA AGASSIZZI, ALTANTORAJA CYCLOPHORA, A. CASTELNAUI, A. PLATANA, SYMPTEGYIA BONAPARTEI E S. ACUTA), CONGRO-ROSA (GENYPTERUS BRASILIENSIS), LINGUADO AREIA (PARALICHTHYS ISÓSCALES E P. TRIOCELLATUS), CALAMAR ARGENTINO (ILLEX ARGENTINUS), LAGOSTIM (METANEPHROPS RUBELLUS), TRILHA (MULLUS ARGENTINAE), TRILHA-BRANCA OU BARBUDO (POLYMIXIA LOWEI), SARRÃO (HELICOLEUNUS DACTYLOPTERUS DACTYLOPTERUS), GALO DE PROFUNDIDADE (ZENOPSIS CONCHIFER), E FAUNA ASSOCIADA, PARA A FROTA DE ARRASTO DUPLO (TANGONES) DURANTE O DEFESO DE SUA ESPÉCIE ALVO (CAMARÃO-ROSA), ENTRE 100 E 250 M, NO LITORAL SUDESTE/SUL.
ÓLEO DIESEL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	14/03/2007	PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO PELA IN SEAP/PR Nº 18/2006 AOS FORNECEDORES DE ÓLEO DIESEL E PROPRIETÁRIOS DE BARCOS PARA DAR CUMPRIMENTO AO DEFINIDO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO DO ÓLEO DIESEL.
PESCA PROIBIDA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	156	14/03/2007	PROIBIR PERMANENTEMENTE A PESCA PROFISSIONAL E AMADORA AO LONGO DO RIO ACRE E SEUS IGARAPÉS, ENTRE OS PONTOS DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS (10057'28" S E 69039'55" W) E COORDENADAS (10º 56'00" E 70º 30'40")
LAGOSTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	144	01/03/2007	ESTABELECE O ESFORÇO DE PESCA MÁXIMO ANUAL, EM 30 MILHÕES DE COVOS-DIA, PARA A PESCA DAS LAGOSTAS VERMELHA (PANULIRUS ARGUS) E CABO VERDE (PANULIRUS LAEVICAUDA) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS, ALÉM DE DEFINIR OS CRITÉRIOS DE PERMISSIONAMENTO DAS EMBARCAÇÕES.
LAGOSTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	144	01/03/2007	FIXAR, NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS, EM 30 MILHÕES DE COVOS-DIA, O ESFORÇO DE PESCA MÁXIMO ANUAL, PARA A PESCA DE LAGOSTAS DAS ESPÉCIES PANULIRUS ARGUS (LAGOSTA VERMELHA) E PANULIRUS LAEVICAUDA (LAGOSTA CABO VERDE)
CARANGUEJO-UÇÁ	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	01/02/2007	REGULAMENTA A CAPTURA, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS), DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA" EM 2007, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
CARANGUEJO-UÇÁ	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	01/02/2007	REGULAMENTA A CAPTURA, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS), DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA" EM 2007, NO ESTADO DE ALAGOAS.
LAGOSTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	30/01/2007	DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE PESCA E EFETIVAÇÃO DO REGISTRO DE EMBARCAÇÃO PESQUEIRA PARA OPERAR NA CAPTURA DE LAGOSTAS.
LAGOSTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	29/12/2006	REVOGA A IN MMA Nº 8/2005 QUE ESTABELECEU OS TAMANHOS MÍNIMOS DE CAPTURA DAS LAGOASTAS VERMELHA (PANULIRUS ARGUS) E CABO VERDE (P. LAEVICAUDA) E OS PETRECHOS DE PESCA, NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS.
PROIBIR A CAPTURA DE CARANGUEJO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	31	15/12/2006	PROIBIR A CAPTURA, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER INDIVÍDUO DA ESPÉCIE (UCIDES CORDATUS), CONHECIDO POPULARMENTE COMO CARANGUEJO-UÇÁ, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA", EM 2007
PROIBIR A CAPTURA DE CARANGUEJO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	46	15/12/2006	PROIBIR A CAPTURA, A MANUTENÇÃO EM CATIVEIRO, TRANSPORTE, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER INDIVÍDUO DA ESPÉCIE UCIDES CORDATUS, CONHECIDA POPULARMENTE COMO CARANGUEJO-UÇÁ, NO ESTADO DO BAHIA DURANTE A ÉPOCA DE "ANDADA", NO ANO DE 2007
PROIBIR A CAPTURA DE CARANGUEJO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	51	06/12/2006	PROIBIR A CAPTURA, TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER INDIVÍDUO DA ESPÉCIE UCIDES CORDATUS, CONHECIDO POPULARMENTE COMO CARANGUEJO-UÇÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, DURANTE A ÉPOCA DA ANDADA, EM 2007, NOS SEQUINTE PERÍODOS
PROIBIR A CAPTURA DE CARANGUEJO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	06/12/2006	PROIBIR, A CAPTURA, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER INDIVÍDUOS DE CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) VIVO, QUE NÃO TENHAM SIDO PREVIAMENTE DECLARADOS, BEM COMO AS PARTES ISOLADAS (QUELAS, PINÇAS, PATAS OU GARRAS), NO ESTADO DO PARÁ, DURANTE A ÉPOCA DA ANDADA, EM 2007
PROIBIR A CAPTURA DE CARANGUEJO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	04/12/2006	PROIBIR A CAPTURA, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER INDIVÍDUO DA ESPÉCIE UCIDES CORDATUS, CONHECIDO POPULARMENTE COMO CARANGUEJO - UÇÁ, NO ESTADO DO PIAUÍ, DURANTE A ÉPOCA DA ANDADA, EM 2007

PROIBIR A CAPTURA DE CARANGUEJO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	01/12/2006	PROIBIR A CAPTURA, A MANUTENÇÃO EM CATIVEIRO, TRANSPORTE, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER INDIVÍDUO DA ESPÉCIE UCIDES CORDATUS, CONHECIDA POPULARMENTE COMO CARANGUEJO-UÇÁ, NO ESTADO DO MARANHÃO DURANTE A ÉPOCA DE ANDADA, NO ANO DE 2007
PROIBIR PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	48	27/11/2006	PROIBIR, NO ANO DE 2007, NO PERÍODO DE 20 DE FEVEREIRO A 30 DE ABRIL, A CAPTURA COM O USO DE QUAISQUER PETRECHOS COM MALHA, O TRANSPORTE, O ARMAZENAMENTO, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DOS PEIXES DE PIRACEMA, NO ESTADO DO CEARÁ, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS ACARAÚ, BANABUIÚ, COREAÚ, CURU, JAGUARIBE, POTI (SUB-BACIA DO RIO PARNAÍBA) E SALGADO, ASSIM COMO NAS ÁGUAS CONTINENTAIS DAS BACIAS METROPOLITANA E DO LITORAL
DEFESO DE PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	133	17/11/2006	ALTERAR OS ARTS. 1º, 6º E 7º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 049, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005, QUE PASSAM A VIGORAR COM REDAÇÃO EM ANEXO A ESSA INSTRUÇÃO.
PERÍODO DE PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	130	30/10/2006	ESTABELECE NORMAS PARA O PERÍODO DE PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES, TEMPORADA 2006/2007, NAS ÁREAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LESTE, NOS ESTADOS DA BAHIA, ESPÍRITO SANTO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO, EXCETUANDO-SE AS ÁREAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PARANÁ E SÃO FRANCISCO, CONTEMPLADAS POR INSTRUÇÕES NORMATIVAS ESPECÍFICAS
SARDINHA VERDADEIRA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	128	26/10/2006	REGULAMENTA A PESCA DA SARDINHA VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS) ENTRE O CABO DE SÃO TOMÉ/RJ E O CABO DE SANTA MARTA/SC, ESTABELECENDO DOIS PERÍODOS DE DEFESOS, DE REPRODUÇÃO E DE RECRUTAMENTO, ENTRE OS ANOS DE 2006 E 2009, PERMITINDO QUE A FROTA DE CERCO CAPTURE OUTRAS ESPÉCIES QUE NÃO ESTAJAM SOB-CONTROLE DURANTE O MESMO.
PREPS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	23/10/2006	ESTABELECE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES AO PROGRAMA NACIONAL DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS POR SATÉLITE – PREPS.
LIMITES ESTADUAIS PARA GESTÃO PESQUEIRA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	122	18/10/2006	ESTABELECE OS LIMITES ESTADUAIS DAS ÁGUAS SOB JURISDIÇÃO BRASILEIRA PARA FINS DE MONITORAMENTO, GESTÃO PESQUEIRA E CONTROLE DAS OPERAÇÕES DA FROTA PESQUEIRA.
PERÍODO REPRODUÇÃO NATURAL DE PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	124	18/10/2006	ESTABELECE O PERÍODO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006 A 28 DE FEVEREIRO DE 2007, PARA A PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ.
PESCA PROIBIDA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	121	18/10/2006	PROIBIR, DURANTE O PERÍODO DE 11 DE OUTUBRO DE 2006 A 31 DE JANEIRO DE 2007, A PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS E DO ARROIO PORTÃO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PESCA PROIBIDA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	123	18/10/2006	PROÍBE A PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAGUAI, NOS ESTADOS DO MATO GROSSO E DO MATO GROSSO DO SUL, NO PERÍODO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006 A 28 DE FEVEREIRO DE 2007.
ALTERAÇÃO DE IN BACIAS HIDROGRÁFICAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	120	16/10/2006	ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43/2004 REFERENTE AS BACIAS HIDROGRÁFICAS QUE POSSUEM INSTRUMENTOS NORMATIVOS ESPECÍFICOS.
PREPS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	324	11/10/2006	PORTARIA SEAP/PR N.º 324, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006 DESIGNA OS MEMBROS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO PREPS
PREPS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	325	11/10/2006	DESIGNA OS MEMBROS DO GRUPO TÉCNICO GESTOR DO PREPS
PREPS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	326	11/10/2006	DESIGNA OS MEMBROS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO PREPS
PROIBIR A CAPTURA DE CARANGUEJO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	05/10/2006	PROIBIR A CAPTURA, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER INDIVÍDUO DA ESPÉCIE (UCIDES CORDATUS), CONHECIDO POPULARMENTE COMO CARANGUEJO-UÇÁ, NO ESTADO DA PARAÍBA, DURANTE A ÉPOCA DA 'ANDADA', EM 2007
TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA SE/S	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	22/09/2006	REVOGA O § 2º DO ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53/2005, QUE ESTABELECEU O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DE ESPÉCIES MARINHAS E ESTUARINAS DO SE/S.
PESCA DE ARRASTO ES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	115	20/09/2006	ESTABELECE ÁREAS DE EXCLUSÃO A PESCA DE ARRASTO SIMPLES, PARELHAS E A PESCA DE CERCO NO LITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
ARRAIAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	118	19/09/2006	PROÍBE A CAPTURA, O TRANSPORTE E A COMERCIALIZAÇÃO DE EXEMPLARES VIVOS DE RAIAS DE ÁGUA CONTINENTAL, FAMÍLIA POTAMOTRYGONIDAE EM ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS, PARA FINS DE ORNAMENTAÇÃO.
PIRACEMA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	117	19/09/2006	ESTABELECE O DEFESO DA PIRACEMA, TEMPORADA 2006/2007, E REGULAMENTA A PESCA NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA.
PIRACEMA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	116	19/09/2006	ESTABELECE O DEFESO DA PIRACEMA, TEMPORADA 2006/2007, E REGULAMENTA A PESCA NA ÁREA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO URUGUAI, NOS ESTADOS DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL.
PREPS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	15/09/2006	ESTABELECE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES AO PROGRAMA NACIONAL DE

				RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS POR SATÉLITE – PREPS.
CAMARÃO ROSA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	03/09/2006	AUTORIZA CONCESSÃO DE PERMISSÃO PROVISÓRIA DE PESCA ÀS EMBARCAÇÕES DA FROTA DE ARRASTO DE CAMARÃO-ROSA QUE OPERAM NO LITORAL SUDESTE/SUL, DURANTE O PERÍODO DE DEFESO DA ESPÉCIE ALVO, POSSIBILITANDO A CAPTURA DE CAMARÃO CRISTALINO E FAUNA ACOMPANHANTE NA FAIXA DE PROFUNDIDADE DE 100 A 250 METROS, DEVENDO SER OBSERVADA A ÁREA DE EXCLUSÃO À PROTEÇÃO DO PEIXE-SAPO (LOPHIUS GASTROPHYSUS) BEM COMO O PERCENTUAL MÁXIMO DE DESEMBARQUES PARA ESTA ESPÉCIE, BEM COMO PARA MERLUZA (MERLUCIUS HUBSII), ABRÓTEA-DE-PROFUNDIDADE (UROPHICYS CIRRATA), E GALO-DE-PROFUNDIDADE (ZENOPSIS CONCHIFFER).
PESCA DE CERCO E EMALHE	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	31/08/2006	CONTROLA O ESFORÇO DE PESCA, PROIBINDO A EMISSÃO DE PERMISSÕES DE PESCA, INCLUINDO PRÉVIAS PARA A MODALIDADE DE CERCO E EMALHE DE FUNDO, EXCETUANDO-SE AQUELAS CUJAS ESPÉCIES ALVO SÃO RECURSOS SUBEXPLOTADOS OU INEXPLOTADOS.
ÓLEO DIESEL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	25/08/2006	ALTERA O PROGRAMA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PREÇO DO ÓLEO DIESEL ADQUIRIDO PARA O ABASTECIMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS NACIONAIS.
EXTRAÇÃO DE MEXILHÕES PERNA PERNA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	106	21/07/2006	ESTABELECE REGRAS DE ORDENAMENTO PESQUEIRO PARA A EXTRAÇÃO DE MEXILHÕES PERNA PERNA (LINNAEUS, 1758) DE ESTOQUES NATURAIS E OS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MALACOCULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NO LITORAL SUDESTE E SUL DO BRASIL
EXTRAÇÃO DE MEXILHÕES PERNA PERNA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	105	20/07/2006	ESTABELECE REGRAS DE ORDENAMENTO PESQUEIRO PARA A EXTRAÇÃO DE MEXILHÕES PERNA PERNA (LINNAEUS, 1758) DE ESTOQUES NATURAIS E OS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MALACOCULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NO LITORAL SUDESTE E SUL DO BRASIL
LAGOSTA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	138	12/06/2006	REGULAMENTA A PESCA DAS LAGOSTAS VERMELHA (PANULIRUS ARGUS) E CABO VERDE (PANULIRUS LAEVICAUDA), ESTABELECENDO TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA, PETRECHO DE PESCA (PROÍBE CAÇOEIRA E MARAMBAIAS E MERGULHO, PERMITINDO COVO/MANZUÁ), ÁREAS DE EXCLUSÃO EM DETERMINADOS CRIADOUROS NATURAIS BEM COMO A MENOS DE 4 MILHAS DA COSTA, TAMANHO DE BARCO, DENTRE OUTRAS QUESTÕES.
PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	92	02/06/2006	REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTO COM TRAÇÃO MOTORIZADA PARA A CAPTURA DE CAMARÃO ROSA (FARFANTEPENAEUS PAULENSIS, F. BRASILIENSIS E F. SUBTILIS), NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE BA/ES E A FOZ DO ARROIO CHUI/RS, ESTABELECENDO O PERÍODO DE DEFESO (01/MAR A 31/MAI) BEM COMO PROIBINDO DURANTE ESTE, A CAPTURA DE ESPÉCIES SOB CONTROLE OU LISTADAS NA IN MMA Nº 5/2004 E Nº 52/2005.
PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	91	02/06/2006	REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTO COM TRAÇÃO MOTORIZADA PARA A CAPTURA DE CAMARÃO SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE BA/ES E A FOZ DO ARROIO CHUI/RS, ESTABELECENDO O PERÍODO DE DEFESO (01/OUT A 31/DEZ) BEM COMO PROIBINDO DURANTE ESTE, A CAPTURA DE ESPÉCIES SOB CONTROLE OU LISTADAS NA IN MMA Nº 5/2004 E Nº 52/2005.
PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	99	26/04/2006	ESTABELECE REGRAS PARA A PESCA NO RIO JAUAPERI, LOCALIZADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE NOVO AIRÃO, NO ESTADO DO AMAZONAS, E RORAINÓPOLIS, NO ESTADO DE RORAIMA
PESCA DE ESPÉCIES SOB CONTROLE	INSTRUÇÃO NORMATIVA	135	12/04/2006	DETERMINA QUE A CAPTURA DE ESPÉCIES SOB CONTROLE NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS, SOMENTE PODERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A OBTENÇÃO DE PERMISSÃO DE PESCA ESPECÍFICA, DEFININDO AINDA ESPÉCIE SOB-CONTROLE.
PREPS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	09/04/2006	INSTITUIR O PROGRAMA NACIONAL DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS POR SATÉLITE - PREPS PARA FINS DE MONITORAMENTO, GESTÃO PESQUEIRA E CONTROLE DAS OPERAÇÕES DA FROTA PESQUEIRA PERMISSIONADA PELA SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP/PR – PREPS E NORMAS COMPLEMENTARES ESPECÍFICAS POR FROTA
PREPS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	09/04/2006	INSTITUIR O PROGRAMA NACIONAL DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS POR SATÉLITE - PREPS PARA FINS DE MONITORAMENTO, GESTÃO PESQUEIRA E CONTROLE DAS OPERAÇÕES DA FROTA PESQUEIRA PERMISSIONADA PELA SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP/PR.
PREPS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	09/04/2006	INSTITUIR O PROGRAMA NACIONAL DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS POR SATÉLITE - PREPS PARA FINS DE MONITORAMENTO, GESTÃO PESQUEIRA E CONTROLE DAS OPERAÇÕES DA FROTA PESQUEIRA PERMISSIONADA PELA SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP/PR.

CAMARÃO-ROSA (FARFANTEPENAEUS BRASILIENSIS E PAULENSIS) E DO CAMARÃO-BRANCO (LITOPENAEUS SCHIMITTI)	INSTRUÇÃO NORMATIVA	103	07/04/2006	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO DO CAMARÃO-ROSA (FARFANTEPENAEUS BRASILIENSIS E PAULENSIS) E DO CAMARÃO-BRANCO (LITOPENAEUS SCHIMITTI), ENTRE 15/JUL E 15/NOV/2006, NA REGIÃO DO COMPLEXO LAGUNAR SUL, COMPREENDENDO AS LAGOAS DO CAMACHO, GAROPABA DO SUL, IMARUÍ, MIRIM, SANTA MARTA, SANTO ANTONIO, OUTRAS LAGOAS MARGINAIS E TRIBUTÁRIOS, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
ALTERA IN QUE TRATA DE ESPÉCIES A CAPTURAR	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	16/03/2006	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAP Nº 11/2006, MODIFICANDO OS ARTIGOS 1º E 2º NO QUE SE TRATA DAS ESPÉCIES A CAPTURAR.
PROIBIR A CAPTURA DE CARANGUEJO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	21/02/2006	PROIBIR A CAPTURA, A MANUTENÇÃO, EM CATIVEIRO, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DO GUAIAMUM (CARDISOMA GUANHUMI) NO ESTADO DA BAHIA.
PIRACEMA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	85	13/02/2006	PROÍBE, ANUALMENTE, NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO, A CAPTURA, COM O USO DE QUAISQUER PETRECHOS COM MALHA, O TRANSPORTE, O ARMAZENAMENTO, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DOS PEIXES DE PIRACEMA, NO ESTADO DO CEARÁ, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS ACARÁ, BANABUIÚ, COREAÚ, CURU, JAGUARIBE, POTI (SUB-BACIA DO RIO PARNAÍBA) E SALGADO, ASSIM COMO NAS ÁGUAS CONTINENTAIS DAS BACIAS METROPOLITANAS E DO LITORAL.
PIRACEMA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	85	13/02/2006	PROÍBE, ANUALMENTE, NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO, A CAPTURA, COM O USO DE QUAISQUER PETRECHOS COM MALHA, O TRANSPORTE, O ARMAZENAMENTO, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DOS PEIXES DE PIRACEMA, NO ESTADO DO CEARÁ, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS ACARÁ, BANABUIÚ, COREAÚ, CURU, JAGUARIBE, POTI (SUB-BACIA DO RIO PARNAÍBA) E SALGADO, ASSIM COMO NAS ÁGUAS CONTINENTAIS DAS BACIAS METROPOLITANAS E DO LITORAL.
CARANGUEJO GUAIAMUM	INSTRUÇÃO NORMATIVA	90	02/02/2006	REGULAMENTA A EXPLORAÇÃO DO CARANGUEJO GUAIAMUM, GOIAMÚ, CARANGUEJO-AZUL, CARANGUEJO-DO-MATO (CARDISOMA GUANHUMI) NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE, PARÁIBA, PERNAMBUCO, ALAGOAS, SERGIPE E BAHIA, PROIBINDO A CAPTURA DE FÊMEAS BEM COMO A RETIRADA DE PARTES ISOLADAS (QUELAS, PINÇAS OU GARRAS), DEFININDO O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA E REPASSANDO AOS SUPERINTENDENTE ESTADUAIS A RESPONSABILIDADE DE ESTABELECE O DEFESO DURANTE OS PERÍODOS DE ANDADA.
CARANGUEJO GUAIAMUM	INSTRUÇÃO NORMATIVA	90	02/02/2006	REGULAMENTA A EXPLORAÇÃO DO CARANGUEJO GUAIAMUM, GOIAMÚ, CARANGUEJO-AZUL, CARANGUEJO-DO-MATO (CARDISOMA GUANHUMI) NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE, PARÁIBA, PERNAMBUCO, ALAGOAS, SERGIPE E BAHIA, PROIBINDO A CAPTURA DE FÊMEAS BEM COMO A RETIRADA DE PARTES ISOLADAS (QUELAS, PINÇAS OU GARRAS), DEFININDO O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA E REPASSANDO AOS SUPERINTENDENTE ESTADUAIS A RESPONSABILIDADE DE ESTABELECE O DEFESO DURANTE OS PERÍODOS DE ANDADA.
PERMITIR A EXPLORAÇÃO DE ALGAS MARINHAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	89	02/02/2006	PERMITIR A EXPLORAÇÃO, A EXPLOTAÇÃO, O TRANSPORTE E A COMERCIALIZAÇÃO, INCLUSIVE A REVENDA, DE ALGAS MARINHAS DO LITORAL BRASILEIRO.
DEFESO NOS RIOS DO ESTADO DO AMAZONAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	87	24/01/2006	PRORROGAR ATÉ 15 DE ABRIL DE 2006, A PERÍODO DE DEFESO NOS RIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NOS TERMOS DO ART 1 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N .43/ MMA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005
DEFESO NOS RIOS DO ESTADO DO AMAZONAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	87	24/01/2006	PRORROGAR ATÉ 15 DE ABRIL DE 2006, A PERÍODO DE DEFESO NOS RIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NOS TERMOS DO ART 1 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N .43/ MMA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005
PERÍODO PARA A PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	86	17/01/2006	ESTABELECE O PERÍODO DE 19 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2006, PARA A PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ.
PIRACEMA BACIA RIO PARANÁ	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	16/01/2006	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42/2005, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O PERÍODO DE PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES (PIRACEMA), TEMPORADA 2005/2006, NA ÁREA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ.
PERMITIR A CAPTURA DE PEIXES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	84	13/01/2006	PROIBIR NO PERÍODO DE 15 DE JANEIRO A 15 DE MAIO DE 2006, O EXERCÍCIO DA PESCA DAS ESPÉCIES CONHECIDAS VULGARMENTE POR CURIMATÃ (PROCHILODUS SPP), PIAU (SCHIZODON SP), SARDINHA (TRIPORTHEUS ANGULATUS) E BRANQUINHA (CURIMATIDAE) NAS COLEÇÕES DAS ÁGUAS CONTINENTAIS (RIOS, RIACHO, LAGOAS, AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS E REPRESAS) NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

REGULAMENTAÇÃO PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	83	05/01/2006	REGULAMENTA A PESCA NO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS, NO ESTADO DA BAHIA, ESTABELECENDO: O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DE PEIXES: ROBALO RIPAS OU BARRIGA MOLE (CENTROPOMUS ENSIFERUS E C. PECTINATUS), ROBALO CAMBURIM-AÇU (CENTROPOMUS PARALELLUS), CARAPEBA (DIAPTERUS RHOMBEUS), CARAPICUM (EUCINOSTOMUS GULA E E. PSEUDOGULA), CARANHA (ARCHOSARGUS RHOMBOIDALIS); CRUSTÁCEOS: ARATU (GONIOPSIS CRUENTATA), CARANGUEJO-UÇA (UCIDES CORDATUS), CARANGUEJO-GUAIAMUM (CARDIZOMA GUANHUMI); MOLUSCOS: SURURU (MYTELLA GUIANENSIS E M. SCHARRUANA), OSTRA (CASSOSTREA RHIZOPHOREAE), LAMBRETA (LUCINA PECTINATA); ALÉM DE ESTABELECEER ÁREA DE EXCLUSÃO PARA O PETRECHO MANZUÁ/COVO E SUBAQUÁTICA, E AS CONDIÇÕES E MÉTODOS DE CAPTURA DE DIVERSAS ESPÉCIES.
PESCA PARGO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	04/12/2005	REGULAMENTA A CAPTURA DE PARGO (LUTJANUS PURPUREUS), COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 33 CM, EXCLUSIVAMENTE POR UM PERÍODO DE 60 DIAS E NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE O NORTE DO ESTADO DO AMAPÁ E A DIVISA DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE.
PESCA ARTES FIXAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	01/12/2005	REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE USO DE ARTES DE PESCA FIXAS (CERCADAS, CURRAIS, ESTACADAS E CAIÇARAS) UTILIZADAS NAS LAGUNAS, BAÍAS E ENSEADAS DO ESTADO DE ALAGOAS.
PESCA ESPÉCIES MARINHAS E ESTUARINAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	53	22/11/2005	ESTABELECE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DE ESPÉCIES MARINHAS E ESTUARINAS DO SE/S.
TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA SE/S	INSTRUÇÃO NORMATIVA	53	22/11/2005	ESTABELECE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DE ESPÉCIES MARINHAS E ESTUARINAS DO LITORAL SUDESTE E SUL DO BRASIL.
PESCA DEFESO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	46	27/10/2005	ESTABELECEER NO PERÍODO DE 1º DE NOVEMBRO A 28 DE FEVEREIRO, DE CADA ANO, O DEFESO PARA A REPRODUÇÃO DE PEIXES NA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS TOCANTINS E GURUPÍ
PESCA PIRACEMA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	44	27/10/2005	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA, TEMPORADA 2005/2006 PARA AS BACIAS HIDROGRÁFICAS E DEMAIS COLEÇÕES DE ÁGUA DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA.
PESCA ÁREA DE EXCLUSÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	41	18/10/2005	ALTERA O ART. 4.º DA IN-MMA N.º 21/2005, QUE ESTABELECE ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA SUBAQUÁTICA E AMADORA, NO ESTADO DE EM SANTA CATARINA.
PESCA PIRACEMA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	40	18/10/2005	ART. 10 ESTABELECEER NORMAS PARA O PERÍODO DE PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES (PIRACEMA), NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARNAÍBA, A SEGUIR INDICADAS:
PESCA PIRACEMA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	42	18/10/2005	ESTABELECEER NORMAS PARA O PERÍODO DE PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES (PIRACEMA), TEMPORADA 2005/2006, NA ÁREA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ.
PESCA PIRACEMA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	39	13/10/2005	ESTABELECE NORMAS PARA O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA, TEMPORADA 2005/2006, NA ÁREA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO URUGUAI, NOS ESTADOS DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL.
PESCA TAMBAQUI	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	29/09/2005	ART. 1º FICA PROIBIDO, ANUALMENTE, NO PERÍODO DE 1º DE OUTUBRO A 31 DE MARÇO, A PESCA, O TRANSPORTE, A ARMAZENAGEM, O BENEFICIAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DO TAMBAQUI (COLOSSOMA MACROPOMUM) NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO AMAZONAS.
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	INSTRUÇÃO NORMATIVA	34	26/09/2005	PROÍBE A MANUTENÇÃO EM CATIVEIRO, O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) VIVO, QUE NÃO TENHAM SIDO PREVIAMENTE DECLARADOS, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
PESCA REGULAMENTA USO DE PETRECHOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	13/09/2005	REGULAMENTA O USO DE DETERMINADOS PETRECHOS NA BÁCIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ.
PERÍODO DE DEFESO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO AMAZONAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	78	12/09/2005	PRORROGAR ATÉ 31 DE MARÇO DE 2006, O PERÍODO DE DEFESO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO AMAZONAS, ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 43 DE 19 DE OUTUBRO DE 2005
PESCA ORNAMENTAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	06/09/2005	REGULAMENTA A CAPTURA, O TRANSPORTE E A COMERCIALIZAÇÃO DE EXEMPLARES VIVOS DOS PEIXES NATIVOS DE ÁGUAS CONTINENTAIS LISTADOS NO ANEXO I, PARA FINS ORNAMENTAIS E DE AQUARIFILIA.
PESCA SUBSTITUIÇÃO DE ESPÉCIES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	52	11/08/2005	ALTERAR OS ANEXOS I E II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5 DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DE 21 DE MAIO DE 2004, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 28 DE MAIO DE 2004, SEÇÃO 1, PÁGINA 136 A 142

PESCA CAMARÃO ROSA E BRANCO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	07/08/2005	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO DO CAMARÃO-ROSA (FARFANTEPENAEUS BRASILIENSIS E F.PAULENSIS) ENTRE 15/JUL E 15/NOV/2005, E DO CAMARÃO-BRANCO (LITOPENAEUS SCHIMITTI) NA REGIÃO DO COMPLEXO LAGUNAR SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
MAPAS DE BORDO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	19/07/2005	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO E ENTREGA DE MAPAS DE BORDO DAS EMBARCAÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS ARRENDADAS, DEVIDAMENTE PERMISSIONADAS, QUE OPERAM EM ÁGUAS SOB JURISDIÇÃO BRASILEIRA, EM ALTO MAR OU EM ÁGUAS INCLUÍDAS EM ACORDOS INTERNACIONAIS DOS QUAIS O BRASIL É SIGNATÁRIO.
MAPAS DE BORDO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	19/07/2005	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO E ENTREGA DE MAPAS DE BORDO DAS EMBARCAÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS ARRENDADAS, DEVIDAMENTE PERMISSIONADAS, QUE OPERAM EM ÁGUAS SOB JURISDIÇÃO BRASILEIRA, EM ALTO MAR OU EM ÁGUAS INCLUÍDAS EM ACORDOS INTERNACIONAIS DOS QUAIS O BRASIL É SIGNATÁRIO
MAPA DE BORDO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	19/07/2005	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO E ENTREGA DE MAPAS DE BORDO DAS EMBARCAÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS ARRENDADAS, DEVIDAMENTE PERMISSIONADAS, QUE OPERAM EM ÁGUAS SOB JURISDIÇÃO BRASILEIRA, EM ALTO MAR OU EM ÁGUAS INCLUÍDAS EM ACORDOS INTERNACIONAIS DOS QUAIS O BRASIL É SIGNATÁRIO
PESCA AGULHÃO BRANCO, NEGRO, VERDE E VELA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	14/07/2005	ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CAPTURA E COMERCIALIZAÇÃO DOS AGULHÕES BRANCOS (TETRAPTURUS ALBIDUS), AGULHÕES NEGROS (MAKAIRA NIGRICANS), AGULHÕES VERDES (TETRAPTURUS PFLUEGERI) E AGULHÕES VELA (ISTIOPHORUS ALBICANS), NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS E ALTO-MAR.
PESCA ESPADARTE E ALBACORA BRANCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	14/07/2005	ESTABELECE O LIMITE MÁXIMO DE CAPTURA DO ESPADARTE (XIPHIAS GLADIUS) E DA ALBACORA BRANCA (THUNNUS ALALUNGA) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS E ALTO-MAR, NA ESTAÇÃO DE PESCA DO EXERCÍCIO DE 2005.
RGP	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	29/06/2005	ESTABELECE OS PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
PESCA ÁREA DE EXCLUSÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	24/06/2005	REGULAMENTA A PESCA NA BOCA DA BARRA DO RIO ITAPOCU, ÁREA ESTUARINA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ARAQUARI E BARRA VELHA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, ORDENANDO A PESCA DE ROBALO COM EMALHE (PERÍODOS, CARACTERÍSTICA, MALHA, LOCAIS), ESTABELECENDO ÁREAS DE EXCLUSÃO TOTAL BEM COMO PARA REDES DE EMALHAR FIXAS OU DERIVANTES, NO PERÍODO DE SAFRA DA TAINHA ALÉM DE ORDENAR O USO DA TERRAFAS.
ARRASTO COSTEIRO (FUNDO)	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	20/06/2005	PRORROGA A IN Nº 06/2005 QUE REGULAMENTOU A CAPTURA DE PARGO (LUTJANUS PURPUREUS), A PARTIR DE 33 CM, POR 60 DIAS.
BONITO LISTRADO - CERCO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	16/06/2005	REGULAMENTA A PESCA DA MANJUBA OU IRICO (ANCHOA MARINII, A. TRICOLOR E A. LYOLEPSIS), NO ENTORNO DO PARQUE ESTADUAL DA ILHA DO CARDOSO, NO ESTADO DE SÃO PAULO E NA ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE NACIONAL DE SUPERAGUI NO ESTADO DO PARANÁ, AOS PESCADORES ARTESANAIS CADASTRADOS, ESTABELECENDO O ESFORÇO MÁXIMO EM TERMOS DE Nº DE LICENÇAS (70) E Nº DE REDES (35), O MÉTODO DE TRANSPORTE SOMENTE EM CANOAS A REMO, DENTRE OUTRAS QUESTÕES.
CAMARÕES ES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	14/06/2005	REGULAMENTA O USO DE ARTES DE PESCA FIXAS (CERCADAS, CURRAIS, ESTACADAS, MARCAS DE BARRAGEM, TRIBOBÓS E GANCHOS) UTILIZADAS NAS LAGUNAS, BAÍAS E ENSEADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
CARANGUEJO DE PROFUNDIDADE	INSTRUÇÃO NORMATIVA	37	10/06/2005	PROÍBE A CAPTURA E A COMERCIALIZAÇÃO DO CHERNE-POVEIRO (POLYPRION AMERICANUS), POR UM PERÍODO DE 10 ANOS NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS.
IMPORTAÇÃO ORGANISMOS AQUÁTICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	05/06/2005	INSTITUIR GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO - GTT – ISCA VIVA, COM A FINALIDADE DE DISCUTIR, ELABORAR E PROPOR MEDIDAS DE ORDENAMENTO PARA A PESCA DE ISCA VIVA, UTILIZADA NA CAPTURA DE ATUNS E AFINS NO LITORAL SUDESTE/SUL, BEM COMO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS VISANDO O USO DE ISCAS ALTERNATIVAS.
ARRASTO OCEÂNICO (FUNDO)	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	25/05/2005	PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO § 2º DO ART. 2º DA IN SEAP/PR Nº 02/2005, QUE DEFINIU CRITÉRIOS PARA O PERMISSIONAMENTO DAS PESCA DE PIRAMUTABA.
CARANGUEJO DE PROFUNDIDADE	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	04/05/2005	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS COM A PESCA DO CARANGUEJO-REAL (CHACEON RAMOSAE) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS DA REGIÃO COMPREENDIDA ENTRE OS PARALELOS DE 19º00'S E 30º00'S.
PESCA LAGOSTA VERMELHA E CABO VERDE	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	29/04/2005	REGULAMENTA A PESCA DAS LAGOSTAS VERMELHA (PANULIRUS ARGUS) E CABO VERDE (PANULIRUS LAEVICAUDA), ESTABELECENDO TAMANHO MÍNIMO DE CPATURA, ÁREAS DE EXCLUSÃO, OS PETRECHOS PERMITIDOS (COVO OU MANZUÁ E CANGALHA), COM CRITÉRIOS E PROIBIÇÕES ESPECÍFICOS PARA

				REDES DE ESPERA DO TIPO CAÇOEIRA NOS ESTADOS DO AMAPÁ, PARÁ E MARANHÃO, DENTRE OUTRAS QUESTÕES.
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	28/04/2005	ESTABELECE DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DOS PARQUES E ÁREAS AQUÍCOLAS EM RAZÃO DO ART. 19 DO DECRETO Nº 4.895, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003;
PESCA POLVO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	26/04/2005	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS COM A PESCA DO POLVO (OCTOPUS SPP.), NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRA, DEFININDO Nº MÁXIMO E NACIONALIDADE DAS EMBARCAÇÕES, MÉTODO DE PESCA (ARMADILHAS/VASOS OU POTES ABERTOS DISPOSTOS EM FORMA DE "ESPINHEL"), Nº MÁXIMO DE VASOS OU POTES, PROFUNDIDADE DE ATUAÇÃO, DENTRE OUTRAS QUESTÕES.
POLVO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	26/04/2005	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS COM A PESCA DO POLVO (OCTOPUS SPP.), NAS ÁGUAS MARINHAS SOB JURISDIÇÃO BRASILEIRA
POLVO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	26/04/2005	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS COM A PESCA DO POLVO (OCTOPUS SPP.), NAS ÁGUAS MARINHAS SOB JURISDIÇÃO BRASILEIRA.
PESCA AMADORA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	07/04/2005	REGULAMENTA A ATIVIDADE DE PESCA AMADORA NO LITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ESTABELECENDO ÁREAS DE EXCLUSÃO E DETERMINANDO O USO OBRIGATÓRIO DE BÓIA SINALIZADORA BEM COMO O ENVIO DOS DADOS DE CAPTURA E ESFORÇO DE PESCA.
PESCA PEIXE SAPO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	07/04/2005	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DA PESCA DO PEIXE-SAPO (LOPHIUS GASTROPHYSUS), NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS DAS REGIÕES SUDESTE E SUL ENTRE O PARALELO DE 21º00'S E LIMITE SUL DA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA BRASILEIRA.
PESCA PIRARUCU	INSTRUÇÃO NORMATIVA	24	07/04/2005	ART. 1º PROIBIR, ANUALMENTE, NA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS ARAGUAIA-TOCANTINS, A CAPTURA, O TRANSPORTE, A COMERCIALIZAÇÃO E A ARMAZENAGEM DO PIRARUCU (ARAPAIMA GIGAS), NO PERÍODO DE 1º DE OUTUBRO A 31 DE MARÇO.
PESCA CARANGUEJO REAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	05/04/2005	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS COM A PESCA DO CARANGUEJO-REAL (CHACEON RAMOSAE) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS DAS REGIÕES SUDESTE E SUL.
PESCA CARANGUEJO VERMELHO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	05/04/2005	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS COM A PESCA DO CARANGUEJO-VERMELHO (CHACEON NOTIALIS) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS.
PESCA IMPACTO AMBIENTAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	28/03/2005	SUSPENDE A PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO URUGUAI, NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA, E DEMAIS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PELO PERÍODO DE 60 DIAS VISANDO A PRESERVAÇÃO DE TODA A ICTIOFAUNA CONTINENTAL DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE SECA NA REGIÃO SUL.
CAPTURA PARA FINS CIENTÍFICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	24/03/2005	ESTABELECE PERMISSÃO DE CAPTURA DE RECURSOS PESQUEIROS COM FINS CIENTÍFICOS DURANTE OS PERÍODOS DE DEFESO.
PESCA CIENTÍFICA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	24/03/2005	REGULAMENTA A CAPTURA DE RECURSOS PESQUEIROS COM FINALIDADE CIENTÍFICA DURANTE OS PERÍODOS DE DEFESOS.
PESCA PEIXE SAPO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	51	11/03/2005	PRORROGA O PRAZO DEFINIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DA IN MMA/SEAP Nº 23/2005, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DA PESCA DO PEIXE-SAPO (LOPHIUS GASTROPHYSUS).
PESCA PARGO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	28/02/2005	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A RENOVAÇÃO OU CONCESSÃO DA PERMISSÃO DE PESCA E A EFETIVAÇÃO DO REGISTRO DE EMBARCAÇÃO PESQUEIRA QUE OPERA NA CAPTURA DO PARGO (LUTJANUS PURPUREUS), NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE O LIMITE NORTE DO AMAPÁ ATÉ A DIVISA DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE (FOZ DO RIO SÃO FRANCISCO).
PESCA CONTINENTAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	21/02/2005	ART. 1º ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA EM ÁGUAS CONTINENTAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DA REGIÃO NORDESTE
PESCA MANJUBA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	17/02/2005	ALTERA A IN IBAMA Nº 33/2004, QUE REGULAMENTA A PESCA DA MANJUBA NO LITORAL SUL DO ESTADO DE SÃO PAULO, SUSPENDENDO A INCIDÊNCIA DO ART. 3º (ÁREA DE EXCLUSÃO), POR UM PERÍODO DE VINTE DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA.
PESCA PIRARUCU	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	07/01/2005	ART. 1º PROIBIR ANUALMENTE A PESCA, O TRANSPORTE, A ARMAZENAGEM E A COMERCIALIZAÇÃO DO PIRARUCU (ARAPAIMA GIGAS) NO ESTADO DO AMAZONAS, DURANTE O PERÍODO DE 1º DE JUNHO DE A 30 DE NOVEMBRO.

PESCA PIRAMUTABA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	03/01/2005	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE PESCA E EFETIVAÇÃO DE REGISTRO PARA EMBARCAÇÃO PESQUEIRA QUE OPERA, PELO MÉTODO DE ARRASTO, NA CAPTURA DE PIRAMUTABA (BRACHYPLATYSTOMA VAILLANTI).
PESCA IMPACTO AMBIENTAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	32	16/12/2004	INTERDITA, TEMPORARIAMENTE (60 DIAS), A PESCA NO MAR TERRITORIAL DO ESTADO DO PARANÁ, ATÉ 5 MILHAS NÁUTICAS A PARTIR DE 16/NOV/2004.
DISPOSITIVO DE ESCAPE PARA TARTARUGAS (TED)	INSTRUÇÃO NORMATIVA	31	13/12/2004	ALTERAR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DISPOSITIVO DE ESCAPE PARA TARTARUGAS (TED), DEFININDO SEU USO COMO OBRIGATÓRIO POR BARCOS MAIORES QUE 11 M, DEMANDANDO SUA INCORPORAÇÃO ÀS REDES DE ARRASTO UTILIZADAS PELAS EMBARCAÇÕES PERMITIONADAS PARA A PESCA DE CAMARÕES, NO LITORAL BRASILEIRO, INDEPENDENTEMENTE DA ESPÉCIE A CAPTURAR.
PESCA ESPADARTE, ALBACORA BRANCA, AGULHÃO BRANCO E NEGRO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	04/12/2004	ESTABELECE A COTA MÁXIMA DE CAPTURA DAS PESCA DE ESPÉCIES CONSIDERADAS ALTAMENTE MIGRATÓRIAS, SENDO: ESPADARTE DO ATLÂNTICO SUL (XIPHIAS GLADIUS) EM 4.193 T.; ESPADARTE DO ATLÂNTICO NORTE (ACIMA DO PARALELO 5°N) (XIPHIAS GLADIUS) EM 50 T.; ALBACORA BRANCA DO ATLÂNTICO NORTE (THUNNUS ALALUNGA) COM COTA MÁXIMA DE 200 T.; AGULHÃO BRANCO (TETRAPTURUS ALBIDUS) EM 52 T.; E AGULHÃO NEGRO (MAKAIRA NIGRICANS) EM 253 T., DEFININDO QUE DEVEM SER DEVOLVIDOS AO MAR TODOS OS AGULHÕES BRANCOS E NEGROS, AINDA VIVOS.
PESCA ESPÉCIES MARINHAS E ESTUARINAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27	26/11/2004	PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA IBAMA Nº 73/2003 POR 12 MESES, QUE DEINE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA E ESPÉCIES MARINHAS E ESTUARINAS DO LITORAL SUDESTE/SUL, ALÉM DE INCLUIR A ANCHOVA (POMATOMUS SALTATRIX) NA LISTAGEM.
PESCA ORNAMENTAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	56	23/11/2004	REGULAMENTA, NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS, EXCETO NOS BANCOS E ILHAS OCEÂNICAS, A CAPTURA, TRANSPORTE E A COMERCIALIZAÇÃO DE EXEMPLARES VIVOS DOS PEIXES ORNAMENTAIS MARINHOS, NATIVOS DAS ESPÉCIES RELACIONADAS NO ANEXO I PARA USO ORNAMENTAL, DEFININDO OS PETRECHOS E MÉTODOS DE CAPTURA ALÉM DO PROCEDIMENTO PARA EXPORTAÇÃO INTERNACIONAL.
PESCA IMPACTO AMBIENTAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	16/11/2004	INTERDITOU A PESCA NAS BAÍAS DE PARANAGUÁ, ANTONINA E GUARAQUEÇABA, NO ESTADO DO PARANÁ, POR UM PERÍODO DE 60 DIAS, A CONTAR DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
DEFESO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	11/11/2004	ESTABELECE NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO AMAZONAS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A DESEMBOCADURA DO RIO JARI ATÉ A FOZ DO RIO AMAZONAS NO ESTADO DO AMAPÁ, O PERÍODO DE PROTEÇÃO A REPRODUÇÃO ANIMAL DOS PEIXES (PIRACEMA), PROIBINDO NO PERÍODO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2004 A 15 DE MARÇO DE 2005 A PESCA, O TRANSPORTE, A COMERCIALIZAÇÃO E A ARMAZENAGEM DAS ESPÉCIES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA
PESCA AGULHÃO BRANCO E NEGRO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	11/11/2004	PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DO AGULHÃO BRANCO (TETRAPTURUS ALBIDUS) E DO AGULHÃO NEGRO (MAKAIRA NIGRICANS) CAPTURADOS EM ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS E ALTO MAR ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2005.
PESCA PARGO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	03/11/2004	LIMITA A FROTA PESQUEIRA QUE OPERA NA CAPTURA DE PARGO (LUTJANUS PURPUREUS), NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE O LIMITE NORTE DO AMAPÁ ATÉ A DIVISA DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE (FOZ DO RIO SÃO FRANCISCO).
PESCA ÁREA DE EXCLUSÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	17/10/2004	REGULAMENTA A PESCA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TRAMANDÁ, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONDICIONANDO A PESCA A OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA PELO IBAMA, BEM COMO DEFININDO VARIAS ÁREAS E LOCAIS DE EXCLUSÃO (DESEMBOCADURAS, LAGOS E RIOS), AS CARACTERÍSTICAS DOS PETRECHOS PERMITIDOS E PROIBIDOS (CITANDO: REDES DE ARRASTO, ESPINHEL, REDES DE ESPERA, BATUQUE OU BATELA, REDES DO TIPO AVIÃOZINHO, UTILIZAÇÃO DO ENGODO), O DEFESO DO BAGRE (GENIDENS BARBUS, G. GENIDES E NETUMA PLANIFRONS), O PERÍODO DE ENCERRAMENTO DA PESCA DO CAMARÃO ROSA (FARFANTEPENAEUS PAULENSIS), NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ENTRE OUTRAS QUESTÕES ESPECÍFICAS.
PESCA CAMARÃO ROSA, BRANCO E SETE BARBAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	14/10/2004	REGULAMENTA A PESCA DE CAMARÃO, SENDO: ROSA (FARFANTEPENAEUS SUBTILIS E F. BRASILIENSIS), SETE-BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) E BRANCO (LITOPENAEUS SCHMITTI), COM QUAISQUER ARTES DE PESCA NA REGIÃO NORDESTE, ESTABELECENDO DEFESOS ENTRE PE/AL E BA/ES, DISTINTOS PARA LOCALIDADE, CRITÉRIOS DOS PETRECHOS (REDES DE ARRASTO E ARMADILHAS), ÁREAS DE EXCLUSÃO PARA O ARRASTO MOTORIZADO (ESTUÁRIOS, 1 MN EM ALAGOAS, 2 MN EM SERGIPE, 3 MN NA N-BAHIA, E REDUZIDO C-S/BAHIA).
PESCA TAMBAQUI	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	14/10/2004	ART. 1º PROIBIR A PESCA, O TRANSPORTE, A COMERCIALIZAÇÃO E A ARMAZENAGEM DO TAMBAQUI (COLOSSOMA MACROPOMUM) NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO AMAZONAS, NO PERÍODO DE 1º DE OUTUBRO DE 2004 A 30 DE MARÇO DE 2005.

PESCA REGULAMENTA USO DE RIOS E CURSOS DE ÁGUA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	28/09/2004	REGULAMENTA A PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ COMPREENDIDO ENTRE O VERTEDOIRO DA UHE ENG° SOUZA DIAS (JUPIÁ) E A BARRAGEM DA UHE ENG° SÉRGIO MOTTA (PORTO PRIMAVERA).
PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	27/09/2004	ESTABELECE ZONEAMENTO PARA PESCA NO RIO UNINI, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARCELOS, NO ESTADO DO AMAZONAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTA INSTRUÇÃO
PESCA LAMBARI RABO VERMELHO E LAMBARI RABO AMARELO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	51	21/09/2004	ART. 1º ESTABELECE MEDIDAS DE PROTEÇÃO, BEM COMO NORMAS PARA A PESCA DO LAMBARI, DAS ESPÉCIES ASTYANAX BIMACULATUS (TAMBIÚ/LAMBARI, DE RABO AMARELO) E ASTYANAX FASCIATUS (LAMBARI DE RABO VERMELHO), EM RESERVATÓRIOS PÚBLICOS DO TERRITÓRIO NACIONAL.
PESCA LAMBARI RABO VERMELHO E LAMBARI RABO AMARELO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	51	21/09/2004	REGULAMENTA A PESCA DO LAMBARI DE RABO AMARELO/TAMBIÚ (ASTYANAX BIMACULATUS) E DO LAMBARI DE RABO VERMELHO (ASTYANAX FASCIATUS), ESTABELECE PERÍODO DE DEFESO (1º/NOV A 28/FEV), ÁREAS DE EXCLUSÃO E PETRECHOS EM RESERVATÓRIOS PÚBLICOS DO TERRITÓRIO NACIONAL.
PESCA ARRASTÃO DE PRAIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	49	14/09/2004	REGULAMENTA O ARRASTO DE PRAIA (LANÇO OU ARRASTÃO DE PRAIA), SEM TRAÇÃO MECÂNICA OU ANIMAL, NAS ÁGUAS COSTEIRAS DO LITORAL SUL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DELIMITADAS PELOS MUNICÍPIOS DE IGUAPE, CANANÉIA E ILHA COMPRIDA.
PESCA CAMARÃO ROSA, BRANCO E SETE BARBAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	14/09/2004	REGULAMENTA A PESCA DOS CAMARÕES ROSA (FARFANTEPENAEUS SUBTILIS E F. BRASILIENSIS), BRANCO (LITOPENAEUS SCHMITTI) E SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), DO NORTE DO BRASIL ATÉ A DIVISA DOS ESTADOS DO PIAUÍ E CEARÁ, ESTABELECE DEFESO ENTRE 15/OUT E 15/FEV.
PESCA SARDINHA VERDADEIRA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	50	14/09/2004	REGULAMENTA O PERCENTUAL DE TOLERÂNCIA DE CAPTURA INCIDENTAL DE SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS) DURANTE OS PERÍODOS DE DEFESO.
PESCA ACORDO DE PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	02/09/2004	CONDICIONA A PESCA NAS LAGOAS MIRIM, MANGUEIRA NO RS, SEUS TRIBUTÁRIOS, INCLUINDO LAGOAS MARGINAIS, BANHADOS E AFLUENTES, A CRITÉRIOS TÉCNICOS E PADRÕES DE USO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
PESCA TAINHA, CORVINA E CAMARÃO ROSA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	02/09/2004	PERÍODOS DE DEFESO PARA TAINHA, CORVINA, BAGRE E CAMARÃO-ROSA, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
PESCA BONITO LISTRADO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	20/08/2004	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE PESCA PARA CAPTURA DO BONITO LISTRADO (KATSUWONUS PELAMIS), COM A UTILIZAÇÃO DE REDE DE CERCO, NO LITORAL DAS REGIÕES SUDESTE E SUL DO PAÍS, SENDO QUE O ESFORÇO MÁXIMO A SER AVLIADO DEMANDARÁ 04 EMBARCAÇÕES ORIUNDAS DA FROTA DE CERCO DE SARDINHA E 02 DA FROTA DE VARA E ISCA-VIVA OU LINHA, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 300 T. AB.
PESCA CONTINENTAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	43	26/07/2004	REGULAMENTA A PESCA EM ÁGUAS CONTINENTAIS.
PESCA ARRASTO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	43	23/07/2004	ART. 1º - PROIBIR, NO EXERCÍCIO DA PESCA EM ÁGUAS CONTINENTAIS, O USO DOS SEGUINTE APARELHOS E MÉTODOS: I- REDES DE ARRASTO E DE LANCE, DE QUALQUER NATUREZA...
PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	19/07/2004	PROIBIR, NO PERÍODO DE 03/11/2004 A 28/02/2005, A PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAGUAI, NOS ESTADOS DO MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL, A FIM DE PERMITIR REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES
PESCA MANJUBA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	33	16/07/2004	ART.1º PERMITIR O EXERCÍCIO DA PESCA DA MANJUBA, COM O PETRECHO DENOMINADO "MANJUBEIRA": NO RIO RIBEIRA DE IGUAPE ATÉ OS LOCAIS CONHECIDOS COMO PRAIA DO LAGARTO E PRAÍNSA, NO COSTÃO DO ICAPARA ATÉ A PEDRA DO JEJAVA; E NA MARGEM DA ILHA COMPRIDA ATÉ O HOTEL MARÉ ALTA.
PESCA PARGO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	15/07/2004	ESTABELECE OS MÉTODOS E PETRECHOS DE PESCA PERMITIDOS PARA A CAPTURA DO PARGO (LUTJANUS PURPUREUS), O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA E O PERÍODO DE DEFESO PARA A O LIMITE NORTE DO AMAPÁ ATÉ A DIVISA DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE (FOZ DO RIO SÃO FRANCISCO).
PESCA PIRAMUTABA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	06/07/2004	"ART. 10 PROIBIR, ANUALMENTE, NO PERÍODO DE 15 DE SETEMBRO A 30 DE NOVEMBRO, O EXERCÍCIO DA PESCA DE ARRASTO DE PIRAMUTABA (BRACHYPLATYSTOMA VAILLANTI) EM TODA A ÁREA DE OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, NA FOZ DOS RIOS AMAZONAS E PARÁ."
PESCA PIRAMUTABA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	06/07/2004	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DE ARRASTO DE PIRAMUTABA (BRACHYPLATYSTOMA VAILLANTI), LIMITA A FROTA PESQUEIRA QUE OPERA NA CAPTURA DE PIRAMUTABA E OUTROS BAGRES (ORDEM SILURIFORME) NA FOZ DOS RIOS AMAZONAS E PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PESCA REDE ZANGARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	39	02/07/2004	REGULAMENTA O USO DE REDES DO TIPO ZANGARIA NO LITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO, INCLUINDO AS BAÍAS E REENTRÂNCIAS, CARACTERIZANDO-O, DEFININDO LOCAIS E PERÍODOS DE USO.
PESCA ALBACORA BANDOLIM	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	29/06/2004	REGULAMENTA A PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ, ESTABELECE OS PETRECHOS, MÉTODOS, LOCAIS, ÁREAS, PERÍODOS, TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA, ENTRE OUTRAS QUESTÕES.
PESCA REGULAMENTA MÉTODOS E MODALIDADES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	29/06/2004	ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ.
PESCA AGULHÃO BRANCO E NEGRO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	28/06/2004	PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DO AGULHÃO BRANCO (TETRAPTURUS ALBIDUS) E DO AGULHÃO NEGRO (MAKAIRA NIGRICANS) CAPTURADOS EM ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS E ALTO MAR ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2004.
PESCA PIRARUCU	INSTRUÇÃO NORMATIVA	34	18/06/2004	ART. 1º ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA DO PIRARUCU (ARAPAIMA GIGAS) NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO AMAZONAS
PESCA PIRARUCU	INSTRUÇÃO NORMATIVA	34	18/06/2004	ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA DO PIRARUCU (ARAPAIMA GIGAS), NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO AMAZONAS, ESTABELECE TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA E PERÍODO DE DEFESO NOS ESTADOS DO AMAZONAS, PARÁ, ACRE, AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA.
PESCA PROIBIDA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	18/06/2004	PROIBIR O EXERCÍCIO DA PESCA, O TRANSPORTE, A COMERCIALIZAÇÃO E A ARMAZENAGEM DO PIRARUCU (ARAPAIMA GIGAS), NO ESTADO DO AMAZONAS, DURANTE O PERÍODO DE 01/06/2004 A 30/11/2004.
PESCA MANJUBA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	33	16/06/2004	REGULAMENTA A PESCA DA MANJUBA, COM O PETRECHO DENOMINADO "MANJUBEIRA", NO RIO RIBEIRA DE IGUAPE E NA MARGEM DA ILHA COMPRIDA; E COM O "CORRICO" NO MAR PEQUENO E NO RIO RIBEIRA DE IGUAPE, DEFINE ÁREAS DE EXCLUSÃO E DEFESO, NO ESTADO DE SÃO PAULO.
PESCA ÁREA DE EXCLUSÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	29	12/06/2004	DEFINE ÁREA DE EXCLUSÃO DE 1 MILHA PARA QUALQUER ARRASTO; 1,5 MILHAS PARA ARRASTO > 10 TAB; 5 MILHAS PARA PARELHAS E CERCO, NO LITORAL DO ESTADO DO PARANÁ.
PESCA PIRACEMA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	10/06/2004	REGULAMENTA A PESCA NA ÁREA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO URUGUAI, NOS ESTADOS DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL, ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA NA TEMPORADA 2004/2005, ENTRE OUTRAS QUESTÕES.
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	31/05/2004	ESTABELECE AS NORMAS COMPLEMENTARES PARA A AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS EM CORPOS D'ÁGUA DE DOMÍNIO DA UNIÃO PARA FINS DE AQUICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
PESCA LAGOSTA VERMELHA E CABO VERDE	INSTRUÇÃO NORMATIVA	32	28/05/2004	REGULAMENTA A PESCA DE LAGOSTAS VERMELHA E CABO VERDE (PANULIRUS ARGUS E PANULIRUS LAEVICAUDA, REPECTIVAMENTE), ESTABELECE TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA, PROIBINDO DESEMBARQUE DE INDIVÍDUOS SEM CAUDA, DEFININDO ÁREAS DE EXCLUSÃO DE 01 ATÉ 03 MILHAS DA COSTA EM DETERMINADAS REGIÕES DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, CEARÁ E RIO GRANDE DO NORTE, E OS PETRECHOS PERMITIDOS (COVO OU MANZUÁS E CANGALHA), SENDO QUE O EMPREGO DE REDES DE ESPERA SOMENTE SERIA PERMITIDO ATÉ 31/DEZ/2004.
RGP	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	12/05/2004	DISPÕE SOBRE OPERACIONALIZAÇÃO DO REGISTRO GERAL DA PESCA E LISTA A DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.
PESCA PIRACEMA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	11/05/2004	REGULAMENTA A PESCA NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA ESTABELECE O DEFESO DE PIRACEMA NA TEMPORADA 2004/2005, DENTRE OUTRAS QUESTÕES.
ICCAT	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	07/05/2004	INSTITUIR OS FORMULÁRIOS E CERTIFICADOS DE CONTROLE ESTATÍSTICO PARA ACOMPANHAR AS EXPORTAÇÕES E REEXPORTAÇÕES DAS ESPÉCIES ALBACORA BANDOLIM (THUNNUS OBESUS) E ESPADARTE (XIPHIAS GLADIUS), CAPTURADAS POR EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS ARRENDADAS, NAS ÁGUAS INTERNACIONAIS SOB JURISDIÇÃO DA COMISSÃO INTERNACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DO ATUM ATLÂNTICO - ICCAT
PESCA ALBACORA BANDOLIM, ESPADARTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	07/05/2004	INSTITUI OS FORMULÁRIOS E CERTIFICADOS DE CONTROLE ESTATÍSTICO DAS EXPORTAÇÕES E REEXPORTAÇÕES DE ALBACORA BANDOLIM (THUNNUS OBESUS) E ESPADARTE (XIPHIAS GLADIUS) CAPTURADAS POR EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS ARRENDADAS, EM ÁGUAS BRASILEIRAS E NAS ÁGUAS SOB JURISDIÇÃO DA COMISSÃO INTERNACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DO ATUM ATLÂNTICO - ICCAT.
PESCA LAGOSTA VERMELHA E CABO VERDE	INSTRUÇÃO NORMATIVA	28	30/04/2004	REGULAMENTA A PESCA DE LAGOSTAS VERMELHA E CABO VERDE (PANULIRUS ARGUS E PANULIRUS LAEVICAUDA, REPECTIVAMENTE), ESTABELECE TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA, PROIBINDO DESEMBARQUE DE INDIVÍDUOS SEM CAUDA, DEFININDO ÁREAS DE EXCLUSÃO DE 01 ATÉ 03 MILHAS DA COSTA EM DETERMINADAS REGIÕES DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, CEARÁ E RIO GRANDE DO NORTE, E OS PETRECHOS PERMITIDOS (COVO OU MANZUÁS E CANGALHA),

				SENDO QUE O EMPREGO DE REDES DE ESPERA SOMENTE SERIA PERMITIDO ATÉ 31/DEZ/2004.
PESCA LAGOSTA VERMELHA E CABO VERDE	INSTRUÇÃO NORMATIVA	28	30/04/2004	PROIBIR À CAPTURA, O DESEMBARQUE, A CONSERVAÇÃO, O BENEFICIAMENTO, O TRANSPORTE, A INDUSTRIALIZAÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO E A EXPORTAÇÃO SOB QUALQUER FORMA, E EM QUALQUER LOCAL DE LAGOSTAS DAS ESPÉCIES PANULIRUS ARGUS (LAGOSTA VERMELHA) E PANULIRUS LAEVICAUDA (LAGOSTA CABO VERDE), DE COMPRIMENTO INFERIOR A 13 CM (TREZE CENTÍMETROS) DE CAUDA E 7,5 CM (SETE E MEIO CENTÍMETROS) DE CEFALOTÓRAX.
PESCA PROIBIDA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27	28/04/2004	PROIBIR, NA ÁREA ESTABELECIDADA NO ART. 1º, A CAPTURA, O DESEMBARQUE, O TRANSPORTE E A COMERCIALIZAÇÃO DE PARGO (LUTJANUS PURPUREUS) CUJO COMPRIMENTO TOTAL SEJA INFERIOR A 41 CM (QUARENTA E UM CENTÍMETROS).
PESCA CAMARÃO ROSA E BRANCO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	30/03/2004	ALTERA A ALÍNEA "A" DO INCISO I DO ART. 2º DA P IBAMA Nº 84/2002, QUE ESTABELECE O TAMANHO DE MALHA DA REDE GERIVAL, UTILIZADA NA PESCA DO CAMARÃO-ROSA (FARFANTEPENAEUS PAULENSIS E F. BRASILIENSIS) E CAMARÃO-BRANCO (LITOPENAEUS SCHMITTI) NO INTERIOR DA BAIJA DA BABITONGA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
PESCA CAMARÃO ROSA, BRANCO E SETE BARBAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	30/03/2004	REGULAMENTA A PESCA NA REGIÃO NORDESTE, ESTABELECENDO PERÍODO DE DEFESO PARA OS CAMARÕES ROSA (FARFANTEPENAEUS SUBTILIS E F. BRASILIENSIS), SETE-BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) E BRANCO (LITOPENAEUS SCHMITTI), COM QUALQUER ARTE DE PESCA, DEMANDANDO A RETIRADA DOS TANGONES, SENDO: (I) ENTRE 1º/ABR A 15/MAI E 1º/DEZ A 15/JAN ENTRE PE/AL ATÉ A PRAIA DO FORTE/BA; (II) ENTRE 15/SET A 30/NOV ENTRE A PRAIA DO FORTE/BA E BA/ES; DEFINE TAMANHO DE MALHA, E A UTILIZAÇÃO DE "SOBRE-SACO" NAS REDES DE ARRASTO EM TODA REGIÃO NORDESTE ALÉM DEFINIR ÁREAS DE EXCLUSÃO AO ARRASTO NOS ESTADOS DE ALAGOAS, SERGIPE E BAHIA.
PESCA PROIBIDA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	30/03/2004	PROIBIR A PESCA COM USO DE MALHADEIRAS E TARRAFAS, ANUALMENTE NO PERÍODO DE 1 DE NOVEMBRO A 28 DE FEVEREIRO
DEFESO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	27/02/2004	PROIBIR NO PERÍODO DE 01/02/2004 A 30/04/2004, O EXERCÍCIO DA PESCA DAS ESPÉCIES CONHECIDAS VULGARMENTE POR CURITMATÃ, PIAU, SARDINHA E BRANQUINHO, NAS COLEÇÕES DE ÁGUAS CONTINENTAIS DO ESTADO DO RIO FRANDE DO NORTE
DEFESO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	27/02/2004	PROIBIR A PESCA, NO PERÍODO DE 10/02/2004 A 16/04/2004, NOS AÇUDES PÚBLICOS RÔMULO CAMPOS (JUCURICI), MUNICÍPIO DE ITIÚBA; COCOROBÓ, MUNICÍPIO DE CANUDOS; PINHÕES, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO; LUIZ VIEIRA, MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS; TREMENDAL, MUNICÍPIO DE TREMENDAL; E ADUSTINA, NO ESTADO DA BAHIA
PESCA PARGO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	13/02/2004	REGULAMENTA A COMERCIALIZAÇÃO INTERNACIONAL DE INDIVÍDUOS DE PARGO (LUTJANUS PURPUREUS) COM COMPRIMENTO INFERIOR A 41 CM PARA AS CAPTURAS EFETUADAS CONFORME PORTARIA IBAMA Nº 172/2002.
PESCA BONITO LISTRADO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	18/12/2003	PERMITE A PESCA DE CERCO PARA CAPTURA DO ATUM BONITO LISTRADO (KATSUWONUS PELAMIS), NO LITORAL DAS REGIÕES SUDESTE E SUL, POR EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS DE ATÉ 300 AB.
PESCA SARDINHA VERDADEIRA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	20/11/2003	REGULAMENTA A PESCA DA SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS) NO SE/S DO BRASIL, ESTABELECENDO DEFESO NOS PERÍODOS DE PICOS DE REPRODUÇÃO E DE RECRUTAMENTO, SENDO: (I) DE 01/DEZ/2003 A 1/MAR/2004; (II) 2/JUL A 02/SET/2004; (III) 1/NOV/2004 A 1/MAR/2005; (IV) 21/JUL A 20/SET/2005; (V) 1/NOV/2005 A 01/MAR/2006; E (VI) 11/JUL A 10/SET/2006.
PESCA PIRAMUTABA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	23/10/2003	REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTO DE PIRAMUTABA (BRACHYPLATYSTOMA VAILLANTI) NA ÁREA DE OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, NA FOZ DOS RIOS AMAZONAS E PARÁ, DEFININDO O PERÍODO DE DEFESO ENTRE 1/OUT E 15/DEZ/2003.
PESCA ACORDO INTERNACIONAL DE PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	08/10/2003	REGULAMENTA EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS DE PESCA, E O PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DE EMBARCAÇÃO ESTRANGEIRAS.
PESCA CAMARÃO ROSA, BRANCO E SETE BARBAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	17/09/2003	REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTO MOTORIZADO PARA A CAPTURA DE CAMARÕES ROSA (FARFANTEPENAEUS SUBTILIS E F. BRASILIENSIS), BRANCO (LITOPENAEUS SCHMITTI) E SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE A FRONTEIRA DA GUIANA FRANCESA COM O BRASIL E A DIVISA DOS ESTADOS DO PIAUÍ E CEARÁ, DEFININDO O PERÍODO DE DEFESO ENTRE 15/OUT/2003 E 15/FEV/2004.

PESCA PIRAMUTABA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	09/09/2003	1º FICA PROIBIDO, NO PERÍODO DE 10 DE OUTUBRO A 15 DE DEZEMBRO DE 2003, O EXERCÍCIO DA PESCA DE ARRASTO DE PIRAMUTABA (BRACHYPLATYSTOMA VAILLANTI) EM TODA A ÁREA DE OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, NA FOZ DOS RIOS AMAZONAS E PARÁ.
PESCA ACORDO INTERNACIONAL DE PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	25/06/2003	PRORROGA POR MAIS 30 DIAS O PRAZO PREVISTO NO ART. 1º DA IN SEAP Nº 1/2003 QUE DISPÕE SOBRE REFORÇO EXTERNO PARA ATENDER A INICIATIVA BRASILEIRA DE PESCA COMERCIAL, NA PLATAFORMA CONTINENTAL, ZEE E NO ALTO-MAR, ATRAVÉS DE ARRENDAMENTO, ESTRUTURAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS E ACORDOS INTERNACIONAIS DE PESCA.
PESCA ESPADARTE, ALBACORA BRANCA, AGULHÃO BRANCO E NEGRO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	12/05/2003	REGULAMENTA A PESCA DE ESPÉCIES ALTAMENTE MIGRATÓRIAS NA SAFRA DE 2003 EM ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS E ALTO-MAR, CONFORME ICCAT, DEFININDO AS COTAS MÁXIMAS DE CAPTURA, EM PESO INTEIRO, DO ESPADARTE (XIPHIAS GLADIUS) NO ATLÂNTICO SUL EM 4.086 T., E EM 50 T. NO ATLÂNTICO NORTE; DA ALBACORA BRANCA (THUNNUS ALALUNGA) NO ATLÂNTICO NORTE EM 200 T.; DO AGULHÃO BRANCO (TETRAPUROS ALBIDUS) EM 52 T.; DO AGULHÃO NEGRO (MAKAIRA NIGRICANS) EM 253 T.; ENTRETANTO PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO INTERNO E A EXPORTAÇÃO DOS AGULHÕES BRANCO E NEGRO ATÉ 31/DEZ/2003; ALÉM DE NÃO AUTORIZAR O ARRENDAMENTO DE EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS QUE SE ENCONTREM NAS LISTAS DE BARCOS QUE PRATICAM A PESCA ILEGAL BEM COMO O REINGRESSO DE ARRENDADOS QUE TENHAM TEMPORARIAMENTE SUSPENDIDO AS OPERAÇÕES NO BRASIL.
PESCA ACORDO INTERNACIONAL DE PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	65	11/12/2002	DISPÕE SOBRE REFORÇO EXTERNO PARA ATENDER A INICIATIVA BRASILEIRA DE PESCA COMERCIAL, NA PLATAFORMA CONTINENTAL, ZEE E NO ALTO-MAR, ATRAVÉS DE ARRENDAMENTO, ESTRUTURAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS E ACORDOS INTERNACIONAIS DE PESCA.
PESCA SARDINHA VERDADEIRA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	30/10/2002	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO A PESCA DE SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS) NO SE/S DO BRASIL ENTRE 1º/DEZ/2002 E 28/FEV/2003.
PESCA ÁREA DE EXCLUSÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	53	20/09/2002	DEFINE ÁREA DE EXCLUSÃO ÀS EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS ARRENDADAS NA MODALIDADE DE REDE DE ESPERA DE FUNDO PARA A PESCA DE PEIXES DEMERSAIS QUE TEM COMO ESPÉCIE ALVO O PEIXE-SAPO (LOPHIUS GASTROPHYSUS), E DETERMINA A QUANTIDADE MÁXIMA DE CAPTURA INCIDENTAL DA ESPÉCIE PELAS EMBARCAÇÕES, NACIONAIS E ARRENDADAS, DE ARRASTO QUE OPERAM EM QUALQUER SISTEMA, LICENCIADAS PARA A ATIVIDADE NA REGIÃO SUDESTE E SUL, ENTRE 1º/OUT A 31/DEZ/2002.
PESCA ARRASTO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	10/07/2002	ART. 10 FICA PROIBIDA A PESCA DE ARRASTO, DE QUALQUER SISTEMA, NO CRIADOURO NATURAL DE ESPÉCIES AQUÁTICAS DA REGIÃO ESTUARINA DOS RIOS AMAZONAS E PARÁ NA ÁREA QUE VAI ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS PELO PARALELO DE 00°05' N E MERIDIANO DE 048°00' W.
PESCA CAMARÃO ROSA, BRANCO E SETE BARBAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	10/07/2002	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO A PESCA DE ARRASTO DE CAMARÕES ROSA (FARFANTEPENAUS SUBTILIS E F. BRASILIENSIS), BRANCO (LITOPENAEUS SCHMITTI) E SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE A FRONTEIRA DA GUIANA FRANCESA COM O BRASIL E A DIVISA DOS ESTADOS DO PIAUÍ E CEARÁ ENTRE 16/OUT/2002 E 31/JAN/2003.
PESCA CAMARÃO ROSA, BRANCO E SETE BARBAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	10/07/2002	LIMITA EM 185 EMBARCAÇÕES A FROTA DE ARRASTO QUE OPERA NA CAPTURA DE CAMARÕES ROSA (FARFANTEPENAUS SUBTILIS E F. BRASILIENSIS), BRANCO (LITOPENAEUS SCHMITTI) E SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE A FRONTEIRA DA GUIANA FRANCESA COM O BRASIL E A DIVISA DOS ESTADOS DO PIAUÍ E CEARÁ.
PESCA PIRAMUTABA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	10/07/2002	FICA PROIBIDO, NO PERÍODO DE 10 DE OUTUBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2002, O EXERCÍCIO DA PESCA DE ARRASTO DE PIRAMUTABA (BRACHYPLATYSTOMA VAILLANTI) EM TODA A ÁREA DE OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, NA FOZ DOS RIOS AMAZONAS E PARÁ.

PESCA PIRAMUTABA E OUTROS BAGRES	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	10/07/2002	REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTO NA REGIÃO NORTE DO BRASIL, CRIANDO ÁREA DE EXCLUSÃO NA REGIÃO ESTUARINA DOS RIOS AMAZONAS E PARÁ, LIMITANDO EM 48 BARCOS O ESFORÇO DE PESCA SOBRE A PIRAMUTABA (BRACHYPLATYSTOMA VAILLANTI) E OUTROS BAGRES (ORDEM SILURIFORME), O MÁXIMO DE TRILHEIRA (3 BARCOS E 2 REDES), DEFININDO O TAMANHO DE MALHA.
PESCA AGULHÃO BRANCO E NEGRO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	45	01/07/2002	PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO INTERNO E A EXPORTAÇÃO DE AGULHÃO BRANCO (TETRAPTURUS ALBIDUS) E AGULHÃO NEGRO (MAKAIRA NIGRICANS) ENTRE 1º/JUL E 31/DEZ/2002.
PESCA ACORDO DE PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	29	13/05/2002	ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A REGULAMENTAÇÃO DE ACORDOS DE PESCA DEFINIDOS NO ÂMBITO DE UMA DETERMINADA COMUNIDADE PESQUEIRA, PELO IBAMA.
PESCA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	21/11/2001	REVOGAR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 19/10/2001, PUBLICADA NO DOU DO DIA 14/11/2001
PESCA PEIXE SAPO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	21/05/2001	LIMITAR, NA FORMA A SEGUIR INDICADA, PARA O PERÍODO DE 10 DE JUNHO DE 2001 A 30 DE MARÇO DE 2002, O NÚMERO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA ESTRANGEIRAS ARRENDADAS, COMPONENTES DA FROTA PESQUEIRA QUE OPERA NA REGIÃO SUDESTE/SUL, NA ÁREA DELIMITADA ENTRE OS PARALELOS DE 21º00'S E 33º00'S, DIVIDIDA EM TRÊS SUB-ÁREAS, PARA A PESCA DE PEIXES DEMERSAIS, NA MODALIDADE DE REDE DE ESPERA DE FUNDO, TENDO COMO ESPÉCIE-ALVO O PEIXE SAPO (LOPHIUS GASTROPHYSUS), OBJETIVANDO A SUA SUSTENTABILIDADE BIO-ECONÔMICA
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	11/04/2001	ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES PARA O USO DE ÁGUAS PÚBLICAS DA UNIÃO, PARA FINS DE AQUICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
PESCA ESPADARTE, ALBACORA, ATUNS E AFINS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	21/06/1999	ESTABELECE OS LIMITES FIXADOS PELA ICCAT PARA CAPTURA DA ESPÉCIE ALVO, ESPADARTE (XIPHIAS GLADIUS) À FROTA ATUANEIRA ARRENDADA QUE EMPREGA O SISTEMA DE ESPINHEL (LONG-LINE), BEM COMO AOS PERMISSIONADOS PARA A PESCA DE ATUNS E AFINS, TENDO COMO ESPÉCIE-ALVO AS ALBACORA
CARANGUEJO-REAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	2005	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS COM A PESCA DO CARANGUEJO-REAL (CHACEON RAMOSAE) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS DA REGIÃO COMPREENDIDA ENTRE OS PARALELOS DE 19º00'S E 30º00'S.
PROCEDIMENTOS DE PESCA E AQUICULTURA	LEI	4.324	07/03/2018	ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 1.038, DE 22 DE JANEIRO DE 2002, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA PROTEÇÃO À PESCA E ESTÍMULOS À AQUICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CAOL	OFÍCIO-CIRCULAR	54	S/N	INFORMAÇÃO SOBRE EXIGÊNCIA DO PREPS PARA AS EMBARCAÇÕES ARTESANAIS COM COMPRIMENTO ENTRE 10 E 15 M, NOS CASOS DE ANÁLISES DE CAOL PARA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ATUNEIROS
PIRACEMA	PORTARIA	67	30/10/2003	REGULAMENTA O PERÍODO DE PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES, TEMPORADA 2003/2004, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS AMAZONAS, JARÍ E ILHA DE MARAJÓ.
PIRACEMA	PORTARIA	65	30/10/2003	REGULAMENTA A PESCA NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS AMAZONAS, JARÍ E ILHA DE MARAJÓ.
PESCA PARGO	PORTARIA	172	26/11/2002	REGULAMENTA A CAPTURA DE PARGO (LUTJANUS PURPUREUS).
COMPETÊNCIA	PORTARIA	77	26/04/2019	DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA
PESCA ESPÉCIES MARINHAS E ESTUARINAS	PORTARIA	8	20/03/2003	ESTABELECE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DE ESPÉCIES MARINHAS E ESTUARINAS DO LITORAL SUDESTE/SUL DO PAÍS.
PESCA ÁREA DE EXCLUSÃO	PORTARIA	80	11/12/2003	ESTABELECE A REGIÃO OCEÂNICA DE ACESSO AO ESTUÁRIO DA LAGOA DOS PATOS, COMO ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA DE CERCO.
PESCA PIRACEMA	PORTARIA	142	30/10/2002	ESTABELECE NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS PARA O PERÍODO DE PROTEÇÃO DA PIRACEMA, TEMPORADA 2002/2003, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS FEDERAIS.
PESCA CARANGUEJO GUAIAMUM	PORTARIA	125	25/09/2002	REGULAMENTA A CATA DO CARANGUEJO-GUAIAMUM (CARDISOMA GUANHUMI), E ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO, NO SE/S.
PESCA ÁREA DE EXCLUSÃO	PORTARIA	35	24/06/2003	ESTABELECE ÁREAS DE EXCLUSÃO A PESCA DE ARRASTO NO LITORAL DOS ESTADOS DO PIAUÍ, CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PERNAMBUCO.
PREPS	PORTARIA	220	09/09/2020	PRORROGA O PRAZO PARA ADESAO AO PROGRAMA NACIONAL DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS POR SATÉLITE - PREPS PARA EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS DE CAMARÕES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E ALTERA A PORTARIA INTERMINISTERIAL SG-PR/MMA Nº 47, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
GESTÃO COMPARTILHADA	PORTARIA	5	01/09/2020	
CONSULTA PÚBLICA	PORTARIA	200	17/08/2020	SUBMETTER À CONSULTA PÚBLICA, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PROPOSTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA COM O OBJETIVO DE ESTABELECEER NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A IMPORTAÇÃO E NACIONALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS DE PESCA.

GLOSSÁRIO TAINHA	PORTARIA	151	29/05/2020	APROVA O GLOSSÁRIO DE TERMOS E ENTENDIMENTOS E OS INDICADORES COM FOCO NAS TEMPORADAS DA PESCA DA TAINHA, CONFORME ANEXOS I E II.
EDITAL DE SELEÇÃO - TEMPORADA DE PESCA - TAINHA	PORTARIA	145	27/05/2020	DIVULGA, NA FORMA DOS ANEXOS I E II, RESPECTIVAMENTE, A LISTA DAS EMBARCAÇÕES SORTEADAS, POR ORDEM DO SORTEIO E A LISTA DAS EMBARCAÇÕES DE CERCO/TRAINEIRA CREDENCIADAS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO ESTABELECIDO PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2019, QUE VISA A SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMBARCAÇÕES DE PESCAS, PARA A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA), PARA A MODALIDADE DE CERCO/TRAINEIRA NA TEMPORADA DE PESCA DO ANO DE 2020.
AGENTES VALIDADORES	PORTARIA	135	14/05/2020	DIVULGAR A RELAÇÃO DOS AGENTES VALIDADORES CREDENCIADOS PELA SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
EDITAL DE SELEÇÃO - TEMPORADA DE PESCA - TAINHA	PORTARIA	132	13/05/2020	DIVULGAR AS REGRAS, O LOCAL, O HORÁRIO E A FORMA DE ACESSO AO SORTEIO PARA A CLASSIFICAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES HABILITADAS NA MODALIDADE DE CERCO/TRAINEIRA NO PROCESSO SELETIVO PARA A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR ESPECIAL PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA), NA TEMPORADA DE PESCA DO ANO DE 2020.
EDITAL DE SELEÇÃO - TEMPORADA DE PESCA - TAINHA	PORTARIA	128	06/05/2020	DIVULGAR, NA FORMA DOS ANEXOS I E II, A LISTA DAS EMBARCAÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS NAS INSCRIÇÕES DAS VAGAS REMANESCENTES, VISANDO A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR ESPECIAL PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA), PARA A MODALIDADE DE EMALHE ANILHADO NA TEMPORADA DE PESCA DO ANO DE
EDITAL DE SELEÇÃO - TEMPORADA DE PESCA - TAINHA	PORTARIA	95	22/04/2020	DIVULGAR, NA FORMA DO ANEXO I A LISTA DAS EMBARCAÇÕES DE EMALHE ANILHADO CREDENCIADAS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO ESTABELECIDO PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO MAPA Nº 5/2019, QUE VISA SELECIONAR, HABILITAR E CREDENCIAR EMBARCAÇÕES DE PESCA BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS NACIONALIZADAS, VISANDO A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA), PARA AS MODALIDADES DE CERCO/TRAINEIRA E DE EMALHE ANILHADO NA TEMPORADA DE PESCA DO ANO DE 2020.
EDITAL DE SELEÇÃO - TEMPORADA DE PESCA - TAINHA	PORTARIA	85	13/04/2020	DIVULGAR, NA FORMA DOS ANEXOS I A IV, A LISTA FINAL DAS EMBARCAÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO ESTABELECIDO PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO MAPA Nº 5/2019, QUE VISA SELECIONAR, HABILITAR E CREDENCIAR EMBARCAÇÕES DE PESCA BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS NACIONALIZADAS, VISANDO A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA), PARA AS MODALIDADES DE CERCO/TRAINEIRA E DE EMALHE ANILHADO NA TEMPORADA DE PESCA DO ANO DE 2020.
RGP E MAPA DE BORDO	PORTARIA	157	06/04/2020	ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, OS PROCEDIMENTOS PARA OS PROTOCOLOS DOS PEDIDOS DE RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE EMBARCAÇÃO DE PESCA E DE ENTREGA DE MAPAS DE BORDO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
EDITAL DE SELEÇÃO - TEMPORADA DE PESCA - TAINHA	PORTARIA	50	05/03/2020	Divulgar, na forma dos Anexos I a IV, a lista das embarcações habilitadas e inabilitadas referente ao processo seletivo estabelecido pelo EDITAL nº 5/2019 de embarcações que visa selecionar, habilitar e credenciar embarcações de pesca brasileiras ou estrangeiras nacionalizadas, visando a emissão da Autorização de Pesca Complementar para a captura de Tainha (Mugil liza), para as modalidades de cerco/traineira e de emalhe anilhado na temporada de pesca do ano de 2020.
EDITAL DE SELEÇÃO - TEMPORADA DE PESCA - TAINHA	PORTARIA	50	05/03/2020	DIVULGAR, NA FORMA DOS ANEXOS I A IV, A LISTA DAS EMBARCAÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO ESTABELECIDO PELO EDITAL Nº 5/2019 DE EMBARCAÇÕES QUE VISA SELECIONAR, HABILITAR E CREDENCIAR EMBARCAÇÕES DE PESCA BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS NACIONALIZADAS, VISANDO A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA), PARA AS MODALIDADES DE CERCO/TRAINEIRA E DE EMALHE ANILHADO NA TEMPORADA DE PESCA DO ANO DE 2020.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA	PORTARIA	21	14/01/2020	Delega competência, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para a prática dos atos de celebração, prorrogação, aditivação e aprovação de contas de convênios, parcerias, projetos de cooperação técnica internacional e demais ajustes congêneres, e dá outras providências.
ÓLEO DIESEL	PORTARIA	18	14/01/2020	TORNA PÚBLICA LISTA COMPLEMENTAR À PORTARIA Nº 311, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
ÓLEO DIESEL	PORTARIA	18	14/01/2020	"TORNA PÚBLICA LISTA COMPLEMENTAR À PORTARIA Nº 311, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019. SUBVENÇÃO ECONÔMICA NAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL

ÓLEO DIESEL	PORTARIA	311	30/12/2019	ESTABELECE A COTA ANUAL DE ÓLEO DIESEL DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PREÇO DO ÓLEO DIESEL CONSUMIDOS POR EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS NACIONAIS E HABILITA AS EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DO ÓLEO DIESEL, RELATIVAS AO ANO DE 2020.
CARDUME ASSOCIADO	PORTARIA	5.918	23/12/2019	DIVULGAR, NA FORMA DOS ANEXOS I, II, III E IV, A LISTA DAS VAGAS REMANESCENTES DAS EMBARCAÇÕES INDEFERIDAS E DAS HABILITADAS E APTAS A RECEBER AUTORIZAÇÃO DE PESCA OU PERMISSÃO PRÉVIA DE PESCA NA MODALIDADE DE PERMISSIONAMENTO PESCA DE SOMBRA OU CARDUME ASSOCIADO.
RGP PESCADOR	PORTARIA	302	18/12/2019	PRORROGA A VIGÊNCIA DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
ÓLEO DIESEL	PORTARIA	239	23/10/2019	INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO - GT ÓLEO DIESEL, COM O OBJETIVO DE REESTRUTURAR E REFORMULAR O PROGRAMA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PREÇO DO ÓLEO DIESEL, BEM COMO ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, OS PASSIVOS ACUMULADOS E OS PROCESSOS DO ANO EM EXERCÍCIO.
PESCA COMPLEMENTAR DE ATUNS	PORTARIA	89	05/09/2019	SUSPENSÃO DE NOVAS EMISSÕES DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA, AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR E PERMISSÃO PRÉVIA DE PESCA DE ATUNS.
ORNAMENTAIS	PORTARIA	3.853	20/08/2019	CONSULTA PÚBLICA, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PROPOSTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE VISA ESTABELECEER NORMAS, CRITÉRIOS E PADRÕES PARA A EXPLOTAÇÃO DE PEIXES NATIVOS OU EXÓTICOS DE ÁGUAS CONTINENTAIS, MARINHAS E ESTUARINAS, COM FINALIDADE ORNAMENTAL OU DE AQUARIOFILIA
TAINHA	PORTARIA	3.392	30/07/2019	DECLARA ENCERRADA A TEMPORADA DE PESCA DE TAINHA PARA A MODALIDADE DE CERCO/ TRINEIRA E DE EMALHE ANILHADO EM 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
EDITAL DE SELEÇÃO CARDUME ASSOCIADO	PORTARIA	5.174	11/05/2019	"I - NA RETIFICAÇÃO PUBLICADA, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019, EDIÇÃO 249, SEÇÃO 1, PÁGINA 1: ONDE SE LÊ: ""I - 38 (TRINTA E OITO) EMBARCAÇÕES, PARA O MAR TERRITORIAL, A ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA (ZEE) E ÁGUAS INTERNACIONAIS ADJACENTES DO NORTE/NORDESTE (N/NE); II - 23 (VINTE E TRÊS) EMBARCAÇÕES, PARA O MAR TERRITORIAL, A ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA (ZEE) E ÁGUAS INTERNACIONAIS ADJACENTES DO SUDESTE/SUL (SE/S)."" LEIA-SE: ""I - 42 (QUARENTA E DOIS) EMBARCAÇÕES, PARA O MAR TERRITORIAL, A ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA (ZEE) E ÁGUAS INTERNACIONAIS ADJACENTES DO NORTE/NORDESTE (N/NE); II - 24 (VINTE E QUATRO) EMBARCAÇÕES, PARA O MAR TERRITORIAL, A ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA (ZEE) E ÁGUAS INTERNACIONAIS ADJACENTES DO SUDESTE/SUL (SE/S)."" II - NA PORTARIA Nº 5.174, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019, EDIÇÃO 214, SEÇÃO 1, PÁGINA 3 E A RETIFICAÇÃO PUBLICADA NO DOU EM 21/11/2019, EDIÇÃO 225, SEÇÃO 1, PÁGINA 3: OS ANEXOS I, II, III E IV PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: III - NA PORTARIA 5.918, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU EM 24 DE DEZEMBRO DE 2019, EDIÇÃO 248, SEÇÃO 1, PÁGINA 8 E A RETIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019, EDIÇÃO 249, SEÇÃO 1, PÁGINA 1: OS ANEXOS I, II, III E IV PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: II - NA PORTARIA Nº 5.174, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019, EDIÇÃO 214, SEÇÃO 1, PÁGINA 3 E A RETIFICAÇÃO PUBLICADA NO DOU EM 21/11/2019, EDIÇÃO 225, SEÇÃO 1, PÁGINA 3:"
LAMBARI	PORTARIA	5.191	11/05/2019	SUBMETE À CONSULTA PÚBLICA A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 25, DE 1º DE SETEMBRO 2009, ESTABELECENDO NORMAS, CRITÉRIOS E PADRÕES PARA A PESCA AMADORA DE LAMBARI, NA MICROBACIA DO RIO TIMBÓ EM SANTA CATARINA
ORDENAMENTO	PORTARIA	5.191	11/05/2019	SUBMETE À CONSULTA PÚBLICA A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 25, DE 1º DE SETEMBRO 2009, ESTABELECENDO NORMAS, CRITÉRIOS E PADRÕES PARA A PESCA AMADORA DE LAMBARI, NA MICROBACIA DO RIO TIMBÓ EM SANTA CATARINA
PIRAMUTABA	PORTARIA	5.195	11/05/2019	SUBMETE À CONSULTA PÚBLICA, PELO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA, A PROPOSTA PARA A ATUALIZAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO ORDENAMENTO PESQUEIRO DA PIRAMUTABA.

ATUNS E AFINS	PORTARIA	89	09/05/2019	SUSPENDE NOVAS EMISSÕES DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA, AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR E PERMISSÃO PRÉVIA DE PESCA DE ATUNS
RGP, EMBARCAÇÕES	PORTARIA	5.174	11/04/2019	DIVULGAR, NA FORMA DOS ANEXOS I, II, III E IV, A LISTA DAS EMBARCAÇÕES HABILITADAS E APTAS A RECEBER AUTORIZAÇÃO DE PESCA OU PERMISSÃO PRÉVIA DE PESCA, E AS INDEFERIDAS, NA MODALIDADE DE PERMISSIONAMENTO PESCA DE SOMBRA OU CARDUME ASSOCIADO.
RGP	PORTARIA	24	19/02/2019	REGULA A AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA ATIVIDADE PESQUEIRA, NA CATEGORIA DO PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL, ATÉ A FINALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO GERAL DO REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA.
RGP DE EMBARCAÇÕES	PORTARIA	405	28/12/2018	CONCEDE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESCA PARA TODAS AS EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE TENHAM PROTOCOLIZADO O SEU REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO NOS ESCRITÓRIOS FEDERAIS DA AQUICULTURA E DA PESCA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 09/2011.
CARDUME ASSOCIADO	PORTARIA	59	09/11/2018	DEFINE AS MEDIDAS, OS CRITÉRIOS E OS PADRÕES PARA A PESCA DE CARDUME ASSOCIADO E PARA OUTROS ASPECTOS DA PESCA DE ATUNS E AFINS NO MAR TERRITORIAL, NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA E NAS ÁGUAS INTERNACIONAIS POR EMBARCAÇÕES DE PESCA BRASILEIRAS.
ATUNS -S/SE	PORTARIA	59	09/11/2018	DEFINE AS MEDIDAS, OS CRITÉRIOS E OS PADRÕES PARA A PESCA DE CARDUME ASSOCIADO E PARA OUTROS ASPECTOS DA PESCA DE ATUNS E AFINS NO MAR TERRITORIAL, NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA E NAS ÁGUAS INTERNACIONAIS POR EMBARCAÇÕES DE PESCA BRASILEIRAS.
ARRASTO COSTEIRO (FUNDO)	PORTARIA	59	09/11/2018	DEFINE REGRAS PARA O USO SUSTENTÁVEL E RECUPERAÇÃO DOS ESTOQUES DAS ESPÉCIES MYCTEROPERCA INTERSTITIALIS, CONHECIDO COMO BADEJO-AMARELO; MYCTEROPERCA BONACI, CONHECIDO COMO SIRIGADO; EPINEPHELUS MORIO, CONHECIDO COMO GAROUPA-DE-SÃO-TOMÉ E LUTJANUS CYANOPTERUS, CONHECIDO COMO CARANHA
CAMARÕES	PORTARIA	47	09/11/2018	ESTABELECE MEDIDAS DE ORDENAMENTO RELACIONADAS À ATIVIDADE PESQUEIRA DE CAMARÕES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
CAMARÕES	PORTARIA	47	09/11/2018	ESTABELECE MEDIDAS DE ORDENAMENTO RELACIONADAS À ATIVIDADE PESQUEIRA DE CAMARÕES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
RGP DE EMBARCAÇÕES	PORTARIA	57	01/11/2018	CONCEDE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESCA PARA TODAS AS EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE TENHAM PROTOCOLIZADO O SEU REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO NOS ESCRITÓRIOS FEDERAIS DE AQUICULTURA E PESCA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/SEAP/PR.
CAOL	PORTARIA	291	16/10/2018	ADMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EXPORTADORAS PARA O CHILE EM SUBSTITUIÇÃO AO CERTIFICADO DE CAPTURA NAS ANÁLISES CAOL
PESCA MARICÁ/RJ	PORTARIA	48	24/09/2018	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA NO COMPLEXO LAGUNAR DE MARICÁ/RJ.
CAMARÕES ES	PORTARIA	47	11/09/2018	ESTABELECE MEDIDAS DE ORDENAMENTO RELACIONADAS À ATIVIDADE PESQUEIRA DE CAMARÕES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
ATUNS E AFINS	PORTARIA	59	11/09/2018	DEFINE AS MEDIDAS, OS CRITÉRIOS E OS PADRÕES PARA A PESCA DE CARDUME ASSOCIADO E PARA OUTROS ASPECTOS DA PESCA DE ATUNS E AFINS NO MAR TERRITORIAL, NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA E NAS ÁGUAS INTERNACIONAIS POR EMBARCAÇÕES DE PESCA BRASILEIRAS.
BADEJO-AMARELO	PORTARIA	59	11/09/2018	DEFINE REGRAS PARA O USO SUSTENTÁVEL E RECUPERAÇÃO DOS ESTOQUES DAS ESPÉCIES MYCTEROPERCA INTERSTITIALIS, CONHECIDO COMO BADEJO-AMARELO; MYCTEROPERCA BONACI, CONHECIDO COMO SIRIGADO; EPINEPHELUS MORIO, CONHECIDO COMO GAROUPA-DE-SÃO-TOMÉ E LUTJANUS CYANOPTERUS, CONHECIDO COMO CARANHA
BUDIÃO-AZUL	PORTARIA	59	11/09/2018	DEFINE REGRAS PARA O USO SUSTENTÁVEL E RECUPERAÇÃO DOS ESTOQUES DA ESPÉCIESCARUS TRISPINOSUS(BUDIÃO-AZUL).
BUDIÃO-AZUL	PORTARIA	59	11/09/2018	DEFINE REGRAS PARA O USO SUSTENTÁVEL E RECUPERAÇÃO DOS ESTOQUES DA ESPÉCIESCARUS TRISPINOSUS(BUDIÃO-AZUL). "ART. 9º FICA REVOGADO O INCISO II DO § 2º DO ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL MPA-MMA Nº 10, DE 10 DE JUNHO DE 2011."
BADEJO-AMARELO	PORTARIA	59	11/09/2018	DEFINE REGRAS PARA O USO SUSTENTÁVEL E RECUPERAÇÃO DOS ESTOQUES DAS ESPÉCIES MYCTEROPERCA INTERSTITIALIS, CONHECIDO COMO BADEJO-AMARELO; MYCTEROPERCA BONACI, CONHECIDO COMO SIRIGADO; EPINEPHELUS MORIO, CONHECIDO COMO GAROUPA-DE-SÃO-TOMÉ E LUTJANUS CYANOPTERUS, CONHECIDO COMO CARANHA
RGP	PORTARIA	162	21/08/2018	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DAS LICENÇAS DE PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL EM SITUAÇÃO SUSPensa POR MEIO DA PORTARIA SAP Nº 11, DE 21 DE JULHO DE 2016

AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	153	14/08/2018	INSTITUI A REDE NACIONAL DE PESQUISA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DA AQUICULTURA EM ÁGUAS DA UNIÃO
CHERNE-VERDADEIRO	PORTARIA	40	27/07/2018	DEFINE REGRAS PARA O USO SUSTENTÁVEL E RECUPERAÇÃO DOS ESTOQUES DAS ESPÉCIES HYPORTHODUS NIVEATUS, CONHECIDO POPULARMENTE POR CHERNE-VERDADEIRO, E LOPHOLATILUS VILLARII, CONHECIDO POPULARMENTE POR PEIXE-BATATA.
GAROUPA-VERDADEIRA	PORTARIA	41	27/07/2018	REGULAMENTA A PESCA DA GAROUPA-VERDADEIRA (EPINEPHELUS MARGINATUS) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS.
GAROUPA-VERDADEIRA	PORTARIA	41	27/07/2018	REGULAMENTA A PESCA DA GAROUPA-VERDADEIRA (EPINEPHELUS MARGINATUS) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS.
GURIJUBA	PORTARIA	43	27/07/2018	REGULAMENTA A PESCA DA ESPÉCIE CIADES PARKERI(GURIJUBA) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS.
GURIJUBA	PORTARIA	43	27/07/2018	REGULAMENTA A PESCA DA ESPÉCIE CIADES PARKERI (GURIJUBA) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS.
CHERNE-VERDADEIRO	PORTARIA	40	27/07/2018	DEFINE REGRAS PARA O USO SUSTENTÁVEL E RECUPERAÇÃO DOS ESTOQUES DAS ESPÉCIES HYPORTHODUS NIVEATUS, CONHECIDO POPULARMENTE POR CHERNE-VERDADEIRO, E LOPHOLATILUS VILLARII, CONHECIDO POPULARMENTE POR PEIXE-BATATA.
GAROUPA-VERDADEIRA	PORTARIA	41	27/07/2018	REGULAMENTA A PESCA DA GAROUPA-VERDADEIRA (EPINEPHELUS MARGINATUS) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS.
PARGO	PORTARIA	42	27/07/2018	DEFINE REGRAS PARA O USO SUSTENTÁVEL E A RECUPERAÇÃO DOS ESTOQUES DA ESPÉCIE LUTJANUS PURPUREUS (PARGO). ART. 3º TODAS AS EMBARCAÇÕES AUTORIZADAS A CAPTURAR O PARGO NA ÁREA DE QUE TRATA O ART. 2º DESTA PORTARIA INTERMINISTERIAL, OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE CADA TEMA, FICAM OBRIGADAS A: I - USAR O EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO POR SATÉLITE INSTALADO A BORDO DA EMBARCAÇÃO, NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS POR SATÉLITE-PREPS; E II - ENTREGAR OS MAPAS DE BORDO
GURIJUBA	PORTARIA	43	27/07/2018	REGULAMENTA A PESCA DA ESPÉCIE CIADES PARKERI(GURIJUBA) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS.
PARGO	PORTARIA	42	27/07/2018	DEFINE REGRAS PARA O USO SUSTENTÁVEL E A RECUPERAÇÃO DOS ESTOQUES DA ESPÉCIE LUTJANUS PURPUREUS (PARGO).
BAGRE-BRANCO	PORTARIA	39	26/07/2018	DEFINE REGRAS PARA O USO SUSTENTÁVEL E A RECUPERAÇÃO DOS ESTOQUES DA ESPÉCIE GENIDENS BARBUS (BAGRE-BRANCO)
GUAIAMUM	PORTARIA	38	26/07/2018	DEFINE REGRAS PARA O USO SUSTENTÁVEL E PARA A RECUPERAÇÃO DOS ESTOQUES DA ESPÉCIE CARDISOMA GUANHUMI (GUAIAMUM, GOIAMÚ, CARANGUEJO-AZUL, CARANGUEJO-DO-MATO).
TAINHA	PORTARIA	63	11/06/2018	ESTABELECE O ENCERRAMENTO DA TEMPORADA DE PESCA DE TAINHA NO ANO DE 2018 PARA A FROTA DE CERCO/TRINEIRA
RGP DE EMBARCAÇÕES	PORTARIA	188	09/06/2018	CONCEDE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESCA PARA TODAS AS EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE TENHAM PROTOCOLIZADO O SEU REQUERIMENTO DE RENOVACÃO NOS ESCRITÓRIOS FEDERAIS DA AQUICULTURA E DA PESCA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 09/2011
TAINHA	PORTARIA	24	15/05/2018	ESTABELECE NORMAS, CRITÉRIOS E PADRÕES PARA O EXERCÍCIO DA PESCA EM ÁREAS DETERMINADAS PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA), NO LITORAL DAS REGIÕES SUDESTE E SUL DO BRASIL E ESTABELECE COTA DE CAPTURA DA ESPÉCIE PARA O ANO DE 2018.
TAINHA	PORTARIA	11	15/05/2018	ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA) NA SAFRA DE 2018.
RGP DE EMBARCAÇÕES	PORTARIA	6	14/05/2018	CONCEDE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESCA PARA TODAS AS EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE TENHAM PROTOCOLIZADO O SEU REQUERIMENTO DE RENOVACÃO NOS ESCRITÓRIOS FEDERAIS DA AQUICULTURA E DA PESCA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 09/2011.
RGP PESCADOR	PORTARIA	551	29/03/2018	PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 2.323-SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017
RGP PESCADOR	PORTARIA	2.546	29/12/2017	REGULA A AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA ATIVIDADE PESQUEIRA, NA CATEGORIA DO PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL, ATÉ A FINALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO GERAL DO REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA - ANO DE 2018
RGP DE EMBARCAÇÕES	PORTARIA	80	01/12/2017	CONCEDER, À ATIVIDADE DA PESCA, A AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESCA PARA TODAS AS EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE TENHAM PROTOCOLIZADO O SEU REQUERIMENTO DE RENOVACÃO, NAS SUPERINTÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NA INSTRUÇÃO

					NORMATIVA Nº 3, DE 12 DE MAIO DE 2004, EXPEDIDA PELA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
RGP PESCADOR	PORTARIA	2.323	28/11/2017		PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1.287-SEI, DE 26 DE JULHO DE 2017
GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL - GTI	PORTARIA	50	01/10/2017		FICA INSTITUÍDO GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL - GTI, COM A FINALIDADE DE REVISAR E APRIMORAR O SISTEMA DE PERMISSIONAMENTO DE PESCA PARA ACESSO E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS PESQUEIROS NO BRASIL.
RGP, EMBARCAÇÕES	PORTARIA	1.739	11/09/2017		ART. 1º CONCEDER, À ATIVIDADE DA PESCA, A AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIADE PESCA PARA TODAS AS EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE TENHAMPROTOCOLIZADO O SEU REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO, NOS ESCRITÓRIOS FEDERAISDE AQUICULTURA E PESCA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 12 DE MAIO DE 2004, EXPEDIDA PELA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
RGP	PORTARIA	1.574	25/08/2017		ART. 1º - DESIGNAR AOS COORDENADORES DE AQUICULTURA E PESCA DOS ESCRITÓRIOS FEDERAIS DE AQUICULTURA E PESCA NAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO - EFAP'S, OU SEUS SUBSTITUTOS, A COMPETÊNCIA DE ASSINAR OS CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES E LICENÇAS PARA O EXERCÍCIO DA AQUICULTURA E DA PESCA DE TODAS AS CATEGORIAS DO REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA - RGP.
RGP DE EMBARCAÇÕES	PORTARIA	1.002	05/08/2017		CONCEDER, À ATIVIDADE DA PESCA, A AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIADE PESCA PARA TODAS AS EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE TENHAMPROTOCOLIZADO O SEU REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO, NAS SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 12 DE MAIO DE 2004, EXPEDIDA PELA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
RGP PESCADOR	PORTARIA	1.287	26/07/2017		PRORROGAR O PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA PROVISÓRIA PARA PESCA AMADORA, DO EXERCÍCIO ANTERIOR COMO DO ANO CORRENTE, POR MAIS DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS
TAINHA	PORTARIA	1.009	09/05/2017		ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA), PARA A MODALIDADE CERCO.
TAINHA	PORTARIA	1.008	09/05/2017		ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA), PARA A MODALIDADE DE EMALHE COSTEIRO DE SUPERFÍCIE QUE UTILIZE ANILHAS, NA TEMPORADA DE PESCA DO ANO DE 2017.
TAINHA	PORTARIA	23	27/04/2017		ESTABELECE NORMAS, CRITÉRIOS E PADRÕES PARA O EXERCÍCIO DA PESCA EM ÁREAS DETERMINADAS PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA), NO LITORAL DAS REGIÕES SUDESTE E SUL DO BRASIL.
RGP, EMBARCAÇÕES	PORTARIA	822	12/04/2017		Regulamentar procedimentos internos da SFAs para cumprimento do disposto no Decreto nº 8.967, de 23 de janeiro de 2017
MEDIDAS MITIGADORAS TARTARUGAS MARINHAS	PORTARIA	74	11/01/2017		ESTABELECE MEDIDAS MITIGADORAS PARA REDUÇÃO DA CAPTURA INCIDENTAL E DA MORTALIDADE DE TARTARUGAS MARINHAS POR EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE OPERAM NA MODALIDADE ESPINHEL HORIZONTAL DE SUPERFÍCIE, NO MAR TERRITORIAL BRASILEIRO, NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA - ZEE BRASILEIRA E ÁGUAS INTERNACIONAIS.
RGP DE EMBARCAÇÕES	PORTARIA	1.580	15/09/2016		FICA DE OFÍCIO, CONCEDIDA, À ATIVIDADE DA PESCA, A AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESCA, PELO PRAZO DE CENTO E VINTE DIAS, PARA TODAS AS EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE TENHAM PROTOCOLIZADO O SEU REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO, NAS SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 12 DE MAIO DE 2004, EXPEDIDA PELA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
RGP DE EMBARCAÇÕES	PORTARIA	105	27/05/2016		PRORROGAR, POR TRÊS MESES, AS AUTORIZAÇÕES DE PESCA QUE VENCERÃO NOS PERÍODOS ENTRE 01 DE JUNHO A 30 DE AGOSTO DE 2016, EXCETUANDO AQUELAS AUTORIZAÇÕES DE PESCA COMPLEMENTARES PREVISTAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL MPA-MMA NO 10, DE 10 DE JUNHO DE 2011, CONTANDO QUE NÃO EXCEDAM O PRAZO MÁXIMO CONTIDO NO ART. 80 DO DECRETO NO 8.425, DE 31 DE MARÇO DE 2015, DESDE QUE O INTERESSADO TENHA:
TAINHA	PORTARIA	3	11/05/2016		ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA), PARA A MODALIDADE DE EMALHE COSTEIRO QUE UTILIZE ANILHAS (ART. 2º, III, DA PORTARIA MPA/MMA Nº 04/2015), NAS REGIÕES SE/S, NA TEMPORADA DE 2016.

TAINHA	PORTARIA	2	11/05/2016	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA), PARA A MODALIDADE CERCO (ART. 2º, I, DA PORTARIA MPA/MMA Nº 04/2015), NAS REGIÕES SE/S, NA TEMPORADA DE 2016.
RGP DE EMBARCAÇÕES	PORTARIA	108	07/01/2016	FICA, DE OFÍCIO, CONCEDIDA, À ATIVIDADE DA PESCA, A AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESCA, PELO PRAZO DE CENTO E VINTE DIAS, PARA A EMBARCAÇÃO PESQUEIRA QUE TENHA PROTOCOLIZADO O SEU REQUERIMENTO DE RENOVACÃO, NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 12 DE MAIO DE 2004, EXPEDIDA PELA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, RESPEITADO O PERÍODO DE DEFESO
TAINHA	PORTARIA	4	14/05/2015	ESTABELECE NORMAS, CRITÉRIOS E PADRÕES PARA O EXERCÍCIO DA PESCA EM ÁREAS DETERMINADAS E, ESPECIFICAMENTE, PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA), NO LITORAL DAS REGIÕES SUDESTE E SUL DO BRASIL.
TAINHA	PORTARIA	4	14/05/2015	ESTABELECE NORMAS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA EM ÁREAS DETERMINADAS E, ESPECIFICAMENTE, PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA), NO LITORAL DAS REGIÕES SUDESTE E SUL DO BRASIL.
TAINHA	PORTARIA	3	14/05/2015	APROVA O PLANO DE GESTÃO PARA O USO SUSTENTÁVEL DA TAINHA, MUGIL LIZA, NAS REGIÕES SUDESTE E SUL DO BRASIL.
DEFESO	PORTARIA	192	10/05/2015	SUSPENSÃO, POR ATÉ 120 DIAS, OS PERÍODOS DE DEFESO DOS SEGUINTE ATOS NORMATIVOS:
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	13	10/02/2015	PROIBIR, POR UM PERÍODO DE 8 (OITO) ANOS, A PESCA DIRECIONADA, RETENÇÃO A BORDO E TRANSBORDO DO MERO (EPINEPHELUS ITAJARA) EM ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS, BEM COMO O DESEMBARQUE, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E A COMERCIALIZAÇÃO DE EXEMPLARES DESSA ESPÉCIE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	415	27/11/2014	DISCIPLINA AS DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO DE COMITÊS DOS PARQUES AQUÍCOLAS MARINHOS.
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	416	21/11/2014	DISCIPLINA AS DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO DE COMITÊS DOS PARQUES AQUÍCOLAS EM ÁGUAS DA UNIÃO CONTINENTAIS.
RGP	PORTARIA	5	06/06/2014	AUTORIZAR A IMPRESSÃO DE LICENÇA DE PESCADOR PROFISSIONAL, QUE TIVERAM SEU REGISTRO INICIAL DEFERIDO, EM PAPEL "MARRAKECH", COR "GIZ", GRAMATURA DE 120 G/M², DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 6, DE 29 DE JUNHO DE 2012.
RGP	PORTARIA	45	06/06/2014	AUTORIZAR A IMPRESSÃO DE LICENÇA DE PESCADOR PROFISSIONAL, QUE TIVERAM SEU REGISTRO INICIAL DEFERIDO, EM PAPEL "MARRAKECH", COR "GIZ", GRAMATURA DE 120 G/M², DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 6, DE 29 DE JUNHO DE 2012.
ANCHOVA	PORTARIA	3	07/12/2013	DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PADRÕES PARA A PESCA DE EMALHE COSTEIRO DIVERSIFICADO DA ANCHOVA (POMATOMUS SALTATRIX), CORVINA (MICROPOGONIAS FURNIERI), PESCADA (CYNOSCION GUATUCUPA), CASTANHA (UMBRINA CANOSAI) E ABRÓTEA (UROPHYCIS BRASILIENSIS) PRATICADA NO LITORAL DAS REGIÕES SUDESTE E SUL.
ANCHOVA	PORTARIA	4	16/10/2013	ESTABELECE CRITÉRIOS E PADRÕES PARA A PESCA DE ANCHOVA (POMATOMUS SALTATRIX), CORVINA (MICROPOGONIAS FURNIERI), PESCADA (CYNOSCION GUATUCUPA), CASTANHA (UMBRINA CANOSAI), ABRÓTEA (UROPHYCIS BRASILIENSIS) E FAUNA ACOMPANHANTE, PRATICADA COM O EMPREGO DE REDES DE EMALHE NO LITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
TAINHA	PORTARIA	1	28/06/2012	INSTITUI O GTT TAINHA COM A FINALIDADE DE DEBATER E ELABORAR PROPOSTA DE PLANO DE GESTÃO PARA O USO SUSTENTÁVEL DE TAINHA.
PIRAMUTABA	PORTARIA	11	29/09/2011	PROÍBE, ANUALMENTE, NO PERÍODO DE 15 DE SETEMBRO A 30 DE NOVEMBRO, O EXERCÍCIO DA PESCA DE ARRASTO DE PIRAMUTABA (BRACHYPLATYSTOMA VAILLANTI) EM TODA A ÁREA DE OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, NA FOZ DOS RIOS AMAZONAS E PARÁ. § 1º EXCEPCIONALMENTE PARA O ANO DE 2011, O DEFESO INICIAR-SE-Á NA DATA DE 1º DE OUTUBRO.
LAGOSTA	PORTARIA	1	20/04/2010	CRIA O COMITÊ DE GESTÃO DA PESCA DA LAGOSTA.
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	140	22/03/2010	APROVAR O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DOS PARQUES AQUÍCOLAS DO AÇUDE PÚBLICO PADRE CÍCERO (AÇUDE CASTANHÃO).
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	38	15/01/2010	APROVAR O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DOS PARQUES AQUÍCOLAS DO AÇUDE PÚBLICO PADRE CÍCERO (AÇUDE CASTANHÃO), COM SEDE NA CIDADE DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	37	15/01/2010	CRIAR O COMITÊ GESTOR DOS PARQUES AQUÍCOLAS DO AÇUDE PÚBLICO PADRE CÍCERO (AÇUDE CASTANHÃO)
GESTÃO COMPARTILHADA	PORTARIA	2	13/11/2009	REGULAMENTAR O SISTEMA DE GESTÃO COMPARTILHADA DO USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS PESQUEIROS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 6.981, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

PESCA PROIBIDA	PORTARIA	173	31/12/2008	PROIBIR O EXERCÍCIO DA PESCA COM O USO DA TARRAFA, DE QUALQUER TAMANHO DE MALHA E ESPESSURA DE FIO, NO ENTORNO DA BARRAGEM CAMPO GRANDE
PESCA BACIA RIO SÃO FRANCISCO	PORTARIA	18	07/11/2008	ESTABELECE NORMAS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO.
PESCA BACIA RIO SÃO FRANCISCO	PORTARIA	18	07/11/2008	ESTABELECE NORMAS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO.
CARANGUEJO-UÇÁ	PORTARIA	1	20/10/2008	REGULAMENTA A CAPTURA DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) NO ESTADO DE ALAGOAS, DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA", EM 2009.
CARANGUEJO-UÇÁ	PORTARIA	1	12/08/2008	REGULAMENTA A CAPTURA DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA", EM 2009.
CARANGUEJO-UÇÁ	PORTARIA	1	01/08/2008	REGULAMENTA A CAPTURA DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) NO ESTADO DE BAHIA, DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA", EM 2008.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	17	30/05/2008	ESTABELECE ÁREAS DE EXCLUSÃO A PESCA DE ARRASTO MOTORIZADO (500 M DA COSTA), ARRASTO COM PORTAS E RECOLHIMENTO MECÂNICO (1000 M), POR EMBARCAÇÕES COM MAIS DE 10 AB (3 MN), PARELHAS E A PESCA DE CERCO (5 MN) DA COSTA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
ESTABELECE REGRAS DE PESCA MS	PORTARIA	3	01/03/2008	ESTABELECE NORMAS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAGUAI, NOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL
CARANGUEJO-UÇÁ	PORTARIA	1	01/02/2008	REGULAMENTA A CAPTURA DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) NO ESTADO DO CEARÁ, DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA", EM 2008.
PESCA BACIA RIO PARAGUAI	PORTARIA	3	28/01/2008	ESTABELECE NORMAS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAGUAI, NOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL.
PESCA BACIA RIO PARAGUAI	PORTARIA	3	28/01/2008	ESTABELECE NORMAS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAGUAI, NOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL.
PROIBIÇÃO DE PESCA CE	PORTARIA	4	28/01/2008	PROÍBE, ANUALMENTE, NO PERÍODO DE 1º DE FEVEREIRO A 30 DE ABRIL, A CAPTURA COM O USO DE QUAISQUER PETRECHOS COM MALHA, O TRANSPORTE, O ARMAZENAMENTO, A CONSERVAÇÃO, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DOS PEIXES DE PIRACEMA E DE OUTRAS ESPÉCIES DE PEIXES, NO ESTADO DO CEARÁ, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS ACARAU, BANABUIÚ, COREAU, CURU, JAGUARIBE, POTI (SUB-BACIA DO RIO PARNAÍBA) E SALGADO, ASSIM COMO NAS ÁGUAS CONTINENTAIS DAS BACIAS METROPOLITANAS E DO LITORAL.
CARANGUEJO-UÇÁ	PORTARIA	1	24/01/2008	REGULAMENTA A CAPTURA DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) NO ESTADO DE PERNAMBUCO, DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA", EM 2008.
DEFESO	PORTARIA	7	02/01/2008	PROIBIR, RETROATIVAMENTE, Á PARTIR DE 15 DE DEZEMBRO DE 2007, ATÉ 15 DE MARÇO DE 2008, O EXERCÍCIO DA PESCA DAS ESPÉCIES VULGARMENTE CONHECIDAS POR CURIMATÃ (PROCHILODUS SPP), PIAU (SCHIZODON SP), SARDINHA (TRIPORTHEUS ANGULATUS), E BRANQUINHA (CURIMATIDAE), NAS COLEÇÕES DE ÁGUAS CONTINENTAIS (RIOS, RIACHOS, LAGOAS, AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS E REPRESAS) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, BEM COMO O TRANSPORTE, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DESSAS ESPÉCIES E RESPECTIVAS OVAS
DEFESO	PORTARIA	8	02/01/2008	PROIBIR, RETROATIVAMENTE, A PARTIR DE 15 DE DEZEMBRO DE 2007, ATÉ 15 DE MARÇO DE 2008 O EXERCÍCIO DA PESCA COMERCIAL EM RIOS, AFLUENTES, LAGOAS MARGINAIS, AÇUDES E DEMAIS COLEÇÕES D'ÁGUA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, BEM COMO A CAPTURA DAS ESPÉCIES: CURIMATÃ (PROCHILODUS CEARENSIS) E PIAU (LEPORINUS ELONGATUS)
CARANGUEJO-UÇÁ	PORTARIA	1	19/12/2007	PROÍBE A CAPTURA, A MANUTENÇÃO EM CATIVEIRO, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE QUAISQUER INDIVÍDUOS DE CARANGUEJO-UÇÁ.
DEFESO	PORTARIA	51	20/11/2007	ESTABELECE NORMAS PARA O PERÍODO DE PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES, NAS ÁREAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LESTE.
DEFESO	PORTARIA	46	18/10/2007	ESTABELECE NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS DE PESCA PARA O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA, TEMPORADA 2007/2008, NA ÁREA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO URUGUAI, NOS ESTADOS DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL
DEFESO	PORTARIA	47	18/10/2007	FIXAR O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA PARA AS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA, PROIBINDO A PESCA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10- DE NOVEMBRO DE 2007 A 31 DE JANEIRO DE 2008
ESTABELECE REGRAS DE PESCA BALBINA	PORTARIA	45	25/09/2007	ESTABELECE REGRAS PARA A PESCA NO LAGO DE BALBINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ESTADO DO AMAZONAS

PESCA PROIBIDA	PORTARIA	44	25/09/2007	PROIBIR A PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAGUAI, NOS ESTADOS DO MATO GROSSO E DO MATO GROSSO DO SUL, NO PERÍODO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007 A 29 DE FEVEREIRO DE 2008, A FIM DE PERMITIR A REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES
MERO	PORTARIA	42	19/09/2007	PROÍBE A CAPTURA DO MERO.
DEFESO	PORTARIA	50	11/05/2007	FIXA O PERÍODO DE PROTEÇÃO E ESTABELECE NORMAS PARA O PERÍODO DE PROTEÇÃO A REPRODUÇÃO NATURAL DAS ESPÉCIES.
DEFESO BACIA RIO SÃO FRANCISCO	PORTARIA	50	11/05/2007	ESTABELECE NORMAS DE PESCA PARA O PERÍODO DE PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO.
DEFESOS BACIA AMAZÔNICA	PORTARIA	48	11/05/2007	ESTABELECE NORMAS DE PESCA PARA O PERÍODO DE PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO. HIDROGRÁFICA DOS RIOS ARAGUARI, FLEXAL, CASSIPORÉ, CALÇOENE, CUNANI E UAÇA NO ESTADO DO AMAPÁ.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	12	19/12/2006	PROIBIR A CAPTURA, A MANUTENÇÃO EM CATIVEIRO, TRANSPORTE, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER INDIVÍDUO DA ESPÉCIE UCIDES CORDATUS, CONHECIDO POPULARMENTE COMO CARANGUEJO-UÇÁ, NO ESTADO DE SERGIPE, DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA", EM 2007
PROIBIR A CAPTURA DE CARANGUEJO	PORTARIA	10	05/12/2006	PROIBIR A CAPTURA, TRANSPORTE, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER INDIVÍDUO DA ESPÉCIE UCIDES CORDATUS, CONHECIDO POPULARMENTE COMO CARANGUEJO-UÇA, NOS SEGUINTE PERÍODO DE ANDADA: 22 A 26 DE JANEIRO; 19 A 23 DE FEVEREIRO E DE 21 A 26 DE MARÇO DE ANO DE 2007
CARANGUEJO GUAIAMUM	PORTARIA	2	01/12/2006	REGULAMENTA A CAPTURA, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DO CARANGUEJO GOIAMUM (CARDISOMA GUANHUMI), DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA" EM 2006, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
CARANGUEJO GUAIAMUM	PORTARIA	2	01/12/2006	REGULAMENTA A CAPTURA, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DO CARANGUEJO GOIAMUM (CARDISOMA GUANHUMI), DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA" EM 2006, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
CARANGUEJO-UÇÁ	PORTARIA	1	01/12/2006	REGULAMENTA A CAPTURA, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS), DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA" EM 2006, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
CARANGUEJO - UÇA	PORTARIA	10	12/05/2006	PROIBIR A CAPTURA, TRANSPORTE, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER INDIVÍDUO DA ESPÉCIE UCIDES CORDATUS, CONHECIDO POPULARMENTE COMO CARANGUEJO-UÇA, NOS SEGUINTE PERÍODOS DE ANDADA: I - 22 A 26 DE JANEIRO; II - 19 A 23 DE FEVEREIRO; E III - 21 A 25 DE MARÇO DE ANO DE 2007
PROIBIÇÃO CAPTURA DE CARANGUEJO	PORTARIA	11	30/12/2005	PROIBIR A CAPTURA, A MANUTENÇÃO EM CATIVEIRO, TRANSPORTE, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER INDIVÍDUO DA ESPÉCIE UCIDES CORDATUS (CARANGUEJO - UÇA)
PROIBIR A CAPTURA DE CARANGUEJO	PORTARIA	11	30/12/2005	PROIBIR A CAPTURA, A MANUTENÇÃO EM CATIVEIRO, TRANSPORTE, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER INDIVÍDUO DA ESPÉCIE UCIDES CORDATUS (CARANGUEJO - UÇA)
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	18	21/12/2005	REGULAMENTA A CAPTURA, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS), DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA" EM 2006, NO ESTADO DO MARANHÃO.
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	2	19/12/2005	REGULAMENTA A CAPTURA, TRANSPORTE, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA", EM 2006 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	51	30/11/2005	REGULAMENTA A CAPTURA, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS), DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA" EM 2006, NO ESTADO DO CEARÁ.
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	38	11/11/2005	REGULAMENTA A CAPTURA, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS), DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA" EM 2006, NO ESTADO DO PIAUÍ.
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	1	01/11/2005	REGULAMENTA A CAPTURA, TRANSPORTE, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA", EM 2005 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
PESCA PIRACEMA	PORTARIA	49	27/10/2005	ESTABELECE O PERÍODO DE 1º DE NOVEMBRO A 28 DE FEVEREIRO, DE CADA ANO, COMO DEFESO DA PIRACEMA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUAIA.

PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	2	20/10/2005	REGULAMENTA A CAPTURA, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS), DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA" EM 2006, NO ESTADO DO PARÁ.
CARANGUEJO	PORTARIA	6	01/10/2005	REGULAMENTA A CAPTURA, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DOS CARANGUEJOS DAS ESPÉCIES UCIDES SP., DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA" EM 2005, NO ESTADO DO BAHIA.
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	1	11/08/2005	REGULAMENTA A CAPTURA, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA", EM 2006, ESTADO DA PARAÍBA.
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	1	20/01/2005	REGULAMENTA A CAPTURA, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS), DURANTE A ÉPOCA DA "ANDADA" EM 2005, NO ESTADO DO PARÁ.
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	4	31/12/2004	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) EM 2005 DURANTE O FENÔMENO DA "ANDADA", NO ESTADO DO SERGIPE.
PESCA CARANGUEJO GUAIAMUM	PORTARIA	1	27/12/2004	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO DO CARANGUEJO GUAIAMUM (CARDISSOMA GUANHUMI) A ÉPOCA DE ANDADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM 2005 BEM COMO A RETIRADA DE PARTES ISOLADAS (QUELAS, PINÇAS OU GARRAS).
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	2	27/12/2004	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) NA ÉPOCA DE ANDADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM 2005 BEM COMO A RETIRADA DE PARTES ISOLADAS (QUELAS, PINÇAS OU GARRAS).
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	7	24/12/2004	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) EM 2005 DURANTE O FENÔMENO DA "ANDADA", NO ESTADO DO MARANHÃO.
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	10	23/12/2004	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) EM 2005 DURANTE O FENÔMENO DA "ANDADA", NO ESTADO DO PIAUÍ.
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	23	22/12/2004	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) EM 2005 DURANTE O FENÔMENO DA "ANDADA", NO ESTADO DO CEARÁ.
PESCA ÁREA DE EXCLUSÃO	PORTARIA	82	21/09/2004	ESTABELECE NORMAS PARA A PESCA NOS CAMPOS ALAGADOS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, EXCETUANDO RIOS, RIACHOS, LAGOS E LAGOAS, ATRAVÉS DA DEFINIÇÃO DOS PETRECHOS, APARELHOS E MÉTODOS DE PESCA PERMITIDOS E PROIBIDOS, AS ÁREAS DE EXCLUSÃO E CARACTERÍSTICAS DAS REDES PERMITIDAS (MALHA E COMPRIMENTO).
PESCA PIRACEMA	PORTARIA	1	01/05/2004	REGULAMENTA A PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ NA TEMPORADA 2003/2004, ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO DO PIRACEMA, DIVERSAS ÁREAS DE EXCLUSÃO, PETECHOS, ENTRETANTO NÃO INTERDITA A PESCA DO BAGRE AFRICANO (CLARIAS SPP), BLACK-BASS (MICROPTERUS SPP), CARPAS, PEIXE-REI (ODONTESTHIS BONARIENSIS), TILÁPIAS (OREOCHROMIS SSP), APAIARI (ASTRONOTUS OCELLATUS), CORVINA OU PESCADADO-PIAUI (PLAGIOSCION SQUAMOSISSIMUS), SARDINHA-DE-ÁGUA-DOCE (TRIPORTHEUS ANGULATUS), TAMBAQUI (COLOSSOMA MACROPOMUM) E TUCUNARÉ (CICHLA SPP) E O HÍBRIDO TAMBACU, ENTRE OUTRAS QUESTÕES.
ORDENAMENTO PIRACEMA	PORTARIA	11	30/01/2004	CRIAR GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA MONITORAR, DISCUTIR AVALIAR E PROPOR MEDIDAS DE ORDENAMENTO REFERENTES À PIRACEMA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAGUAI
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	9	29/01/2004	TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 02/04-N DE 08/01/2004, PUB DOFC 09/01/2004 000064
PESCA REGULAMENTA USO DE PETRECHOS	PORTARIA	85	31/12/2003	ART.1º PROIBIR, ANUALMENTE, DE 1º DE DEZEMBRO A 30 DE MARÇO, O EXERCÍCIO DA PESCA DE QUALQUER CATEGORIA E MODALIDADE, E COM QUALQUER PETRECHO, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PINDARÉ, MARACAÇUMÉ, MEARIM, ITAPECURU, CORDA, MUNIM, TURIAÇU, FLORES, BALSAS E GRAJÁU, BEM COMO, EM IGARAPÉS, LAGOS, BARRAGENS E AÇUDES PÚBLICOS DO ESTADO DO MARANHÃO.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	84	31/12/2003	PROIBIR O EXERCÍCIO DA PESCA COMERCIAL EM RIOS E AÇUDES DE DOMÍNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 1º DE ABRIL DE 2004, DAS ESPÉCIES: CURIMATÁ (PROCHILODUS CEARENSIS), PIAU (LIPORINUS ELONGATUS), TUCUNARÉ (CICHLA OCELLARIS)
TAMANHO MÍNIMO PARA CAPTURA	PORTARIA	73	18/12/2003	ESTABELECE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DE ESPÉCIES MARINHAS E ESTUARINAS DO LITORAL SUDESTE/ SUL DO PAÍS.
PESCA CARANGUEJO GUAIAMUM	PORTARIA	1	18/12/2003	REGULAMENTA A CAPTURA DO CARANGUEJO GUAIAMUM (CARDISSOMA GUANHUMI) BEM COMO AS PARTES ISOLADAS (QUELAS, PINÇAS OU GARRAS), NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	2	18/12/2003	REGULAMENTA A CAPTURA DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) BEM COMO AS PARTES ISOLADAS (QUELAS, PINÇAS OU GARRAS), NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PESCA REGULAMENTA USO DE RIOS E CURSOS DE ÁGUA	PORTARIA	82	16/12/2003	REGULAMENTA A PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOÃO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PESCA CAMARÃO ROSA E BRANCO	PORTARIA	70	30/11/2003	ESTABELECE O DEFESO PARA A PESCA DO CAMARÃO BRANCO (LITOPENAEUS SCHIMITTI) E DO CAMARÃO ROSA (FARFANTEPENAEUS PAULENSIS), NO INTERIOR DA BAÍA DA BABITONGA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
PESCA PIRACEMA	PORTARIA	72	31/10/2003	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA PARA AS BACIAS HIDROGRÁFICAS E DEMAIS COLEÇÕES D'ÁGUA DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA.
PESCA PIRACEMA	PORTARIA	71	31/10/2003	REGULAMENTA O PERÍODO DE PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES, TEMPORADA 2003/2004, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LESTE, NOS ESTADOS DE MG, BA, ES, RJ E SP.
DEFESO	PORTARIA	65	30/10/2003	ESTABELECE NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS PARA O PERÍODO DE PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES, TEMPORADA 2003/2004, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS AMAZONAS, JARI E ILHA DE MARAJÓ.
PESCA PIRACEMA	PORTARIA	64	30/10/2003	REGULAMENTA A PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAGUAI, NOS ESTADOS DO MATO GROSSO E DO MATO GROSSO DO SUL (TEMPORADA 2003/2004).
PESCA SARDINHA VERDADEIRA	PORTARIA	68	30/10/2003	DEFINE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DA SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS) E OBRIGA OS ATUNEIROS A CAPTURAREM SUA PRÓPRIA ISCA.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	66	30/10/2003	PROIBIR O EXERCÍCIO DA PESCA PROFISSIONAL E AMADORA NO RIO PRETO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A UHE DE QUEIMADOS E A SUA CONFLUÊNCIA COM O RIO PARACATU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PESCA PIRACEMA	PORTARIA	60	17/10/2003	REGULAMENTA A PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ, NO PERÍODO DE DEFESO DE PIRACEMA (TEMPORADA 2003/2004).
PIRACEMA	PORTARIA	61	17/10/2003	ESTABELECE NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS PARA PERÍODO DE PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES (PIRACEMA), TEMPORADA 2003/2004, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ
PIRACEMA	PORTARIA	59	14/10/2003	ESTABELECE NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS PARA PERÍODO DE PROTEÇÃO A REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES (PIRACEMA) TEMPORADA 2003/2004, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO
PIRACEMA	PORTARIA	57	14/10/2003	FIXAR PERÍODO DE 01/11/03 A 28/02/04 COMO DEFESA DA PIRACEMA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUAIA
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	54	03/10/2003	PERMITIR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO A ATIVIDADE DE MITILICULTURA NO LITORAL SUDESTE E SUL ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE ASSINEM A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, A JUÍZO TÉCNICO DO IBAMA
PESCA CARANGUEJO GUAIAMUM E AZUL	PORTARIA	53	30/09/2003	REGULAMENTA A CAPTURA DO CARANGUEJO, GUAIAMUM, GOIAMÚ, CARANGUEJO-AZUL (CARDISOMA GUANHUMI), NO PERÍODO DE DEFESO (1º/OUT A 31/MAR), NOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO.
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	52	30/09/2003	REGULAMENTA A CAPTURA CARANGUEJO-UÇÁ, CARANGUEJO-DO-MANGUE, CARANGUEJO-VERDADEIRO OU CATANHÃO (UCIDES CORDATUS), NO PERÍODO DE DEFESO NOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, PARANÁ E SANTA CATARINA.
PESCA PIRACEMA	PORTARIA	50	30/09/2003	ESTABELECE O PERÍODO DE PIRACEMA (1º/OUT/2003 A 31/JAN/2004) NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO URUGUAI, NOS ESTADOS DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL, DEFININDO AS ÁREAS DE EXCLUSÃO E ESPÉCIES.
PESCA TARRAFA	PORTARIA	51	30/09/2003	ALTERA PORTARIA IBAMA Nº 30/2003,
PESCA	PORTARIA	73	24/09/2003	ESTABELECE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DE ESPÉCIES MARINHAS E ESTUARINAS DO LITORAL SUDESTE/SUL DO PAÍS, RELACIONADAS NOS ANEXOS I E II.
PESCA PRORROGAÇÃO	PORTARIA	41-03	28/08/2003	PRORROGAR PARA O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2003, O PRAZO A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º DA PORTARIA IBAMA Nº 001/2002.
APETRECHOS	PORTARIA	2	21/08/2003	ESTENDER A PROIBIÇÃO DO QUE TRATA A PORTARIA Nº 13 DE 31/03/2003 AOS SEGUINTE MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE: CURRAIS, NOVOS, PARELHAS, CRUZETA, PARAÚ, POÇO BRANCO, SANTA CRUZ, MACAIBA, PENDENCIAS, IPANGUAÇU, LUCRECIA, TANGARA, COMPO GRANDE, ENCANTO, SAO RAFAEL, ASSU, CAICO, JUCURUTU E ITAJÁ
PESCA AMADORA	PORTARIA	39	12/08/2003	APROVAR O FORMULARIO LICENÇA PARA PESCA AMADORA LPA, CONFORME MODELO
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	34	24/06/2003	ESTABELECE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA, PERÍODO DE DEFESO (1º/DEZ A 31/MAI); E PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE FÊMEAS E DE PARTES ISOLADAS DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE, PARAÍBA, PERNAMBUCO, ALAGOAS, SERGIPE E BAHIA.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	25	25/05/2003	PROIBIR ANUALMENTE A CAPTURA, O TRANSPORTE, O ARMAZENAMENTO, O BENEFICIAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE ESPÉCIES DE PEIXES DE PIRACEMA, NO ESTADO DO CEARA
PESCA AMADORA	PORTARIA	30	23/05/2003	ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA AMADORA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, INCLUSIVE

				COMPETIÇÕES E CADASTROS DE ENTIDADES DA PESCA AMADORA JUNTO AO IBAMA.
PESCA IMPACTO AMBIENTAL	PORTARIA	24	15/05/2003	SUSPENDE POR 90 DIAS A PESCA NA REGIÃO LITORÂNEA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ ATÉ A DIVISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 30 MILHAS DA COSTA, A CONTAR DE 3/ABR/2003.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	25	15/05/2003	PROIBIR ANUALMENTE, A CAPTURA, O TRANSPORTE, O ARMAZENAMENTO, O BENEFICIAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE ESPÉCIES DE PEIXES DE PIRACEMA, NO ESTADO DO CEARÁ
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	14	31/03/2003	PROIBIR O EXERCÍCIO DA PESCA COMERCIAL EM RIOS E AÇUDES DE DOMÍNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, NO PERÍODO DE 1º DE MARÇO A 30 DE ABRIL DE 2003, DAS ESPÉCIES: CURIMATÁ (PROCHILODUS CEARENENSIS) PIAU (LEPORINUS ELONGATUS) TUCUNARÉ (CICHLA OCELLARIS)
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	13	31/03/2003	PROIBIR PESCA DE 01 DE FEVEREIRO A 30 DE ABRIL DO CORRENTE, DAS ESPÉCIES CONHECIDAS VULGARMENTE POR CURUMATA, PIAU, SEADINHA E BRANQUINHA NOS COPOS D'ÁGUA: LAGOA DO APODI E BARRAGEM SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE APODI-RN, ENTRE OUTROS
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	14	31/03/2003	PROIBIR O EXERCÍCIO DA PESCA COMERCIAL EM RIOS E ACUDES DE DOMÍNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA NO PERÍODO DE 01 DE MARÇO A 30 DE ABRIL DO CORRENTE, DAS ESPÉCIES: CURIMATA, PIAU E TUCUNARÉ
ESTABELECE LIMITES DE PESCA	PORTARIA	10	20/03/2003	ESTABELECE LIMITES PARA PESCA NA REGIÃO DOS LAGOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, NO ESTADO DO AMAZONAS, DESDE BOCA DO FURO DO CAVADO AO PARANÁ DO MIUÁ, PASSANDO PELA BOCA DO CANA VERDE, ATÉ BOM PASTOR DO GUARAJÁ E SÃO JOSÉ DO QUAT. ART. 2º. LIMITAR, EM ATÉ 6 (SEIS), O NÚMERO DE MALHADEIROS
ESTABELECE LIMITES DE PESCA	PORTARIA	11	20/03/2003	ESTABELECE LIMITES PARA PESCA NA REGIÃO DO RIO URUBU, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, QUE COMPREENDE DESDE A BOCA DO RIO URUBU COM PARANÁ DO URARIÁ DE CIMA, ATÉ A BOCA DO FURO DA BAIXA; E, DA BOCA DO CASTANHAL À BOCA DO FURO DO AMANDIO.
MEXILHÃO	PORTARIA	9	20/03/2003	PROÍBE, ANUALMENTE, A EXTRAÇÃO DE MEXILHÃO NOS COSTÕES NATURAIS, SOB QUALQUER MÉTODO, DA ESPÉCIE PERNA-PERNA (MARISCO), NO LITORAL DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, PARANÁ, SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL, NO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO A 30 DE NOVEMBRO E DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE CADA ANO.
PESCA PROFISSIONAL BARRAGEM	PORTARIA	12	20/03/2003	REGULAMENTA A PESCA PROFISSIONAL NAS ÁREAS ESTUARINAS E LAGUNARES DO ESTADO DO PARANÁ.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	43	09/03/2003	PROIBIR A PESCA O ACAMPAMENTO E O TRANSITO DE EMBARCAÇÕES MOTORIZADAS ATE A CONCLUSÃO DO PLANO DE MANEJO DA AREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MEANDROS DO RIO ARAGUAIA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	16	04/03/2003	PROIBIR O EXERCÍCIO DA PESCA NO RIO POMBA, A PARTIR DOS MUNICÍPIOS DE CATAGUASES E LEOPOLDINA/MG, E NO RIO PARAÍBA DO SUL/RJ, A PARTIR DA CONFLUÊNCIA COM O RIO POMPA, ATÉ SUA FOZ, POR UMA PERÍODO DE NOVENTA DIAS
PESCA AMADORA E PROFISSIONAL	PORTARIA	1	30/01/2003	REGULAMENTA A PESCA AMADORA E PROFISSIONAL NAS MODALIDADES EMBARCADA E DESEMBARCADA EM RESERVATÓRIOS DE UHES, DO ESTADO DE SERGIPE.
PESCA AMADORA E PROFISSIONAL	PORTARIA	1	30/01/2003	REGULAMENTA A PESCA AMADORA E PROFISSIONAL NAS MODALIDADES EMBARCADA E DESEMBARCADA, COM MOLINETE, CARRETILHA E LINHA DE MÃO, NOS RESERVATÓRIOS DE UHES NO ESTADO DE ALAGOAS; E ÁREAS ESTUARINAS.
PESCA PIRACEMA	PORTARIA	1	16/01/2003	ESTABELECE NORMAS PARA O PERÍODO DE PROTEÇÃO DA PIRACEMA NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS FEDERAIS.
PESCA PIRACEMA	PORTARIA	179	31/12/2002	ALTERA O ANEXO II DA PORTARIA IBAMA Nº 142/2002, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O PERÍODO DE PROTEÇÃO DA PIRACEMA (2002/2003), NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS FEDERAIS.
PESCA PIRACEMA	PORTARIA	179	31/12/2002	ALTERA O ANEXO II DA PORTARIA IBAMA Nº 142/2002, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O PERÍODO DE PROTEÇÃO DA PIRACEMA (2002/2003), NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS FEDERAIS.
PESCA CARANGUEJO GUAIAMUM	PORTARIA	3	26/12/2002	REGULAMENTA A CAPTURA DO CARANGUEJO GUAIAMUM (CARDISOMA GUAINHUMI), NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	2	26/12/2002	REGULAMENTA A CAPTURA DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
PESCA AMADORA	PORTARIA	1	23/12/2002	REGULAMENTA A PESCA AMADORA E PROFISSIONAL NOS RESERVATÓRIOS DE UHES NO RIO SÃO FRANCISCO (PE), DEFININDO OS PETRECHOS E AUTORIZANDO A CAPTURA DE ALGUMAS ESPÉCIES.
PESCA	PORTARIA	149	21/11/2002	ALTERAR O ART 2 DA PORTARIA 05, DE 19/02/1997
PESCA CAMARÃO	PORTARIA	148	21/11/2002	REVOGA A ALÍNEA "A" DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 602/1973 E A PORTARIA SUDEPE Nº 526/1970 QUE REGULAMENTAM A PESCA DE CAMARÃO NA BAÍA DE GUANABARA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PESCA ARRASTO	PORTARIA	141	24/10/2002	ESTENDE AO LITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, OS EFEITOS DA PORTARIA IBAMA Nº 95/1997, QUE LIMITA A FROTA DE ARRASTO DE FUNDO NA CAPTURA DE PEIXES DEMERSAIS.
PESCA CAMARÃO ROSA E BRANCO	PORTARIA	134	11/10/2002	ESTABELECE PERÍODO DE DEFESO DE 15/OUT/2002 A 31/JAN/2003 PARA A PESCA DE CAMARÃO BRANCO (LITOPENAEUS SCHIMITTI) E CAMARÃO ROSA (FARFANTEPENAEUS PAULENSIS) NA BAÍA DA BABITONGA, EM SANTA CATARINA.
PESCA CAMARÃO ROSA E BRANCO	PORTARIA	134-02	11/10/2002	PROIBIR, NO PERÍODO DE 15 DE OUTUBRO DE 2002 A 31 DE JANEIRO DE 2003, A PESCA DE CAMARÃO BRANCO (LITOPENAEUS SCHIMITTI) E CAMARÃO ROSA (FARFANTEPENAEUS PAULENSIS) NO INTERIOR DA BAÍA DA BABITONGA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	133	11/10/2002	PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE ARMADILHAS, PETRECHOS OU INSTRUMENTOS: REDINHAS, LAÇOS, RATOEIRAS, "CHUNCHOS", "VANGAS", CAVADEIRAS, FERRAMENTAS CORTANTES E PRODUTOS QUÍMICOS NA CAPTURA DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) NO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	180	07/10/2002	REGULAMENTA A CAPTURA, A MANUTENÇÃO EM CATIVEIRO, O TRANSPORTE O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO E O ARMAZENAMENTO DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS), NO ESTADO DO PARANÁ.
PESCA PIRACEMA	PORTARIA	132	07/10/2002	ESTABELECE NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS PARA O PERÍODO DE PROTEÇÃO DA PIRACEMA, TEMPORADA 2002/2003, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS FEDERAIS.
PESCA REDE ZANGARIA	PORTARIA	130	07/10/2002	PROÍBE A PESCA COM REDES DO TIPO ZANGARIA, EM TODO O LITORAL, INCLUSIVE NAS BAÍAS E REENTRÂNCIAS, DO ESTADO DO MARANHÃO.
PESCA REGULAMENTA USO DE RIOS E CURSOS DE ÁGUA	PORTARIA	129	03/10/2002	PROIBIR A PESCA NO RIO MOGI GUAÇU, NA REGIÃO DE CACHOEIRA DE EMAS, MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM QUALQUER MODALIDADE, EXCLUSIVAMENTE NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS 750M (SETECENTOS E CINQUENTA METROS) A MONTANTE DA BARRAGEM, NO MARCO REFERENCIAL CONHECIDO COMO "REDE ELÉTRICA" OU "LINHÃO", ATÉ OS 40M A JUSANTE DA "PONTE VELHA".
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	124	25/09/2002	REGULAMENTA A CATA DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS), E ESTABELECE PERÍODO DE DEFESO.
PESCA MERO	PORTARIA	121	20/09/2002	INTERDITA A CAPTURA DO MERO (EPINEPHELUS ITAJARA), NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS.
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	85	16/07/2002	REGULAMENTA A CATA DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS), ESTABELECENDO O PERÍODO DE DEFESO ENTRE 15/OUT E 15/DEZ/2002, PROÍBE A CAPTURA DE FÊMEAS, BEM COMO O USO DE QUAISQUER TIPOS DE ARMADILHAS, PETRECHOS OU INSTRUMENTOS TAIS COMO: REDINHAS, LAÇOS, RATOEIRAS, "CHUNCHOS", "VANGAS", CAVADEIRAS, FERRAMENTAS CORTANTES E PRODUTOS QUÍMICOS, DEFINE O TAMANHO MÍNIMO, A RETIRADA DE PARTES ISOLADAS (QUELAS, PINÇAS OU GARRAS), NO ESTADO DE SERGIPE.
PESCA REGULAMENTA USO DE PETRECHOS	PORTARIA	84	15/07/2002	PROÍBE O USO DE DETERMINADOS PETRECHOS, NO INTERIOR DA BAÍA DA BABITONGA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
PESCA PEROÁ, PEROÁ PRETO E BRANCO, PEIXE PORCO, PORQUINHO E CANGULO	PORTARIA	81	10/07/2002	PROÍBE O USO DE PUÇÁ PARA CAPTURA DE PEROÁ, PEROÁ-BRANCO, PEROÁ-PRETO, PEIXE-PORCO, PORQUINHO E CANGULO.
MEXILHÃO	PORTARIA	3	02/07/2002	PERMITIR A EXTRAÇÃO DE SEMENTES DE MEXILHÃO - PERNA PERNA, DOS ESTOQUES NATURAIS NO LITORAL DE SANTA CATARINA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2002
EMBARCAÇÃO	PORTARIA	75	29/06/2002	PROIBIR, ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2004, A UTILIZACAO OU EMPREGO DE EMBARCACOES COM ARQUEACAO BRUTA SUPERIOR A 5T(CINCO TONELADAS), NOS LAGOS DE TEFE, UARINI E ALVARAES, BEM COMO EM SUAS BACIAS DE DRENAGEM
PESCA AMADORA	PORTARIA	77	24/06/2002	LIMITAR, NOS TRECHOS BANHADOS PELO RIO ARAGUAIA, SOMENTE NOS ESTADOS DE GÓIAS E MATO GROSSO, A COTA DE CAPTURA DE PESCADO A 5 KG (CINCO QUILOGRAMAS), POR PESCADOR AMADOR, PARA CONSUMO NO LOCAL, RESPEITADOS OS TAMANHOS MÍNIMOS DE CAPTURA ESTABELECIDOS NA BACIA DO RIO ARAGUAIA
TRANSPORTE DE PESCADO	PORTARIA	1	06/06/2002	PROIBIR O TRANSPORTE DE PEIXES, EM VOLUME COMERCIAL OU DE QUALQUER VOLUME QUE INDIQUE ATOS COMERCIAIS, EM BARCOS QUE NAO PERTENCAM A CATEGORIA E-2-M ASSIM CLASSIFICADOS PELA CAPITANIA DOS PORTOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO ORGAO COMPETENTE COMO EMBARCACAO DE PESCA

ESTABELECE NORMAS DE PESCA PARA O RIO GUAPORÉ - RO	PORTARIA	72	06/05/2002	ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA DO TAMBAQUI COLOSSOMA MACROPOMUM, NA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS GUAPORÉ E MAMORÉ PROPRIAMENTE DITOS, SEUS FORMADORES, SEUS AFLUENTES, LAGOS, LAGOAS MARGINAIS E DEMAIS COLEÇÕES DE ÁGUA SOB DOMÍNIO DA UNIÃO
PESCA EMALHE	PORTARIA	46	17/04/2002	REGULAMENTA A PESCA DE EMALHE NO RIO PARANÁ, ENTRE O VERTEDOURO DA UHE SOUZA DIAS (JUPIÁ) E A BARRAGEM DA UHE ENGENHEIRO SÉRGIO MOTTA (PORTO PRIMAVERA).
PESCA TAINHA, CORVINA, BAGRE, E CAMARÃO	PORTARIA	47	17/04/2002	ESTABELECE OS PERÍODOS DE CAPTURA DA TAINHA (MUGIL PLATANUS), CORVINA (MICROPOGONIAS FURNIERI), BAGRE (NETUMA BARBA) E CAMARÃO (FERFANTEPENAEUS PAULENSIS), NA REGIÃO ESTUARINA DA LAGOA DOS PATOS, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
PESCA	PORTARIA	42	27/03/2002	ALTERAR OS ARTIGOS 1º E 2º DA PORTARIA IBAMA Nº 001, N DE 09 DE JANEIRO DE 2002, PUBLICADA NO DOU DE 10 DE JANEIRO DE 2002, QUE PASSARÃO A TER OUTRA REDAÇÃO
PESCA CAMARÃO ROSA, BRANCO E SETE BARBAS	PORTARIA	32	13/03/2002	ESTABELECE O DEFESO E CRITÉRIOS PARA A PESCA DE ARRASTO DE CAMARÃO, SENDO O ROSA (FARFANTEPENAEUS SUBTILIS E F. BRASILIENSIS), SETE-BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) E BRANCO (LITOPENAEUS SCHMITTI), NO ESTADO DA BAHIA E NA ÁREA ENTRE A DIVISA DE PE/AL E SE/BA.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	33	13/03/2002	PROIBIR NA ÁREA DA APA COSTA DOS CORAIS, EXTRAÇÃO DE CORAIS E ALGAS CALCÁRIAS, EXTRAÇÃO DO SUBSTRATO RECIFAL, EXTRAÇÃO DE CASCALHO E AREIA, CAPTURA, COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PEIXES E ORGANISMOS DE CARACTERÍSTICAS ORNAMENTAIS
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	34	13/03/2002	PROIBIR O EXERCÍCIO DA PESCA COMERCIAL EM RIOS E ACUDES DO DOMÍNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, NO PERÍODO DE 1º DE FEVEREIRO A 30 DE ABRIL, DAS ESPÉCIES: CURIMATA (PROCHILODUS CEARENSIS), PIAU (LEPORINUS ELONGATUS) E TUCUNARE (CICHLAOCCELLARIS)
PESCA EMALHE	PORTARIA	27	21/02/2002	SUSPENDER EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NA ÁREA INUNDADA PELO RESERVATÓRIO UHE ENGº SÉRGIO MOTA, LOCALIZADO NA RIO PARANÁ, A PERMISSÃO DE USO DE REDE DE EMALHAR, ESTABELECIDA NA PORTARIA IBAMA Nº 21, DE 09 DE MARÇO DE 1993.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	26	18/02/2002	PROIBIR, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18 DE FEVEREIRO A 05 DE MAIO DE 2002, O EXERCÍCIO DA PESCA DAS ESPÉCIES CONHECIDAS VULGARMENTE POR CURIMATÃ, PIAU, CANGATI E SARDINHA NOS CORPOS D'ÁGUA
PESCA PIRACEMA	PORTARIA	23	07/02/2002	PIRACEMA BACIA HIDROGRÁFICA DO PARANÁ.
PIRACEMA	PORTARIA	22	05/02/2002	ESTABELECE O FINAL DO PERÍODO DE PIRACEMA (ENCERRAMENTO DO DEFESO DA REPRODUÇÃO) EM 06/02/2002 PARA A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAGUAI
PESCA PIRACEMA	PORTARIA	17	31/01/2002	BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO URUGUAI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. PRORROGA ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2002, A VIGÊNCIA DOS EFEITOS DA PORTARIA Nº 163 DE 06/11/2001.
CARANGUEJO - UÇA	PORTARIA	1	25/01/2002	PROIBIR A CAPTURA, MANUTENÇÃO EM CATIVEIRO O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE QUAISQUER INDIVÍDUOS DE CARANGUEJO-UÇA E GUAIMUM BEM COMO AS PARTES ISOLADAS, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DURANTE A ÉPOCA DE ANDADA NOS PERÍODOS DE 28/01/2002 A 03/02/2002; DE 27/02/2002 A 04/03/2002; DE 28/03/2002 A 03/04/2002; DE 27/04/2002 A 03/05/2002
PESCA CARANGUEJO UÇA	PORTARIA	1	25/01/2002	REGULAMENTA A CAPTURA DO CARANGUEJO-UÇA (UCIDES CORDATUS) E GUAIMUM (CARDISOMA GUAINHUMI), NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
PESCA	PORTARIA	12	23/01/2002	OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 3º DA PORTARIA Nº 141, DE 11 DE OUTUBRO DE 2001, PASSAM A VIGORAR COM OUTRA REDAÇÃO
PESCA AMADORA	PORTARIA	6	23/01/2002	LIMITAR COTA DE CAPTURA DE PESCADO A 5KG POR PESCADOR AMADOR RESPEITADOS OS TAMANHOS MÍNIMOS DE CAPTURA ESTABELECIDOS PARA AS ESPÉCIES PERMITIDAS NA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS GUAPORÉ-MAMORÉ NO ESTADO DE RONDÔNIA
DEFESO	PORTARIA	188	21/12/2001	FIXAR O PERÍODO DE 05/11/2001 A 02/02/2002, PARA O DEFESO DA PIRACEMA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INCLUSIVE NOS RIOS LIMÍTROFES COM OS ESTADOS DE SP, MG E ES
DEFESO	PORTARIA	184	11/12/2001	PROIBIR NO PERÍODO DE 15/11/2001 A 15/02/2002, O EXERCÍCIO DA PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL EM RIOS, IGARAPÉS, BARRAGENS, AÇUDES PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ALTO PARNAÍBA E SEUS MUNICÍPIOS CORRESPONDENTES, QUANDO OCORRE O FENÔMENO DA PIRACEMA
FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS	PORTARIA	181	04/12/2001	DELEGAR COMPETÊNCIA AOS GERENTES EXECUTIVOS DOS ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS, OUVIDA A DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS PARA LICENCIAR OS PROJETOS DO PROGRAMA NACIONAL DE MANEJO E PROTEÇÃO DE VIDA SILVESTRE
PESCA	PORTARIA	170	14/11/2001	ESTABELECE ANUALMENTE, NO PERÍODO DE SETEMBRO A FEVEREIRO RESTRIÇÕES À PESCA NOS LAGOS SAPUCUÁ E

				PARANÁ DO MAPATI NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, PARÁ COMPREENDENDO OS ANOS DE 2001 A 2006
PESCA SARDINHA VERDADEIRA	PORTARIA	458	13/11/2001	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO NO PERÍODO DE 1º/DEZ/2001 A 28/FEV/2002, PARA A PESCA DA SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS), ENTRE CABO DE SÃO TOMÉ, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O CABO DE SANTA MARTA, NO ESTASDO DE SANTA CATARINA.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	140	10/11/2001	PROIBIR O EXERCÍCIO DA PESCA DURANTE O PERÍODO DE REPRODUÇÃO DE PEIXES NO ANO DE 2002, NAS ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NA ILHA DO MARAJÓ, NO ESTADO DO PARÁ, NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE ABRIL DE 2002
DEFESO	PORTARIA	165	06/11/2001	ESTABELECE DE 15 DE OUTUBRO DE 2001 A 11 DE FEVEREIRO DE 2002, O PERÍODO DE PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES (PIRACEMA) NO ESTADO DE MINAS GERAIS, EXCETUANDO-SE AS ÁREAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PARANÁ E SÃO FRANCISCO, CONTEMPLADOS POR PORTARIAS CONJUNTAS DE PIRACEMA DO IBAMA
DEFESO	PORTARIA	164	06/11/2001	FIXAR O PERÍODO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001 A 02 DE FEVEREIRO DE 2002, PARA O DEFESO DA PIRACEMA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INCLUSIVE NOS RIOS LÍMITROFES COM OS ESTADOS DE MINAS GERAIS E RIO DE JANEIRO
DEFESO	PORTARIA	165	06/11/2001	ESTABELECE DE 15 DE OUTUBRO DE 2001 A 11 DE FEVEREIRO DE 2002, O PERÍODO DE PROTEÇÃO À REPRODUÇÃO NATURAL DOS PEIXES (PIRACEMA) NO ESTDO DE MINAS GERAIS, EXCETUANDO-SE AS ÁREAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PARANÁ E SÃO FRANCISCO, CONTEMPLADOS POR PORTARIAS CONJUNTAS DE PIRACEMA DO IBAMA
PESCA ÁREA DE EXCLUSÃO E PERÍODO REPRODUTIVO ESPÉCIES ÁGUA DOCE	PORTARIA	162	06/11/2001	ESTABELECE O PERÍODO DE REPRODUÇÃO DOS PEIXES DE ÁGUA DOCE NAS ÁGUAS CONTINENTAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO URUGUAI, ALÉM DE ÁREAS DE EXCLUSÃO A PESCA, DENTRE OUTRAS QUESTÕES.
PESCA CAMARÃO ROSA, BRANCO E SETE BARBAS	PORTARIA	409	30/10/2001	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO NO PERÍODO DE 1º/NOV A 31/DEZ/2001, PARA A PESCA DE ARRASTO DOS CAMARÕES ROSA (FAFANTEPENAEUS SUBTILIS E F.BRASILIENSIS), BRANCO (LITOPENAEUS SCHMITTI) E SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), ENTRE A FRONTEIRA DA GUIANA FRANCESA COM O BRASIL E A DIVISA DOS ESTADOS DO PIAUÍ E CEARÁ.
DEFESO	PORTARIA	139	11/10/2001	PROIBIR O EXERCÍCIO DA PESCA DURANTE O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA, NO ANO DE 2001, NAS ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO AMAZONAS, NO ESTADO DE RORAIMA, NO PERÍODO DE 1º DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 2002
DEFESO	PORTARIA	141	11/10/2001	ESTABELECE O PERÍODO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2001 A 28 DE FEVEREIRO DE 2002 COMO DEFESO DA REPRODUÇÃO DE PEIXES NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO AMAZONAS NOS ESTADOS DE RONDONIA E MATO GROSSO
DEFESO	PORTARIA	142	11/10/2001	ESTABELECE PERÍODO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2001 A 28 DE FEVEREIRO DE 2002, COMO DEFESO DA REPRODUÇÃO DE PEIXES NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO AMAZONAS, NOS ESTADOS DO PARÁ, AMAPÁ, MATO GROSSO E, NO ESTADO DO AMAZONAS
PESCA	PORTARIA	138	11/10/2001	INTERDITAR A PESCA NO RIO MOGI GUACU, NA REGIÃO DE CACHOEIRA DE EMAS, MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM QUALQUER MODALIDADE, ENTRE OS TRECHOS COMPREENDIDOS ENTRE A PONTE VELHA E A BARRAGEM E DA BARRAGEM ATÉ A PONTE FERREA OU PONTILHAO
PESCA TAINHA, CORVINA, BAGRE, E CAMARÃO	PORTARIA	144	11/10/2001	ALTERA O ART 5º DA P IBAMA Nº 171/1998, ESTABELECENDO OS PERÍODOS DE PESCA/ CAPTURA DA TAINHA (MUGIL PLATANUS), CORVINA (MICROPOGONIAS FURNIERI), BAGRE (NETUMA BARBA), E DO CAMARÃO (FARFANTEPENAEUS PAULENSIS) NA REGIÃO ESTUARINA DA LAGOA DOS PATOS, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
APETRECHOS	PORTARIA	129	01/10/2001	PROIBIR O EMPREGO DE REDE DE ARRASTO DE FUNDO PELO SISTEMA PORTAS OU PARELHA, COM A UTILIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES MOTORIZADAS NA ÁREA DE PESCA DENOMINADA COREIA
DEFESO	PORTARIA	131	01/10/2001	FIXAR PERÍODO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2001 A 28 DE FEVEREIRO DE 2002, COMO DEFESO DA PIRACEMA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUAIA
DEFESO	PORTARIA	132	01/10/2001	FIXAR PERÍODO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2001 A 28 DE FEVEREIRO DE 2002, COMO DEFESO DA PIRACEMA NA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS TOCANTINS E GURUPI
PESCA ARRASTO	PORTARIA	129	01/10/2001	PROÍBE O ARRASTO MOTORIZADO DE FUNDO, COM PORTAS OU PARELHAS, NA CORÉIA, ENTRE AS PRAIAS DE ITAPOÁ E ITAPARICA E AS ILHAS DE PITUÁ E ITAPARICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	122	17/09/2001	REGULAMENTA A CAPTURA DE CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS), ESTABELECENDO PERÍODO DE DEFESO ENTRE 1º/OUT E 20/DEZ/2001, O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA, E A PROIBIÇÃO DE CAPTURA DE FÊMEAS OVADAS, DE RETIRADA DE PARTES ISOLADAS (QUELAS, PINÇAS OU GARRAS) E O USO DE QUAISQUER TIPOS DE ARMADILHAS, NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, PARANÁ E SANTA CATARINA.

AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	118	04/09/2001	CRIAR A CAMARA TECNICA DE PESCA E AQUICULTURA, VINCULADA A GERENCIA EXECUTIVA DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE QUE CONVOCARA AS INSTITUICOES MEMBRO, PARA A APRESENTACAO DA PROPOSTA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, REGIMENTO INTERNO E ESCOLHA DE ESCRETARIA EXECUTIVA
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	95	31/08/2001	ESTABELECE O PRAZO DE ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE 2001 PARA APLICACAO DO DISPOSTO NO ART. 4º DA PORTARIA IBAMA Nº 39, DE 09 DE MARÇO DE 2001.
PESCA REGULAMENTA USO DE LAGOA COM LICENÇA	PORTARIA	17	31/07/2001	DEFINE QUE A ATIVIDADE DE PESCA NO ESTUÁRIO DA LAGOA DOS PATOS/RS FICA CONDICIONADA À CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PESCA POR ESPÉCIE E PROCESSO PARA OBTENÇÃO DA MESMA.
PESCA AMADORA	PORTARIA	81	13/06/2001	LIMITAR, NA PESCA AMADORA, A COTA DE CAPTURA DE PESCADO A 5 KG (CINCO QUILOGRAMA) OU UM EXEMPLAR POR PESCADOR, PARA CONSUMO NO LOCAL, RESPEITADOS OS TAMANHOS MINIMOS DE CAPTURA ESTABELECIDOS, NA BACIA DO RIO ARAGUAIA, NO PERIODO DE 1º DE JULHO A 31 DE JULHO DE 2001
PESCA ÁREA DE EXCLUSÃO E PERIODO REPRODUTIVO ESPÉCIES ÁGUA DOCE	PORTARIA	163	04/05/2001	ESTABELECE O PERÍODO DE REPRODUÇÃO DOS PEIXES DE ÁGUA DOCE NAS ÁGUAS CONTINENTAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO URUGUAI, ALÉM DE ÁREAS DE EXCLUSÃO A PESCA, DENTRE OUTRAS QUESTÕES.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	04/05/2001	PROIBIR NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 05 DE ABRIL DE 2001 A 05 DE JUNHO DE 2001, O EXERCICIO DE PESCA NAS COLECOES DE AGUAS PUBLICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
PESCA LAGOSTA	PORTARIA	155	25/04/2001	LIMITA A FROTA QUE OPERA NA PESCA DE LAGOSTAS, INDEPENDENTE DA ESPÉCIE A SER CAPTURADA, ÀS EMBARCAÇÕES JÁ INSCRITAS NO REGISTRO GERAL DA PESCA, NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS.
APETRECHOS	PORTARIA	44	20/03/2001	PROIBIR A PESCA COM TARRAFAS NA FAIXA DE 500M (QUINHENTOS METROS) A MONTANTE, MEDIDOS A PARTIR DA FOZ DO RIO ARARANGUA E NA PRAIA A UMA DISTANCIA DE MENOS DE 200M (DUZENTOS METROS) AO NORTE E AO SUL DA BOCA DA BARRA
PESCA REGULAMENTA USO DE PETRECHOS	PORTARIA	44	20/03/2001	ESTABELECE O USO E A PROIBIÇÃO DE DETERMINADOS PETRECHOS NA FOZ E A MONTANTE DO RIO ARARANGUÁ.
APETRECHOS	PORTARIA	42	15/03/2001	NO EXERCICIO DA PESCA EM REGIOES ESTUARINAS, LAGUNARES E CANAIS NO ESTADO DE SAO PAULO, PROIBIR O USO DOS SEGINTES PETRECHOS:REDES DE ARRASTO, REDES DE ESPERA,TARRAFAS,FISGA
APETRECHOS	PORTARIA	41	15/03/2001	PROIBIR O USO DE MALHADEIRA DE QUALQUER ESPECIE, NO PERIODO DE 01 DE SETEMBRO A 31 DE JANEIRO, NOS SEGUINTE LAGOS:ARAMANAI,MAUARI,ITARIM,BUIUÇU,MARACA,ENSEADA GRANDE,TOME, MUNGUBA, FELICIANO, LAGUINHO E SANTA TEREZINHA
LIMEITES DE PESCA	PORTARIA	40	15/03/2001	ESTABELECE LIMITES A PESCA EXERCIDA NO LAGO BOM SOCORRO, LOCALIZADO ENTRE OS IGARAPES DO PIXUNA E CANTO GALO, NO MUNICIPIO DE CURUA/PA. POR TRATAR-SE DE AREA PARTICULAR, A ENTRADA DE PESCADORES ESTRANHOS SE DARA SOMENTE NO PERIODO EM QUE O ACESSO E POSSIBILITADO PELA CHEIA DO RIO CURUA
PESCA ARRASTO	PORTARIA	42	15/03/2001	PROÍBE O USO DE ARRASTO; REGULAMENTA REDE DE ESPERA, TARRAFA; PERMITE GERIVAL EM REGIÕES ESTUARINAS, LAGUNARES E CANAIS.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	13/03/2001	PROIBIR NO ESTADO DO AMAZONAS A CAPTURA, O TRANSPORTE E A COMERCIALIZAÇÃO DAS ESPÉCIES ABAIXO RELACIONADAS
PESCA CAMARÃO ROSA, BRANCO E SETE BARBAS	PORTARIA	39	09/03/2001	DETERMINA, ANUALMENTE, O PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DE CAMARÕES ROSA (FARFANTEPENAEUS SUBTILIS E FARFANTEPENAEUS BRASILIENSIS), CAMARÃO SETE-BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI)E CAMARÃO BRANCO (LITOPENAEUS SCHMITTI) COM ARRASTO COM TRAÇÃO MOTORIZADA (I) NO ESTADO DA BAHIA (15/MAR A 05/MAI) E (II) ENTRE PE/AL E SE/BA (01/MAI A 19/JUN).
PESCA CAMARÃO ROSA, BRANCO, SANTANA E BARBA RUSSA	PORTARIA	74	13/02/2001	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO NO PERÍODO DE 1º/MAR A 31/MAI, PARA A PESCA DE ARRASTO DE CAMARÃO-ROSA (FARFANTEPENAEUS PAULENSIS, F. BRASILIENSIS E F. SUBTILIS), CAMARÃO SETE-BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), CAMARÃO BRANCO (LITOPENAEUS SCHMITTI), CAMARÃO SANTANA (PLEOTICUS MUELLERI) E CAMARÃO BARBA RUÇA (ARTEMESIA LONGINARIS) NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE A DIVISA DOS ESTADOS DA BAHIA E ESPÍRITO SANTO E A FOZ DO ARROIO CHUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
DEFESO	PORTARIA	7	02/02/2001	ESTABELECE PERIODO COMPLEMENTAR DE DEFESO DA PIRACEMA, DE 30 DIAS, NA AREA DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO PARANA,COM INICIO NO DIA 05 DE FEVEREIRO E TERMINO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2001
DEFESO	PORTARIA	108	29/12/2000	FIXAR O PERIODO DE DEFESO DA REPRODUCAO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000 A 28 DE FEVEREIRO DE 2001, EM TODO O ESTADO DE RONDONIA

DEFESO	PORTARIA	101	21/12/2000	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA DURANTE O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA, TEMPORADA 2000/2001, NAS AGUAS DE DOMINIO DA UNIAO, NA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO AMAZONAS, NO ESTADO DE RORAIMA, NO PERIODO DE 12 DE ABRIL A 12 DE JULHO DE 2001
DEFESO	PORTARIA	102	21/12/2000	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA DURANTE O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA, NA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO AMAZONAS, NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA E, NO ESTADO DO AMAZONAS, NA AREA COMPREENDIDA ENTRE O MERIDIANO 58°00'W E OS PARALELOS 02°00'A 04°00'S ATE OS LIMITES ENTRE OS ESTADOS DO AMAZONAS E PARA, NO PERIODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2001
DEFESO	PORTARIA	103	21/12/2000	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA DURANTE O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA, TEMPORADA 2000/2001, NAS AGUAS DE DOMINIO DA UNIAO, NA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO AMAZONAS, NOS ESTADOS DO AMAZONAS E RORAIMA, NO PERIODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2001
DEFESO	PORTARIA	104	21/12/2000	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA DURANTE O PERIODO DA PIRACEMA, TEMPORADA 2000/2001, NAS AGUAS DE DOMINIO DA UNIAO, NA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO AMAZONAS, NOS ESTADOS DO AMAZONAS E ACRE, NO PERIODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2001
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	99	21/12/2000	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA DURANTE O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA, TEMPORADA 2000/2001, NAS AGUAS DE DOMINIO DA UNIAO, NA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO AMAZONAS, NO ESTADO DO AMAZONAS, COM EXCECAO DA AREA COMPREENDIDA ENTRE O MERIDIANO 58°00'W E OS PARALELOS 02°00 A 04°00 S ATE OS LIMITES ENTRE OS ESTADOS DO AMAZONAS E PARA, NO PERIODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2001
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	100	21/12/2000	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA DURANTE O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA, TEMPORADA 2000/2001, NAS AGUAS DE DOMINIO DA UNIAO, NA ILHA DE MARAJÓ, NO ESTADO DO PARA, NO PERIODO DE 01 DE JANEIRO DE 2001 A 30 DE ABRIL DE 2001
LIMITE DE CAPTURA	PORTARIA	98	14/12/2000	O ARTIGO 4º DA PORTARIA Nº 72, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000, PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DO UM PARAGRAFO UNICO, COM A SEGUINTE REDACAO: PARAGRAFO UNICO- O LIMITE DE CAPTURA ESTIPULADO NO CAPUT DESTE ARTIGO NAO SE APLICA AOS PESCADORES QUE EXERCAM A PESCA NO RESERVATORIO DA HIDRELETRICA DE TUCURUI
PESCA ÁREA DE EXCLUSÃO	PORTARIA	96	13/12/2000	DETERMINA COMO ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA DE ARRASTO DE PARELHA EXTENSÃO DA PLATAFORMA CONTINENTAL, DENOMINADA BANCO DOS ABROLHOS E RECIFES ADJACENTES, NO ESTADO DA BAHIA.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	95	13/12/2000	PROIBIR NO PERIODO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2000 A 15 DE FEVEREIRO DE 2001, O EXERCICIO DA PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL, EM RIOS, IGARAPES, BARRAGENS E AÇUDES PUBLICOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DO PIAUI, NA BACIA HIDROGRAFICA DO ALTO PARNAIBA E SEUS MUNICIPIOS CORRESPONDENTES, QUANDO OCORRE O FENOMENO DA PIRACEMA
PESCA REGULAMENTA USO DE RIOS E CURSOS DE ÁGUA	PORTARIA	92	23/11/2000	REGULAMENTA A PESCA NOS RIOS PELOTAS E FORQUILHA OU INHANDAVA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
DEFESO	PORTARIA	77	31/10/2000	FIXAR O PERIODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000 A 28 DE FEVEREIRO DE 2001, NAS AGUAS DE DOMINIO DA UNIAO, NOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL, COMO DEFESO DA PIRACEMA NAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIQUIRI, SAO LOURENÇA, CORRENTES E TAQUARI
DEFESO	PORTARIA	78	31/10/2000	FIXAR O PERIODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000 A 28 DE FEVEREIRO DE 2001, COMO DEFESO DA PIRACEMA NAS BACIAS DOS RIOS DO ESTDO DE MATO GROSSO
DEFESO	PORTARIA	79	31/10/2000	FIXAR O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000 A 29 DE JANEIRO DE 2001, NAS AGUAS DE DOMINIO DA UNIAO, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PODENDO SER PRORROGADO, SE ESTUDOS TECNICOS COMPROVAREM A OCORRENCIA DA CONTINUIDADE DO PROCESSO DE REPRODUCAO
DEFESO	PORTARIA	80	31/10/2000	FIXAR O PERIODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000 A 29 DE JANEIRO DE 2001, PARA O DEFESO DA PIRACEMA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INCLUSIVE NOS RIOS LIMITROFES COM OS ESTADOS DE SAO PAULO, MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO
DEFESO	PORTARIA	81	31/10/2000	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL, EM RIOS, IGARAPES, LAGOS, BARRAGENS E AÇUDES PUBLICOS DO ESTADO DO MARANHAO, NO PERIODO DA PIRACEMA/TEMPORADA 2000/2001
DEFESO	PORTARIA	82	31/10/2000	ESTABELECE DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000 A 29 DE JANEIRO DE 2001, O PERIODO DE PROTECAO A REPRODUCAO NATURAL DOS PEIXES(PIRACEMA), NO ESTADO DE SAO PAULO
DEFESO	PORTARIA	83	31/10/2000	PROIBIR A PESCA DURANTE O PERIODO DE REPRODUCAO DOS PEIXES DE AGUA DOCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000 A 31 DE JANEIRO DE 2001, NAS AGUAS CONTINENTAIS PERTENCENTES AO ESTADO DE SANTA CATARINA E NA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO URUGUAI

DEFESO	PORTARIA	84	31/10/2000	FIXAR O DEFESO DURANTE O PERIODO DE REPRODUCAO DOS PEIXES, PROIBINDO A PESCA DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000 A 31 DE JANEIRO DE 2001, NAS AGUAS CONTINENTAIS PERTENCENTES AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E NA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO URUGUAI
DEFESO	PORTARIA	85	31/10/2000	FIXAR O PERIODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000 A 29 DE JANEIRO DE 2001 PARA O DEFESO DA PIRACEMA NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, INCLUSIVE NOS RIOS LIMITROFES COM OS ESTADOS DE MINAS GERAIS E RIO DE JANEIRO
DEFESO	PORTARIA	72	30/10/2000	FIXAR O PERIODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000 A 28 DE FEVEREIRO DE 2001 COMO DEFESO DA PIRACEMA NAS BACIAS DOS RIOS ARAGUAIA/TOCANTINS
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	74	30/10/2000	REGULAMENTA A CAPTURA DE CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS): PERÍODO DE DEFESO ENTRE 1º/OUT E 30/NOV, O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA, A PROIBIÇÃO DE CAPTURA DE FÊMEAS OVADAS, A RETIRADA DE PARTES ISOLADAS E O USO DE QUAISQUER TIPOS DE ARMADILHAS, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
PESCA PIRACEMA	PORTARIA	73	30/10/2000	ESTABELECE O PERÍODO DE 01/11/2000 A 29/01/2001, PARA O PERÍODO DE PIRACEMA, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ; PROÍBE A PESCA NAS LAGOAS MARGINAIS, À JUSANTE E À MONTANTE DAS BARRAGENS DE RESERVATÓRIOS DE USINAS HIDRELÉTRICAS, CACHOEIRAS E CORREDEIRAS; PROÍBE A PESCA PROFISSIONAL COM ALGUNS PETRECHOS, ENTRE A PONTE GUMERCINDO PENTEADO (PLANURA/MG E COLÔMBIA/SP) E À JUSANTE DA UHE DE PORTO COLÔMBIA, NO RIO GRANDE; PROÍBE A PESCA AMADORA E PROFISSIONAL A MONTANTE DA UHE SÉRGIO MOTTA E A JUSANTE DA UHE DE JUPIÁ, NO RIO PARANÁ.
PIRACEMA	PORTARIA	75	30/10/2000	ESTABELECE DE 01 DE FEVEREIRO A 03 DE ABRIL DE 2001, O PERIODO DE PROTECAO A REPRODUCAO NATURAL DOS PEIXES(PIRACEMA), NA AREA DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO SAO FRANCISCO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A BARRAGEM DA USINA HIDRELETRICA-UHE DE PAULO AFONSO E A SUA FOZ
PIRACEMA	PORTARIA	71	30/10/2000	ESTABELECE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000 A 29 DE JANEIRO DE 2001, O PERIODO DE PROTECAO A REPRODUCAO NATURAL DOS PEIXES(PIRACEMA) NA AREA DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO SAO FRANCISCO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS NASCENTES DO RIO SAO FRANCISCO E O VERTEDOIRO DA USINA HIDRELETRICA -UHE DE PAULO AFONSO
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	70	20/10/2000	REGULAMENTA A CAPTURA DE CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS): DEFESO ENTRE 1º/OUT E 31/DEZ, O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA, A PROIBIÇÃO DE CAPTURA DE FÊMEAS OVADAS, RETIRADA DE PARTES ISOLADAS E O USO DE QUAISQUER TIPOS DE ARMADILHAS.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	3	03/10/2000	ESTABELECE, ANUALMENTE, NO PERIODO DE 01 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO, PROIBICOES A PESCA NA REGIAO DE URUCURITUBA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	5	19/09/2000	ESTABELECE LIMITES A PESCA EXERCIDA NO LAGO BOM SOCORRO, LOCALIZADO ENTRE OS IGARAPES DO PIXUNA E CANTO GALO, NO MUNICIPIO DE CURUA/PA. POR TRATAR-SE DE AREA PARTICULAR, A ENTRADA DE PESCADORES ESTRANHOS SE DARA SOMENTE NO PERIODO EM QUE O ACESSO E POSSIBILITADO PELA CHEIA DO RIO CURUA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	3	29/08/2000	PROIBIR, POR TEMPO INDETERMINADO, QUALQUER MODALIDADE DE PESCA NO RIO BARIGUI E SEUS AFLUENTES, DESDE A FOZ DO ARROIO SALDANHA ATE A FOZ DO RIO BARIGUI NO RIO IGUAÇU, E NO RIO IGUAÇU, DESDE A FOZ DO RIO BARIGUI ATE A MONTANTE DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONA.
PESCA IMPACTO AMBIENTAL	PORTARIA	2	19/07/2000	PROÍBE POR TEMPO INDETERMINADO A PESCA NO RIO IGUAÇU E SEUS AFLUENTES, DESDE A FOZ DO RIO BARIGUI ATÉ A MONTANTE DAS CATARATAS DO IGUAÇU, DEVIDO AO ACIDENTE NA REFINARIA DE ARAUCÁRIA, NO ESTADO DO PARANÁ.
SUSPENSÃO DA PESCA	PORTARIA	1	02/07/2000	SUSPENDER TODA ATIVIDADE PESQUEIRA POR UM PERIODO DE 90(NOVENTE)DIAS, NA BARRAGEM DO CHAPEU, DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO BRIGIDA, AFLUENTE DO RIO SAO FRANCISCO
DEFESO	PORTARIA	1	05/04/2000	FIXAR O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA DE 15 DE ABRIL A 15 DE JULHO DE 2000, NA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO BRANCO, NO ESTADO DE RORAIMA.
PESCA REGULAMENTA USO DE LAGOA	PORTARIA	24	31/03/2000	REGULAMENTA A PESCA NO ESTUÁRIO DA LAGOA DOS PATOS, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	24	29/03/2000	PROIBIR, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE ABRIL DE 2000 A 31 DE MAIO DE 2000, O EXERCICIO DA PESCA NAS COLECOES DE AGUAS PUBLICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
CAMARÃO-ROSA E BRANCO	PORTARIA	13	28/02/2000	PERMITIR, EM CARATER EXPERIMENTAL, POR UM PERIODO DE DOIS ANOS, EXCLUSIVAMENTE AOS PESCADORES PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO IBAMA, A PESCA DE CAMARAO-ROSA(PENAEUS PAULENSIS E P. BRASILIENSIS) E CAMARAO-BRANCO(PENAEUS SCHMITTI) NO INTERIOR DA BAIJA DA BABITONGA, NA REGIAO QUE ABRANGE

				OS MUNICIPIOS DE SAO FRANCISCO DO SUL, JOINVILLE, ARAQUARI, GARUVA E ITAPOA, ESTADO DE SANTA CATARINA
PESCA CAMARÃO ROSA E BRANCO	PORTARIA	13	28/02/2000	PERMITE, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, PELOS MÉTODOS DE GERIVAL E CACEIO A PESCA DE CAMARÃO-ROSA (PENAEUS PAULENSIS E P. BRASILIENSIS) E CAMARÃO-BRANCO (PENAEUS SCHMITTI) NA BAÍA DA BABITONGA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
DEFESO	PORTARIA	2	31/01/2000	PROIBIR, O EXERCÍCIO DA PESCA DURANTE O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA, TEMPORADA 1999/2000, NAS ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO, BEM COMO O TRANSPORTE, A COMERCIALIZAÇÃO, O BENEFICIAMENTO E O ARMAZENAMENTO
PIRACEMA	PORTARIA	1	26/01/2000	ALTERAR O ART.1º DA PORTARIA CONJUNTA Nº1, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999, REFERENTE AO PERÍODO DE PIRACEMA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: 'ART.1º-ALTERAR O ART.1º-PRORROGAR O PERÍODO DA PIRACEMA DE 1º A 29 DE FEVEREIRO DE 2000, NA ÁREA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ
DEFESO	PORTARIA	1	17/01/2000	PRORROGAR O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA NO ESTADO DE SÃO PAULO ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 2000
DEFESO	PORTARIA	1	13/01/2000	PRORROGAR O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA, DE QUE TRATA O ART.1º DA PORTARIA Nº 002.99, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, ATÉ O DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2000
PESCA	PORTARIA	105	01/12/1999	ALTERAR O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.7º DA PORTARIA Nº 145/98, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: 'PARÁGRAFO ÚNICO- EXCETUAM-SE DESSA PROIBIÇÃO AS FORMAS JOVENS DE SALMONÍDEOS E, PELO PRAZO DE 02(DOIS) ANOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE PORTARIA, AS FORMAS JOVENS DO CAMARÃO DE ÁGUA DOCE, MACROBRACHIUM ROSENBERGII E DA OSTRA, CRASSOSTREA GIGAS`.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	2	26/11/1999	PROIBIR, NO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A PESCA SOB QUALQUER MODALIDADE ATÉ A DISTÂNCIA DE 1000M A MONTANTE E 138M A JUSANTE DO DIQUE DA HIDROELÉTRICA SÃO PATRÍCIO -CHESP, NO RIO DAS ALMAS, MUNICÍPIO DE RIANAPOLIS/GO
DEFESO	PORTARIA	1	12/11/1999	FIXAR O PERÍODO DE DEFESO DE REPRODUÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1999 A 15 DE FEVEREIRO DE 2000, EM TODO O ESTADO DE RONDONIA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	11/11/1999	PROIBIR, O EXERCÍCIO DA PESCA COMERCIAL NO RIO SÃO FRANCISCO E SEUS AFLUENTES, NO PERÍODO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1999 A 15 DE FEVEREIRO DE 2000 E NAS LAGOAS MARGINAIS OU IPUEIRAS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARINHANHA E PAULO AFONSO, NO ESTADO DA BAHIA, NO PERÍODO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1999 A 15 DE MAIO DE 2000
DEFESO	PORTARIA	3	28/10/1999	PROIBIR O EXERCÍCIO DA PESCA DURANTE O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA, TEMPORADA 1999/2000, NAS ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO, BEM COMO O TRANSPORTE, A COMERCIALIZAÇÃO, O BENEFICIAMENTO E O ARMAZENAMENTO, NO RIO AMAZONAS E SEUS AFLUENTES, INCLUSIVE O RIO JARI, NA DIVISA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, NO PERÍODO DE 01/12/99 A 28/02/2000
DEFESO	PORTARIA	2	27/10/1999	FIXAR O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA DE 01 DE NOVEMBRO DE 1999 A 31 DE JANEIRO DE 2000, NAS ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PODENDO SER PRORROGADO, SE ESTUDOS TÉCNICOS COMPROVAREM A OCORRÊNCIA DA CONTINUIDADE DO PROCESSO DE REPRODUÇÃO
DEFESO	PORTARIA	2	27/10/1999	FIXAR O PERÍODO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1999 A 02 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA O DEFESO DA PIRACEMA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INCLUSIVE NOS RIOS LIMITROFES COM OS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO
PESCA PIRACEMA	PORTARIA	1	26/10/1999	DEFINE PERÍODO DE PIRACEMA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ ENTRE 05/NOV E 02/FEV/2000 NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO DO SUL, MINAS GERAIS, PARANÁ E SÃO PAULO.
DEFESO	PORTARIA	9	25/10/1999	FIXAR O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA DE 01 DE NOVEMBRO DE 1999 A 31 DE JANEIRO DE 2000, NAS ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DE MATO GROSSO, PODENDO SER PRORROGADO, SE ESTUDOS TÉCNICOS COMPROVAREM A OCORRÊNCIA DE CONTINUIDADE DO PROCESSO DE REPRODUÇÃO
DEFESO	PORTARIA	1	22/10/1999	PROIBIR A PESCA DURANTE O PERÍODO DE REPRODUÇÃO DOS PEIXES DE ÁGUA DOCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1999 A 31 DE JANEIRO DE 2000, NAS ÁGUAS CONTINENTAIS PERTENCENTES AO ESTADO DE SANTA CATARINA E NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO URUGUAI
DEFESO	PORTARIA	5	21/10/1999	FIXAR O DEFESO DURANTE O PERÍODO DE REPRODUÇÃO DOS PEIXES, PROIBINDO A PESCA DE 01 DE NOVEMBRO DE 1999 A 31 DE JANEIRO DE 2000, NAS ÁGUAS CONTINENTAIS

				PERTENCENTES AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E NA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO URUGUAI
PIRACEMA	PORTARIA	1	19/10/1999	FIXAR O PERIODO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1999 A 15 DE FEVEREIRO DE 2000 COMO DEFESO DA PIRACEMA E PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA NAS BACIAS DOS RIOS ARAGUAIA/TOCANTINS, NESSE PERIODO, NO ESTADO DE GOIAS
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	18/10/1999	PROIBIR,NO PERIODO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1999 A 15 DE FEVEREIRO DE 2000, O EXERCICIO DA PESCA NO RIO SAO FRANCISCO E SEUS AFLUENTES; NAS SUAS LAGOAS MARGINAIS OU IPUEIRAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999 A 01 DE MAIO DE 2000, NO ESTADO DE PERNAMBUCO
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	14/10/1999	PROIBIR NO PERIODO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1999 A 15 DE FEVEREIRO DE 2000, O EXERCICIO DA PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL, EM RIOS,IGARAPES, BARRAGENS E AÇUDES PUBLICOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DO PIAUI, E NO ESTADO DO MARANHAO, NA BACIA HIDROGRDFICA DOALTO PARNAIBA E SEUS MUNICIPIOS CORRESPONDENTES, QUANDO OCORRE O FENOMENO DA PIRACEMA
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	6	13/10/1999	REGULAMENTA A CAPTURA DO CARANGUEJO-UÇA (UCIDES CORDATUS): PERMITE SOMENTE O MÉTODO DE "BRACEAMENTO" PARA COLETA, PROÍBE A RETIRADA ISOLADA DO PRIMEIRO PAR DE PATAS LOCOMOTORAS E SUAS QUELAS, NOS ESTADOS DO MARANHÃO E PIAUÍ.
PESCA PIRACEMA	PORTARIA	2	11/10/1999	DETERMINA O PERÍODO DE PIRACEMA E REGULAMENTA A PESCA NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ENTRE 05/NOV/1999 E 02/FEV/2000.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	06/10/1999	PROIBIR POR TEMPO INDETERMINADO A PESCA, SOB QUALQUER MODALIDADE (PROFISSIONAL E AMADORA), NAS LAGOAS MARGINAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFESO	PORTARIA	1	05/10/1999	FIXAR O PERIODO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1999 A 02 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA O DEFESO DA PIRACEMA, NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, INCLUSIVE NOS RIOS LIMITROFES COM OS ESTADOS DE MINAS GERAIS E RIO DE JANEIRO.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	27	03/10/1999	PROIBIR, NA LAGOA DO CAMCHO, ESTADO DE SANTA CARATINA, A PESCA DE CAMARAO-ROSA (PENAEUS PAULENSIS E P. BRASILIENSIS) COM APARELHO DENOMINADO 'AVIAOZINHO' E 'GERIVAL'
PESCA ESPORTIVA BALBINA	PORTARIA	41	29/09/1999	INSTITUIR A PESCA ESPORTIVA/TURISTICA NO LAGO FORMADO PELA UHE DE BALBINA
DEFESO	PORTARIA	1	28/09/1999	PROIBIR,O EXERCICIO DA PESCA DURANTE O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA, TEMPORADA 1999/2000, NAS AGUAS DE DOMINIO DA UNIAO, BEM COMO O TRANSPORTE, A COMERCIALIZACAO, O BENEFICIAMENTO E O ARMAZENAMENTO
DEFESO	PORTARIA	2	28/09/1999	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA DURANTE O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA, TEMPORADA 1999/2000, NAS AGUAS DE DOMINIO DA UNIAO, NA BACIA HIDROGRAFICA DA ILHA DE MARAJÓ, NO ESTADO DO PARA, NO PERIODO DE 01 DE JANEIRO DE 2000 A 31 DE MARÇO DE 2000
DEFESO	PORTARIA	22	28/09/1999	ESTABELECEER NORMAS PARA O EXERCICIO DA PESCA DURANTE O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA, TEMPORADA 1999/2000, NAS AGUAS DE DOMINIO DA UNIAO, BEM COMO O TRANSPORTE, A COMERCIALIZACAO
DEFESO	PORTARIA	21	27/09/1999	ESTABELECEER, NO PERIODO DE 01 DE OUTUBRO DE 1999 A 01 DE SETEMBRO DE 2001, PROIBIÇÕES A PESCA NO LAGO GRANDE DO CURUAI.
DEFESO	PORTARIA	20	21/09/1999	EATABELECEER, ANUALMENTE NO PERIODO DE 01 DE OUTUBRO A 31 DE JANEIRO PROIBICAO A PESCA NA REGIAO DO ITUQUI.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	17	31/08/1999	ESTABELECEER,ANUALMENTE NO PERIODO DE 01 DE OUTUBRO A 01 DE DEZEMBRO,PROIBICOES A PESCA NO LAGO GRANDE DO CURUAI
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	18	31/08/1999	ESTABELECEER ANUALMENTE, NO PERIODO DE 01 DE OUTUBRO A 31 DE JANEIRO PROIBICOES A PESCA NOS LAGOS DE SARACURA,PIRANHAS E LUCRECIA, NO CANAL GRANDE, NO IGARAPE DA PRAIA E ILHA DO PALHAO,NO MUNICIPIO DE SANTAREM.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	19	31/08/1999	PROIBIR ANUALMENTE, NO PERIODO DE 15 DE SETEMBRO A 15 DE FEVEREIRO, A PESCA EXERCIDA POR BARCOS PESCADORES (GELEIRA) E/OU CANOAS MOTORIZADAS NO LAGO DE BOA VISTA DO CUÇARI
MANJUBA	PORTARIA	1	13/08/1999	PERMITIR O EXERCICIO DA PESCA DA MANJUBA, COM O PETRECHO DENIMINADO 'MANJUBEIRA', NO RIO RIBEIRA DE IGUAPE ATE OS LOCAIS CONHECIDOS COMO 'COROINHA' E 'SINAL'; NO COSTAO DO ICAPARA ATE A PEDRA DO JEJAVA; E NA MARGEM DA ILHA COMPRIDA ATE O HOTEL 'MARE ALTA'
PESCA MANJUBA	PORTARIA	1	13/08/1999	REGULAMENTA A PESCA DA MANJUBA, EM DETERMINADAS LOCALIDADES, COM O PETRECHO DENOMINADO "MANJUBEIRA" E "CORRICO" NA REGIÃO DE IGUAPE/SP.
LIMITE DE ÁREAS PARA A PESCA DA LAGOSTAS	PORTARIA	55	17/06/1999	LIMITAR, NAS AGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS, A FROTA QUE OPERA NA PESCA DE LAGOSTAS, INDEPENDENTE DA ESPECIE A SER CAPTURADA

PESCA PROIBIDA	PORTARIA	18	16/06/1999	REVOGAR A PORTARIA Nº 17N DE 23 DE ABRIL DE 1999, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO Nº78, DE 27 DE ABRIL DE 1999, QUE TRATA DA INTERDICAÇÃO DA PESCA E DO CONSUMO DE PESCADO PROVENIENTE DO RIO JAGUARAO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE 500M(QUINHENTOS METROS) A MONTANTE DA PONTE INTERNACIONAL MAUA E A SUA FOZ
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	14/06/1999	PROIBIR EXERCICIO DE PESCA COM REDE DE ZANGARIA, NO LITORAL MARANHENSE, PELO PRAZO DE 15 DIAS
PESCA PESCA EMALHE	PORTARIA	54	09/06/1999	PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE REDES DE EMALHAR FIXAS NO LITORAL DE SANTA CATARINA. PERMITE NO LITORAL SUL, O USO DE DETERMINADOS PETRECHOS.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	51	24/05/1999	REGULAMENTA A PESCA PROFISSIONAL, COM A UTILIZAÇÃO DE REDE DE CACEIO OU EMALHAR SEM TRACÇÃO MECÂNICA, NAS ÁREAS ESTUARINAS E LAGUNARES DO ESTADO DO PARANÁ, DEFININDO O PETRECHO, CARACTERÍSTICAS, PERÍODO E ÁREA, DAS REDES DE CACEIO PARA CAPTURA DE CAMARÕES.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	49	21/05/1999	PROIBIR, O EXERCICIO DA PESCA, NOS RIOS EMBOGUACU E ANHAIA, BEM COMO O CONSUMO DE PESCADO ORIUNDO DOS REFERIDOS RIOS, POR UM PERIODO DE 30 DIAS
ESTABELECE NORMAS LAGO DO CUJUBIM-RO	PORTARIA	1	27/04/1999	ESTABELECE NORMAS PARA O EXERCICIO DA PESCA NOS LAGOS CUJUBIM PEQUENO E CUJUBIM GRANDE, NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
PESCA IMPACTO AMBIENTAL	PORTARIA	17	23/04/1999	INTERDITA A PESCA E O CONSUMO DE PESCADO DO RIO JAGUARÃO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE 500 M A MONTANTE DA PONTE INTERNACIONAL MAUÁ E SUA FOZ, POR TEMPO INDETERMINADO.
PESCA ÁREA DE EXCLUSÃO	PORTARIA	35	15/04/1999	DETERMINA ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA ATÉ A DISTÂNCIA DE 1.000M A MONTANTE E ATÉ 1.500M A JUSANTE DA DESEMBOCADURA DOS TÚNEIS (NO LOCAL SALTINHO, BARRA DO RIO ARIRANHAZINHA) E EM VOLTA DO CANTEIRO DE OBRAS DA USINA HIDRELÉTRICA DE ITÁ, NO RIO URUGUAI, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	15	18/03/1999	PROIBIR NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE ABRIL A 31 DE MAIO DE 1999, O EXERCICIO DA PESCA NAS COLECOES DE AGUAS PUBLICAS EXISTENTES NO ESTADO
PESCA REGULAMENTA USO DE LAGOA	PORTARIA	27	10/03/1999	ESTABELECE REGULAMENTOS PARA CONTROLE DE ESFORÇO DE PESCA NA LAGOA DO CAMACHO, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
PESCA CAMARÃO ROSA, SETE BARBA, BRANCO, SANTANA E BARBA RUSSA	PORTARIA	21	11/02/1999	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO A PESCA DE ARRASTO DE CAMARÃO-ROSA (PENAEUS PAULENSIS, P. BRASILIENSIS E P SUBTILIS), CAMARÃO SETE-BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), CAMARÃO BRANCO (PENAEUS SCHIMITTI), CAMARÃO SANTANA (PLEOTICUS MUELLERI) E CAMARÃO BARBA RUÇA (ARTEMESIA LONGINARIS), ANUALMENTE, ENTRE 15/FEV A 15/MAI, NO MAR TERRITORIAL E ZEE BRASILEIRA ENTRE OS ESTADOS DA BAHIA E ESPÍRITO SANTO, E A FOZ DO ARROIO CHUÍ, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
REGULAMENTA A PESCA NA LAGOA DOS PATOS	PORTARIA	171	22/12/1998	REGULAMENTA A PESCA NA LAGOA DOS PATOS, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
DEFESO	PORTARIA	2	16/12/1998	FIXAR O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988 A 28 DE FEVEREIRO DE 1999, NAS BACIAS HIDROGRAFICAS DO ESTADO DE RONDONIA
PESCA ROBALOS PEVA OU ROBALINHO, FLECHA, BICUDO OU ROBALÃO	PORTARIA	162	09/12/1998	FIXAR, PARA O ESTADO DE SANTA CATARINA, OS TAMANHOS MÍNIMOS DE CAPTURA PARA A PESCA DAS ESPÉCIES DE ROBALOS PEVA OU ROBALINHO (CENTROPOMUS PARALLELUS), E FLECHA, BICUDO OU ROBALÃO (CENTROPOMUS UNDECIMALIS).
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	29/11/1998	PROIBIR, NO PERIODO DE 1. DE DEZEMBRO DE 1998 A 28 DE FEVEREIRO DE 1999, A PESCA, O TRANSPORTE E A COMERCIALIZAÇÃO DO TAMBAQUI (COLOSSOMA MACROPOMUM), DO PAIAU (LEPORINUS SP) E AFINS, E CURIMATA (PROCHILODUS SP) EM TODO O ESTADO DO ACRE
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	5	26/11/1998	PROIBIR, O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO IGARAPE SIMPATIA, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO JURUA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	6	26/11/1998	PROIBIR, O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO ICA, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO SOLIMOEES
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	7	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO JANDIATUBA, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO SOLIMOEES
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	8	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO SAPATINI, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO PURUS

PESCA PROIBIDA	PORTARIA	10	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO ACARA, SEUS TRIBUTARIOS, COM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO MADEIRA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	11	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO LAGO AIAPUA, IGARAPE VIEIRA E LAGO AIPUA, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO PURUS
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	12	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO ANDIRA, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO JURUA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	13	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO ARIPUANA, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO MADEIRA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	14	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO ATIPARANA, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO JAPURA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	15	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO JUTAI, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO SOLIMOEES
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	16	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO COARI, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO SOLIMOEES
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	17	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO IGARAPE GRANDE, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO JURUA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	18	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO IPIXUNA, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO PURUS
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	19	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO ITUXI, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO PURUS
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	20	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO JUAMI, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO JAPURA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	21	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO XERUA, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO JURUA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	22	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO MANACAPURU, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO SOLIMOEES
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	23	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO MANICORE, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO MADEIRA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	24	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO MUCUIM, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO PURUS
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	25	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO PACIA, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO PURUS
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	26	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO PURUE, SEUS TRIBUTARIOS, COM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO JAPURA

PESCA PROIBIDA	PORTARIA	27	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO URUBU, SEUS TRIBUTARIOS, BEM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO AMAZONAS
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	28	26/11/1998	PROIBIR O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO CURSO D'AGUA DO RIO MIUA, SEUS TRIBUTARIOS, COM COMO SEU SISTEMA LACUSTRE, INCLUINDO TAMBEM 1.000 METROS A JUSANTE E A MONTANTE DA AREA DE CONFLUENCIA COM O RIO SOLIMOEES
PESCA REGULAMENTA USO DE LAGOA COM LICENÇA	PORTARIA	12	16/11/1998	LICENÇAS PARA A PESCA NA LAGOA MIRIM
DEFESO	PORTARIA	1	30/10/1998	PROIBIR, O EXERCICIO DA PESCA DURANTE O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA, TEMPORADA 98/99, NAS AGUAS DE DOMINIO DA UNIAO, BEM COMO O TRANSPORTE, A COMERCIALIZACAO, O BENEFICIAMENTO E O ARMAZENAMENTO
PESCA REGULAMENTA AQUICULTURA	PORTARIA	145	29/10/1998	ART. 10 ESTABELECEER NORMAS PARA A INTRODUÇÃO, REINTRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEIXES, CRUSTÁCEOS, MOLUSCOS E MACRÓFITAS AQUÁTICAS PARA FINS DE AQUICULTURA, EXCLUINDO-SE AS ESPÉCIES ANIMAIS ORNAMENTAIS.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	29/10/1998	PROIBIR NO PERIODO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998 A 28 DE FEVEREIRO DE 1999, O EXERCICIO DA PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL, EM RIOS, IGARAPES, BARRAGENS E ACUDES PUBLICOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DO PIAUI, E NO ESTADO DO MARANHAO, NA BACIA HIDROGRAFICA DO ALTO PARNAIBA E SEUS MUNICIPIOS CORRESPONDENTES, QUANDO OCORRE O FENOMENO DA PIRACEMA
DEFESO	PORTARIA	3	23/10/1998	FIXAR O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA DE 01 DE NOVEMBRO DE 1998 A 31 DE JANEIRO DE 1999, NO ESTADO DE SAO PAULO
DEFESO	PORTARIA	1	23/10/1998	FIXAR O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA DE 01 DE NOVEMBRO DE 1998 A 31 DE JANEIRO DE 1999, NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, INCLUSIVE NOS RIOS LIMITROFES COM OS ESTADOS DE MINAS GERAIS E RIO DE JANEIRO
DEFESO	PORTARIA	181	22/10/1998	FIXAR O PERIODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1998 A 31 DE JANEIRO DE 1999 PARA O DEFESO DA PIRACEMA NAS AGUAS DE DOMINIO DA UNIAO NO ESTADO DO PRANA
DEFESO	PORTARIA	4	21/10/1998	FIXAR O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998 A 31 DE JANEIRO DE 1999, NAS AGUAS DE DOMINIO DA UNIAO, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PODENDO SER PRORROGADO, SE ESTUDOS TECNICOS COMPROVAREM A OCORRENCIA DA CONTINUIDADE DO PROCESSO DE REPRODUCAO
DEFESO	PORTARIA	16	20/10/1998	FIXAR O DEFESO DURANTE O PERIODO DE REPRODUCAO DOS PEIXES, PROIBINDO A PESCA DE 01 DE NOVEMBRO DE 1998 A 31 DE JANEIRO DE 1999, NAS AGUAS CONTINENTAIS PERTENCENTES AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E NA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO URUGUAI
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	3	19/10/1998	PROIBIR, NO PERIODO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1998 A 15 DE FEVEREIRO DE 1999, O EXERCICIO DA PESCA NO RIO SAO FRANCISCO E SEUS AFLUENTES, NO ESTADO DE PERNAMBUCO
DEFESO	PORTARIA	1	15/10/1998	FIXAR O PERIODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1998 A 31 DE JANEIRO DE 1999 COMO DEFESO DA PIRACEMA E PROIBIR O EXERCICIO DA PESACA NAS BACIAS DOS RIOS ARAGUAIA/TOCANTINS
DEFESO	PORTARIA	1	06/10/1998	FIXAR O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA DE 01 DE NOVEMBRO DE 1998 A 31 DE JANEIRO DE 1999, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, EXCETUANDO-SE A BACIA HIDROGRAFICA DO RIO PARANA, CONTEMPLADA POR PORTARIA ESPECIFICA
DEFESO	PORTARIA	17	01/10/1998	PROIBIR, ANUALMENTE, NO PERIODO DE 14 DE NOVEMBRO A 15 DE FEVEREIRO, O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO RIO SAO FRANCISCO E SEUS AFLUENTES, E NAS LAGOAS MARGINAIS OU IPUEIRAS, DE 15 DE NOVEMBRO A 15 DE MAIO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICIPIOS DE CARINHANHA E PAULO AFONSO, NO ESTADO DA BAHIA
DEFESO	PORTARIA	1	30/09/1998	FIXAR O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA DE 01 DE NOVEMBRO DE 1998 A 31 DE JANEIRO DE 1999, NA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO PARANA
DEFESO	PORTARIA	1	30/09/1998	FIXAR O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA DE 01 DE NOVEMBRO DE 1998 A 31 DE JANEIRO DE 1999, NAS AGUAS DE DOMINIO DA UNIAO, NO ESTADO DE MATO GROSSO, ABRANGIDOS OS RIOS PARAGUAI, GUAPORE, CUIABA, ARAGUAIA, CORIXO GRANDE E CORRENTE, PRORROGAVEL, SE ESTUDOS TECNICOS COMPROVAREM A OCORRENCIA DE CONTINUIDADE DO PROCESSO DE REPRODUCAO
DEFESO	PORTARIA	1	01/09/1998	PROIBIR, NO PERIODO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1998 A 15 DE JANEIRO DE 1999, O EXERCICIO DA PESCA COMERCIAL NO RIO SAO FRANCISCO E SEUS AFLUENTES, NOS TRECHOS COMPREENDIDOS ENTRE OS MUNICIPIOS DE DELMIRO GOUVEIA E PIACABUCU, NO ESTADO DE ALAGOAS E CANINDE DO SAO FRANCISCO E BREJO GRANDE (FOZ DO RIO SAO FRANCISCO) NO ESTADO DE SERGIPE

PESCA EMALHE E CHARUTO TUBARÃO	PORTARIA	121	24/08/1998	LIMITA O TAMANHO PARA A UTILIZAÇÃO DE REDES DE EMALHAR, DE SUPERFÍCIE E DE FUNDO, NAS ÁGUAS SOB JURISDIÇÃO NACIONAL. ESTABELECE CRITÉRIOS E COTA PARA BARBATANAS DE TUBARÃO.
PROÍBE REDES DE PESCA SUPERIORES A 2,5KM.	PORTARIA	121	24/08/1998	PROÍBE, NAS AGUAS SOB JURISDICAÇÃO NACIONAL, A UTILIZAÇÃO E/OU O TRANSPORTE DE REDES DE EMALHAR, DE SUPERFÍCIE E DE FUNDO, CUJO COMPRIMENTO SEJA SUPERIOR A 2,5 KM
PROÍBE REDES DE PESCA SUPERIORES A 2,5KM.	PORTARIA	121	24/08/1998	PROÍBE, NAS AGUAS SOB JURISDICAÇÃO NACIONAL, A UTILIZAÇÃO E/OU O TRANSPORTE DE REDES DE EMALHAR, DE SUPERFÍCIE E DE FUNDO, CUJO COMPRIMENTO SEJA SUPERIOR A 2,5 KM
PESCA ESPADARTE	PORTARIA	115	17/08/1998	ESTABELECE O TAMANHO MÍNIMO PARA CAPTURA DE ESPADARTE.
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	104	27/07/1998	PROIBIR, ANUALMENTE, NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 15 DE DEZEMBRO, A CAPTURA, A MANUTENÇÃO EM CATIVEIRO, O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO, A INDUSTRIALIZAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER INDIVÍDUO DE CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) NOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, PARANÁ E SANTA CATARINA.
PESCA	PORTARIA	8	23/07/1998	PROÍBE O USO DE PETRECHOS DE PESCA
PESCA REGULAMENTA USO DE RIOS E CURSOS DE ÁGUA	PORTARIA	8	23/07/1998	NO EXERCÍCIO DA PESCA NOS RIOS, LAGOS, AÇUDES, IGARAPÉS E CAMPOS ALAGADOS DO MUNICÍPIO ANAJATUBA/MA, FICA PROIBIDO O USO DE APETRECHOS DE PESCA ESPECÍFICOS.
PESCA LAGOSTA VERMELHA E CABO VERDE	PORTARIA	90-98	02/07/1998	PROIBIR A CAPTURA, O DESEMBARQUE, A CONSERVAÇÃO, O BENEFICIAMENTO, O TRANSPORTE, A INDUSTRIALIZAÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO E A EXPORTAÇÃO SOB QUALQUER FORMA, E EM QUALQUER LOCAL, DE LAGOSTA DAS ESPÉCIES PANULIRUS ARGUS (LAGOSTA VERMELHA) E PANULIRUS LAEVICAUDA (LAGOSTA CABO VERDE),
PESCA	PORTARIA	2	09/06/1998	PESCA NO RIO MOGI GUAÇU, MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	2	11/04/1998	PROIBIR O EXERCÍCIO DA PESCA DURANTE O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA TEMPORADA 98/99, NAS AGUAS DE DOMÍNIO DA UNIAO, BEM COMO O TRANSPORTE, A COMERCIALIZAÇÃO, O BENEFICIAMENTO E O ARMAZENAMENTO, NO RIO AMAZONAS E SEUS AFLUENTES, INCLUSIVE O RIO JARI NA DIVISA DOS ESTADOS DO PARA E AMAPA NO PERÍODO DE 01/12/98 A 28/02/99
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	2	11/04/1998	PROIBIR O EXERCÍCIO DA PESCA DURANTE O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA TEMPORADA 98/99, NAS AGUAS DE DOMÍNIO DA UNIAO NA BACIA HIDROGRÁFICA DA ILHA DE MARAJÓ, NO ESTADO DO PARA, NO PERÍODO DE 01/01/99 A 31/03/99
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	35	01/04/1998	REGULAMENTA A CAPTURA DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS), DEFININDO O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA, O PERÍODO DE DEFESO ENTRE 1º/SET E 15/DEZ E PROIBINDO A RETIRADA DE QUELAS, NOS ESTADOS DO ES, RJ, SP, PR E SC.
PERMITE PESCA DE CAMARÃO.	PORTARIA	32	30/03/1998	PERMITE A PESCA DO CAMARÃO-ROSA NO PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO A 30 DE ABRIL COM EMPREGO DE REDE DE SACO COM ATRACAO LUMINOSA NAS LAGOAS SANTO ANTONIO, IMARUI, MIRIM NO ESTADO DE SANTA CATARINA, AOS PESCADORES PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS COM PERMISSÃO DO PONTO DE PESCA
PESCA ÁREA DE PESCA	PORTARIA	32	30/03/1998	REGULAMENTA ÁREA DE PESCA, E O EMPREGO DE DETERMINADOS PETRECHOS, E LIMITA O ESFORÇO DE PESCA, EM LAGOAS DO COMPLEXO LAGUNAR SUL, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
DEFESO	PORTARIA	31	25/03/1998	PROÍBE NO PERÍODO DE 01.04.98 A 31.05.98 O EXERCÍCIO DA PESCA DE ARRASTO COM TRACAO MOTORIZADA PARA A CAPTURA DO CAMARÃO SETE-BARBAS NO ESTADO DO PIAUI
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	09/03/1998	PROIBI, A PESCA EM QUALQUER MODALIDADE, NO TRECHO DO RESERVATÓRIO DA UHE SAMUEL, COMPREENDIDO ENTRE 1.000 METROS A JUSANTE 2.000 METROS A MONTANTE DA BARRAGENS, NO RIO JAMARI E NA ZONA TAMPÃO DA ESTACAO ECOLOGICA DE SAMUEL
PESCA MANJUBA	PORTARIA	1	14/01/1998	ART. 1º REGULAMENTAR A PESCA DA MANJUBA, ANCHOVIELLA SPP, NO RIO DOCE E ÁGUAS INTERIORES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
PESCA MANJUBA	PORTARIA	1	14/01/1998	ESTABELECE PERÍODO DE DEFESO PARA MANJUBA E CRITÉRIO TÉCNICOS, NO RIO DOCE E ÁGUAS INTERIORES, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
PESCA CAMARÃO	PORTARIA	163	19/12/1997	SUSPENDE OS EFEITOS DA PORTARIA IBAMA Nº 116/1997 QUE DEFINIU O PERÍODO DE DEFESO DOS CAMARÕES NO SE/S, PARA O PERÍODO DE 21/DEZ/1997 A 28/FEV/1998.
PESCA CAMARÃO ROSA, SETE BARBA, BRANCO, SANTANA E BARBA RUSSA	PORTARIA	144	12/11/1997	ESTABELECE O DEFESO DE 01/MAR A 30/ABR DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS PAULENSIS, P. BRASILIENSIS E P. SUBTILIS), SETE-BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), BRANCO (PENAEUS SCHIMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELLERI) E BARBA RUÇA (ARTEMESIA LONGINARIS) NO SE/S DO BRASIL.

PESCA QUELÔNIOS	PORTARIA	5	17/10/1997	ESTABELECE PARA A PESCA PROFISSIONAL, ENTRE 1º/AGO E 30/JAN NAS LOCALIDADES: (A) FAZ.TUCUNARÉ , FAZENDA LAGO DOS SONHOS (LINTERLAGOS), FAZ. LAGO COMPRIDO E FAZ. SANTA TEREZA NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA; (B) FAZ.TUCUMÃ E FAZ. REDONDO NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ; (C) A 1000 M DO ENTORNO DA ILHA DO PARAZINHO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ; (D) A 1000 M DO ENTORNO DA ILHA DOS CAMALEÕES NO MUNICÍPIO DE AFUÁ.
PESCA ROBALOS FLECHA E PEVA	PORTARIA	2	10/10/1997	REGULAMENTA A PESCA DE ROBALOS FLECHA E PEVA (CENTROPOMUS UNDECIMALIS E C.PARALLELUS) EM ÁGUAS COSTEIRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA PARA AMBOS, PERÍODO DE DEFESO EM DEZEMBRO, PETRECHOS (LINHA DE MÃO, CANIÇO SIMPLES, MOLINETE/CARRETIHA, E VARA COM ANZOL UTILIZANDO ISCAS NATURAIS E ARTIFICIAIS NA MODALIDADE DE PESQUE E SOLTE).
PESCA CAMARÃO ROSA, BRANCO E SETE BARBAS	PORTARIA	116	03/10/1997	ESTABELECE O DEFESO PARA A PESCA DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS SUBTILIS E P. BRASILIENSIS), BRANCO (P. SCHMITTI) E SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), ENTRE 21/DEZ E 28/FEV COM ARRASTO MOTORIZADO ENTRE A GUIANA FRANCESA E O BRASIL, E ENTRE OS ESTADOS DO PIAUÍ E CEARÁ.
PESCA REGULAMENTA MÉTODOS E MODALIDADES	PORTARIA	110	24/09/1997	ESTABELECE O USO E A PROIBIÇÃO DE MÉTODOS, MODALIDADES, PETRECHOS E PRODUÇÃO, EM DETERMINADAS ÁREAS DA LAGOA DE ARARUAMA.
PESCA CAMARÃO-ROSA, SETE-BARBAS E FAUNA ACOMPANHANTE	PORTARIA	97	22/08/1997	LIMITA A FROTA ARRASTEIRA DE CAMARÃO-ROSA, SETE-BARBAS E RESPECTIVA FAUNA ACOMPANHANTE.
PESCA CORVINA, CASTANHA, PESCADINHA-REAL, PESCADA, E FAUNA ACOMPANHANTE.	PORTARIA	95	22/08/1997	LIMITA A FROTA DE ARRASTO DE FUNDO, QUE CAPTURA DEMERSAIS: CORVINA, CASTANHA, PESCADINHA-REAL, PESCADA, E FAUNA ACOMPANHANTE.
PESCA SARDINHA VERDADEIRA E FAUNA ACOMPANHANTE	PORTARIA	96	22/08/1997	LIMITA A FROTA DE CERCO, QUE CAPTURA SARDINHA VERDADEIRA E RESPECTIVA FAUNA ACOMPANHANTE.
PESCA TAMBAQUI, PIRAPITINGA, PACU, CURIMATÃ, ARACU, BRANQUINHA E MATRINCHÃ	PORTARIA	9	07/07/1997	ART. 10 - PROIBIR, NO ESTADO DA PARAÍBA, A CAPTURA, O TRANSPORTE E A COMERCIALIZAÇÃO DAS ESPÉCIES ABAIXO RELACIONADAS, CUJOS COMPRIMENTOS TOTAIS SEJAM INFERIORES A:
PESCA ROBALOS FLECHA E PEVA	PORTARIA	2	14/05/1997	REGULAMENTA A PESCA DE ROBALOS FLECHA E PEVA (CENTROPOMUS UNDECIMALIS E, C. PARALLELUS E C. MEXICANUS) NAS ÁGUAS COSTEIRAS, ESTUARINAS E RIOS DO PARANÁ, ESTABELECENDO TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA PARA AMBOS.
PESCA LAGOSTA	PORTARIA	35	28/04/1997	LIMITA NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS, A FROTA QUE OPERA NA PESCA DE LAGOSTAS.
PESCA REGULAMENTA USO DE LAGO	PORTARIA	8	28/04/1997	PROÍBE A PESCA NO LAGO LOCALIZADO DENTRO DO LOTEAMENTO, "ARUJA 5" (JD. FAZENDA RINCÃO) E MARGEANDO A AVENIDA BENEDITO MANOEL DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE ARUJA, ESTADO DE SÃO PAULO.
DISPOSITIVO DE ESCAPE PARA TARTARUGAS (TED)	PORTARIA	5	19/02/1997	OBRIGA O USO DE DISPOSITIVO DE ESCAPE PARA TARTARUGAS DENOMINADO - TED, INCORPORADO AS REDE DE ARRASTO NA PESCA DE CAMARÃO
PESCA REGULAMENTA USO DE LAGOA COM LICENÇA	PORTARIA	4	18/02/1997	ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º DA PORTARIA Nº 1.583, PUBLICADA NO DOU DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989, SEÇÃO I, PÁGINA 24.332
PESCA SARDINHA VERDADEIRA	PORTARIA	3	31/01/1997	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO A PESCA DE SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS), ENTRE 15/DEZ E 15/MAR, NO MAR TERRITORIAL BRASILEIRO E ZEE.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	3	31/01/1997	PROÍBE, ANUALMENTE, O EXERCÍCIO DA PESCA DE SARDINHA VERDADEIRA, NO PERÍODO DE 15.12 A 15.03 NO MAR TERRITORIAL BRASILEIRO E NA ZONA ECONOMICA EXCLUSIVA BRASILEIRA
PESCA MERGULHO	PORTARIA	1	27/01/1997	PROÍBE A PESCA DE MERGULHO COM ESPINGARDA E ARPÃO NO RIO SÃO FRANCISCO, ENTRE O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVÊIA E A FOZ DO RIO SÃO FRANCISCO (MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU) EM ALAGOAS E, ENTRE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO E A FOZ DO RIO SÃO FRANCISCO (MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE) EM SERGIPE.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	27/01/1997	PROÍBE A PESCA DE MERGULHO COM ESPINGARDA E ARPAO, PARA PESCADORES DE TODA E QUALQUER CATEGORIA NO RIO SAO FRANCISCO, NO ESTADO DE ALAGOAS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA E A FOZ DO RIO (MUNICIPIO DE PICABUCU) E NO ESTADO DE SERGIPE NOS MUNICIPIOS DE CANINDE DO SAO FRANCISCO E BREJO GRANDE
MANJUBA	PORTARIA	1	02/01/1997	REGULAMENTA A PESCA DE MANJUBA, ANCHOVIELLA SPP, NOS RIO S DOCE E SAO MATEUS, NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E PROÍBE NO PERÍODO DE 15.04 A 15.05.97 E 01.07 A 31.12.97
PESCA DE CAMARÃO ROSA	PORTARIA	115	20/12/1996	DEFINE O PERÍODO DE DEFESO DO CAMARÃO ROSA (PENAEUS PAULENSIS, PENAEUS BRASILIENSIS E PENAEUS SUBTILIS), ENTRE A DIVISA DA BA/ES ATÉ O RS, ENTRE 15/FEV E 15/MAI.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	13/12/1996	PROÍBE NO PERÍODO DE 15.12.96 A 15.02.97, O EXERCÍCIO DA PESCA NO RIO SAO FRANCISCO E SEUS AFLUENTES E NAS SUAS LAGOAS MARGINAIS OU IPUEIRAS DE 15.12.96 A 15.05.97, NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	03/12/1996	PROÍBE, ANUALMENTE, O EXERCÍCIO DA PESCA COMERCIAL EM RIOS E ACUDES DO DOMÍNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, NO PERÍODO DE 01 DE MARÇO A 30 DE ABRIL, PESCA EXERCIDA PELOS PESCADORES ARTESANAIS E AMADORES QUE UTILIZAM LINHA DE MÃO OU VARA, LINHA E ANZOL
DEFESO	PORTARIA	1	20/11/1996	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL EM RIOS, IGARAPES, BARRAGENS E ACUDES PÚBLICOS DO ESTADO, NO PERÍODO DA PIRACEMA, TEMPORADA DE 01.12.96 A 28.02.97, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DE TOCANTINS/ARAGUAIA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	13/11/1996	PROÍBE NO PERÍODO DE 15.11.96 A 15.01.97, O EXERCÍCIO DA PESCA COMERCIAL NO RIO SÃO FRANCISCO E SEUS AFLUENTES, NOS TRECHOS COMPREENDIDOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE DELMIRO GOUVEIA A PIACABUCU/AL E CANINDE DO SÃO FRANCISCO A BREJO GRANDE EM SERGIPE
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	13/11/1996	PROÍBE NO PERÍODO DE 15.11.96 A 15.02.97 O EXERCÍCIO DA PESCA COMERCIAL NO RIO SÃO FRANCISCO, E SEUS AFLUENTES E NO PERÍODO DE 15.11.96 A 15.05.97 NAS LAGOAS MARGINAIS OU IPUEIRAS, NO TRECHO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA E PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA
PESCA SARDINHA VERDADEIRA	PORTARIA	98	06/11/1996	PROIBIR, ANUALMENTE, O EXERCÍCIO DA PESCA DE SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS) NO PERÍODO DE 15 DE DEZEMBRO A 28 DE ABRIL, NO MAR TERRITORIAL BRASILEIRO (FAIXA DE 12 MILHAS MARÍTIMAS) E NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA BRASILEIRA (FAIXA QUE SE ESTENDE DAS DOZE AS DUZENTAS MILHAS MARÍTIMAS).
DEFESO	PORTARIA	1	05/11/1996	FIXA O PERÍODO DE 15.11.96 A 15.02.97, PARA O DEFESO DA PIRACEMA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	6	31/10/1996	PROÍBE NO PERÍODO DE 01.12.96 A 28.02.97 O EXERCÍCIO DA PESCA NA REGIÃO SUL DO ESTADO DO PIAUÍ, QUANDO OCORRE O FENÔMENO DA PIRACEMAA
DEFESO	PORTARIA	4	29/10/1996	FIXA O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA DE 01.11.96 A 31.01.97, NAS ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PODENDO SER PRORROGADO SE HOVER CONTINUIDADE DO PROCESSO DA REPRODUÇÃO
PIRACEMA	PORTARIA	3	22/10/1996	FIXA O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA DE 01.12.96 A 28.02.97, NO ESTADO DE RONDONIA, PROIBINDO A PESCA DE VÁRIAS ESPÉCIES
APETRECHOS	PORTARIA	4	14/10/1996	PROÍBE TERMINALMENTE O USO DE ARTEFATOS DE PESCA DENOMINADO 'REDINHA' OU SIMILARES NA CAPTURA DE CARANGUEJOS NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA
PESCA CARANGUEJO	PORTARIA	4	14/10/1996	PROÍBE O USO DO PETRECHO "RENDINHAS" OU SIMILAR, NA CAPTURA DE CARANGUEJOS NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA.
DEFESO	PORTARIA	2	09/10/1996	FIXA O PERÍODO DE 01.11.96 A 31.01.97, PARA O DEFESO DA PIRACEMA NO ESTADO DE SÃO PAULO E NOS RIOS LIMITROFES COM OS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, MINAS GERAIS E PARANÁ, RESPECTIVAMENTE RIO PARANÁ, RIO GRANDE E RIO PARAPANEMA, E PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA
DEFESO	PORTARIA	8	08/10/1996	FIXA O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA, PROIBINDO O EXERCÍCIO DA PESCA DE 15 DE OUTUBRO DE 1996 A 15 DE JANEIRO DE 1997, EM RIOS, LAGOAS, LAGUNAS, CURSOS DE ÁGUA E BANHADOS DO RIO GRANDE DO SUL
DEFESO	PORTARIA	3	08/10/1996	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA DURANTE O DEFESO DA PIRACEMA, TEMPORADA DE 01.01.97 A 31.03.97, BEM COMO O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO NA BACIA HIDROGRÁFICA DA ILHA DO MARAJÓ, ESTADO DO PARÁ
DEFESO	PORTARIA	2	07/10/1996	FIXA O PERÍODO DE 01.11.96 A 31.01.97 PARA O DEFESO DA PIRACEMA E REPRODUÇÃO DE PEIXES NAS ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO, ESTADO DO PARANÁ
PESCA MANJUBA	PORTARIA	1	07/10/1996	REGULAMENTA A PESCA DA MANJUBA NO RIO RIBEIRA DE IGUAPE, NO COSTÃO DO ICAPARA, NA MARGEM DA ILHA COMPRIDA E NO MAR PEQUENO, DEFININDO O PETRECHO (CORRICO OU MANJUBEIRA) POR LOCALIDADE, BEM COMO SUA CARACTERIZAÇÃO, ÁREAS DE EXCLUSÃO A PESCA, DENTRE OUTRAS QUESTÕES.
PESCA GURIJUBA	PORTARIA	73	30/09/1996	PROÍBE A PESCA DA GURIJUBA (TACHYSURUS SPP), NA ÁREA ENTRE AS DESEMBOCADURAS DOS RIOS ARAGUARI E CUNANI, ATÉ O LIMITE DE 3 MILHAS, E NO ENTORNO (ATÉ 3 MILHAS) DAS ILHAS DE MARACÁ E JIPIÓCA. ANUALMENTE, NO PERÍODO DE 17 DE NOVEMBRO A 31 DE MARÇO, NO ESTADO DO AMAPÁ
DEFESO	PORTARIA	15	24/09/1996	FIXA O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA DE 1º DE NOVEMBRO DE 1996 A 28.02.1997, NAS ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DE MATO GROSSO, ABRANGENDO OS RIOS PARAGUAI, GUAPORÉ, ARAGUAIA, ITIQUIRA, CAMPO GRANDE E CORRENTE
DEFESO	PORTARIA	1	17/09/1996	FIXA O PERÍODO DE 01.11.96 A 31.01.97 COMO DEFESO DA PIRACEMA E PROÍBE A PESCA NA BACIA DOS RIOS ARAGUAIA/TOCANTINS, ESTADO DE GOIÁS
DISPOSITIVO DE ESCAPE PARA TARTARUGAS (TED)	PORTARIA	74	12/09/1996	DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATORIO DE DISPOSITIVOS DE ESCAPE PARA TARTARUGAS DENOMINADO TED, INCORPORADO AS REDES DE ARRASTO UTILIZADAS PELAS EMBARCAÇÕES INDUSTRIAIS PERMISSONADAS PARA A PESCA DE CAMARÕES

				NO LITORAL BRASILEIRO, INDEPENDENTE DA ESPECIE A CAPTURAR
DISPOSITIVO DE ESCAPE PARA TARTARUGAS (TED)	PORTARIA	74	12/09/1996	DISPOE SOBRE O USO OBRIGATORIO DE DISPOSITIVOS DE ESCAPE PARA TARTARUGAS DENOMINADO TED, INCORPORADO AS REDES DE ARRASTO UTILIZADAS PELAS EMBARCACOES INDUSTRIAIS PERMISSIONADAS PARA A PESCA DE CAMARAOES NO LITORAL BRASILEIRO, INDEPENDENTE DA ESPECIE A CAPTURAR
REDE DE EMALHAR	PORTARIA	4	12/09/1996	PRORROGA PELO PERIODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PROIBICAO DO USO DE REDES DE EMALHAR, PARA CAPTURA DE PEIXES NA PRAIA DA COROA DO MEIO
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	10/08/1996	PROÍBE O EXERCICIO DA PESCA DURANTE O DEFESO DA PIRACEMA, TEMPORADA DE 96/97, NAS AGUAS DE DOMINIO DA UNIAO, NAS BACIAS DOS RIOS QUE CORTAM ESSES ESTADOS, BEM COMO TRANSPORTE, COMERCIALIZACAO, BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	2	10/08/1996	PROÍBE O EXERCICIO DA PESCA DURANTE O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA, TEMPORADA 96/97, NAS AGUAS DE DOMINIO DA UNIAO, BEM COMO O TRANSPORTE, A COMERCIALIZACAO, BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO, NO RIO AMAZONAS E SEUS AFLUENTES E O RIO JARI NO PERIODO DE 01.12.96 A 28.02.97 DE VARIAS ESPECIES
APETRECHOS	PORTARIA	5	08/08/1996	DISCIPLINA O USO DE APARELHOS DE PESCA NA BACIA DO BAIXO RIO MANACAPURI E PROÍBE ANUALMENTE O EXERCICIO DA PESCA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	08/08/1996	PROÍBE A PESCA PROFISSIONAL E A AMADORA, SOB QUAISQUER MODALIDADES, PELO PERIODO DE 01 ANO A PARTIR DA PUBLICACAO DESTA PORTARIA
APETRECHOS	PORTARIA	5	07/08/1996	PROÍBE O EXERCICIO DA PESCA, ANUALMENTE, NA BACIA DO BAIXO RIO MANACAPURI, UTILIZANDO OS APARELHOS COMO: MALHADEIRAS, ARRASTOES E REDES
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	5	03/08/1996	PROIBIR ATE O DIA 23 DE MARÇO DE 2001, QUALQUER MADALIDADE DE PESCA E COLETA DE CRUSTACEOS E MOLUSCOS, NA BAIJA DE GUARAQUEÇABA, ENSEADA DO BENTO, ENSEADA DO ITAQUI E NA BAIJA DAS LARANJEIRAS ATE A ILHA DAS BANANAS E GUAPICUM NA ILHA DAS PEÇAS, ASSIM COMO A COMERCIALIZACAO DAS ESPECIES ORIUNDAS DA ATIVIDADE PESQUEIRA
APETRECHOS	PORTARIA	55	28/06/1996	PERMITE O EXERCICIO DA PESCA ARTERSANAL, DE MARGEM A MARGEM, DA CABECEIRA DO RIO ARAGUAIA (GO) ATE O MUNICIPIO DE ANTONIO ROSA (MT) E PARQUE NACIONAL DO ARAGUAIA (TO), APENAS EMPREGANDO OS APARELHOS DE PESCA, LINHA DE MAO, CANICO SIMPLES E CANICO COM MOLINETE
LAGOSTAS	PORTARIA	31	07/06/1996	LIMITAR DURANTE O EXERCICIO DE 1996 NAS AGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRA A FROTA QUE OPERA NA PESCA DE LAGOSTAS, INDEPENDENTEMENTE DA ESPECIE A SER CAPTURADA
PESCA REDES	PORTARIA	41	30/05/1996	PROÍBE A PESCA COM DETERMINADAS MODALIDADES E PETRECHOS, EM CERTAS ÁREAS DA LAGOA DE SAQUAREMA NO RJ.
ROBALOS	PORTARIA	3	28/05/1996	FIXA TAMANHOS MINIMOS DE CAPTURA PARA A PESCA DOS ROBALOS 'FLEXA E PEBA', EM AGUAS COSTEIRAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E PROÍBE PESCA DOS ROBALOS FLEXA
APARELHOS DE PESCA	PORTARIA	4	20/05/1996	CONSIDERANDO OS CONFLITOS ENTRE COMUNIDADES E PESCADORES PROFISSIONAIS NO LAGO DA PUPUNHA NO MUNICIPIO DE HUAMITA/AM, DISCIPLINA O USO DE APARELHOS DE PESCA NA BACIA DO LAGO DA PUPUNHA DURANTE O CICLO DA VAZANTE
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	27	15/04/1996	PROÍBE A CAPTURA E COMERCIALIZACAO DE INDIVIDUOS DAS ESPECIES ABAIXO INDICADAS NA BACIA DOS RIOS ARAGUAIA/TOCANTINS COM TAMANHOS INFERIORES AO ESTABELECIDO NESTE ARTIGO: PIRACURU, SURUBIM, TUCUNARE, CURIMATA, PESCADO E MAPARA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	21	19/03/1996	REVOGA A PORTARIA Nº 82N DE 04.10.95, PUBLICADA NO D.O.U. DE 06.10.95 SECAO 1, PG. 15789
MAPAS DE BORDO	PORTARIA	15	05/03/1996	TORNA OBRIGATORIA A UTILIZACAO DE MAPAS DE BORDO PELAS EMBARCACOES PESQUEIRAS QUE OPERAM NO MAR TERRITORIAL E NA ZONA ECONOMICA EXCLUSIVA BRASILEIRA OU MODELOS ADEQUADOS A PERMISSAO DE PESCA CONCEDIDA PELO IBAMA
OBRIGATORIEDADE DE MAPA DE BORDO	PORTARIA	15	05/03/1996	TORNA OBRIGATORIA A UTILIZACAO DE MAPAS DE BORDO PELAS EMBARCACOES PESQUEIRAS QUE OPERAM NO MAR TERRITORIAL E NA ZONA ECONOMICA EXCLUSIVA BRASILEIRA OU MODELOS ADEQUADOS A PERMISSAO DE PESCA CONCEDIDA PELO IBAMA
DEFESO	PORTARIA	1	02/02/1996	PROÍBE O EXERCICIO DA PESCA, O TRANSPORTE, A COMERCIALIZACAO, BENEFICIAMENTO DE ESPECIES, NAS AGUAS DO DOMINIO DA UNIAO, NA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO AMAZONAS, NO PARA, NO PERIODO DE 12.02.96 A 12.05.96
PESCA PIRARUCU, SURUBIM, CAPARARI E TAMBAQUI	PORTARIA	8	02/02/1996	ART. 1º ESTABELECEER NORMAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO AMAZONAS.

PESCA PIRARUCU, SURUBIM, CAPARARI E TAMBAQUI	PORTARIA	8	02/02/1996	ART. 1º ESTABELECEER NORMAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO AMAZONAS.
PESCA PIRARUCU, SURUBIM, CAPARARI E TAMBAQUI	PORTARIA	8	02/02/1996	ART. 1º ESTABELECEER NORMAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO AMAZONAS.
DEFESO	PORTARIA	1	25/01/1996	FIXA O PERIODO DE 01.11.96 A 31.11.97, COMO DEFESO DA PIRACEMA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, INCLUSIVE NOS RIOS LIMITROFES COM OS ESTADOS DE SAO PAULO, MATO GROSSO DO SUL, GOIAS, BAHIA, ESPIRITO SANTO E RIO DE JANEIRO, PROIBINDO ASSIM A PESCA
DEFESO	PORTARIA	33	08/01/1996	PROÍBE O EXERCICIO DA PESCA DURANTE O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA TEMPORADA DE 01.12.96 A 28.02.97, BEM COMO O TRANSPORTE, A COMERCIALIZACAO, O BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO, NO RIO TOCANTINS E SEUS AFLUENTES, NO ESTADO DO PARA
DEFESO	PORTARIA	29	20/12/1995	PROÍBE DURANTE O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA NAS AGUAS DA BACIA HIDROGRAFICA DO MARAJÓ NO ESTADO DO PARA O EXERCICIO DA PESCA NO PERIODO DE 01.01.96 A 31.03.96 DO GIJU, TRAIRA, PACU, CURIMATA, PIRANHA E ARACU
DEFESO	PORTARIA	29	20/12/1995	PROÍBE, DURANTE O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA, TEMPORADA 95/96, NAS AGUAS DE DOMINIO DA UNIAO, NA BACIA HIDROGRAFICA DO MARAJÓ, ESTADO DO PARA, O EXERCICIO DA PESCA NO PERIODO DE 01.01.96 A 31.03.96
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	29	20/12/1995	PROÍBE O EXERCICIO DA PESCA, O TRANSPORTE A COMERCIALIZACAO O BENEFICIAMENTO E O ARMAZENAMENTO DAS ESPECIES ABAIXO RELACIONADAS NA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO AMAZONAS NO ESTADO DO PARA NO PERIODO DE 12/02/96 A 12/05/96
DEFESO	PORTARIA	1	30/11/1995	PROÍBE DURANTE O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA TEMPORADA 95/96 O EXERCICIO DA PESCA NA BACIA DOS RIOS ARAGUAIA E TOCANTINS NOS ESTADOS DO PARA, MARANHAO E TOCANTINS
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	21/11/1995	PROÍBE O EXERCICIO DA PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL EM RIOS, IGARAPES BARRAGENS E ACUDES PUBLICOS DO ESTADO DO MARANHAO NO PEIRODO DA PIRACEMA, TEMPORADA 1995/1996
MANJUBA	PORTARIA	7	16/11/1995	PERMITE O EXERCICIO DA PESCA DA MANJUBA NO RIO DOCE NA AREA DA DESEMBOCADURA ATE A REPRESA DE MASCARENHAS FICANDO ESTABELECIDO O DEFESO DA ESPECIE POR 30 DIAS ENTRE 15.04.96 A 15.05.96
PESCA PROFISSIONAL EM RESERVATÓRIO	PORTARIA	94	16/11/1995	PERMITE A PESCA PROFISSIONAL NO RESERVATORIO DE NOVA PONTE - MG
DEFESO	PORTARIA	1	10/11/1995	FIXA O PERIODO DE 15.11.95 A 15.02.96 PARA O DEFESO DA PIRACEMA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PESCA REGULAMENTA USO DE RIOS E CURSOS DE ÁGUA	PORTARIA	92	06/11/1995	ESTABELECEER NORMAS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO
PIRACEMA	PORTARIA	10	03/11/1995	PROÍBE A PESCA DAS ESPÉCIES DE PIRACEMA NAS ÁGUAS REPRESADAS DE AÇUDES PÚBLICOS NO ESTADO DO CEARÁ
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	01/11/1995	PROÍBE O EXERCICIO DA PESCA DE ESPECIES EM EPOCA DE REPRODUCAO EM TODA A REDE HIDROGRAFICA DO ESTADO DE GOIAS NOS RIOS, LAGOAS, LAGOS E FIXA O PERIODO DE DEFESA DA PIRACEMA
DEFESO	PORTARIA	1	30/10/1995	FIXA O PERIODO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1995 A 15 DE FEVEREIRO DE 1996 O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA E PROÍBE A PESCA SOB QUALQUER MODALIDADE NAS LAGOAS MARGINAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PIRACEMA	PORTARIA	8	27/10/1995	FIXA O PERIODO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1995 A 29 DE FEVEREIRO DE 1996, PROIBINDO A PESCA NA REGIAO SUL DO ESTADO DO PIAUI QUANDO OCORRE O DEFESO DA PIRACEMA E NO PERIODO DE 1 DE JANEIRO DE 1966 A 31 DE MARÇO DE 1996 NA REGIAO NORTE
PIRACEMA	PORTARIA	1	23/10/1995	PROÍBE A PESCA DE CARDUMES EM EPOCA DE REPRODUCAO PIRACEMA NO PERIODO DE 01 11 1995 A 31 01 19986 NO LITORAL DO ESTADO DO PARANA
PIRACEMA	PORTARIA	1	16/10/1995	FIXA O PERIODO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1995 A 29 DE FEVEREIRO DE 1996, COMO DEFESO DA PIRACEMA NO ESTADO DE TOCANTINS
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	8	10/10/1995	SUSPENDE PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS A PESCA COM QUAQUER APETRECHO EM TODA A EXTENSÃO DO RIO CAXITORÉ ATÉ A ILHA DOS BODES, JÁ NA ÀREA DO AÇUDE CAXITORÉ, ABRANGENDO OS MUNICÍPIOS DE PENTENCOSTES, UMIRIM E ITAPAJÉ NO ESTADO DO CEARÁ, A PARTIR DO INÍCIO DA PIRACEMA
REDE DE ESPERA	PORTARIA	5	05/10/1995	SUSPENDER ANUALMENTE PELO PERIODO DE 60 (SESENTA) DIAS A PESCA COM REDE DE ESPERA NO ACUDE PEREIRA DE MIRANDA NO MUNICIPIO DE PENTECOSTE NO ESTADO DO CEARA A PARTIR DA PRIMEIRA CHEIA DOS RIOS CONINDE E CAPITAO-MOR
PESCA SARDINHA VERDADEIRA	PORTARIA	82	04/10/1995	ESTABELECE PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DA SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS) ENTRE 01/DEZ/1995 E 29/MAR/1996, NAS REGIÕES SUDESTE E SUL.
DEFESO	PORTARIA	4	02/10/1995	FIXA O PERIODO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1995 A 15 DE FEVEREIRO DE 1996 PARA O DEFESO DA PIRACEMA NO ESTADO DE SAO PAULO

PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	01/10/1995	PROÍBE NO PERÍODO DE 15.11.1995 A 15.02.1996 O EXERCÍCIO DA PESCA COMERCIAL NO RIO SÃO FRANCISCO E SEUS AFLUENTES E NAS LAGOAS MARGINAIS OU IPUEIRAS DE 15.11.1995 A 15.05.1996 NO TRECHO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARINHANHA E PAULO AFONSO NO ESTADO DA BAHIA
PIRACEMA	PORTARIA	13	27/09/1995	FIXA O PERÍODO DE DEFESO DO PIRACEMA PROIBINDO O EXERCÍCIO DA PESCA DE 15.10.95 A 15.1.96 EM RIOS, LAGOAS, LAGUNAS, CURSOS D'ÁGUA E BANHADOS DO RIO GRANDE DO SUL
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	23	25/09/1995	CONCEDE REGISTRO NA CATEGORIA DE AQUICULTOR, A EMPRESA VIEIRA FERREIRA & PINHEIRO LTDA, LOCALIZADA EM ANANINDEUA, ESTADO DO PARA
DEFESO	PORTARIA	1	06/09/1995	FIXA O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA DE 1 DE NOVEMBRO DE 1995 A 28 DE FEVEREIRO DE 1996 NAS ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO ABRANGIDOS PELOS RIOS PARAGUAI, GUAPORÉ, ARAGUAIA E ITIQUIRA, CORIXO GRANDE E RIO CORRENTE
PESCA SARDINHA VERDADEIRA	PORTARIA	69	31/08/1995	ESTABELECE PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DA SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS) ENTRE 08/OUT/1995 E 23/FEV/1996, NAS REGIÕES SUDESTE E SUL.
PESCA GURIJUBA	PORTARIA	68	30/08/1995	REGULAMENTA A PESCA DA GURIJUBA, DEFINE PERÍODO DE DEFESO (01/MAR A 31/MAR), DETERMINA LOCALIDADE, E PROÍBE O USO DE CORTINA E BATELÃO NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS NO ESTADO DO AMAPÁ.
PESCA MANJUBA	PORTARIA	3	30/08/1995	REGULAMENTA A PESCA DA MANJUBA, COM O PETRECHO DENOMINADO "MANJUBEIRA" NO RIO RIBEIRA DE IGUAPE, NO ESTADO DE SÃO PAULO.
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	18	10/08/1995	FICA CONCEDIDO O REGISTRO NA CATEGORIA DE AQUICULTOR, A EMPRESA GRANJA KITAGAWA LTDA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL/PA
PESCA ESPADARTE	PORTARIA	56	02/08/1995	REGULAMENTA A PESCA DO ESPADARTE (XIPHIAS GLADIUS), NO LITORAL BRASILEIRO, DEFININDO TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA.
APETRECHOS	PORTARIA	2	24/07/1995	TORNA OBRIGATORIA A UTILIZAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO O NÚMERO DO REGISTRO GERAL DE PESCA EM TODOS OS PETRECHOS FIXOS QUE NÃO EXIJAM A PARTICIPAÇÃO OU PRESENÇA ATIVA DO PESCADOR PROFISSIONAL, DENOMINADOS REDE DE ESPERA, ESPINHEL OU COVO UTILIZADOS NA PESCA INTERIOR
ORDENAMENTO DE PESCA BALBINA	PORTARIA	3	13/07/1995	ADOPTA MEDIDAS DE ORDENAMENTO DA PESCA EM TODA A ÁREA DO LAGO FORMADO EPLA HIDROELÉTRICA DE BALBINA. A ATIVIDADE DA PESCA SERÁ EXERCIDA POR PESCADORES DOMICILIADOS NA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, SENDO PERMITIDO A PESCA COM ANZOL, ARPAO, ESPINHEL, ARCO OU FLEXA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	16	30/06/1995	PROÍBE A PESCA DE NATUREZA COMERCIAL E AMADORA NA LAGOA DO PIATO MUNICÍPIO DE ASSU NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR 60 (SESENTA DIAS) A PARTIR DE 1 DE JULHO DE 1995 FICANDO DESPENSADO DA PROIBIÇÃO O PESCADOR PROFISSIONAL QUE UTILIZA PARA A PESCA LINHA DE MÃO OU CANICO
PESCA DA LAGOSTA VERMELHA E CABO VERDE	PORTARIA	43	21/06/1995	REGULAMENTA A PESCA DAS LAGOSTAS VERMELHA E CABO VERDE (PANULIRUS ARGUSE P. LAEVICAUDA), DEFININDO O TAMANHO MÍNIMO, ÁREAS DE EXCLUSÃO NOS ESTADOS DE PE, CE E RN, O PETRECHO (MANZUÁ/COVO, REDE DE ESPERA), LIMITA A FROTA AS INSCRITAS NO RGP.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	19/06/1995	PROÍBE POR PRAZO INDETERMINADO A PESCA PROFISSIONAL SOB QUALQUER MODALIDADE NAS REPRESAS JORDA-FLORES E PAINEIRAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL SP
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	18/06/1995	PORTARIA CONJUNTA OBJETIVANDO A PROIBIÇÃO DA PESCA PROFISSIONAL E AMADORA A MENOS DE 200 (DUZENTOS) METROS DAS CORREDEIRAS FORMADAS A JUSANTE DAS BARRAGENS DAS USINAS HIDROELÉTRICAS DE ROSANA E PRIMAVERA, SITUADA NOS RIOS PARANAPANEMA E PARANA NOS MUNICÍPIOS DE ROSANA SP, DIAMANTE DO NORTE PR E BATAINPORA MS
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	09/06/1995	PROÍBE NO PERÍODO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1995 A 15 DE JANEIRO DE 1996 A PESCA COMERCIAL NO RIO SÃO FRANCISCO E SEUS AFLUENTES NOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE DELNIRO BOUVEIA A PIACABURU EM ALAGOAS E CANINDE DE SÃO FRANCISCO E BREJO GRANDE (FOZ DO RIO SÃO FRANCISCO) EM SERGIPE
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	12/05/1995	PROÍBE A CAPTURA E COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIES DE BAGRES E DA FAMÍLIA ARUDAE QUE OCORREM NA ZONA LITORÂNEA NA ÉPOCA DA DESOVA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	16	17/04/1995	CONCEDE REGISTRO NA CATEGORIA DE AQUICULTOR A EMPRESA CAINZA AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZONIA S.A, SITUADA EM BELEM/PA

PESCA	PORTARIA	26	13/04/1995	DEFINE, ENTRE O PERÍODO DE 1º DE MAIOR DE 15 DE JULHO (SAFRA DA TAINHA), NA ÁREA DAS PRAIAS E COSTÕES LICENCIADOS PARA A PRÁTICA DO ARRASTO DE PRAIA, A EXCLUSÃO A PESCA PELAS MODALIDADES (CERCO, CAÇA E MALHA, TROLHA, EMALHE FIXO, FLUTUANTES, FISGAS E GARATÉIAS, FAROL MANUAL E TARRAFAS, EXCETO A PESCA DE ISCA-VIVA ENTRE 8:00 E 17:00H CASO NÃO ESTEJA OCORRENDO LANCES DE PRAIA)) À 800 M DAS PRAIAS E 50 M DOS COSTÕES, NO LITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
TAINHA	PORTARIA	26	13/04/1995	PROÍBE ANUALMENTE A MENOS DE 800M DAS PRAIAS E A MENOS DE 50 DOS COSTOES DO LITORAL DE SANTA CATARINA NO PERIODO DE 01 DE MAIO A 15 DE JULHO, CORRESPONDENTE A SAGRA DA TAINHA O EXERCICIO DA PESCA COM O EMPREGO DOS APARELHOS OU DE REDE DE CERCO; REDE DE CACALMALHA; REDES TROLHA; REDES DE EMALHAR FIXAS; CERCOS FLUTUANTES; FISGAS E GARATEIAS; FAROL MAUAL; TARRAFAS. REVOGA AS PORTARIAS Nº. 09/76 E 17/86 DA SUDEPE
APETRECHOS	PORTARIA	2	06/04/1995	DISCIPLINA O USO DE APARELHOS DE PESCA NA BACIA DO LAGO MATUPIRI GRANDE DURANTE O CICLO DA VAZANTE. FICA PROIBIDO EXERCER A ATIVIDADE DE PESCA UTILIZANDO OS SEGUINTES INSTRUMENTOS DE PESCA MALHADEIRAS, ARRASTOES, REDES OU REDINHAS, TARRAFAS, DURANTE OS MESES DE MAIO E FEVEREIRO SUBSEQUENTE E FICA EXCLUIDA A PROIBICAO DE ARPAO ESPINHEL, ARCO OU FLEXA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	10	11/03/1995	PROÍBE A PESCA NAS ÁGUAS REPRESADAS DOS AÇUDES PÚBLICOS POR UM PERIODO DE 30 DIAS A PARTIR DO INICIO DA PRIMEIRA CHEIA DOS RIOS E EM TODA A EXTENSÃO DOS MESMOS NO PERÍODO DA PIRACEMA
APETRECHOS	PORTARIA	1	10/03/1995	DISCIPLINA O USO DE APARELHOS DE PESCA NO LAGO DO JOANICO DURANTE O CICLO DA VEGETACAO
CARANGUEJO-UCA	PORTARIA	7	24/02/1995	PROÍBE A PESCA AMADORA E PROFISSIONAL DA ESPECIE CARANGUEJO-UCA COM O USO DA ARMADILHA DE PESCA DENOMINADA REDINHA NO RIO GRANDE DO NORTE
PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE BAGRE	PORTARIA	8	26/01/1995	PROÍBE, NOS ESTADOS DE SAO PAULO, PARANA E SANTA CATARINA, A CAPTURA, COMERCIALIZACAO DAS ESPECIES DE BAGRE QUE MENCIONA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	8	26/01/1995	PROÍBE NOS ESTADOS DE SAO PAULO, PARANA E SANTA CATARINA, A CAPTURA E COMERCIALIZACAO DAS SEGUINTES ESPECIES DE BAGRES MARINHOS: BAGRE-BANDEIRA, BAGRE-AMARELO, BAGRE-URUTU, BAGRE PAPAÍ E BAGRI-BRANCO
PESCA SUBAQUATICA, ÁREA DE EXCLUSÃO DE EMALHE	PORTARIA	143	22/12/1994	REGULAMENTA A PESCA SUBAQUÁTICA: PROIBINDO APARELHOS COMPLEMENTARES DE RESPIRAÇÃO, SOMENTE EM APNEIA, AMADORA E PROFISSIONAL; DETERMINA ÁREAS DE EXCLUSÃO A PESCA COM REDES DE EMALHE FIXAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
ROBALOS	PORTARIA	8	22/12/1994	FIXA TAMANHO MINIMO DE CAPTURA DE ROBALOS NA PESCA COSTEIRA DE SAO PAULO
PESCA DA LAGOSTA VERMELHA E CABO VERDE	PORTARIA	137	12/12/1994	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO DA PESCA DAS LAGOSTAS VERMELHA (PANULIRUS ARGUS) E CABO VERDE (P. LAEVICAUDA), ENTRE 01/JAN E 30/ABR, NO MAR TERRITORIAL E ZEE BRASILEIRA.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	134	08/12/1994	PROÍBE NOS ESTADOS DE SAO PAULO, PARANA, SANTA CATARINA A CAPTURA E COMERCIALIZACAO DE QUALQUER ESPECIE DE BAGRE
PESCA DE CAMARÃO	PORTARIA	133	08/12/1994	ESTABELECE PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA PROFISSIONAL DE CAMARÃO, NAS BAÍAS DO ESTADO DO PARANÁ.
PESCA REDES DIVERSAS E SUBAQUATICA	PORTARIA	135	08/12/1994	REGULAMENTA A PESCA NAS ÁREAS ESTUARINAS E LAGUNARES, DEFININDO E ESTABELECENDO OS PETRECHOS PERMISSONADOS OU NÃO, NO ESTADO DO PARANÁ
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	07/12/1994	PROÍBE A PESCA COMERCIAL NO RIO SAO FRANCISCO E SEUS AFLUENTES NOS TRECHOS COMPREENDIDOS ENTRE OS MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIRA E PIACABUCU NO ESTADO DE ALAGOAS E CANINDE DE SAO FRANCISCO E BREJO GRANDE NO ESTADO DE SERGIPE
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	05/12/1994	PROÍBE A CAPTURA, COMERCIALIZAÇÃO DE BAGRES DA ORDEM SILURIFORMES E FAMÍLIA ARIIDAE NO LITORAL, EM ÁGUA POUCA PROFUNDA, DE FUNDO LODOSO OU ARENOSO, EM DESEMBOCADURAS DE RIOS, REGIÕES LAGUNARES, ENSEADAS E BAÍAS, NA DESOVA, EM SANTA CATARINA.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	3	21/11/1994	PROÍBE O EXERCICIO DA PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL EM RIOS E IGARAPES, BARRAGENS E ACUDES PUBLICOS DO ESTADO NO PERIODO DA PIRACEMA A TEMPORADA DE 1994/95
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	3	21/11/1994	PROIBI O EXERCICIO DA PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL EM RIOS E IGARAPES, BARRAGENS E ACUDES PUBLICOS DO ESTADO NO PERIODO DA PIRACEMA A TEMPORADA DE 1994/95
PESCA ANCHOVA	PORTARIA	127	18/11/1994	ESTABELECE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA E PERÍODO DE DEFESO DA PESCA DE ANCHOVA (POMATOMUS SALTATRIX), SENDO PARA BARCOS MAIORES QUE 10 M ENTRE 01/NOV E 31/MAR, E ATÉ 10 M E QUE OPEREM ATÉ 10 MILHAS DA COSTA ENTRE 01/DEZ E 31/MAR, NO LITORAL DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E PARANÁ..
DEFESO	PORTARIA	4	16/11/1994	PROÍBE TOTALMENTE O EXERCICIO DA PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL NA EPOCA DE REPRODUCAO OU DEFESO DA

				PIRACEMA, NOS RIOS DE DOMINIO DA UNIAO FEDERAL, PARA A TEMPORADA 1994/95
PESCA SARDINHA VERDADEIRA	PORTARIA	124	16/11/1994	DEFINE PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DA SARINHA-VERDADEIRA ENTRE 17/DEZ/1994 E 11/MAR/1995, PERMITINDO A ATUAÇÃO DA FROTA SARDINHEIRA SOBRE AS ESPÉCIES QUE NÃO ESTEJAM SOB CONTROLE.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	21	27/10/1994	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA COM O OBJETIVO COMERCIAL NA EPOCA DA REPRODUÇÃO OU DEFESO DA PIRACEMA, NO ESTADO DO PARA, PARA O PERÍODO DE 01.12.94 A 28.02.95, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS ARAGUAIA E TOCANTINS, DAS ESPÉCIES DE TAMBAQUI, PIRAPITINGA, PACU, CURIMATA, BRANQUINHA, JARAQUI E PIAUI
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	21	27/10/1994	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA COM O OBJETIVO COMERCIAL NA EPOCA DA REPRODUÇÃO OU DEFESO DA PIRACEMA, NO ESTADO DO PARA, PARA O PERÍODO DE 01.12.94 A 28.02.95, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS ARAGUAIA E TOCANTINS, DAS ESPÉCIES DE TAMBAQUI, PIRAPITINGA, PACU, CURIMATA, BRANQUINHA, JARAQUI E PIAUI
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	20	26/10/1994	CONCEDE REGISTRO NA CATEGORIA DE AQUICULTOR AO SR. ANTONIO LIMA GONCALVES, SITUADO NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA
PESCA ARRASTO	PORTARIA	5	27/09/1994	PROÍBE A PESCA COM ARRASTO DE PARELHA E PORTA, EM TODO O COMPLEXO BAÍA-ESTUÁRIO DE SANTOS/SÃO VICENTE EM SP. EXCETUANDO EMBARCAÇÕES ATÉ 10 TAB, EM DETERMINADAS ÁREAS.
PESCA REDE ZANGARIA	PORTARIA	68	29/06/1994	PROÍBE A PESCA COM REDES DO TIPO ZANGARIA, ENTRE 1/JUL E 30/SET, NAS BAÍAS E REENTRÂNCIAS NO LITORAL MARANHENSE.
PESCA SARDINHA VERDADEIRA	PORTARIA	61	07/06/1994	DEFINE PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DA SARINHA-VERDADEIRA ENTRE 11/JUL E 24/AGO/1994, PERMITINDO A ATUAÇÃO DA FROTA SARDINHEIRA SOBRE AS ESPÉCIES QUE NÃO ESTEJAM SOB CONTROLE.
ATIVIDADES PESQUEIRAS	PORTARIA	55	25/05/1994	ALTERA A PORTARIA 110N/1994, QUE DISPOE SOBRE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PESQUEIRA POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	24/05/1994	PROÍBE A CAPTURA E COMERCIALIZAÇÃO DE BAGRE NA REGIÃO DO COMPLEXO ESTUARINO-LAGUNAR DE CANANEIA-IGUAPE, SUL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	2	24/05/1994	PROÍBE A PESCA AO REDOR DA LAGE DE SANTOS/SP, NA ÁREA CORRESPONDENTE A DO PARQUE ESTADUAL MARINHO DE LAGE DE SANTOS
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	24/05/1994	PROÍBE A PESCA DE BAGRE EM TODA A REGIÃO DO COMPLEXO ESTUARINO-LAGUNAR DE IGUAPE/CANANEIA, ESTADO DE SÃO PAULO
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	2	24/05/1994	PROÍBE A PESCA E OUTRAS ATIVIDADES QUE PROVOQUEM POLUIÇÃO OU DANOS CAUSADORES DE IMPACTO SOBRE A ESTRUTURA BIOLÓGICA OU GEOLÓGICA DA ÁREA
PESCA ARRASTO	PORTARIA	43	11/04/1994	PROÍBE A PESCA DE ARRASTO DE PORTAS E PARELHAS, POR EMBARCAÇÕES MAIORES DE 10 AB A MENOS DE 2 MILHAS DA COSTA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
DEFESO	PORTARIA	1	21/03/1994	ENCERRA A PROIBIÇÃO DO EXERCÍCIO DA PESCA NA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO PIAUI NO DIA 25 DE MARÇO DE 1994
CERCO FLUTUANTE	PORTARIA	5	27/01/1994	PERMITE O USO DE CERCO FLUTUANTE DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS, PRIORITARIAMENTE PARA PESCADORES ARTESANAI, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	11/01/1994	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA AMADORA DE CARDUMES EM TODA A REDE HIDROGRÁFICA DO ESTADO DE GOIAS, NOS RIOS, LAGOAS, LAGOS E EM QUAISQUER CURSOS D'ÁGUA NO PERÍODO DE 15.11.94 A 15.02.95
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	11/01/1994	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA AMADORA DE CARDUMES EM TODA A REDE HIDROGRÁFICA DO ESTADO DE GOIAS, NOS RIOS, LAGOAS, LAGOS E EM QUAISQUER CURSOS D'ÁGUA NO PERÍODO DE 15.11.94 A 15.02.95
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	51	28/12/1993	PROÍBE O EXERCÍCIO DE PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL NA EPOCA DE REPRODUÇÃO OU DEFESO DE PIRACEMA, NA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS ARAGUAIA/TOCANTINS, NO ESTADO DO PARA, NO PERÍODO DE 01/02/1993 A 28/02/1994, PARA A TEMPORADA 1993/94
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	51	28/12/1993	PROÍBE O EXERCÍCIO DE PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL NA EPOCA DE REPRODUÇÃO OU DEFESO DE PIRACEMA, NA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS ARAGUAIA/TOCANTINS, NO ESTADO DO PARA, NO PERÍODO DE 01/02/1993 A 28/02/1994, PARA A TEMPORADA 1993/94
PESCA LAGOSTA VERMELHA E CABO VERDE	PORTARIA	132	17/12/1993	ESTABELE O PERÍODO DE DEFESO DAS LAGOSTAS VERMELHA E CABO VERDE (PANULIRUS ARGUSE P. LAEVICAUDA), ENTRE 01/JAN E 30/ABR/1994.
PESCA DO CAMARÃO ROSA	PORTARIA	8	11/12/1993	DEFINE O PRÍODO DE DEFESO DO CAMARÃO ROSA (PENAEUS PAULENSIS, PENAEUS BRASILIENSIS E PENAEUS SUBTILIS), NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE A DIVISA DOS ESTADOS DA BAHIA E ESPÍRITO SANTO, E O RIO GRANDE DO SUL, NO PERÍODO ENTRE 15/FEV E 15/MAI.
DEFESO	PORTARIA	2	18/11/1993	FIXA O PERÍODO DE 1 DE NOVEMBRO DE 1993 A 31 DE JANEIRO DE 1994 COMO DEFESO DA PIRACEMA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEFESO	PORTARIA	124	18/11/1993	DETERMINA O PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DA SARDINHA ENTRE 20/DEZ/1993 E 10/MAR/1994, NAS REGIÕES SUDESTE E SUL, E PERMITE A FROTA SARDINHEIRA ATUAR SOBRE OUTRAS ESPÉCIES DURANTE O DEFESO, DESDE QUE O ESFORÇO DE PESCA NÃO ESTEJA SOB CONTROLE.
PESCA ARRASTO	PORTARIA	120	17/11/1993	REGULAMENTA A PESCA NA LAGOA DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PROIBINDO O ARRASTO E PERMITINDO O USO DE BARRAGENS, TARRAFAS, PUÇÁS, ARRASTO DE DOIS CALÕES, GANCHOS PARA PEIXE, TRÓIAS E DETERMINADAS LOCALIDADES E CONFORME DEFINIDO.
PESCA ARRASTO	PORTARIA	119	17/11/1993	REGULAMENTA A PESCA NA LAGOA MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PROIBINDO O USO DE REDES FEITICEIRAS E REDES DE ARRASTO DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO REGULAMENTA O USO DE REDES DE ESPERA COM MALHA A PARTIR DE 80 MM E O PROCESSO DE LICENCIAMENTO DOS PESCADORES LOCAIS.
PIRACEMA	PORTARIA	1	04/11/1993	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL NA EPOCA DE REPROVAÇÃO OU DEFESO DE PIRACEMA, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS ARAGUAIA E TOCANTINS, NO ESTADO DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1993 A 28 DE FEVEREIRO DE 1994, PARA A TEMPORADA 1993/94
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	117	01/11/1993	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA AMADORA EM CARDUMES. EM TODA A REDE HIDROGRÁFICA DO ESTADO DE GOIÁS, NOS RIOS, LAGOS, LAGOAS E QUAISQUER CURSOS D'ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO, NO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1993 A 31 DE JANEIRO DE 1994
PIRACEMA	PORTARIA	1	29/10/1993	PROÍBE ANUALMENTE A PESCA NOS RIOS E LAGOAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO QUANDO OCORRER O FENÔMENO DA PIRACEMA (MIGRAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE PEIXES DE ÁGUA DOCE) NO PERÍODO DE 20 DE NOVEMBRO A 28 DE FEVEREIRO
PIRACEMA	PORTARIA	1	27/10/1993	PROÍBE NO PERÍODO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1993 A 28 DE FEVEREIRO DE 1994, O EXERCÍCIO DA PESCA NA REGIÃO SUL DO ESTADO DO PIAUÍ, QUANDO OCORRER O FENÔMENO DA PIRACEMA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	27/10/1993	PROÍBE NO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1993 A 31 DE JANEIRO DE 1994, A PESCA PROFISSIONAL E AMADORA DOS RIOS: SÃO FRANCISCO FALSO, SÃO FRANCISCO VERDADEIRO, SÃO VICENTE, OCOI E ARROIO GUACU, E, NA EXTENSÃO DE DOMÍNIO DA UNIÃO DOS RIOS IVAÍ E PIQUIRI
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	27/10/1993	PROÍBE NO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1993 A 31 DE JANEIRO DE 1994, A PESCA PROFISSIONAL E AMADORA DOS RIOS: SÃO FRANCISCO FALSO, SÃO FRANCISCO VERDADEIRO, SÃO VICENTE, OCOI E ARROIO GUACU, E, NA EXTENSÃO DE DOMÍNIO DA UNIÃO DOS RIOS IVAÍ E PIQUIRI
PESCA NAS LAGOAS DE IBIRAQUERA	PORTARIA	115	26/10/1993	REGULAMENTA A PESCA NAS LAGOAS DE IBIRAQUERA, DENOMINADAS DE CIMA, DO MEIO, DE BAIXO E DO SACO E RESPECTIVOS CANAIS DE LIGAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, PROIBINDO O USO DE QUAISQUER REDES, COM EXCEÇÃO DA TARRAFA ESPECIFICADA.
PIRACEMA	PORTARIA	3	20/10/1993	FIXA O PERÍODO DE DEFESA DA PIRACEMA DE 01/11/1993 A 31/01/1994, NAS ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PODENDO SER PRORROGADO, SE ESTUDOS TÉCNICOS COMPROVAREM A OCORRÊNCIA DE CONTINUIDADE DO PROCESSO DE REPRODUÇÃO
PESCA TAMBAQUI, PIRAPITINGA, CURIMATÃ, PACU E MATRICHÃ	PORTARIA	52	19/10/1993	REGULAMENTA A PESCA NA BACIA DO RIO AMAZONAS, NO ESTADO DO PARÁ, INCLUINDO A BACIA DA ILHA DO MARAJÓ, E DEFINE PERÍODO DA PIRACEMA (01/DEZ/1993 ATÉ 28/02/1994), NA PESCA SOBRE AS ESPÉCIES: TAMBAQUI (COLOSSOMA MACROPOMUM), PIRAPITINGA (PIANACTUS BRACHIPOMUS), CURIMATÃ (PROCHILODUS SPP), PACU (PIRACTUS MESOPOTAMICUS) E MATRICHÃ (BRYCON MELANOPTERUS), EXCETO A PESCA DE SUBSISTÊNCIA PELOS PESCADORES ARTESANAIS E AMADORE COM LINHA DE MÃO, VARA OU LINHA E ANZOL.
PIRACEMA	PORTARIA	51	19/10/1993	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL NA EPOCA DE REPRODUÇÃO OU DEFESA DE PIRACEMA, NA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS ARAGUAIA/TOCANTINS, NO ESTADO DO PARÁ, NO PERÍODO DE 01/12/1993 A 28/02/94, PARA TEMPORADA 1993/94
PIRACEMA ILHA DO MARAJÓ	PORTARIA	52	19/10/1993	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL NA EPOCA DE REPRODUÇÃO OU DEFESA DE PIRACEMA NA BACIA HIDROGRÁFICA DA ILHA DO MARAJÓ, NO PERÍODO DE 31/12/1993 A 28/02/94, PARA A TEMPORADA DE 1993/94
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	51	19/10/1993	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL NA EPOCA DE REPRODUÇÃO OU DEFESO DE PIRACEMA, NA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS ARAGUAIA/TOCANTINS, NO ESTADO DO PARÁ, FICANDO EXCLUÍDOS DESTA PROIBIÇÃO A PESCA DE CARÁTER CIENTÍFICO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO IBAMA'

PESCA PROIBIDA	PORTARIA	51	19/10/1993	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL NA ÉPOCA DE REPRODUÇÃO OU DEFESO DE PIRACEMA, NA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS ARAGUAIA/TOCANTINS, NO ESTADO DO PARÁ, FICANDO EXCLUÍDOS DESTA PROIBIÇÃO A PESCA DE CARÁTER CIENTÍFICO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO IBAMA'
PIRACEMA ARAGUAIA	PORTARIA	S/N	18/10/1993	FIXA O PERÍODO DE PIRACEMA DE 1º NOVEMBRO DE 1993 A 31 DE JANEIRO DE 1994, NAS ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO PODENDO SER PRORROGADO, SE ESTUDOS TÉCNICOS COMPROVAREM A OCORRÊNCIA DE CONTINUIDADE DO PROCESSO DE REPRODUÇÃO. ESTABELECE NORMAS PARA A PRÁTICA DA PESCA NESTE PERÍODO
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	10/10/1993	PROÍBE NO PERÍODO DE 10 DE OUTUBRO DE 1993 A 10 DE JANEIRO DE 1994 O EXERCÍCIO DE PESCA COMERCIAL NO RIO SÃO FRANCISCO E SEUS AFLUENTES E NAS LAGOAS MARGINAIS OU IPUEIRAS, DE 10 DE OUTUBRO DE 1993 A 10 DE ABRIL DE 1994 NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARINHANHA E PAULO AFONSO NO ESTADO DA BAHIA
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	10/10/1993	PROÍBE NO PERÍODO DE 10 DE OUTUBRO DE 1993 A 10 DE JANEIRO DE 1994 O EXERCÍCIO DE PESCA COMERCIAL NO RIO SÃO FRANCISCO E SEUS AFLUENTES E NAS LAGOAS MARGINAIS OU IPUEIRAS, DE 10 DE OUTUBRO DE 1993 A 10 DE ABRIL DE 1994 NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARINHANHA E PAULO AFONSO NO ESTADO DA BAHIA
ÁREA DE EXCLUSÃO DE PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	107	04/10/1993	ESTABELECE ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA, PARA AS MODALIDADES: CERCO COM TRINEIRAS, ARRASTO COM PARELHA E COM REDE DE COURO, NA BAÍA DE SEPETIBA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PESCA CARANGUEJO UÇÁ	PORTARIA	106	04/10/1993	REGULAMENTA A CAPTURA DO CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS) PROIBINDO O USO DE QUALQUER TIPO DE ARMADILHA OU PRODUTO QUÍMICO, NO LITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.
PESCA TAMBAQUI, PIRAPITINGA, CURIMATÃ, PACU E MATRICHÃ	PORTARIA	52	19/09/1993	REGULAMENTA A PESCA NA BACIA DO RIO AMAZONAS, NO ESTADO DO PARÁ, INCLUINDO A BACIA DA ILHA DO MARAJÓ, DEFINE O PERÍODO DE PIRACEMA (01/DEZ/1993 ATÉ 28/02/1994), SOBRE AS ESPÉCIES: TAMBAQUI (COLOSSOMA MACROPOMUM), PIRAPITINGA (PIANACTUS BRACHIPOMUS), CURIMATÃ (PROCHILODUS SPP), PACU (PIRACTUS MESOPOTAMICUS) E MATRICHÃ (BRYCON MELANOPTERUS), EXCETO A PESCA DE SUBSISTÊNCIA EXERCIDA PELOS PESCADORES ARTESANAIS E AMADORES, QUE UTILIZEM LINHA DE MÃO, VARA OU LINHA E ANZOL.
REDE DE ESPERA	PORTARIA	130	12/09/1993	AUTORIZA A PESCA COM REDE DO TIPO ESPERA PARA CAPTURA DE PESCADO NA BARRAGEM DE FLORES NO ESTADO DO MARANHÃO
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	96	31/08/1993	PROÍBE A PESCA DE ARRASTO POR EMBARCAÇÕES COM TRACAO MOTORIZADA NA FAIXA DE DEZ MILHAS DO MAR TERRITORIAL BRASILEIRO ENTRE A FOZ DO RIO GURUPI E A PONTA DAS CANARIAS, RESPECTIVAMENTE 46.06' E 41.49' DE LONGITUDE OESTE NO ESTADO DO MARANHÃO
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	95	30/08/1993	ESTABELECE NORMAS PARA O REGISTRO DE AQUICULTOR NO IBAMA, SENDO AQUICULTOR, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, QUE SE DESTINE A CRIAÇÃO OU REPRODUÇÃO DE ANIMAIS OU VEGETAIS AQUÁTICOS, EM AMBIENTES ARTIFICIAIS OU NATURAIS
PESCA ÁREA DE EXCLUSÃO	PORTARIA	96	30/08/1993	DETERMINA ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA DE ARRASTO POR EMBARCAÇÕES MOTORIZADA, ALÉM DO USO DE MALHAS MENORES QUE 30 MM, ENTRE A FOZ DO RIO GURUPI E A PONTA DAS CANÁRIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EXCETUANDO O ARRASTO DE CAMARÃO SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) PARA BARCOS MENORES QUE 10 AB A PARTIR DE 3 MN.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	77	16/07/1993	PROÍBE A PESCA PROFISSIONAL EM TODA A ÁREA ALAGADA DA BARRAGEM DO CHASQUEIRO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
PESCA ESPÉCIES MARINHAS	PORTARIA	51	03/05/1993	REVOGA A P IBAMA Nº 24/1993 QUE DETERMINA O TAMANHO DE CAPTURA DAS ESPÉCIES DE PEIXE MARINHO OCORRENTES NOS ESTADOS RS, SC, PR, SP, RJ E ES.
LAGOSTA VERMELHA	PORTARIA	41	26/03/1993	ALTERA O ARTIGO 1 E INCISO 3 DA PORTARIA 109 DE 1991 PERMITINDO O EXERCÍCIO DA PESCA DA LAGOSTA VERMELHA E LAGOSTA CABO VERDE, DE 1 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 1993 E PERMITE A LARGADA DAS EMBARCAÇÕES LAGOSTEIRAS A PARTIR DO DIA 1 DE ABRIL DE 1993
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	11/03/1993	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA COM O OBJETIVO COMERCIAL EM RIOS E IGARAPES BARRAGENS E ACUDES PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO NO PERÍODO DA PIRACEMA TEMPORADA 1993/1994
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	11/03/1993	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA COM O OBJETIVO COMERCIAL EM RIOS E IGARAPES BARRAGENS E ACUDES PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO NO PERÍODO DA PIRACEMA TEMPORADA 1993/1994
PESCA NOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL	PORTARIA	22	09/03/1993	ESTABELECE NORMAS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA NOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL

PESCADO COM PROIBIÇÃO DE CAPTURA, TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO	PORTARIA	25	09/03/1993	PROÍBE, NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, PARANÁ, SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO, A CAPTURA, O TRANSPORTE E A COMERCIALIZAÇÃO DAS ESPÉCIES RELACIONADAS.
TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA	PORTARIA	24	09/03/1993	DETERMINA O TAMANHO DE CAPTURA DAS ESPÉCIES DE PEIXES MARINHOS NOS ESTADOS RS, SC, PR, SP, RJ E ES, SENDO: CASTANHA (UMBRINA CASONAI), CORVINA (MICROPOGONIAS FURNIERI), LINGUADO (PARALICHTHYS BRASILIENSIS), MIRAGUAIA (P. CHROMIS), PAMPO, GORDINHO OU VIÚVA (PAPRILUS PARU), PAMPO PORONA (PARONA SIGNATA), PAMPO REAL (TRACHINOTUS GLAUCUS), PAPA-TERRA, PEIXE-REI (ODONTHESTES BONARIENSIS, O. ITERING), PESCADINHA (MACRODON ANGYLODUM), PESCADE OLHUDA (CYNOCIOS STRIATUS) E TAINHA (MUGIL BRASILIENSIS).
PESCA DELEGA COMPETÊNCIA A SUPES IBAMA	PORTARIA	23	09/03/1993	DÁ COMPETÊNCIA ÀS SUPES DO IBAMA PARA DEFINIREM NORMAS COMPLEMENTARES ÀS PORTARIAS QUE ESTABELECEM NORMAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ.
PESCA	PORTARIA	26	09/03/1993	ESTABELECE NORMAS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PESCA PIRACANJUBA, PIRACANJUBA/SALMÃO, CURIMBATÁ, CURIMATÁ, CURIMBATÁ, GRUMATÁ, PIAPARA, PIAU VERDADEIRO, PACU CARANHA, PACU, DOURADO, JAÚ, SURUBIM, PINTADO, ARMADO, PESCADE E MANDI.	PORTARIA	25	09/03/1993	DETERMINA O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DAS ESPÉCIES CONTINENTAIS NOS ESTADOS RS, SC, PR, SP, RJ, ES, SENDO: PIRACANJUBA (BRYCON ORBIGNYANUS), PIRACANJUBA/SALMÃO (BRYCON HILARII), CURIMBATÁ (PROCHILODUS LINEATUS), CURIMATÁ, CURIMBATÁ, GRUMATÁ (PROCHILODUS AFFINIS), PIAPARA, PIAU VERDADEIRO (LEPORINUS AFF. OBTUSIDENS E LEPORINUS AFF. ELONGATUS), PACU CARANHA, PACU (PIARACTUS MESOPOTAMICUS), DOURADO (SALMINUS MAXILLOSUS), JAÚ (PAULICEA LUETKENI), SURUBIM, PINTADO (PSEUDOPLOSTOMA CORUSCANS E P. FASCIATURN), ARMADO (PTERODORAS GRANULOSUS), PESCADE (PLAGIOSCION SQUAMOSISSIMUS) E MANDI (PIMELODUS MACULATUS).
PESCA PIRACANJUBA, CURIMBATÁ, CURIMATÁ, CURIMBATÁ, PIAU VERDADEIRO, PACU CARANHA, PACU, DOURADO, JAÚ, SURUBIM, CACHARA OU PINTADO, ARMADO E PESCADE	PORTARIA	21	09/03/1993	REGULAMENTA A PESCA NA BACIA DO RIO PARANÁ, ESTABELECE OS PETRECHOS, O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DE VÁRIOS PEIXES: PIRACANJUBA (BRYCON ORBIGNYANUS E B. HILARII), CURIMATÁ OU CURIMBATÁ (PROCHILODUS LINEATUS), PIAU VERDADEIRO, PIAU (LEPORINUS AFF. OBTUSIDENS E L. ELONGATUS), PACU CARANHA OU PACU (PIARACTUS MESOPOTAMICUS), DOURADO (SALMINUS MAXILLOSUS), JAÚ (PAULICEA LUETKENI), SURUBIM, CACHARA OU PINTADO (PSEUDOPLOSTOMA CORUSCANSE P. FASCIATUM), ARMADO (PTERODORAS GRANULOSUS) E PESCADE (PLAGIOSCION SQUAMOSISSIMUS), ENTRE OUTRAS QUESTÕES.
PESCA PIRARUCU	PORTARIA	14	15/02/1993	REGULAMENTA A COMERCIALIZAÇÃO DO PIRARUCU (ARAPAIMA GIGAS), PROÍBE A VENDA DE MANTA SECA.
PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DA MANTA SECA DE PIRARUCU	PORTARIA	14	15/02/1993	PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DA MANTA SECA DE PIRARUCU ARAPAIMA GIGAS, DE COMPRIMENTO INFERIOR A 01 (UM) METRO
PESCA DO CAMARÃO-ROSA	PORTARIA	8	11/02/1993	PROIBIR, ANUALMENTE, NO PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO A 15 DE MAIO, A PESCA DE ARRASTO DE CAMARÃO-ROSA (PENAEUS PAULENSIS, PENAEUS BRASILIENSIS E PENAEUS SUBTILIS), NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE OS PARALELOS 18°20'S (DIVISA DOS ESTADOS DA BAHIA E ESPÍRITO SANTO) E 33°40'S (FOZ DO ARROIO CHUÍ - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL).
PESCA DO CAMARÃO ROSA	PORTARIA	8	11/02/1993	DEFINE O PRÍODO DE DEFESO DO CAMARÃO ROSA (PENAEUS PAULENSIS, PENAEUS BRASILIENSIS E PENAEUS SUBTILIS), NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE A DIVISA DOS ESTADOS DA BAHIA E DO ESPÍRITO SANTO ATÉ O RIO GRANDE DO SUL, ENTRE 15/FEV E 15/MAI.
PESCA CAMARÃO	PORTARIA	9	03/02/1993	REGULAMENTA A PESCA DO CAMARÃO NA LAGOA DOS PATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E ESTABELECE DEFESO ENTRE 1°/OUT E 31/JAN; PETRECHO (REDES DE SACO E DE AVIÃOZINHO), O ESFORÇO MÁXIMO, PROÍBE O ARRASTO, E O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	115	11/01/1993	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA AMADORA EM CARDUMES, EM TODA A REDE HIDROGRÁFICA DO ESTADO DO GOIÁS, NOS RIOS, LAGOS, LAGOAS E QUAISQUER CURSOS D'ÁGUA DE DOMÍNIO DA UNIAO
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	115	11/01/1993	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA AMADORA EM CARDUMES, EM TODA A REDE HIDROGRÁFICA DO ESTADO DO GOIÁS, NOS RIOS, LAGOS, LAGOAS E QUAISQUER CURSOS D'ÁGUA DE DOMÍNIO DA UNIAO
PESCA MANJUBA	PORTARIA	20	01/01/1993	REGULAMENTA A PESCA DA MANJUBA NO RIO RIBEIRA DE IGUAPE, ESTADO DE SÃO PAULO, ATÉ O COSTÃO DO ICAPARA; E DEFINE PERÍODO DE SAFRA (15/OUT/93 À 30/ABR/94); DEFESO DE 30 DIAS COM A PROIBIÇÃO TOTAL DA PESCA (13/DEZ/93 A 11/JAN/94) E EXCLUSIVO PARA A MANJUBA (01/MAI/94 A 14/OUT/94); ESTABELECE O PETRECHO; E PROÍBE O USO DE CORRICO.
PESCA SARDINHA	PORTARIA	140	28/12/1992	ALTERA OS PERÍODOS DE DEFESO DA SARDINHA, DEFINIDOS PELA PORTARIA IBAMA Nº 120/1992 PARA: 20/DEZ/1992 A 20/FEV/1993 E 04/JUN A 16/AGO/1993, NAS REGIÕES SUDESTE E SUL.

PESCA CAMARÃO ROSA, VERDADEIRO, SANTANA, SETE BARBAS E BARBA RUSSA	PORTARIA	371	14/12/1992	REGULAMENTA A PESCA DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS PAULENSIS, P.BRASILIENSIS E P. SUBTILIS), VERDADEIRO (P.SCHMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELLERI), SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) E BARBA RUÇA (ARTEMESIE LONGINARIS), ENTRE BA/ES E RS, DEFININDO PERÍODO DE DEFESO ENTRE 15/FEV E 15/MAI, DETERMINANDO AINDA QUE DURANTE O PERÍODO A PESCA ESTUARINO-LAUNAR SOMENTE PODERIA SER REALIZADA COM TARRAFA; E NA LAGOA DOS PATOS (RS), REGULAMENTA A PESCA COM REDE DE SACO E AVIÃOZINHO, ENTRE 15/JUL E 15/NOV/1991 E PERMITE A FROTA OPERAR SOBRE OUTRAS ESPÉCIES NÃO CONTROLADAS DURANTE O DEFESO.
PESCA ARRASTÃO DE PRAIA	PORTARIA	133	09/12/1992	REGULAMENTA A PESCA DE CAÇEIJO DE PRAIA (ARRASTÃO DE PRAIA), NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PARA O PETRECHO, PROIBINDO SUA REALIZAÇÃO EM PRAIAS URBANIZADAS EM HORÁRIO DETERMINADO .
PESCA PIRACEMA	PORTARIA	1	01/12/1992	REGULAMENTA A PESCA NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ, ESTABELECENDO PARADA DE PESCA REFERENTE A PIRACEMA NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA ILHA DE MARAJÓ, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS ARAGUAIA/TOCANTINS E NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS RESTANTES DO ESTADO, EXCETO À PESCA COM LINHA DE MÃO, CANIÇO SIMPLES E ESPINHEL, CONFORME ESPECIFICADO.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	25/11/1992	PROÍBE A PESCA NO RIO SÃO FRANCISCO, NO PERÍODO DE REPRODUÇÃO DOS PEIXES, EXCLUINDO A PESCA ARTESANAL E AMADORA, ASSIM COMO AS DE CARÁTER CIENTÍFICO.
PESCA ÁREA DE EXCLUSÃO	PORTARIA	121	19/11/1992	CRIA ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA DE ARRASTO, DE QUALQUER TIPO, A MENOS DE 3 MN DA COSTA, ENTRE AS LONGITUDES DE 41º20' W E 41º30' W, NO ESTADO DO PIAUÍ.
PESCA SARDINHA	PORTARIA	120	17/11/1992	REGULAMENTA A PESCA DE SARDINHA, DEFININDO 2 PERÍODOS DE DEFESO (DESOVA E RECRUTAMENTO) ENTRE: 20/DEZ/1992 E 20/FEV/1993; E 4/JUN E 16/AGO1993, O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA, O TRANSPORTE SOBRE O CONVÉS, OBRIGA OS ATUNEIROS A CAPTURAREM SUA PRÓPRIA ISCA, E PERMITE QUE A FROTA DE CERCO ATUE SOBRE OUTROS RECURSOS NÃO CONTROLADOS DURANTE ESTE PERÍODO DE DEFESO.
PIRACEMA	PORTARIA	1	13/11/1992	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA COMERCIAL NO MARANHÃO, EXCLUINDO A PESCA AMADORA E A DE CARÁTER CIENTÍFICO, NO PERÍODO DA PIRACEMA
PIRACEMA	PORTARIA	1	11/11/1992	ESTABELECE O PERÍODO DE PIRACEMA NO ESTADO DA PARAIBA, PERMITINDO A PESCA SOMENTE COM LINHA DE MÃO, CANIÇO SIMPLES E COM MOLINETE.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	11/11/1992	PROÍBE A PESCA COMERCIAL NO RIO SÃO FRANCISCO, NO ESTADO DA BAHIA, EXCLUINDO A PESCA ARTESANAL E AMADORÍSTICA, ASSIM COMO A DE CARÁTER CIENTÍFICO, AUTORIZADA PELO IBAMA
PIRACEMA	PORTARIA	3	09/11/1992	PROÍBE A PESCA NO PERÍODO DA PIRACEMA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EXCLUINDO A PESCA ARTESANAL E AMADORÍSTICA.
PIRACEMA/PI	PORTARIA	2	04/11/1992	ESTABELECE O PERÍODO DE PIRACEMA NAS REGIÕES SUL E NORTE DO ESTADO DO PIAUÍ, AUTORIZANDO A PESCA ARTESANAL E AMADORÍSTICA.
PERÍODO DE REPRODUÇÃO	PORTARIA	2	01/11/1992	FIXA O PERÍODO DE REPRODUÇÃO DOS PEIXES NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, PROÍBE A CAPTURA DOS PEIXES JAU, PINTADO, CACHARA, DOURADO E PACU, PERMITINDO APENAS A PESCA DE SUBSISTÊNCIA.
PIRACEMA/MT	PORTARIA	1	01/11/1992	DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA PESCA NO PERÍODO DE PIRACEMA NO ESTADO DO MATO GROSSO.
CAMARÕES ROSA, CAMARÃO BRANCO E CAMARÃO BARBAS	PORTARIA	114	23/10/1992	PROÍBE A PESCA DE ARRASTO COM TRACÇÃO MOTORIZADA PARA CAPTURA DE CAMARÕES ROSA, BRANCO E SETE BARBAS.
PESCA CAMARÃO ROSA E SETE BARBAS	PORTARIA	114	23/10/1992	DEFINE O PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS SUBTILIS, BRANCO (P. SCHMITTI) E SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) DE ACORDO COM AS LOCALIDADES, SENDO: 01 A 30/NOV ENTRE AS DESEMBOCADURAS DOS RIOS AMAZONAS E PARÁ E O ESTADO DO MARANHÃO; E 01/DEZ A 31/JAN ENTRE O LIMITE NORTE DO BRASIL E A DIVISA DOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	20/10/1992	PROÍBE A PESCA PROFISSIONAL E AMADORA NO PERÍODO DA PIRACEMA, NO ESTADO DO PARANÁ, NOS RIOS SÃO FRANCISCO FALSO, SÃO FRANCISCO VERDADEIRO, SÃO VICENTE, OCOI E ARROIO GUACU, ASSIM COMO NOS TRECHOS DE CORREDEIRA DOS RIOS AFLUENTES DO LAGO DE ITAIPU BINACIONAL.
PESCA AMADORA	PORTARIA	2	19/10/1992	PROÍBE A PESCA AMADORA EM CARDUMES, EM TODA REDE HIDROGRÁFICA DE GOIÁS NO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1992 A 01 DE FEVEREIRO DE 1993, FICANDO EXCLUÍDA A PESCA EM CARÁTER CIENTÍFICO, PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO IBAMA.
PESCA ARRASTÃO DE PRAIA	PORTARIA	112	19/10/1992	REGULAMENTA O TAMANHO DE MALHA A SER UTILIZADO NAS REDES DE ARRASTÕES DE PRAIA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	110	07/10/1992	DISPÕE SOBRE ATIVIDADES DE AQUICULTURA, DO REGISTRO GERAL DA PESCA, CATEGORIAS DE REGISTRO E OU PERMISSÃO

ÁREA DE EXCLUSÃO DE PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	107	29/09/1992	DETERMINA ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA DE ARRASTO (PORTAS E PARELHAS) POR EMBARCAÇÕES MAIORES QUE 10 AB, A MENOS DE 3 MN DA COSTA, ENTRE SÃO JOÃO DO SUL E CABO DE SANTA MARTA GRANDE E A MENOS DE 01 MN, ENTRE O CABO DE SANTA MARTA GRANDE E ITAPOÁ, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
PESCA BAÍA DE PARANAGUÁ	PORTARIA	102	24/09/1992	REGULAMENTA A PESCA NA REGIAO COMPREENDIDA E ENTRE MOEIRAO E O RIO ITINGA, ABRANGENDO AS ILHAS LAMIM, NA BAÍA DE PARANAGUÁ, LOCALIDADE DE EUGRASINA, ESTADO DO PARANÁ.
PIRACEMA	PORTARIA	30	22/09/1992	DISCIPLINA A PESCA NO PERIODO DE 01 11 1992 A 31 01 1993 NO ESTADO DE SÃO PAULO, COMO DEFENSOR DA PIRACEMA.
PESCA AMADORA	PORTARIA	98	04/09/1992	REGULAMENTA A ATIVIDADE DE PESCA AMADORA E ESTABELECE NORMAS PARA OBTENCAO DA RESPECTIVA LICENCA DE PESCA
RIO PARAGUAI	PORTARIA	96	28/08/1992	PERMITE SEM RESTRICOES DE QUANTIDADE PELO PERIODO DE SEIS MESES, A CAPTURA DE PIRANHAS, NO RIO PARAGUAI, SEUS AFLUENTES, LAGOS E LAGOS MARGINAIS, NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.
PESCA CERCO	PORTARIA	88	21/08/1992	SUSPENDER TEMPORARIAMENTE O ART. 6º DA PORTARIA IBAMA Nº 1.347/1989 QUE DEFINIA QUE A EMBARCAÇÃO DE CERCO QUE NÃO EFETUASSE, ANUALMENTE, NO MÍNIMO, 20 DESEMBARQUES PERDERIA A PERMISSÃO, PERMITINDO INCLUSIVE REVIGORAR AS LICENÇAS QUE FORAM CASSADAS.
PESCA ORNAMENTAL	PORTARIA	62	10/06/1992	REGULAMENTA A CAPTURA E A COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS AQUÁTICOS VIVOS OCORRENTES EM ÁGUAS CONTINENTAIS BRASILEIRAS, PARA FINS DE ORNAMENTAÇÃO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DE UMA LISTA COM MUITAS ESPÉCIES PERMISSIONADAS.
PESCA CAMARÃO ROSA, VERDADEIRO E SETE BARBAS	PORTARIA	56	22/05/1992	REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTO PARA CAPTURA DO CAMARÃO-ROSA (PENAEUS SUBTILIS), VERDADEIRO (P. SCHMITTI) E SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) ENTRE A DIVISA PE/PB E BA/ES, DEFINDINDO DEFESO ENTRE 01/MAI E 19/JUN, PERMITINDO QUE A FROTA OPERE EM OUTRA MODALIDADE E RECURSO QUE NÃO ESTEJA COM ESFORÇO CONTROLADO DURANTE O DEFESO.
PESCA ROBALO BRANCO E CAMURIM OU BARRIGA BRANCA	PORTARIA	49	13/05/1992	ESTEBELECE PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DO ROBALO, ROBALO BRANCO E CAMURIM OU BARRIGA MOLE (CENTROPOMUS PARALLELUS, CENTROPOMUS UNDECIMALIS, CENTROPOMUS SPP) ENTRE 15/MAI E 31/JUL NO LITORAL E ÁGUAS INTERIORES DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E BAHIA.
PESCA ROBALO BRANCO E CAMURIM OU BARRIGA BRANCA	PORTARIA	49	13/05/1992	ESTEBELECE PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DO ROBALO, ROBALO BRANCO E CAMURIM OU BARRIGA MOLE (CENTROPOMUS PARALLELUS, CENTROPOMUS UNDECIMALIS, CENTROPOMUS SPP) ENTRE 15/MAI E 31/JUL NO LITORAL E ÁGUAS INTERIORES DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E BAHIA.
PESCA ROBALO BRANCO E CAMURIM OU BARRIGA BRANCA	PORTARIA	49	13/05/1992	ESTEBELECE PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DO ROBALO, ROBALO BRANCO E CAMURIM OU BARRIGA MOLE (CENTROPOMUS PARALLELUS, CENTROPOMUS UNDECIMALIS, CENTROPOMUS SPP) ENTRE 15/MAI E 31/JUL NO LITORAL E ÁGUAS INTERIORES DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E BAHIA.
ROBALO	PORTARIA	49	13/05/1992	PROÍBE A PESCA DE ROBALO, ROBALO BRANCO E CAMURIM DO BARRIGA MOLE, ANUALMENTE, NO PERIODO DE 15 DE MAIO A 31 DE JULHO, NO LITORAL E AGUAS INTERIORES DOS ESTADOS AO ESPIRITO SANTO E BAHIA.
TAINHA	PORTARIA	47	29/04/1992	REVOGA A PORTARIA N. 406, DE 05/11/1969, DA EXTINTA SUDEPE, QUE PERMITE A PESCA DA TAINHA E DA CORVINA POR MEIO DO SISTEMA DE UM LANCE PARA CADA PARELHA, EM SAO JOSE DO NORTE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
PESCA DA TAINHA	PORTARIA	40	06/04/1992	REVOGA A PORTARIA SUDEPE Nº 29/1987, QUE PERMITE A PESCA DE TAINHA (MUGIL BRASILIENSIS) E PARATI (MUGIL CUREMA) COM REDES DE CERCO, NO ESTADO DE SÃO PAULO.
PESCA ORNAMENTAL	PORTARIA	28	10/03/1992	REGULAMENTA A CAPTURA DE PEIXES COM FINS ORNAMENTAIS: PROÍBE A CAPTURA DO CARDINAL (PARACHEIRODON AXELRODI) ENTRE MAIO E JULHO, A COMERCIALIZAÇÃO DE JUVENIS DOS SEGUINTE PEIXES: ARACU (SCHIZODON SPP, RHYTIODUS SPP E LEPORINOS SPP), ACARÁ-AÇU (ASTRONUTUS OCELLATUS), BRANQUINHA (CURIMATA SPP E POTAMORTHYNA SPP), CAPARARI (PSEUDOPLATYSTOMA TIGRINUM), CUBIU (ANODUS ELONGATUS), CURIMATÃ (PROCHILODUS NIGRICANS), DOURADO (BRACHYPLATYSTOMA FLAVICANS), FILHOTE (BRACHYPLATYSTOMA SPP), JARAQUI (SEMAPROCHILODUS SPP), MATRINCHÃ (BRYCON SPP), MAPARÁ (HYPOPHthalmus MARGINATUS), PACU (MYLEUS SPP E MYLOSSOMA SPP), PESCADA (PLAGIOSCION SPP), PIRAÍBA (BRACHYPLATYSTOMA FILAMENTOSUM), PIRAMUTABA (BRACHYPLATYSTOMA VAILLANTII), PIRAPITINGA (COLOSSOMA BIDENS), SARDINHA (TRIPORTHEUS SPP), PIRARARA (PHRACTOCEPHALUS HEMOLIPTEUS), SURUBIM (PSEUDOPLATYSTOMA FASCIATUM), TAMBAQUI (COLOSSUM MACROPOMUM), TAMOÁTA (HOPLOSTERNUN THORATUN), TUCUNARÉ (CICHLA SPP) E PACAMU (PACELICEA LUTHENI)

PESCA CAMARÃO ROSA, VERDADEIRO, SANTANA, SETE BARBAS E BARBA RUSSA	PORTARIA	25	19/02/1992	REGULAMENTA A PESCA DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS PAULENSIS, P.BRASILIENSIS E P. SUBTILIS), VERDADEIRO (P.SCHMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELLERI), SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) E BARBA RUÇA (ARTEMESIE LONGINARIS) ENTRE BA/ES E RS E NA LAGOA DOS PATOS; DEFINE O DEFESO ENTRE 15/FEV E 15/MAI; PERMITE SOMENTE O USO DE TARRAFA NAS ÁREAS ESTUARINO-LAGUNARES, ENTRE OUTRAS QUESTÕES.
PESCA CAMARÃO ROSA, VERDADEIRO, SANTANA, SETE BARBAS E BARBA RUSSA	PORTARIA	371	14/02/1992	REGULAMENTA A PESCA DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS PAULENSIS, P.BRASILIENSIS E P. SUBTILIS), VERDADEIRO (P.SCHMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELLERI), SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) E BARBA RUÇA (ARTEMESIE LONGINARIS), ENTRE BA/ES E RS, DEFININDO PERÍODO DE DEFESO ENTRE 15/FEV E 15/MAI, DETERMINANDO AINDA QUE DURANTE O PERÍODO A PESCA ESTUARINO-LAGUNAR SOMENTE PODERIA SER REALIZADA COM TARRAFA; E NA LAGOA DOS PATOS (RS), REGULAMENTA A PESCA COM REDE DE SACO E AVIÃOZINHO, ENTRE 15/JUL E 15/NOV/1991 E PERMITE A FROTA OPERAR SOBRE OUTRAS ESPÉCIES NÃO CONTROLADAS DURANTE O DEFESO.
MANJUBA	PORTARIA	1	29/01/1992	PRORROGA O PERÍODO DE PROIBIÇÃO DA PESCA AMADORA EM CARDUMES, EM TODA REDE HIDROGRAFICA NOS RIOS DE DOMÍNIO DA UNIAO, ATÉ 29/02/1992.
PESCA CAMARÃO ROSA	PORTARIA	10	22/01/1992	REGULAMENTA A PESCA DOS CAMARÃO-ROSA (PENAEUS PAULENSIS E P. BRASILIENSIS) COM O EMPREGO DE REDE DE SACO COM ATRAÇÃO LUMINOSA (REDE DE COCA COM LIQUINHO OU AVIÃOZINHO) NAS LAGOAS DE SANTO ANTÔNIO, IMARUÍ E MIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA.
MANJUBA	PORTARIA	1	02/01/1992	ALTERA A PORTARIA N. 03 DE 11/10/1991, QUE REGULAMENTA A PESCA DE MANJUBA NO RIO RIBEIRA DO IGUAPE, NO ESTADO DE SÃO PAULO
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	189	28/12/1991	PROIBIR ANUALMENTE O USO DE MALHADEIRA NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 28 DE FEVEREIRO NOS LAGOS DO GIRAL DO GITO, MARAJATUBA, PRACUÚBA, LAGO DO PROIBIDO, LAGO DOS BOTOS, LAGO CENTRAL CUIPIRANGA, LAGO AMARI, PINDURÍ, JURUPARÍ, VAI QUEM QUER, TARUMÃ, PORTA LARGA, MELANCIAL, JACAL
PESCA SARDINHA VERDADEIRA	PORTARIA	103	22/11/1991	ESTABELECE DOIS PERÍODOS DE DEFESO PARA A SARDINHA-VERDADEIRA, SENDO: DE DESOVA ENTRE 15/DEZ/1991 E 31/JAN/1992; E DE RECRUTAMENTO ENTRE 01/JUN E 31/AGO/1992; DEFINE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA, A PROIBIÇÃO DE TRANSPORTE NO CONVÉS, OBRIGA ATUNEIROS A CAPTURAREM SUA PRÓPRIA ISCA E AUTORIZAM AS TRINEIRAS A CAPTURAREM ESPÉCIES QUE NÃO ESTEJAM SOBCONTROLE DURANTE OS PERÍODOS DE DEFESOS, PARA AS REGIÕES SUDESTE E SUL.
PIRACEMA	PORTARIA	102	21/11/1991	REGULAMENTA A PESCA NO PERÍODO DE PIRACEMA NO ESTADO DA BAHIA.
PROIBIÇÃO PESCA PROFISIONAL E AMADORA	PORTARIA	101	20/11/1991	PROÍBE A PESCA PROFISSIONAL E AMADORA EM TORNO DAS ILHAS DO PARAZINHO E CAMELÕES, NOS MUNICIPIOS DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, E AFUÁ NO ESTADO DO PARÁ.
PESCA LAGOSTA VERMELHA E CABO VERDE	PORTARIA	109	19/11/1991	ESTABELE O PERÍODO DE DEFESO DAS LAGOSTAS VERMELHA E CABO VERDE (PANULIRUS ARGUSE P. LAEVICAUDA), ENTRE 01/JAN E 30/ABR.
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	95	01/11/1991	ESTABELECE O PREÇO DO MILHEIRO DE LARVAS E ALEVINOS PRODUZIDOS E COMERCIALIZADOS NA ESTACAO DE AQUICULTURA DO IBAMA EM COLATINA, NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PIRACEMA	PORTARIA	1	01/11/1991	REGULAMENTA A PESCA NO PERÍODO DE PIRACEMA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
PIRACEMA	PORTARIA	1	01/11/1991	REGULAMENTA A PESCA NO PERÍODO DE PIRACEMA NO ESTADO DO MATO GROSSO.
PIRACEMA/SP	PORTARIA	2	31/10/1991	REGULAMENTA A PESCA NO PERÍODO DE PIRACEMA NO ESTADO DE SAO PAULO
PIRACEMA ARAGUAIA	PORTARIA	1	30/10/1991	REGULAMENTA A PESCA NO RIO ARAGUAIA, NO PERÍODO DE PIRACEMA, NO ESTADO DO TOCANTINS
PIRACEMA/MS	PORTARIA	9	30/10/1991	REGULAMENTA A PESCA NO PERÍODO DE PIRACEMA, NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PIRACEMA	PORTARIA	1	28/10/1991	REGULAMENTA A PESCA NO PERÍODO DE PIRACEMA, NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	90	25/10/1991	FIXA O PREÇO DO MILHEIRO DE ALEVINOS PRODUZIDOS E COMERCIALIZADOS NA ESTACAO DE AQUICULTURA DE IPOJUCA, ESTADO DE PERNAMBUCO
PESCA DE ARRASTÃO DE PRAIA	PORTARIA	89	24/10/1991	REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTÃO DE PRAIA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, DEFININDO EM 70 MM O TAMANHO DE MALHA.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	17/10/1991	PROÍBE A PESCA AMADORA EM TODA A REDE HIDROGRAFICA DO ESTADO DE GOIAS, NOS RIOS DE DOMÍNIO DA UNIAO, NO PERÍODO DE 01/11/1991 A 01/02/1992.
PIRACEMA	PORTARIA	1	14/10/1991	REGULAMENTA A PESCA NO PERÍODO DE PIRACEMA NO ESTADO DO PIAUI.

PESCA MANJUBA	PORTARIA	3	11/10/1991	REGULAMENTA A PESCA DA MANJUBA NO RIO RIBEIRA DE IGUAPE, ATE O COSTÃO DO ICAPARA, NO ESTADO DE SÃO PAULO: ESTABELECE A SAFRA ENTRE 15/OUT/91 E 30/ABR/92; NAS OUTRAS LOCALIDADES, O DEFESO DA ESPÉCIE (40 DIAS) É ENTRE 16/12/91 E 24/01/92; OS PETRECHOS PERMISSIONADOS SÃO DEFINIDOS (PANAGEM, BRAÇO, MANGA, SACO); O CORRICO É PROIBIDO.
PESCA EM RIOS E CURSOS DE ÁGUA	PORTARIA	1	30/09/1991	REGULAMENTA A PESCA EM RIOS E CURSOS DE ÁGUA, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DETERMINANDO PARADA DE PESCA ENTRE 15/OUT/1991 E 15/JAN/1992, EXCETO P/ A PESCA AMADORA COM VARA DE PESCA, LINHA DE MÃO E ANZOL, E USO DE ISCA ARTIFICIAL.
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	73	11/09/1991	FIXA PREÇO DE LARVAS E ALEVINOS PRODUZIDOS E COMERCIALIZADOS NA ESTACAO DE AQUICULTURA DO IBAMA EM UBERLANDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	74	11/09/1991	FIXA PREÇO DE ALEVINOS PRODUZIDOS E COMERCIALIZADOS NA ESTACAO DE AQUICULTURA DE PACATUBA, ESTADO DE SERGIPE
PESCA CAMARÃO ROSA	PORTARIA	1	02/09/1991	SUSPENDE A PESCA DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS PAULENSIS E P. BRASILIENSIS), NA LAGOA DOS PATOS, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, A PARTIR DE 30 DE JUNHO DE 1991.
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	43	19/08/1991	FIXA O PREÇO DO MILHEIRO DE LARVAS E ALEVINOS PRODUZIDOS E COMERCIALIZADOS NA ESTACAO DE AQUICULTURA DO IBAMA EM CHAPECO, NO ESTADO DE SANTA CATARINA
PESCA DA TILÁPIA, TUCUNARÉ E CORVINA	PORTARIA	33	31/07/1991	REGULAMENTA A PESCA NAS REPRESAS MARIMBONDO E ÁGUA VERMELHA, RIO GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO, PERMITINDO A PESCA DE TILÁPIAS (OREOCHROMIS NILOTICUS, O. HORNORUM E TILAPIA RENDALI), TUCUNARÉ COMUM (CICHIA OCELIARIS) E CORVINA (PIAGIOSCION SQUAMOSISSIMUS) PELO MÉTODO DE "BATIDA" COM O EMPREGO DE REDES DE EMALHAR CONFORME DEFINIDO.
PESCA NAS REPRESAS DE MARIMBONDO E ÁGUAS VERMELHAS	PORTARIA	33	21/07/1991	REGULAMENTA A PESCA DE TILAPIA, TUCUNARE E CURVINA NAS REPRESAS DE MARIMBONDO E ÁGUAS VERMELHAS.
ATIVIDADES DE PESCA ARTESANAL E PESCA ESPORTIVA	PORTARIA	31	16/07/1991	REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE PESCA ARTESANAL, PESCA ESPORTIVA, PASTOREIO BOVINO E CAPRINO E A CACA, PERSEGUIÇÃO, DESTRUICAO E APANHA DE FAUNA SILVESTRE NOS BANCOS DE ALIMENTACAO DE TARTARUGAS MARINHAS
PESCA AMADORA	PORTARIA	7	02/05/1991	ESTABELECE NORMAS PARA PESCA AMADORA.
PESCA AMADORA EM GOIÁS	PORTARIA	7	02/05/1991	DETERMINA QUE A ALINEA O DO INCISO II ART. 02 DA PORTARIA N. 1583 89, PUBLICADA NO D.O.U. DE 26 12 89, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O EXERCICIO DA PESCA AMADORA, PASSA A VIGORAR COM A REDACAO PROPOSTA NESTA PORTARIA
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	6	30/04/1991	FIXA O PREÇO DO ALEVINO DE TRUTA ARCO-IRIS SA MO IRIDEUS PRODUZIDO E COMERCIALIZADO NA ESTACAO DE AQUICULTURA DE LAGES/SC, ESAQUI LAGES, EM VINTE CRUZEIROS A UNIDADE
AQUICULTURA EM ÁGUAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO	PORTARIA	11	30/04/1991	REDUZ EM TRINTA POR CENTO O PREÇO DO MILHEIRO DE POS-LARVAS DAS DIFERENTES ESPECIES ICTIICAS PRODUZIDAS NAS ESTACOES DE AQUICULTURA DO IBAMA E DESTINADAS A VENDA A ORGAOS PUBLICOS E PRIVADOS, INTEGRANTES DO SISNAMA E AOS QUE MANTENHAM CONVENIO DE COOPERACAO COM ESTA AUTARQUIA
DEFESO	PORTARIA	1	14/03/1991	ESTABELECE AS NORMAS RELATIVAS AO DEFESO DA PIRACEMA NO ESTADO DE RORAIMA.
PESCA PIRARUCU	PORTARIA	480	04/03/1991	ART. 1º PROIBIR, ANUALMENTE A PESCA DO PIRARUCU (ARAPAIMA GIGAS) NA BACIA AMAZÔNICA, NO PERÍODO DE 01 DE DEZEMRO A 31 DE MAIO.
PESCA CARANGUEJO TERRESTRE OU AMARELO	PORTARIA	434	26/02/1991	REGULAMENTA A PESCA DO CARANGUEJO TERRESTRE OU CARANGUEJO AMARELO (GECARCINUS LAGOSTOMA), NOS ARQUIPÉLAGOS DE FERNANDO DE NORONHA (PE) E TRINDADE (ES), ESTABELECENDO DEFESO ENTRE 1º/DEZ E 30/ABR, BEM COMO A COMERCIALIZAÇÃO ISOLADA DO QUELAS, PINÇAS, GARRAS, BOCAS OU PUÁS, QUANDO NÃO CONSTITUIR PARTE INTEGRANTE DO CRUSTÁCEO ADULTO INTEIRO.
PESCA CAMARÃO ROSA, VERDADEIRO, SANTANA, SETE BARBAS E BARBA RUSSA	PORTARIA	171	22/01/1991	REGULAMENTA A PESCA DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS PAULENSIS, P. BRASILIENSIS E P. SUBTILIS), VERDADEIRO (P. SCHMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELLERI), SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) E BARBA RUÇA (ARTEMESIE LONGINARIS) ENTRE BA/ES E RS, DEFININDO PERÍODO DE DEFESO ENTRE 15/FEV E 15/MAI, DETERMINANDO AINDA QUE ENTRE 15/FEV E 15/MAR A PESCA ESTUARINA SOMENTE PODERIA SER REALIZADA COM TERRAFA, QUE A FROTA CAMAROEIRA PODERIA OPERAR SOBRE OUTRAS ESPÉCIES NÃO CONTROLADAS DURANTE O PERÍODO DE DEFESO DESDE QUE EM OUTRA MODALIDADE
CARANGUEJO	PORTARIA	5	15/12/1990	PROÍBE A CAPTURA DO CARANGUEJO (UCIDES SPP), NO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO A 31 DE OUTUBRO DE CADA ANO, NO ESTADO DO PARANÁ.
LIBERACAO DE POS-LARVAS E JUVENIS DE PEIXES	PORTARIA	4	15/12/1990	LIBERACAO DE POS-LARVAS E JUVENIS DE PEIXES, NO LITORAL DO ESTADO DO PARANÁ. DISPOE SOBRE AS PERMISSOES PARA A PESCA

PIRACEMA	PORTARIA	1	19/11/1990	PROÍBE, NO PERÍODO DE 01.11.90 A 31.91, A PESCA NOS RIOS E LAGOAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUANDO OCORRE O FENOMENO DA PIRACEMA(REPRODUCAO DE PEIXES DE AGUA DOCE)
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	2.286	19/11/1990	ESTABELECE DOIS PERÍODOS DE DEFESO PARA A SARDINHA-VERDADEIRA, SENDO: DE DESOVA ENTRE 01/DEZ/1990 E 28/FEV/1991; E DE RECRUTAMENTO ENTRE 01/JUN E 31/AGO/1991; DEFINE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA, E EXTINGUE EM 90 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AS PERMISSÕES ESPECIAIS CONCEDIDAS AS EMBARCAÇÕES ISCADORAS, OBRIGANDO A PARTIR DE ENTÃO, AS EMBARCAÇÕES ATUNEIRAS À CAPTURAREM A PRÓPRIA ISCA, NAS REGIÕES SUDESTE E SUL.
ANCHOVA	PORTARIA	2.231	07/11/1990	DEFINE O PERÍODO DE CAPTURA DA ANCHOVA (POMATOMUS SALTATRIX), SENDO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, ENTRE 01/ABR E 30/NOV, ESTADO DO PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL ENTRE 01/MAR E 31/OUT; ESTABELE O TAMANHO; ÁREA DE EXCLUSÃO.
PIRACEMA/MG	PORTARIA	1	06/11/1990	BAIXA NORMAS PARA O EXERCICIO DA PESCA NO PERIODO DE PIRACEMA NA TEMPORADA DE 1990/91 NO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFESO	PORTARIA	1	01/11/1990	PROÍBE NO PERIODO DE 10 11 1990 A 10 02 1991, O EXERCICIO DA PESCA NO RIO SÃO FRANCISCO E SEUS AFLUENTES E NAS SUAS LAGOAS MARGINAIS OU IPUEIRAS, DE 10 11 1990 A 10 05 1991, NESTE ESTADO
PESCA BACIAS	PORTARIA	1	30/10/1990	REGULAMENTA A PESCA NAS BACIAS E RIOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA; DEFINE PERÍODO DE PARADA DE PESCA (PIRACEMA) 01/NOV/1990 A 31/JAN/1991, E PETRECHOS QUE PODEM SER UTILIZADOS NO PERÍODO (LINHA DE MÃO, CANIÇO SIMPLES, E COM MOLINETE), E DEFINE LIMITE DE CAPTURA POR PESCADOR.
DEFESO	PORTARIA	4	29/10/1990	ESTABELECE O PERIODO DE DEFESO DA PIRACEMA NO ESTADO DE MATO GROSSO, NA TEMPORADA DE 1990/1991, E AS RESTRICOES A PESCA NESTE PERIODO
LAGOSTA	PORTARIA	2.164	29/10/1990	ESTABELE O PERÍODO DE DEFESO DAS LAGOSTAS VERMELHA E CABO VERDE (PANULIRUS ARGUSE P. LAEVICAUDA), ENTRE 01/JAN E 30/ABR.
DEFESO	PORTARIA	2	22/10/1990	FIXA O PERIODO DE 01/11/1990 A 31/01/1991, COMO DEFESO, PERIODO EM QUE OCORREM OS FENOMENOS MIGRATORIOS PARA REPRODUCAO-PIRACEMA, NO ESTADO, PROIBINDO A PESCA PROFISSIONAL E AMADORA ATE A DISTANCIA DE 1000M A JUSANTE E A MONTANTE DAS BARRAGENS E REPRESAS HIDRELÉTRICAS.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	19/10/1990	PROÍBE O EXERCICIO DA PESCA AMADORA EM CARDUMES, EM TODA A REDE HIDROGRAFICA DO ESTADO DE GOIAS, NOS RIOS DE DOMINIO DA UNIAO, NO PERIODO DE 01 11 1990 A 02 02 1991 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
PIRACEMA/MT	PORTARIA	1	16/10/1990	FIXA O PERIODO DE PIRACEMA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DE 01 11 1990 A 31 01 1991
CAMARÃO-ROSA E SETE BARBAS	PORTARIA	1.942	04/10/1990	DETERMINA PERÍODOS DE DEFESO PARA A PESCA DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS SUBTILIS) E SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) DE ACORDO COM AS LOCALIDADES, SENDO: 01/OUT A 30/NOV ENTRE AS DESEMBOCADURAS DOS RIOS AMAZONAS E PARÁ E O ESTADO DO MARANHÃO; 01/DEZ A 31/JAN ENTRE O LIMITE N DO BRASILE A DIVISA PI/MA; 01/DEZ A 28/FEV NO ESTADO DO PIAUÍ .
PROIBIÇÃO PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	833	06/07/1990	PROÍBE A PESCA DE ARRASTO SOB QUALQUER MODALIDADE POR EMBARCACOES MOTORIZADAS NO ESTADO DA PARAÍBA ATE A DISTANCIA DE 3 MILHAS DA COSTA
PROIBIÇÃO DE PESCA RESERVATÓRIOS SP	PORTARIA	888	18/06/1990	PROÍBE A PESCA NO RESERVATÓRIO DA USINA HIDRELÉTRICA DE TRÊS IRMÃOS, A JUSANTE DESTA ATÉ A CONFLUÊNCIA DO RIO TIETÊ COM O RIO PARANÁ, PELO PERÍODO DE 01 ANO, NO ESTADO DE SÃO PAULO.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	833	07/06/1990	DEFINE ÁREA DE EXCLUSÃO DE 3 MN PARA A PESCA DE ARRASTO, NO ESTADO DA PARAÍBA.
MEXILHÃO/MARISCO	PORTARIA	808	01/06/1990	DEFINE PERÍODO DE DEFESO ENTRE 17/SET E 30/NOV, PARA COLETA E EXTRAÇÃO DO MEXILHÃO/MARISCO (PERNA PERNA) BEM COMO DETERMINA QUE A EXTRAÇÃO DE SEMENTES DE BANCOS NATURAIS, EM QUALQUER ÉPOCA DO ANO, DEPENDERÁ DE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
MEXILHÃO	PORTARIA	808	01/06/1990	PROÍBE, SOB QUALQUER METODO, A EXTRACAO DE MEXILHAO DA ESPECIE PERNA PERNA (MARISCO), NO PERIODO DE 01/09 A 30/11, DE CADA ANO, NO LITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	784	28/05/1990	DETERMINA ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA DE ARRASTO DE 2,5 MN PARA EMBARCAÇÕES MAIORES DE 10M, NO MAR DO RIO DOCE, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
PROIBIÇÃO PESCA DO ROBALO	PORTARIA	785	28/05/1990	PROÍBE ANUALMENTE, NO PERIODO DE 15 DE MAIO A 31 DE JULHO, A PESCA DE ROBALO (CENTROPOMUS SPP), EM TODO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ORNAMENTAIS	PORTARIA	477	14/03/1990	PUBLICA LISTA COM 86 ESPÉCIES DE ANIMAIS AQUÁTICOS DE ÁGUA DOCE QUE TEM SUA CAPTURA E COMERCIALIZAÇÃO PERMISSIONADOS PARA AQUARIOFILIA E ORNAMENTAÇÃO.

CAMARÃO	PORTARIA	233	07/03/1990	DEFINE O DEFESO A PESCA DE ARRASTO DE CAMARÃO EM TODA A EXTENSÃO DA PLATAFORMA CONTINENTAL COMPREENDIDA ENTRE AS LATITUDES DE 8º54'S, NO PERÍODO DE 15/JUN A 14/JUL, REGIÃO NORTE.
CAMARÃO-ROSA, VERDADEIRO, SANTANA, SETE BARBAS, BARBA RUÇA E LAGOSTIM	PORTARIA	231	07/03/1990	ALTERA O ART. 1º DA P IBAMA Nº 1352/1989, DEFININDO DISTINTOS PERÍODOS DE DEFESOS PARA A PESCA DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS PAULENSIS, P. BRASILIENSIS E P. SUBTILIS), VERDADEIRO (P. SCHMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELLERI), SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) E BARBA RUÇA (ARTEMESIE LONGINARIS) E DO LAGOSTIM (METANEPHROPS RUBELLUS) ENTRE AS SEGUINTE UNIDADES DA FEDERAÇÃO: SE-AL, BA E ES-RS.
CAMARÃO-ROSA, VERDADEIRO, SANTANA, SETE BARBAS, BARBA RUÇA E LAGOSTIM	PORTARIA	231	07/03/1990	ALTERA O ART. 1º DA P IBAMA Nº 1352/1989, DEFININDO DISTINTOS PERÍODOS DE DEFESOS PARA A PESCA DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS PAULENSIS, P. BRASILIENSIS E P. SUBTILIS), VERDADEIRO (P. SCHMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELLERI), SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) E BARBA RUÇA (ARTEMESIE LONGINARIS) E DO LAGOSTIM (METANEPHROPS RUBELLUS) ENTRE AS SEGUINTE UNIDADES DA FEDERAÇÃO: SE-AL, BA E ES-RS.
CARANGUEJO	PORTARIA	229	07/03/1990	PROÍBE A CAPTURA, COM A RETIRADA ISOLADA DO PRIMEIRO PAR DE PATAS LOCOMOTORAS E SUAS QUELAS, VULGARMENTE CHAMADAS DE PINCAS, BOCAS, GARRAS OU PUAS, DE CARANGUEJOS DA ESPÉCIE UCIDE CORDATUS (CARANGUEJO COMUM OU VERDADEIRO), EM TODA A COSTA DO ESTADO DA BAHIA
CARANGUEJO-UÇÁ	PORTARIA	229	07/03/1990	PROÍBE A CAPTURA COM A RETIRADA ISOLADA DO PRIMEIRO PAR DE PATAS DO CARANGUEJO VERDADEIRO, COMUM OU UÇÁ (UCIDES CORDATUS) NA COSTA DO ESTADO DA BAHIA.
ISCA-VIVA PARA FROTA ATUNEIRA	PORTARIA	199	01/03/1990	DEFINE ÁREA DE EXCLUSÃO DE 500 M DA LINHA DA COSTA PARA A CAPTURA DE ISCA-VIVA PELA FROTA ATUNEIRA, ENTRE A PONTA DO CANTAGALO (PENHA) E A PRAIA DA PINHEIRA, EM SANTA CATARINA, ATÉ 31 DE MAÇO DE 1990.
PESCA BACIA ILHA MARAJÓ	PORTARIA	11	23/02/1990	PERMITE A PESCA PROFISSIONAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MARAJÓ, ESTADO DO PARÁ, A PARTIR DE 01/JUN/1990.
PIRACEMA	PORTARIA	1	23/02/1990	INTERDITA A PESCA DAS ESPÉCIES DE PIRACEMA NAS AGUAS REPRESADAS DOS ACUDES PUBLICAS A PARTIR DE 10 DE MARÇO DE 1990
PESCA BAÍA GUARATUBA	PORTARIA	1	02/02/1990	PROÍBE A PESCA COM REDE DE QUALQUER TIPO, NA BAÍA DE GUARATUBA, NO ESTADO DO PARANÁ.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	02/02/1990	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA COM O EMPREGO DE REDES DE QUAISQUER TIPOS, NA BVAIA DE GUARATUBA, NO ESTADO DO PARANA
PESCA EM REPRESA	PORTARIA	101	01/02/1990	REGULAMENTA E PESCA NA REPRESA DE MARIMBONDO, RIO GRANDE, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PERMITINDO A CAPTURA DE TILÁPIAS (OREOCHROMIS NILOTICUS, O. RENDALLI E O. HORNORUM), TUCUNARÉ-COMUM (CICHLA OCELLARIS) E CORVINA (PLAGIOSCION SQUAMOSISSIMUS) PELO MÉTODO DE BATIDA COM O EMPREGO DE REDES DE EMALHAR CONFORME ESPECIFICADO.
PIRACEMA	PORTARIA	2	24/01/1990	FIXA O PERÍODO DE 01 DE MAIO A 30 DE JULHO DE 1990, COMO DEFESA DA PIRACEMA NO ESTADO DE RORAIMA, PROIBINDO, EM AGUAS DE DOMÍNIO DA UNIAO, TODA A ATIVIDADE DE PESCA NO ESTADO DURANTE O MESMO PERÍODO.
CAMARÕES BRANCO E ROSA	PORTARIA	79	19/01/1990	REGULAMENTA A PESCA DOS CAMARÕES BRANCO (PENAEUS SCHMITTI) E ROSA (PENAEUS SUBTILIS E P. BRASILIENSIS), DESDE A FOZ DO RIO GURUPI ATÉ A FOZ DO RIO PARNAÍBA, NO ESTADO MARANHÃO, DEFININDO PERÍODO DE DEFESO (01/JAN A 20/FEV/1990).
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	16/01/1990	INTERDITA A PESCA PROFISSIONAL, COM EXCEÇÃO A PESCA DE SUSBSISTÊNCIA, A PARTIR DE 15/MAR/1990, ATÉ POSTERIOR LIBERAÇÃO, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MARAJÓ/PA.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	1	16/01/1990	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA PROFICIONAL NO RIO ARAGUAIA E NO RIO TOCANTINS, DE MARGEM A MARGEM NOS TRECHOS COMPREENDIDO ENTRE AS DIVISAS DOS ESTADOS DE TOCANTINS-PARA E TOCANTINS-MARANHAO, RESPECTIVAMENTE
PESCA AMADORA	PORTARIA	1.583	21/12/1989	ESTABELECE NORMAS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA AMADORA, COMPETIÇÕES DE PESCA E INSCRIÇÃO DE CLUBES OU ASSOCIAÇÕES, CONTENDO DEFINIÇÕES, CATEGORIAS (PESCA EMBARCADA E DESEMBARCADA), PETRECHOS (LINHA-DE-MÃO, TARRAFA, PUÇÁ, CANIÇO -SIMPLES OU COM MOLINETE, ESPINGARDA DE MERGULHO OU ANZÓIS SIMPLES OU MÚLTIPLOS), DISPENSA TAXA AO USO DE LINHA DE MÃE DESEMBARCADA E DEFINE LIMITES DE CAPTURA.
ORNAMENTAIS	PORTARIA	1.533	20/12/1989	LISTA 50 ESPÉCIES PERMISSIONADAS À CAPTURA E COMÉRCIO COM FINS DE ORNAMENTAÇÃO E AQUARÍOFLIA.
CARANGUEJO-UÇÁ	PORTARIA	5	15/12/1989	REGULAMENTA A CAPTURA DO CARANGUEJO (UCIDES SPP), DEFININDO PERÍODO DE DEFESO ENTRE 1º/FEV E 31/OUT, ALÉM DE PROIBIR A CAPTURA DE FÊMEAS, NO ESTADO DO PARANÁ.
MANJUBA	PORTARIA	4	15/12/1989	REGULAMENTA A PESCA DA MANJUBA NO LITORAL DO ESTADO DO PARANÁ, PERMITINDO AOS PESCADORES

				COMPROVADAMENTE EM ATIVIDADE, A PESCA DE IRICO ENTRE 15/DEZ/1990 A 15/FEV/1991.
DEESO	PORTARIA	2	15/12/1989	DETERMINA PARADA DE PESCA ENTRE 15/DEZ/1989 E 31/JAN/1990 NOS LAGOS E LAGOAS MARGINAIS DO RIO PARANÁ, NO ESTADO DO PARANÁ.
REGULAMENTAÇÃO DE PESCA	PORTARIA	3	15/12/1989	REGULAMENTA A PESCA NOS RIOS QUE DESEMBOLCAM NAS BAÍAS DE PARANAGUÁ, ANTONINA, GUARAQUEÇABA, LARANJEIRAS, PINHEIRO E GUARATUBA, NO ESTADO DO PARANÁ, PERMITINDO SOMENTE O USO DE LINHA DE MÃO, CANIÇO SIMPLES E COM MOLINETE, SENDO PERMITIDO ENTRE 01/JAN E 15/OUT O USO DE ESPINHEL, CONFORME ESPECIFICADO.
CARANGUEJO-UÇÁ	PORTARIA	1.208	22/11/1989	PROÍBE A CAPTURA DE FÊMEAS E MACHOS MENORES DE 4,5 CM DE CARANGUEJO-UÇÁ (UCIDES CORDATUS), NOS ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE.
CARANGUEJO NORDESTE	PORTARIA	1.208	22/11/1989	PROÍBE, A CAPTURA, TRANSPORTE, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, NO NORDESTE, DE CARANGUEJO
LAGOSTA	PORTARIA	1.210	22/11/1989	PROÍBE A PESCA DA LAGOSTA VERMELHA (PANULIRUS ARGUS) E LAGOSTA CABO VERDE (P. LAEVICAUDA), ANUALMENTE, NO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO A 30 DE ABRIL
ROBALO	PORTARIA	2	09/11/1989	DEFINE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DO ROBALO (CENTROPOMOS UNDECIMALIS E C. AFFINIS), NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
EQUIPAMENTOS DE PESCA PROIBIDOS	PORTARIA	1.065	01/11/1989	PROÍBE A PESCA COM EQUIPAMENTOS DE PESCA QUE ESPECIFICA
PROIBIÇÃO PESCA PROFISSIONAL E AMADORA NOS RIOS SÃO FRANCISCO	PORTARIA	1	31/10/1989	PROÍBE A PESCA PROFISSIONAL E AMADORA, SOB QUALQUER MODALIDADE, NOS RIOS SÃO FRANCISCO VERDADEIRO, SÃO FRANCISCO FALSO E ARROIO GUACU, DOS RIOS PIQUIRI E AVAI, NO PERÍODO DE 01/11/89 A 31/01/90, DESTINADO AS DEFESAS DE ESPÉCIES DA ICTIOFAUNA DE ÁGUAS INTERIORES. PERMITE, POR IGUAL PRAZO, NAS ÁGUAS INTERIORES DA UNIÃO NÃO MENCIONADAS, O EXERCÍCIO DA PESCA COM AS LIMITAÇÕES DE APARELHOS ESPECIFICADOS
LAMBARI	PORTARIA	978	24/10/1989	REGULAMENTA A PESCA DO LAMBARI DE RABO AMARELO E DE RABO VERMELHO (ASTYANAX BIMACULATUS E A. FASCIATUS), EM RESERVATÓRIOS PÚBLICOS DO TERRITÓRIO NACIONAL DEFININDO O USO DE REDES DE ESPERA E SUAS CARACTERÍSTICAS BEM COMO ÁREAS E PERÍODOS DE PROIBIÇÃO.
PROIBIÇÃO ARRASTO DE CAMARÕES	PORTARIA	977	24/10/1989	PROÍBE O EXERCÍCIO DA PESCA DE ARRASTO DE CAMARÕES ROSA NA ÁREA QUE ESPECIFICA, NO PERÍODO DE 1. DE NOVEMBRO DE 1989 A 28 DE FEVEREIRO DE 1990
PIRACEMA	PORTARIA	1	11/10/1989	FIXA NORMAS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA NO PERÍODO DE PIRACEMA NA TEMPORADA DE 1989/90, EM MINAS GERAIS.
CAMARÃO	PORTARIA	445	08/10/1989	ALTERA O ART. 1.º DA P SUDEPE Nº 26/1983 E DEFINE O TAMANHO DE MALHA PARA AS REDES DE ARRASTO DE CAMARÃO NAS REGIÕES SUDESTSE E SUL.
COMPETÊNCIA NORMATIZAR PIRACEMA	PORTARIA	745	25/09/1989	DELEGA COMPETÊNCIA AOS SUPERINTENDENTES DO IBAMA PARA NORMATIZAREM OS PERÍODOS DE PIRACEMA DE 90 DIAS, EM RIOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO E AS QUANTIDADES DE CAPTURA PERMITIDAS AOS PESCADORES ARTESANAIS E AMADORES, PARA PESCA COM LINHA DE MÃO OU VARA, LINHA E ANZOL.
BACIA HIDROGRÁFICA RIO SÃO FRANCISCO	PORTARIA	715	20/09/1989	ENQUADRA OS CURSOS D'ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO, NA CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDADA PELA RES CONAMA Nº 20/1986.
PESCA AMADORA	PORTARIA	1.132	11/07/1989	CRIA ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO.
PROIBIÇÃO PESCA DE ROBALO	PORTARIA	346	13/06/1989	PROÍBE A PESCA DE ROBALO, ROBALO BRANCO, CAMURIN OU BARRIGA MOLE (CENTROPOMUS PARALLELUS, CENTROPOMUS INDECIMALIS, CENTROPOMUS SPP), NO PERÍODO DE 06/06/89 A 31/07/89 NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	254	15/05/1989	DETERMINA 3 MN DE ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA, EXCETO ARRASTO DE PRAIA DE ACORDO COM CRITÉRIOS, NA PRAIA DE CAMBURI, ENTRE A PONTA DE TUBARÃO E O FAROL DE STA. LUZIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	251	15/05/1989	LIMITA A FROTA DE ARRASTO DE FUNDO QUE OPERA NA CAPTURA DE PEIXES DEMERSAIS: CORVINA (MICROPOGONIA FURNIERI), CASTANHA (UMBRINA CANOSAI), PESCADINHA REAL (MACRODON OCOLODON), PESCADA (CYNOSCION STRIATUS), E OUTRAS ESPÉCIES DA RESPECTIVA FAUNA ACOMPANHANTE, NAS ÁGUAS SOB JURISDIÇÃO NACIONAL ENTRE OS ESTADOS DE ES/RJ E A FRONTEIRA SUL DO BRASIL.
REGULAMENTAÇÃO DE PESCA	PORTARIA	255	15/05/1989	APLICA A REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA P IBAMA Nº 147/1989 DEFININDO, PORTANTO, QUE OS PETRECHOS (TARRAFA, EMALHE E REDE DE ARRASTO) DEVEM TER MALHA MAIOR QUE 140 MM, E O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DAS SEGUINTE ESPÉCIES: CURIMATÃ (PROCHILODUS MARGGRAVII), SURUBIM (PSEUDOPLATYSTOMA CORRUSCANS), DOURADO (SALMINUS BREVIDENS), PIAU VERDADEIRO (LEPORINUS ELONGATUS), PESCADA DO PIAUÍ (PLAGIOSCION SQUAMOSISSIMUS) E PACU (MYLEUS MICANS), NO ESTADO DA BAHIA.

CAMARÃO-ROSA, VERDADEIRO, SANTANA, SETE BARBAS, BARBA RUÇA E LAGOSTIM	PORTARIA	1.352	12/05/1989	DEFINE O DEFESO DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS PAULENSIS, P. BRASIIENSIS E P. SUBTILIS), VERDADEIRO (P. SCHMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELLERI), SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) E BARBA RUÇA (ARTEMESIE LONGINARIS) E DO LAGOSTIM (METANEPHROPS RUBELLUS) ENTRE 15/FEV A 15/MAI, NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS, COMPREENDIDAS ENTRE OS ESTADOS DE AL/PE E CHUÍ/RS.
CAMARÃO-ROSA, VERDADEIRO, SANTANA, SETE BARBAS, BARBA RUÇA E LAGOSTIM	PORTARIA	1.352	12/05/1989	DEFINE O DEFESO DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS PAULENSIS, P. BRASIIENSIS E P. SUBTILIS), VERDADEIRO (P. SCHMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELLERI), SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) E BARBA RUÇA (ARTEMESIE LONGINARIS) E DO LAGOSTIM (METANEPHROPS RUBELLUS) ENTRE 15/FEV A 15/MAI, NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS, COMPREENDIDAS ENTRE OS ESTADOS DE AL/PE E CHUÍ/RS.
CAMARÃO	PORTARIA	1.346	12/04/1989	REGULAMENTA A PESCA DE CAMARÃO NA BAÍA DA BABITONGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, COM O EMPREGO DE GERIVAL, CONFORME CARACTERIZADO.
CAMARÃO-ROSA	PORTARIA	1.345	12/04/1989	ESTABELECE NORMAS PARA PESCA
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	1.347	12/04/1989	LIMITA A FROTA DE CERCO PARA A CAPTURA DE SARDINHA VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS), ÀS EMBARCAÇÕES EM EFETIVA OPERAÇÃO, ÀS HABILITADAS COM PERMISSÃO PRÉVIA DE PESCA, E ÀS SEM PERMISSÃO E EM EFETIVA OPERAÇÃO QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS, NAS REGIÕES SUDESTE E SUL.
LAGOSTA	PORTARIA	1	01/02/1989	ALTERA ART. 1º E 9º DA P SUDEPE Nº 102/1985 QUE REGULAMENTA A PESCA DAS LAGOSTAS VERMELHA E CABO VERDE (PANULIRUS ARGUS E P. LAEVICAUDA), MODIFICANDO O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DESTAS ESPÉCIES.
CAMARÃO-ROSA, SANTANA, CAMARÃO-SETE-BARBAS, BARBA RUÇA E LAGOSTIM	PORTARIA	27	11/09/1988	DEFINE O DEFESO DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS PAULENSIS E P. BRASIIENSIS), VERDADEIRO (P. SCHMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELLERI), SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) E BARBA RUÇA (ARTEMESIE LONGINARIS) E DO LAGOSTIM (METANEPHROPS RUBELLUS) ENTRE 01/MAR E 30/ABR/1989 NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS COMPREENDIDAS ENTRE SE/BA E CHUÍ/RS.
CAMARÃO-ROSA, VERDADEIRO E SETE BARBAS	PORTARIA	26	11/09/1988	DEFINE O DEFESO PARA A PESCA DE ARRASTO DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS BRASIIENSIS E P. AZTECUS), VERDADEIRO (P. SCHMITTI) E SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) ENTRE 01/FEV E 31/MAR/1989 NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS COMPREENDIDAS ENTRE OS ESTADOS DE AL/PE E BA/ES.
CAMARÃO-ROSA, SANTANA, CAMARÃO-SETE-BARBAS, BARBA RUÇA E LAGOSTIM	PORTARIA	22	31/08/1988	DEFINE O DEFESO DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS PAULENSIS E P. BRASIIENSIS), VERDADEIRO (P. SCHMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELLERI), SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) E BARBA RUÇA (ARTEMESIE LONGINARIS) E DO LAGOSTIM (METANEPHROPS RUBELLUS) ENTRE 01/MAR E 30/ABR/1989 NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS COMPREENDIDAS ENTRE OS ESTADOS DE SE/BA E CHUÍ/RS.
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	20	31/08/1988	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DA SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS) E CAVALINHA (SCOMBER JAPONICUS) ENTRE 20/DEZ E 31/JAN/1989, EXCETO ÀS EMBARCAÇÕES DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE ISCA-VIVA AOS ATUNEIROS, NAS REGIÕES SUDESTE E SUL.
SIRI-AZUL	PORTARIA	13	21/06/1988	ALTERA O ART. 2º DA P SUDEPE Nº 24/1983, PROIBINDO A CAPTURA, A INDUSTRIALIZAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DA FÊMEA OVADA DO SIRI-AZUL (CALLINECTES DANAE E C. SAPIDUS).
PESCA LAGOA CONCEIÇÃO E CANAL	PORTARIA	11	18/05/1988	REGULAMENTA A PESCA PROFISSIONAL NA LAGOA DA CONCEIÇÃO (LAGOAS DE CIMA, DO MEIO, DE BAIXO) E CANAL, EM SANTA CATARINA; PROÍBE O REDES DE ARRASTO, FUNDEIO (EMALHAR), ARPÃO E FISGA, MERGULHO, REMADAS, ESGODOS E QUAISQUER MATERIAIS COM ATRAÇÃO; PERMITE JERERÊ BERNUNÇA, REDE DE VOLTA, TARRAFA E ESPINHEL DE FUNDO; ÁREA DE EXCLUSÃO NA CONFLUÊNCIA DA LAGOA DA CONCEIÇÃO COM O CANAL; E PROÍBE A CAPTURA DE SIRIS VERDADEIRO, CARIOQUINHA E PAULISITINHA (CALLINECTES SAPIDUS, C. DANAE E C. ORNATUS) OVADOS.
REDE DE CACEIO SC	PORTARIA	9	18/05/1988	REGULAMENTA O USO DE REDE DE CACEIO, NAS BAÍAS NORTE E SUL DA ILHA DE SANTA CATARINA E DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, PERMITINDO MALHAS DE 50 MM, COM EXCEÇÃO, DA ÁREA SUL DA BAIA SUL, ENTRE A PONTA DE BAIXO (MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ) E A PONTA DAS LARANJEIRAS (MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS), ONDE LIMITA-SE O USO DE MALHA 70 MM.
PESCA BACIA DA ILHA DO MARAJÓ	PORTARIA	10	30/12/1987	PROÍBE A PESCA PROFISSIONAL, EXCETO A PESCA DE SUBSISTÊNCIA DOS RIBEIRINHOS, NA BACIA HIDROGRÁFICA DA ILHA DO MARAJÓ, NO ESTADO DO PARÁ, A PARTIR DE 01/JAN/1988.

TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA	PORTARIA	52	23/12/1987	DEFINE TAMANHO MÍNIMO DE PEIXES, NO ESTADO DE SÃO PAULO, DENTRE OS QUAIS: BAGRES E MANDIS (RHAMDIS HILARII, R. QUELEN E R. SAPO), BARBADO (PIRINAMPUS PIRIUNAMPUS), CACHORA OU SURUBIM (PSEUDOPLATYSTOMA FASCIATUM), CORVINA (PLAGIOSCION SQUAMOSISSIMUS), CURIMBÁ (PROCHILODUS SCROFFA), DOURADO (SALMINUS MAXILLOSUS), JAÚ (PAULICEA LUTKENI), MANDIUIVA (PIMELODUS MACULATUS), PACU (COLOSSOMA MITREI), PIAPARA (LEPORINUS ELONGATUS), PINTADO (PSEUDOPLATYSTOMA CORRUSCANS), TABARANA (SALMINUS HILARII) E TRAÍRA (HOPLIAS MALABARICUS).
TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA	PORTARIA	50	23/12/1987	DEFINE TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DE VÁRIOS PEIXES, NO ESTADO DO PARANÁ, DENTRE OS QUAIS: BAGRES E MANDIS (RHAMDIS HILARII, R. QUELEN E R. SAPO), BARBADO (PIRINAMPUS PIRIUNAMPUS), CACHARA OU SURUBIM (PSEUDOPLATYSTOMA FASCIATUM), CORVINA (PLAGIOSCION SQUAMOSISSIMUS), CURIMBÁ (PROCHILODUS SCROFFA), DOURADO (SALMINUS MAXILLOSUS), JAÚ (PAULICEA LUTKENI), PACU (COLOSSOMA MITREI), PINTADO (PSEUDOPLATYSTOMA CORRUSCANS), PINTADO-MANDI (PIMEDOLUS MACULATUS), TABARANA (SALMINUS HILARII) E TRAÍRA (HOPLIAS MALABARICUS).
CAMARÃO-ROSA, SANTANA, CAMARÃO-SETE-BARBAS, BARBA RUÇA E LAGOSTIM	PORTARIA	2	17/12/1987	DEFINE O DEFESO DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS PAULENSIS E P. BRASILIENSIS), VERDADEIRO (P. SCHMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELLERI), SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) E BARBA RUÇA (ARTEMESIE LONGINARIS) E DO LAGOSTIM (METANEPHROPS RUBELLUS) ENTRE 01/MAR E 30/ABR/1987, NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS COMPREENDIDAS ENTRE SE/BA E CHUÍ/RS.
PESCA SUBAQUÁTICA	PORTARIA	48	17/12/1987	REGULAMENTA OS LOCAIS PERMISSIONADOS BEM COMO AS ÁREAS DE EXCLUSÃO A PESCA SUBAQUÁTICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
PESCA EM BACIAS HIDROGRÁFICAS DURANTE PIRACEMA	PORTARIA	37	11/12/1987	REGULAMENTA A PESCA NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BRASIL, DURANTE O PERÍODO DE PIRACEMA NA TEMPORADA 1987/88, DESTACANDO: PARADA DE PESCA DE NO MÍNIMO 90 DIAS, CRIA ÁREAS DE EXCLUSÃO, PROÍBE PESCA AMADORA NO PR, MG E BA, REGULAMENTA OS PETRECHOS DE PESCA PERMITIDOS, ENTRE OUTRAS QUESTÕES.
ANCHOVA	PORTARIA	47	12/11/1987	REGULAMENTA A PESCA DA ANCHOVA (POMATOMUS SALTATRIX), ALTERANDO O PERÍODO DE PESCA PARA 01/MAR A 31/OUT, SOMENTE NA REGIÃO SUL.
TAINHA	PORTARIA	29	08/10/1987	REGULAMENTA A PESCA DA TAINHA E PARATI COM O EMPREGO DA REDE DE CERCO, PROVAVÉL ARRASTO DE PRAIA, DEFININDO ALTURA, COMPRIMENTO E MALHA, NO ESTADO DE SÃO PAULO.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	22	07/09/1987	LIMITA A FROTA DE ARRASTO DE FUNDO, QUE OPERA NA CAPTURA DE PEIXES DEMERSAIS NO RJ, SP, PR, SC E RS, AS EMBARCAÇÕES QUE TENHAM OPERADO COMPROVADAMENTE ENTRE O PERÍODO DE 01/JAN/1985 E 30/JUL/1986, NAS REGIÕES SUDESTE E SUL.
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	23	16/07/1987	DEFINE EM 17 CM O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DA SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS) E PROÍBE O TRANSPORTE DA CAPTURA NO CONVÉS DA EMBARCAÇÃO, NAS REGIÕES SUDESTE E SUL.
PROIBIÇÃO DE PESCA	PORTARIA	18	17/06/1987	PROÍBE A PESCA POR QUALQUER MODALIDADE, REGIÃO DE CANANÉIA E IGUAPE, NO ESTADO DE SÃO PAULO.
ANCHOVA	PORTARIA	35	11/05/1987	REGULAMENTA A PESCA DA ANCHOVA (POMATOMUS SALTATRIX), ALTERANDO O PERÍODO DE PESCA PARA 01/ABR A 30/NOV SOMENTE NA REGIÃO SUL.
CAMARÃO-ROSA E CAMARÃO-BRANCO	PORTARIA	34	11/05/1987	DEFINE O PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DE ARRASTO DE CAMARÕES ROSA (PENAEUS SUBTILIS E P. BRASILIENSIS) E CAMARÃO-BRANCO (P. SCHMITTI), ENTRE 20/DEZ/1987 E 20/FEV/1988, ENTRE FRONTEIRA DO BRASIL COM A GUIANA FRANCESA E A DIVISA PI/CE.
LAGOSTA	PORTARIA	33	11/05/1987	DEFINE O PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DAS LAGOSTAS VERMELHA (PANULIRUS ARGUS) E CABO VERDE (P. LAEVICAUDA), ENTRE 01/DEZ/1987 A 31/MAR/1988, ENTRE AP/PA E A ES/RJ.
PESCA PROIBIDA	PORTARIA	8	23/04/1987	PROÍBE NOS LOCAIS ONDE SE UTILIZEM ARMADILHAS FIXAS (CURRAIS DE PESCA) ÚNICAS OU EM CARREIRAS, A PESCA COM REDES DE CERCO, DE EMALHAR (CAPOEIRAS, FIXAS OU A DERIVA) DE ARRASTO DE PRAIA (TRESMALHOS), COM LINHA (DE FUNDO, DE SUPERFÍCIE, ESPINHÉIS) NO LITORAL DO ESTADO DO CEARÁ.
CARANGUEJO-UÇÁ	PORTARIA	13	13/03/1987	PROÍBE A CAPTURA DE FÊMEAS DE CARANGUEJO CONDURUJAS OU CONDESSAS (UCIDES CORDATUS), NO ESTADO DO PARÁ.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	11	13/03/1987	DETERMINA 10 MN COMO ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA ARRASTO POR EMBARCAÇÕES MOTORIZADAS, NAS ÁGUAS SOB JURISDIÇÃO NACIONAL, COMPREENDIDAS ENTRE A FRONTEIRA DO BRASIL COM A GUIANA FRANCESA E A DIVISA PA/MA.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	3	23/02/1987	PROÍBE A PESCA COM ARRASTO DE PORTAS E PARELHAS, NO INTERIOR DO SACO DE MANANGUÁ, ENSEADA DE PARATY MIRIM E BAÍA DE PARATY, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE ACORDO COM LIMITES.

PESCA EM BACIAS HIDROGRÁFICAS	PORTARIA	38	12/02/1987	REGULAMENTA A PESCA NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BRASIL.
OSTRAS	PORTARIA	40	16/12/1986	REGULAMENTA A A EXTRAÇÃO DE OSTRAS EM TODO O LITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E REGIÃO ESTUARINO – LAGUNAR DE PARANAGUÁ, NO ESTADO DO PARANÁ, DEFININDO PERÍODO DE DEFESO E TAMANHO MÍNIMO.
PESCA EM ÁGUAS CONTINENTAIS MS	PORTARIA	39	16/12/1986	ALTERA OS ARTS. 5º E 6º DA PORTARIA SUDEPE Nº 25-N/1983 QUE REGULAMENTA A PESCA NAS ÁGUAS CONTINENTAIS (LAGOS E RIOS) NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	41	16/12/1986	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO PARA A SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS) E PARA A CAVALINHA (SCOMBER JAPONICUS) ENTRE 15/DEZ A 15/FEV/1987, EXCETO ÀS EMBARCAÇÕES QUE FORNECEM ISCAS AOS ATUNEIROS E A PESQUISA.
DOURADO	PORTARIA	38	12/09/1986	REGULAMENTA A PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO URUGUAI DEFININDO 120 MM A MALHA DA REDE DE ESPERA E O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DO DOURADO (SALMINUS MAXILLOSUS), NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
CAMARÃO	PORTARIA	22	15/08/1986	REGULAMENTA A PESCA DE CAMARÃO COM USO DE GERIVAL, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
LAGOSTA	PORTARIA	23	15/08/1986	DEFINE O PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DAS LAGOSTAS VERMELHA (PANULIRUS ARGUS) E CABO VERDE (P. LAEVIKAUDA), ENTRE 01/DEZ/1986 A 31/MAR/1987, ENTRE AP/PA E A FOZ DO RIO PARAÍBA DO SUL, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PESCA BACIA DA ILHA DO MARAJÓ PA	PORTARIA	21	15/08/1986	REGULAMENTA A PESCA NA BACIA HIDROGRÁFICA DA ILHA DE MARAJÓ DEFININDO OS PETRECHOS (REDES DE SEMI-CERCO PELO SISTEMA DE BATIÇÃO, REDE CACURI OU INTERMEDIÁRIA, TARRAFAS E REDES DE ESPERA), PROIBINDO O USO DE CERCADAS FIXAS PERMANENTES BEM COMO O TAMANHO MÍNIMO DO TAMUATÁ (HOPLOSTERNU MLITTORALE), NO ESTADO DO PARÁ.
CAMARÃO-ROSA, SANTANA, CAMARÃO-SETE-BARBAS E BARBA RUÇA	PORTARIA	6	02/06/1986	DEFESO DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS PAULENSIS E P. BRASILIENSIS), VERDADEIRO (P. SCHMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELLERI), SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) E BARBA RUÇA (ARTEMESIE LONGINARIS), EXCETO BARCOS MENORES QUE 24 HP, NO SE/S.
TAINHA	PORTARIA	17	29/05/1986	DEFINE, ENTRE O PERÍODO DE 1º DE MAIO A 15 DE JULHO (SAFRA DA TAINHA), NA ÁREA DE PRAIAS E COSTÕES LICENCIADOS PARA A PRÁTICA DO ARRASTO DE PRAIA, A EXCLUSÃO A PESCA POR DIFERENTES MODALIDADES (REDE DE TRAVEIRAS, CAÇA E MALHA, TROLHA, REDES DE ESPERA, CERCOS FLUTUANTES, FISGAS E GARATÉIAS, FAROL MANUAL E PESCA SUBAQUÁTICA, EXCETO A PESCA DE TARRAFA CASO NÃO HAJA PREJUÍZO DOS LANCES DE PRAIA), A 1800 M DAS PRAIAS E 300 M DOS COSTÕES NO LITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
CAMARÃO ROSA	PORTARIA	16	20/03/1986	ALTERA O ART. 1º DA SUDEPE Nº 06/1986 QUE DEFINE O DEFESO DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS PAULENSIS E P. BRASILIENSIS), VERDADEIRO (P. SCHMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELLERI), SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) E BARBA RUÇA (ARTEMESIE LONGINARIS), NO SE/S.
PROIBIÇÃO DE PESCA	PORTARIA	15	20/03/1986	PROÍBE A PESCA COM EMBARCAÇÕES DE CONVÉS FECHADO, NA LAGOA DOS PATOS, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
CAMARÃO	PORTARIA	13	13/03/1986	REGULAMENTA A PESCA DO CAMARÃO, E DEFINE PERÍODO DE DEFESO E PETRECHOS (REDES DE CORRICO OU CACEIO E TARRAFAS DO TIPO GERIVAU, GENIVAL OU PUÇACOCA) E DE OUTROS PESCADOS COM REDE DE ESPERA, NO MAR PEQUENO OU MAR DE IGUAPE, MAR DE CACANÉIA OU MAR DE FORA, MAR DE CUBATÃO OU MAR DE DENTRO, MAR DE ITAPITANGUI, BAÍA DE TRAPANDÉ, BARRA DE CANANÉIA E MAR DE ARARAPIRA, NO ESTADO DE SÃO PAULO.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	14	13/03/1986	DETERMINA ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA DE ARRASTO POR EMBARCAÇÕES MAIORES DE 11M DE COMPRIMENTO, NAS ÁREAS COSTEIRAS DO ESTADO DO CEARÁ, E REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTO EXERCIDA POR EMBARCAÇÕES MENORES QUE 11 M E 55 HP, ENTRE A BARRA DO RIO CHORÓ E A DA PONTA GROSSA, NO ESTADO DO CEARÁ.
CAMARÃO	PORTARIA	10	21/02/1986	ALTERA O ART. 4º DA P SUDEPE Nº 04/1986 QUE REGULAMENTA A PESCA DE CAMARÃO NA LAGOA DOS PATOS, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
CAMARÃO-ROSA	PORTARIA	4	14/01/1986	DEFINE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA PARA O CAMARÃO ROSA (PENAEUS PAULENSIS) E % DE TOLERÂNCIA, LOCAIS DE DESEMBARQUE, BEM COMO O USO EXCLUSIVO DE REDES DE SACO E AVIÃOZINHO, COM Nº LIMITADO POR PESCADOR E COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS, PROIBINDO QUALQUER TIPO DE ARRASTO (PORTA, PAUZINHO, TRALHA, CARACOL, ETC) NA ÁREA DE PESCA COMPREENDIDA ENTRE A BARRA DO RIO GRANDE E O FAROL DE ITAPUÁ, NA LAGOA DOS PATOS, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

LAGOSTA	PORTARIA	70	02/12/1985	DEFINE PERÍODO DE DEFESO PARA AS ESPÉCIES E LOCALIDADES: (I) LAGOSTAS VERMELHA E CABO VERDE (PANULIRUS ARGUS E P.LAEVICAUDA) - DEZEMBRO A MARÇO, ENTRE AP/PA E A FOZ DO RIO PARAÍBA DO SUL/RJ; (II) SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS) - DEZEMBRO E FEVEREIRO NO SE/S; (III) CAMARÕES ROSA (PENAEUS PAULENSIS E P.BRASILIENSIS), VERDADEIRO (P.SCHMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELLERI), SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) E BARBA RUÇA (ARTEMESIE LONGINARIS) - ENTRE FEVEREIRO E MAIO DESDE N ES ATÉ TRAMANDAÍ/RS; (IV) CAMARÕES ROSA (PENAEUS SUBTILIS, P. DUORÁRUM, P. BRASILIENSIS, P. NOTIALIS E P. AZTECUS) - DEZEMBRO A JANEIRO OU ALTERNATIVAMENTE; MAIO E JULHO, ENTRE AP/GUIANA FRANCESA E A PONTA ATALAIA, NA FOZ DO RIO PARNAÍBA.
MANJUBA	PORTARIA	105	22/11/1985	REGULAMENTA A PESCA DA MANJUBA (PERÍODO DE PESCA E PETRECHO - MALHA DA REDE) E CRIA ÁREA DE EXCLUSÃO NO RIO RIBEIRA DE IGUAPE.
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	104	22/11/1985	ESTABELECE O PERÍODO DE DEFESO PARA A ASARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS) ENTRE 20/DEZ E 31/JAN/1986, EXCETO ÀS EMBARCAÇÕES QUE FORNECEM ISCAS AOS ATUNEIROS E A PESQUISA.
LAGOSTA	PORTARIA	102	18/11/1985	REGULAMENTA A PESCA DAS LAGOSTAS VERMELHA E CABO VERDE (PANULIRUS ARGUS E P.LAEVICAUDA), DEFININDO TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA, A PESCA EM DETERMINADOS CRIADOUROS (ÁREAS DE EXCLUSÃO), REGULAMENTA O PETRECHO (MANZUÁ OU COVOS), PROIBINDO O USO DE ARRASTO, CERCO E EMALHE (CAÇOEIRA), LIMITA A FROTA, ALÉM DE ORIENTAR A FISCALIZAÇÃO.
LAGOSTA	PORTARIA	101	18/11/1985	INTERDITA A PESCA DAS LAGOSTAS VERMELHA E CABO VERDE (PANULIRUS ARGUS E P.LAEVICAUDA) ENTRE 01/SET A 30/NOV/1986, ENTRE OS ESTADOS DO AMAPÁ/PARÁ E O RIO PARAÍBA DO SUL, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PESCA EM BACIAS	PORTARIA	103	18/11/1985	REGULAMENTA A PESCA NAS BACIA HIDROGRÁFICAS DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, PARANÁ, SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, ESPÍRITO SANTO, MINAS GERAIS, BAHIA E DISTRITO FEDERAL.
PIRACEMA EM 11 ESTADOS E DF	PORTARIA	97	10/11/1985	DEFINE O DEFESO DA PIRACEMA NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, PARANÁ, SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, ESPÍRITO SANTO, MINAS GERAIS, BAHIA E DISTRITO FEDERAL, ENTRE 1º DE NOVEMBRO DE 1985 A 31 DE JANEIRO DE 1986, REGULAMENTA OS PETRECHOS E CRIA ÁREAS DE EXCLUSÃO.
CAMARÃO	PORTARIA	83	06/10/1985	REGULAMENTA A PESCA DO CAMARÃO, DEFININDO PERÍODO DE DEFESO E PETRECHOS (REDES DE CORRICO OU CACEIO E TARRAFAS DO TIPO GERIVAU, GENIVAL OU PUÇACOÇA) E DE OUTROS PESCADOS COM REDE DE ESPERA, NO MAR PEQUENO OU MAR DE IGUAPE, MAR DE CACANÉIA OU MAR DE FORA, MAR DE CUBATÃO OU MAR DE DENTRO, MAR DE ITAPITANGUI, BAÍA DE TRAPANDÉ, BARRA DE CANANÉIA E MAR DE ARARAPIRA, NO ESTADO DE SÃO PAULO.
PICARÉ (ARRASTÃO DE PRAIA)	PORTARIA	65	01/10/1985	REGULAMENTA A PESCA COM PICARÉ (ARRASTÃO DE PRAIA) DEFININDO O PETRECHO E HORÁRIOS NAS ÁGUAS CONTÍGUAS ÀS PRAIAS URBANIZADAS E COM FREQUENCIA DE BAHISTAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO.
PESCA EM RIOS E LAGOAS	PORTARIA	108	12/09/1985	REGULAMENTA A PESCA NA BOCA DA BARRA DO RIO TRAMANDAÍ, NAS LAGOAS DA CUSTÓDIA, DO ARMAZÉM E DE TRAMANDAÍ, NOS RIOS DO CAMARÃO, VEADOS E NOVO.
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	84	01/07/1985	CAPTURA DE SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS), DE QUALQUER TAMANHO, PARA OS ATUNEIROS, INFORMANDO QUE SERÃO EXPEDIDAS, EM CARÁTER PRECÁRIO, PERMISSÕES PARA FORNECIMENTO DE ISCA MEDIANTE REQUERIMENTO DOS INTERESSADOS À SUDEPE.
PIRACEMA/RS	PORTARIA	107	12/05/1985	DEFINE O DEFESO DA PIRACEMA NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, PARANÁ, SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, ESPÍRITO SANTO, MINAS GERAIS, BAHIA E DISTRITO FEDERAL, ENTRE 1º DE NOVEMBRO DE 1985 A 31 DE JANEIRO DE 1986, REGULAMENTA PETRECHOS E CRIA ÁREAS DE EXCLUSÃO.
GURIJUBA	PORTARIA	99	11/05/1985	REGULAMENTA A PESCA DA GURIJUBA, DEFININDO PERÍODO DE DEFESO (01/NON A 31/MAR) E DETERMINADA LOCALIDADE, ALÉM DE PROIBIR O USO DE CORTINA E BATIÇÃO NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS, NO ESTADO DO AMAPÁ.
ÁREA DE EXCLUSÃO	PORTARIA	75	25/04/1985	DEFINE ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA DE ARRASTO DE FUNDO, DE QUALQUER MODALIDADE, NAS ÁGUAS DA BAÍA DE VITÓRIA/ES, BEM COMO QUALQUER MODALIDADE, NA REGIÃO DOS CANAIS DE NAVEGAÇÃO, NA REFERIDA BAÍA.
CAMARÃO	PORTARIA	98	11/04/1985	DETERMINA QUE NÃO SERÃO MAIS EXPEDIDAS LICENÇAS PARA A PESCA DO CAMARÃO ROSA (PENAEUS SUBTILIS, P. DUORÁRUM, P. BRASILIENSIS, P. NOTIALIS E P. AZTECUS) NO NORDESTE
PARADA DE PESCA AP	PORTARIA	67	17/01/1985	DEFINE PARADA DE PESCA ENTRE 1º DE JULHO E 31 DE DEZEMBRO NA ORLA FLUVIAL DA ILHA DO PARAZINHO, NO ESTADO DO AMAPÁ.

TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA	PORTARIA	68	17/01/1985	DEFINE TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DAS SEGUINTE ESPÉCIES: CASTANHA, CORVINA, DOURADO, GRUMATÃ, JUNDIÁ, LINGUADO, MIRAGUAIA, PAMPO GORDINHO OU VIÚVA, PAMPO PARONA, PAMPO REAL, PAPA-TERRA, PEIXE-REI, PESCADINHA, PESCADA OLHUDA, PIAVA, PINTADO, TAINHA E TRAIRA) NAS REGIÕES SUDESTE E SUL.
PROIBIÇÃO DE APETRECHOS	PORTARIA	64	10/01/1985	PROÍBE O EMPREGO DE PETRECHO "TAPAGEM", ARMADILHA CONFECCIONADA COM MADEIRAS, EM FORMA DE ESTEIRAS OU CERCAS, OU CONSTITUÍDA DE LINHAS, TIPO REDE, COLOCADAS DE FORMA A IMPEDIR A CIRCULAÇÃO OU IMIGRAÇÃO BIOLÓGICA DOS CARDUMES, NOS RIOS, LAGOS, LAGOAS, IGARAPÉS, ALAGAMENTOS DOS CAMPOS DE BAIXADA E QUAISQUER CORRENTES DE ÁGUA, DO ESTADO DO MARANHÃO
CAMARÃO-ROSA	PORTARIA	63	26/12/1984	DEFINE O PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS PAULENSIS E P. BRASILIENSIS), VERDADEIRO (P. SCHMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELLERI), SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI) E BARBA RUÇA (ARTEMESIA LONGINARIS), NO PERÍODO DE 19 DE FEVEREIRO A 31 DE MARÇO DE 1985, NAS ÁGUAS COMPREENDIDAS ENTRE O NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO) TRAMANDAI, RS.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	62	26/12/1984	DEFINE ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA DE ARRASTO PELOS SISTEMAS DE PORTAS E DE PARELHAS POR EMBARCAÇÕES MAIORES QUE 10 AB, A MENOS DE 03 MN E PARA A PESCA PELO SISTEMA DE ARRASTO COM DUAS REDES, A MENOS DE 1 MN, NAS ÁREAS COSTEIRAS DO ESTADO DO PARANÁ.
CAMARÃO- SETE-BARBAS	PORTARIA	56	20/12/1984	REGULAMENTA A PESCA DE CAMARÃO SETE-BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), COM REDES DE ARRASTÃO DE PORTAS COM DETERMINADAS ESPECIFICAÇÕES, NO SE/S.
CAMARÃO- SETE-BARBAS	PORTARIA	56	20/12/1984	REGULAMENTA A PESCA DE CAMARÃO SETE-BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), COM REDES DE ARRASTÃO DE PORTAS COM DETERMINADAS ESPECIFICAÇÕES, NO SE/S.
CAMARÃO-ROSA	PORTARIA	61	20/12/1984	ESTABELECE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA PARA O CAMARÃO ROSA, COM REDE TIPO AVIÃOZINHO DE MALHA 24 MM, NA LAGOA DO PEIXE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
CAMARÃO-ROSA	PORTARIA	60	20/12/1984	DEFINE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA PARA O CAMARÃO ROSA (PENAEUS PAULENSIS), LOCAIS DE DESEMBARQUE, BEM COMO O USO EXCLUSIVO DE REDES DE SACO E AVIÃOZINHO, COM Nº LIMITADO POR PESCADOR E COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS, PROIBINDO QUALQUER TIPO DE ARRASTO (PORTA, PAUZINHO, TRALHA, CARACOL, ETC) NA ÁREA DE PESCA COMPREENDIDA ENTRE A BARRA DO RIO GRANDE E O FAROL DE ITAPUÃ, NA LAGOA DOS PATOS, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
CAMARÃO-ROSA	PORTARIA	55	20/12/1984	ESTABELECE O TAMANHO MÍNIMO PARA A CAPTURA DOS CAMARÕES ROSA (PENAEUS BRASILIENSIS E P. PAULENSIS) E VERDADEIRO (P. SCHMITTI), REGULAMENTANDO O TAMANHO DE MALHA DA REDE DE AVIÃOZINHO, CACEIO E ARRASTO, NO SE/S.
CAMARÃO-ROSA	PORTARIA	53	20/12/1984	LIMITA A FROTA ARRASTEIRA DE PESCA DOS CAMARÕES (I) ROSA (PENAEUS BRASILIENSIS, P. PAULENSIS E P. DUORARUM), (II) SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), E (III) VERDADEIRO (PENAEUS SCHMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELLERI) E BARBA-RUÇA (ARTEMESIA LONGINARIS), QUE OPERAM NAS ÁGUAS TERRITORIAIS ENTRE O SUL DE ABROLHOS E TRAMANDÁ ÀS EMBARCAÇÕES JÁ DETENTORAS DE AUTORIZAÇÕES ATÉ ENTÃO EXPEDIDAS PELA SUDEPE.
CARDINAL	PORTARIA	52	20/12/1984	DEFINE O PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DE CARDINAL (CHEIRODON AXERODII), ANUALMENTE, NO PERÍODO DE 1º DE MAIO A 30 DE JULHO, NO ESTADO DO AMAZONAS.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	59	20/12/1984	PROÍBE A PESCA DE ARRASTO PARA EMBARCAÇÕES MAIORES DE 10 TAB, NAS ÁREAS COSTEIRAS, A MENOS DE 1 MILHA DA COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	58	20/12/1984	DEFINE ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA DE ARRASTO PELOS SISTEMAS DE PORTA E DE PARELHAS POR EMBARCAÇÕES MAIORES QUE 10 AB, EM PROFUNDIDADE MENOR DO QUE 15 M, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	54	20/12/1984	DEFINE ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA DE ARRASTO PELOS SISTEMAS DE PORTA E DE PARELHAS POR EMBARCAÇÕES MAIORES QUE 10 AB, A MENOS DE 1,5 MN DA COSTA NAS ÁREAS COSTEIRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	51	06/12/1984	DEFINE O PERÍODO DE DEFESO DA SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS) ENTRE 20 DE DEZEMBRO E 31 DE JANEIRO DE 1985, EXCETUANDO A CAPTURA DE ISCA-VIVA E PESQUISA.
PESCA ÁGUAS INTERIORES	PORTARIA	2	01/12/1984	REGULAMENTA A PESCA EM ÁGUAS INTERIORES DA REGIÃO DE CAMPOS DE MARAJÓ/PA, EM DETERMINADAS LOCALIDADES, PERÍODOS, PETRECHOS (BATIÇÃO OU SEMI-CERCO, TERRAFA, E REDE DE ESPERA), PROÍBE A PESCA POR GELEIRAS NA BACIA HIDROGRÁFICA ENTRE 15 DE DEZEMBRO E 15 DE JUNHO, PROÍBE CERCADAS FIXAS E DEFINE O TAMANHO MÍNIMO DO TAMUATÁ (HOPLOSTERNUM LITORALE).

PESCA AMADORA	PORTARIA	49	22/11/1984	CRITÉRIOS PARA REGISTRO DE CLUBES, ASSOCIAÇÕES DE AMADORES DE PESCA, EMPRESAS DE TURISMO, AGÊNCIAS DE VIAGENS. HOTEL FLUVIAL OU LACUSTRE, HOTEL DE BEIRA DE RIO OU DE PRAIA QUE ORGANIZAM EXCURSÕES OU PROGRAMAS COM ATIVIDADES DE PESCA.
APETRECHOS RS	PORTARIA	48	14/11/1984	DEFINE O PETRECHO REDE DE FERRO E PROÍBE SEU USO EM ÁGUAS INTERIORES E ÁREAS ADJACENTES ÀS ENTRADAS DE BARRAS, ESPECIALMENTE NA REGIÃO DA LAGOA DOS PATOS, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
PESCA DE ARRASTO RJ	PORTARIA	57	20/10/1984	ALTERA O ART. 7º DA PORTARIA SUDEPE Nº 20/1983 QUE REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTO SIMPLES DE POPA NA BAÍA DE SEPETIBA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
BAGRES MARINHOS	PORTARIA	42	18/10/1984	REGULAMENTA A PESCA DO BAGRE ROSADO (GENIDENS GENIDENS, NETUMA BARBA OU TACHYSURUS BARBUS, TPSULONOPHORUS E T AGASSISI) NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, PARANÁ E SÃO PAULO, DEFINDINDO PERÍODO DE DEFESO ENTRE 1º DE JANEIRO A 31 DE MARÇO E TAMANHO MÍNIMO.
PESCA AMADORA	PORTARIA	44	18/10/1984	REGULAMENTA A PESCA AMADORA.
PIRACEMA EM 11 ESTADOS E DF	PORTARIA	41	18/10/1984	DEFINE O DEFESO DA PIRACEMA NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, PARANÁ, SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, ESPÍRITO SANTO, MINAS GERAIS, BAHIA E DISTRITO FEDERAL, ENTRE 19 DE NOVEMBRO DE 1984 A 31 DE JANEIRO DE 1985, REGULAMENTA OS PETRECHOS E CRIA ÁREAS DE EXCLUSÃO.
PESCA DE LAGOSTA	PORTARIA	38	13/09/1984	ACRESCENTAR AO ART. 49 DA PORTARIA Nº N-035, DE 17 DE AGOSTO DE 1983, DA SUDEPE, QUE REGULAMENTA A PESCA DA LAGOSTA VERMELHA E CABO-VERDE
PARGO	PORTARIA	10	04/09/1984	DEFINE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA PARA PARGO (LUTJANUS PURPUREUS), NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE O NORTE DO AMAPÁ ATÉ A DIVISA DO ESTADO DE ALAGOAS E SERGIPE (FOZ DO RIO SÃO FRANCISCO).
PIRAMUTABA	PORTARIA	9	03/09/1984	FIXA COTAS DE CAPTURA PARA A PIRAMUTABA (BRACHYPLASTYSTOMA VAILLANTII) NO PARÁ E AMAPÁ.
PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO	PORTARIA	36	28/08/1984	PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO, EM TAMANHOS INFERIORES AO PERMITIDO PELA SUDEPE.
REGULAMENTAÇÃO PESCA RS	PORTARIA	6	30/06/1984	REGULAMENTA A ATIVIDADE DE PESCA ATRAVÉS DA DEFINIÇÃO DE ÁREAS DE EXCLUSÃO (MOLHE DA BARRA DE TORRES, TORRE DO CENTRO, RIO MAMPITUBA E SUA BARRA, MORRO DO FORNO E NO JACARÉ), PETRECHOS (CARRETTILHA, ESPINHEL, REDE DE ESPERA, REDES FIXAS E TARRAFA) E LIMITA A EXTRAÇÃO DE MARISCO, NO MUNICÍPIO DE TORRES/RS.
ANCHOVA	PORTARIA	32	27/06/1984	REGULAMENTA A PESCA DA ANCHOVA (POMATOMUS SALTATRIX), DEFINDINDO PERÍODO DE PESCA, TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA, ÁREA DE EXCLUSÃO, NAS REGIÕES SUDESTE E SUL DO BRASIL.
TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA	PORTARIA	31	27/06/1984	DEFINE TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DAS SEGUINTE ESPÉCIES: CASTANHA, CORVINA, DOURADO, GRUMATÃ, JUNDIÁ, LINGUADO, MIRAGUAIA, PAMPO GORDINHO OU VIÚVA, PAMPO PARONA, PAMPO REAL, PAPA-TERRA, PEIXE-REI, PESCADINHA, PESCADA OLHUDA, PIAVA, PINTADO, TAINHA E TRAIRA) NAS REGIÕES SUDESTE E SUL.
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	30	20/06/1984	ALTERA ART. 6º DA P SUDEPE Nº 11-N/1984 QUE REGULAMENTA A PESCA DA SARDINHA-VERDADEIRA, ADMITINDO A TOLERÂNCIA DE 15% ABAIXO DO TAMANHO MÍNIMO.
LAGOSTA	PORTARIA	46	11/06/1984	DEFINE PERÍODO DE DEFESO PARA AS LAGOSTAS VERMELHA E CABO-VERDE (PANULIRUS ARGUS E P. LAEVICAUDA) ENTRE 15 DE DEZEMBRO E 15 DE MARÇO DE 1985, ÁGUAS SOB JURISDIÇÃO NACIONAL COMPREENDIDA ENTRE AP/PA E A FOZ DO RIO PARAIBA DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
LAGOSTA	PORTARIA	45	11/06/1984	REGULAMENTA A PESCA DA LAGOSTA VERMELHA E LAGOSTA CABO VERDE.
PERMISSIONAMENTO DE PESCA	PORTARIA	17	30/05/1984	CATEGORIAS DE PERMISSIONAMENTO DE PESCA.
PESCA AMADORA	PORTARIA	15	29/05/1984	REGULAMENTA A PESCA AMADORA.
TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA	PORTARIA	16	29/05/1984	ESTENDE A DEFINIÇÃO DE TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA PARA DIVERSAS ESPÉCIES DE PEIXES (CASTANHA, CORVINA, DOURADO, ENCHOVA, GRUMATÃ, JUNDIÁ, LINGUADO, MIRAGUAIA, PAMPO GORDINHO, PAMPO PARONA, PAMPO REAL, PAPA TERRA, PEIXE-REI, PESCADINHA, PESCADA OLHUDA, PIAVA, PINTADO, TAINHA, TRAIRA), PARA AS REGIÕES SUDESTE E SUL DO BRASIL.
CAPTURA DE CETÁCEOS	PORTARIA	14	23/05/1984	DEFINE A COTA MÁXIMA DE CAPTURA DE 600 INDIVÍDUOS DA BALEIA MINKE (BALEONOPTERA ACUTOROSTRATA) NAS ÁGUAS TERRITORIAIS BRASILEIRAS EM 1984 E PROÍBE A CAPTURA DE OUTRAS ESPÉCIES DE CETÁCEOS.
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	11	09/04/1984	LIMITA A FROTA DA SARDINHA-VERDADEIRA ÀS EMBARCAÇÕES PERMISISONADAS QUE REALIZAM MAIS DO QUE 10 DESEMBARQUES/ANO, DEFINE TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA E PROÍBE O TRANSPORTE SOBRE O CONVÉS.
PESCA AMADORA	PORTARIA	1	01/04/1984	REGULAMENTA A PESCA AMADORA E DEFINE O LIMITE DE CAPTURA E TRANSPORTE POR PESCADOR.

CAMARÃO-ROSA, CAMARÃO-SETE-BARBAS, SANTANA E BARBA-RUÇA	PORTARIA	7	28/02/1984	ALTERA O ART. 1º DA P SUDEPE Nº 50/1983 QUE DEFINE O PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DOS CAMARÕES (I) ROSA (PENAEUS BRASILIENSIS, P. PAULENSIS E P. DUORARUM), (II) SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), E (III) VERDADEIRO (PENAEUS SCHIMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELERI) E BARBA-RUÇA (ARTEMESIA LONGINARIS), ENTRE O NORTE DO ESPIRITO SANTO E TRAMANDAÍ ENTRE 01 DE MARÇO E 30 DE ABRIL.
PROIBIÇÃO DE PESCA	PORTARIA	6	14/02/1984	PROIBIR TEMPORARIAMENTE, DURANTE TODO O ANO, A PESCA DE CAMARÕES, COM O EMPREGO DE REDE DO TIPO AVIÃOZINHO COM ATRAÇÃO LUMINOSA (COCA COM LIQUINHO), EXCETO TARRAFA, BEM QUALQUER PETRECHO NOS CANAIS DE NAVEGAÇÃO, NAS LAGOAS DE SANTO ANTONIO, MIRIM E IMARUI/SC.
PEIXES DE ÁGUA DOCE	PORTARIA	4	26/01/1984	DEFINE TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DE PEIXES DE ÁGUA DOCE: PINTADO (PSEUDOPLOSTOMA CORUSCANS), JAÚ (PAULICEA LUETKENI), DOURADO (SALMINUS MAXILOSUS), BARBADO (PINIRAMPUS PIRINAMPU), PIRACANJUBA (TRIUROBRYOON LUNDII), CURIMBATÁ (PROCHILODUS SP.), CORVINA (PLAGIOSCION. PADRYPOPS, PACHYRUR), PIAPARA (LEPORINUS ELONGATUS), PIAU (LEPORINUS SP), PACU (COLASSOMA MITREI), NO ESTADO DO PARANÁ.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	62	14/12/1983	PROÍBE A PESCA DE ARRASTO DE FUNDO PELOS SISTEMAS DE PORTA E PARELHA, POR EMBARCAÇÕES MAIORES QUE 4 AB A MENOS DE 3 MN DA COSTA NO ESTADO DE SERGIPE, CONFORME COORDENADAS
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	58	23/11/1983	DEFINE PERÍODO DE DEFESO PARA A SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINILLA BRASILIENSIS) ENTRE 20/DEZ/1983 E 31/JAN/1984, EXCETO ÀS EMBARCAÇÕES QUE FORNECEM OU CAPTURAM ISCA-VIVA.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	57	22/11/1983	SUSPENDE A DEFINIÇÃO DO TAMANHO DE MALHA DAS REDES ARRASTO NAS REGIÕES SE/S DENTRO DAS 3 MN.
PESCA DO CAMARÃO	PORTARIA	53	31/10/1983	SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A P SUDEPE Nº 11/1981 QUE REGULAMENTA A PESCA DO CAMARÃO ROSA (PENAEUS PAULENSIS E P. BRASILIENSIS), COM REDE DE SACO E ATRAÇÃO LUMINOSA NAS LAGOAS DE SANTO ANTÔNIO, MIRIM E IMARUI (SC); PERMITE A PESCA DESTAS ESPÉCIES NAS LOCALIDADES DE FIGUEIRA, PAROBÉ, MORRO GRANDE, CABEÇUDA, PONTA DAS LARANJEIRAS, BENTOS, PONTA DO DANIEL, MAGALHÃES E BARRANCEIRA, EXCETO NOS CANAIS DE NAVEGAÇÃO, COM USO DE TARRAFA CONFORME PORTARIA SUDEPE Nº 19/1983.
PESCA LAGOA DOS PATOS	PORTARIA	52	31/10/1983	PROÍBE A PESCA POR EMBARCAÇÕES DE CONVÉS FECHADO MAIORES QUE 10 AB NA LAGOA DOS PATOS/RS.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	51	26/10/1983	PROÍBE A PESCA DE ARRASTO NAS BAÍAS, LAGOAS COSTEIRAS, CANAIS E DESEMBOCADURAS DE RIOS (ESTUÁRIOS) EM SC.
PESCA DO CAMARÃO	PORTARIA	50	20/10/1983	DEFINE O PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA DOS CAMARÕES (I) ROSA (PENAEUS BRASILIENSIS, P. PAULENSIS E P. DUORARUM), (II) SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), E (III) VERDADEIRO (PENAEUS SCHIMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELERI) E BARBA-RUÇA (ARTEMESIA LONGINARIS), QUE OPERAM NAS ÁGUAS TERRITORIAIS ENTRE O SUL DE ABROLHOS E TRAMANDAÍ ENTRE 01/03 E 30/04L, EXCETUANDO ÁGUAS INTERIORES E EMBARCAÇÕES ATÉ 20 HP NO PRIMEIRO ANO (1984).
PESCA DO CAMARÃO	PORTARIA	49	20/10/1983	REGULAMENTA A PESCA DO CAMARÃO SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), A PARTIR DA DEFINIÇÃO DO PETRECHO ARRASTÃO DE PORTA (COMPRIMENTO DA TRALHA E TAMANHO DE MALHA), NAS REGIÕES SUDESTE E SUL DO BRASIL.
PESCA DO CAMARÃO	PORTARIA	48	20/10/1983	LIMITA A FROTA ARRASTEIRA DE PESCA DOS CAMARÕES (I) ROSA (PENAEUS BRASILIENSIS, P. PAULENSIS E P. DUORARUM), (II) SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), E (III) VERDADEIRO (PENAEUS SCHIMITTI), SANTANA (PLEOTICUS MUELERI) E BARBA-RUÇA (ARTEMESIA LONGINARIS), NAS ÁGUAS TERRITORIAIS ENTRE O SUL DE ABROLHOS E TRAMANDAÍ ÀS EMBARCAÇÕES JÁ DETENTORAS DE AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS PELA SUDEPE.
PESCA	PORTARIA	44	16/09/1983	ALTERA OS ARTS. 1º E 9º DA PORTARIA Nº 35-N/1983 QUE REGULAMENTA A PESCA DAS LAGOSTAS VERMELHA E CABOVERDE (PANULIRUS ARGUS E P. LAEVICAUDA) ADMITINDO O DESEMBARQUE CONFORME DEFINIDO NA P SUDEPE Nº 11-N/1980.
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	43	15/09/1983	PERMITE A CAPTURA DE SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS), DE QUALQUER TAMANHO, PELOS ATUNEIROS, E DEFINE CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO, EM CARÁTER PRECÁRIO, DE PERMISSÕES ESPECIAIS PARA FORNECIMENTO DE ISCAS VIVAS À FROTA ATUNEIRA.
PIRAMUTABA	PORTARIA	9	03/09/1983	ART. 1º MANTER INTERDITADA A PESCA DE ARRASTO NO CRIADOURO NATURAL DE ESPÉCIES AQUÁTICAS DA REGIÃO ESTUARINA DOS RIOS AMAZONAS E PARA NA ÁREA QUE VAI ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS PELO PARALELO DE 00005'N E MERIDIANO DE 48°00'W. REGULAMENTA A PESCA DA PIRAMUTABA (BRACHYPLASTYSTOMA VAILLANTTI), LIMITANDO Nº BARCOS E DEFININDO TAMANHO MÍNIMO DA MALHA DA REDE DE ARRASTO, ALÉM DE CRIAR ÁREA DE EXCLUSÃO A

				PESCA DE ARRASTO NA REGIÃO ESTUARINA DOS RIOS AMAZONAS E PARÁ.
PIRAMUTABA	PORTARIA	9	03/09/1983	REGULAMENTA A PESCA DA PIRAMUTABA (BRACHYPLASTYSTOMA VAILLANTI), LIMITANDO Nº BARCOS E DEFININDO TAMANHO MÍNIMO DA MALHA DA REDE DE ARRASTO, ALÉM DE CRIAR ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA DE ARRASTO NA REGIÃO ESTUARINA DOS RIOS AMAZONAS E PARÁ.
TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA	PORTARIA	38	31/08/1983	DEFINE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA PARA DIVERSAS ESPÉCIES DE PEIXES (CASTANHA, CORVINA, DOURADO, ENCHOVA, GRUMATÃ, JUNDIÁ, LINGUADO, MIRAGUAIA, PAMPO GORDINHO, PAMPO PARONA, PAMPO REAL, PAPA TERRA, PEIXE-REI, PESCADINHA, PESCADADA OLHUDA, PIAVA, PINTADO, TAINHA, TRAÍRA) NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA	PORTARIA	35	17/08/1983	REGULAMENTA A PESCA DAS LAGOSTAS VERMELHA E CABO-VERDE (PANULIRUS ARGUS E P. LAEVICAUDA) DEFININDO TAMANHO MÍNIMO, DEFESO ENTRE A DIVISA DO AM/PA E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ; ÁREA DE EXCLUSÃO, PROÍBE A CAPTURA DE OVADAS E O USO DE REDES DE ARRASTO, CERCO, EMALHE, MERGULHO, CARACTERIZANDO O COVO ENTRE OUTRAS QUESTÕES.
BAGRES MARINHOS	PORTARIA	27	28/07/1983	REGULAMENTA A PESCA DOS BAGRES (GENIDENS GENIDENS, NETUMA BARBAS OU TACHYSURUS BARBUS, TRACHYSURUS UPSULONOPHORUM, TRACHYSURUS AGASSISI), DEFININDO PERÍODO DE DESEFO E TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA NOS ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, PARANÁ E SÃO PAULO)
CAMARÃO-ROSA	PORTARIA	29	28/07/1983	REGULAMENTA A PESCA DO CAMARÃO ROSA (PENAEUS PAUIENSIS E P. BRASILIENSIS), ENTRE A BARRA DO RIO GRANDE E O FAROL DE ITAPUÃ, NA LAGOA DOS PATOS, RS, DEFININDO TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA, CARACTERÍSTICAS DOS PETRECHOS (REDE DE SACO, AVIÃOZINHO E COCA); PROÍBE O USO DE REDE DE TROLHA E REDE DE ESPERA COM MALHA MENOR QUE 100 MM), ALÉM DE DEFINIR OS LOCAIS DE DESEMBARQUE E ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	26	28/07/1983	DEFINE O TAMANHO DE MALHA PARA REDES ARRASTO NAS REGIÕES SE/S E CRIA ÁREA DE EXCLUSÃO DE 3 MN PARA A PESCA DE ARRASTO NO RS.
PESCA LAGOA MIRIM	PORTARIA	23	26/07/1983	PERMITE A PESCA NOS AFLUENTES DA LAGOA MIRIM, DO RIO JAGUARÃO E DO RIO SÃO GONÇALO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DESDE QUE SEJA REALIZADA COM MALHA MÍNIMA DE 100 MM
SIRI AZUL	PORTARIA	24	26/07/1983	REGULAMENTA A PESCA DO SIRI AZUL (CALLINECTES DANAE E C. SAPIDUS), DEFININDO TAMANHO MÍNIMO, O USO DOS PETRECHOS ESPINHEL E GERERÊ E ESTRUTURA ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA NA ZONA DOS MOLHES DA BARRA DO RIO GRANDE NO RS.
TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA	PORTARIA	22	26/07/1983	DEFINE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA PARA DIVERSAS ESPÉCIES DE PEIXES (CASTANHA, CORVINA, DOURADO, ENCHOVA, GRUMATÃ, JUNDIÁ, LINGUADO, MIRAGUAIA, PAMPO GORDINHO, PAMPO PARONA, PAMPO REAL, PAPA TERRA, PEIXE-REI, PESCADINHA, PESCADADA OLHUDA, PIAVA, PINTADO, TAINHA, TRAÍRA) NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	20	14/07/1983	REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTO SIMPLES DE POPA, COM MOTOR DE ATÉ 70 HP; DEFINI A MALHA, NA ÁREA ENTRE A PONTA DOS MARINHEIROS E A PONTA DO SAI, A PARTIR DA ISÓBATA DE 06 M, NA BAÍA DE SEPETIBA/RJ.
PROIBIÇÃO DE PESCA	PORTARIA	25	14/07/1983	PROÍBE O EMPREGO, NOS LAGOS E CORRENTES DE ÁGUA SITUADAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.
CAMARÃO-ROSA	PORTARIA	19	21/06/1983	REGULAMENTA A PESCA DO CAMARÃO ROSA (PENAEUS PAULLENSIS, P. BRASILIENSIS, P. DOURARUM), CAMARÃO VERDADEIRO (P. SCHMITTI), E SANTANA (HYMENOPENAEUS MUELLERI); DEFINI TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA; TAMANHO DE MALHA DE PETRECHOS (REDE DE AVIÃOZINHO, SACO, COCA, TARRAFA, CACEIO E ARRASTO), NAS ÁREAS DE PESCA DAS REGIÕES SUDESTE E SUL.
CAPTURA DE CETÁCEOS	PORTARIA	18	26/05/1983	PERMITE A PESCA DA BALEIA MINKE (BALAENOPTERA ACUTOROSTRA), DEFININDO A COTA DE 625 INDIVÍDUOS PARA O ANO DE 1983 E PROÍBE A CAPTURA DE OUTRAS ESPÉCIES DE CETÁCEOS.
EMBARCAÇÕES GELEIRAS	PORTARIA	14	28/04/1983	INTERDITA A PESCA PARA AS EMBARCAÇÕES "GELEIRAS" ENTRE 01/MAR/1983 E 01/DEZ/1985, NO RIO PRETO, MUNICÍPIO DE MAZAGÃO, ESTADO DO AMAPÁ
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	28	28/04/1983	REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTO NO LITORAL DO MARANHÃO, EXCLUINDO ESTA ATIVIDADE PARA EMBARCAÇÃO MAIORES QUE 5 AB E REDES MENORES QUE 30 MM ATÉ AS 3 MN DA COSTA.

PIRAMUTABA	PORTARIA	13	28/04/1983	ALTERA O LIMITE DE ESFORÇO DE PESCA, EM TERMOS DE EMBARCAÇÕES DE PESCA DE ARRASTO AUTORIZADAS PARA A PESCA DA PIRAMUTABA (BRACHYPLASTYSTOMA VAILLANTTI) DEFINIDA PELA P SUDEPE Nº 09/1983, AM/PA.
PIRAMUTABA	PORTARIA	13	28/04/1983	ALTERA O LIMITE DE ESFORÇO DE PESCA, EM TERMOS DE EMBARCAÇÕES DE PESCA DE ARRASTO AUTORIZADAS PARA A PESCA DA PIRAMUTABA (BRACHYPLASTYSTOMA VAILLANTTI) DEFINIDA PELA P SUDEPE Nº 09/1983, AM/PA.
ÁREA DE EXCLUSÃO	PORTARIA	33	08/04/1983	ESTRUTURA ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA NO LOCAL DENOMINADO "SACO DO JUSTINO" INCLUINDO 30 M EM SEU ENTORNO, NA ZONA SUL DA LAGOA DOS PATOS, MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS.
CAMARÃO	PORTARIA	16	05/04/1983	ALTERA O ART. 4º DA P SUDEPE Nº 10/1982 QUE REGULAMENTA A PESCA DE CAMARÃO, EM MAR PEQUENO OU DE IGUAPE, MAR DE CANANÉIA OU DE FORA, MAR DE CUBATÃO OU DE DENTRO, MAR DE ITAPITANGUI, BAÍA DE TRAPANDÉ, BARRA DE CANANÉIA E MAR DE ARARAPIRA, LITORAL SUL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DEFINDINDO MALHA DE 25 MM PARA A TARRAFA.
CAMARÃO	PORTARIA	15	05/04/1983	REGULAMENTA A PESCA PROFISSIONAL DE CAMARÃO COM USO DE TARRAFA DE MALHA 25MM, NOS ESTUÁRIOS DE SANTOS, SÃO VICENTE E BERTIOGA, SP.
ÁREA DE EXCLUSÃO	PORTARIA	2	18/01/1983	CRIA ÁREAS DE EXCLUSÃO A PESCA JUNTO AS BARRAGENS DOS RIOS GRANDE, PARANÁ, PARANAPANEMA, TIETÉ, PRADO, PARÁIBA, PARAIBUNA, PARAÍTINGA, JAGUARI, TAIÇUPEBA,
PROIÇÃO DE PESCA	PORTARIA	1	05/01/1983	PROÍBE O USO DE "BATIÇÃO" OU DE "PONGA" NAS ATIVIDADES DE PESCA, NOS RIOS MARACU E PINDARÉ, MUNICÍPIO DE CAJARI, NO ESTADO DO MARANHÃO
ÁREA ATUAÇÃO EMBARCAÇÕES ARRENDADAS	PORTARIA	17	05/12/1982	RESTRINGE ÁREA DE ATUAÇÃO ÀS EMBARCAÇÕES DE PESCA ARRENDADAS MAIORES QUE 300 AB, NAS PROXIMIDADES DE EMBARCAÇÕES DE MENOR PORTE EM ATUAÇÃO NO MAR TERRITORIAL BRASILEIRO, NA FAIXA DE 100 (CEM) MILHAS MARÍTIMAS NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE OS PARALELOS DE 18º20' S E 29º15' S.
PIRAMUTABA	PORTARIA	36	25/11/1982	REGULAMENTA A PESCA DA PIRAMUTABA (BRACHYPLASTYSTOMA VAILLANTTI) E CRIA ÁREA DE EXCLUSÃO NA REGIÃO ESTUARINA DOS RIOS AMAZONAS E PARÁ.
MANJUBA	PORTARIA	34	16/11/1982	REGULAMENTA A PESCA DA MANJUBA (PERÍODO DE PESCA E MALHA DA REDE) E CRIA ÁREA DE EXCLUSÃO NO RIO RIBEIRA DE IGUAPE.
SARDINHA	PORTARIA	33	09/11/1982	ESTABELECE DEFESO SARDINHA TEMPORADA 1982/1983, COM EXCEÇÃO ÀS TRINEIRAS QUE CAPTURAM ISCA-VIVA ÀS EMBARCAÇÕES ATUNEIRAS
TAMANHO MÍNIMO	PORTARIA	30	08/11/1982	DEFINE TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DOS PEIXES DE ÁGUAS CONTINENTAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, DESTACANDO: PINTADO (PSEUDOPLATYSTOMA CORUSCANS), JAÚ (PAULICEA LUETKENI), DOURADO (SALMINUS MACILUSUS), BARBADO (PINIRAMPUS PIRINAMPU), PIRACANJUBA (TRIUNROBYCON LUNDII), CORIMBATÁ (PROCHILODUS SP), CORVINA (PLAGIOSCION, PACHYPOS, PACHYRUR), PIAPARA (LEPORINUS ELONGATUS), PIAU (LEPORINUS SP.), PACU (COLOSSOMA MITREI)
PORIBIÇÃO DE PESCA	PORTARIA	8	03/11/1982	PROÍBE A PESCA COM QUALQUER EQUIPAMENTO, DA PONTE COLOMBO SALLES, EM FLORIANÓPOLIS.
PIRACEMA	PORTARIA	28	26/10/1982	DEFINE PERÍODOS DE PIRACEMA PARA AS DIFERENTES LOCALIDADES DO BRASIL POR UF (3 REGIÕES), PERMITINDO DETERMINADOS PETRECHOS POR CATEGORIA (PROFISSIONAL E PESCA AMADORA) E EXCLUINDO O LAGO DE SOBRADINHO (BA) E A LAGOA DE PARANAGUÁ (PI) DA RESTRIÇÃO, A PARTIR DA PERMISSÃO A PESCA COM REDE DE ESPERA.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	25	22/09/1982	DETERMINA 3 MN COMO EXCLUSÃO À PESCA DE ARRASTO NO ESTADO DO MARANHÃO, E 3 MM PARA TAMANHO MÍNIMO DE MALHA DE QUALQUER REDE NESTA ÁREA.
LAMBARI	PORTARIA	31	11/08/1982	REGULAMENTA A PESCA DO LAMBARI (ASTYANAX BIMACULATUS, A. FASCIATUS, A. SCHUBARTI) COM REDE DE ESPERA EM REPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DEFININDO ÁREAS DE EXCLUSÃO A PESCA
SARDINHA	PORTARIA	22	09/07/1982	LIMITA O ESFORÇO DE PESCA SOBRE A SARDINHA EM TERMOS DE NÚMERO DE BARCOS À FROTA DE TRAINERIAS ATUANTE, DEFINE A CAPTURA MÁXIMA SUSTENTÁVEL DE 200 MIL T., O TAMANHO MÍNIMO DE 17 CM COM 15% DE TOLERÂNCIA, POÍBE O TRANSPORTE SOBR EO CONVÉS E OBRIGADA A ANTREGA DO MB.
BOMBA DE SUCÇÃO	PORTARIA	12	04/07/1982	PROÍBE O USO DE BOMBA DE SUCÇÃO EM ÁGUAS INTERIORES NO RS, SC, PR E SP, PARA FINS DE ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO, QUE NÃO DISPONHAM DE TELA PROTETORA. CONCEITUA ÁGUAS INTERIORES.
PESCA AMADORA	PORTARIA	20	15/06/1982	CRITÉRIOS E CATEGORIAS PARA COMPETIÇÕES DE PESCA AMADORA.
ÁREA DE EXCLUSÃO	PORTARIA	11	04/05/1982	DEFINE ÁREA DE EXCLUSÃO À PESCA DE ARRASTO ENTRE AS PRAIAS DE ITAPOÁ E ITAPARICA E AS ILHAS PITUÁ E ITAPARICA, NO MUNICLPIO DE VILA VELHA, NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.
ÁREA DE EXCLUSÃO	PORTARIA	7	03/04/1982	DEFINE ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM E SEU ENTORNO.

LAGOSTA	PORTARIA	15	05/03/1982	ESTABELECE EXPERIMENTALMENTE, ENTRE 19 DE JULHO DE 1982 A 30 DE JUNHO DE 1983, A COTA ANUAL GLOBAL DE CAPTURA DE LAGOSTAS NAS ÁGUAS TERRITORIAIS COMPREENDIDAS ENTRE AM/PA E ES/RJ.
LAGOSTA	PORTARIA	6	03/03/1982	ACRESCENTA AO ART. 4º DA PORTARIA SUDEPE Nº 01/1980 QUESTÕES RELACIONADAS ÀS CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS DOS COVOS UTILIZADOS PARA A PESCA DA LAGOSTA.
SARDINHA	PORTARIA	4	02/02/1982	REGULAMENTA A PESCA DA SARDINHA.
APETRECHOS	PORTARIA	3	29/01/1982	PROÍBE DETERMINADOS PETRECHOS E MODALIDADES DE PESCA NA LAGOA ENCANTADA E RIO ALMADA, NO TRECHO QUE VAI DA BARRA DA MESMA ATÉ O POVOADO DE CAMPINHOS, MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA.
BAGRES MARINHOS	PORTARIA	1	22/01/1982	DEFINE ENTRE 01/JAN E 31/MAR O PERÍODO DE DEFESO PARA A PESCA O BAGRE (GENIDENS GENIDENS, TRACHYSURUS BARBUS, T. UPSALANORUM E T. AGASSISI) NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, PARANÁ E SÃO PAULO.
PESCA AMADORA	PORTARIA	2	17/01/1982	ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA SUDEPE Nº 19/1981 QUE TRATA DA PESCA AMADORA.
CAMARÃO	PORTARIA	10	04/01/1982	REGULAMENTA A PESCA DE CAMARÃO, DEFININDO PERÍODO DE DEFESO; E PETRECHO (CORRICO OU CACEIO, TARRAFA E REDE DE ESPERA) DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS EM LOCALIDADES DO LITORAL SUL DO ESTADO DE SÃO PAULO.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	14	06/11/1981	ESTRUTURA ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA DE ARRASTO EM POLÍGINO DEFINIDO POR COORDENADAS GEOGRÁFICAS, POR SOLICITAÇÃO DA MARINHA.
ATUNS E AFINS	PORTARIA	2	02/11/1981	PROÍBE A PESCA DE ATUNS E AFINS PELA MODALIDADE DE CERCO, POR EMBARCAÇÕES MAIORES QUE 300 AB, NA ÁREA DO MAR TERRITORIAL ENTRE OS PARALELOS DE 18º20' S E 29º15' S, ZONA FIXADA NO INCISO I DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 68.459, DE 1º DE ABRIL DE 1971.
PARGO	PORTARIA	28	27/10/1981	LIMITA O ESFORÇO DE PESCA, EM TERMOS DE NÚMERO DE BARCOS, SOBRE O PARGO (LUITJANUS PURPUREOS POEY), ENTRE O N DO AMAPÁ E ALAGOAS/SERGIPE (FOZ DO RIO SÃO FRANCISCO), N/NE
PIRACEMA/RS	PORTARIA	29	27/10/1981	DETERMINA O DEFESO DA PIRACEMA NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, PARANÁ, SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, ESPÍRITO SANTO, MINAS GERAIS E BAHIA, NO PERÍODO DE 19 DE NOVENBRO DE 1981 ATÉ 31 DE JANEIRO DE 1982; NOS ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE O PERÍODO SERÁ DE 19 DE DEZEMBRO DE 1981 A 28 DE FEVEREIRO DE 1982; EXCETO A PESCA COM LINHA DE MÃO, CANIÇO SIMPLES E CANIÇO COM MOLINETE; E NOS LAGOS DE SOBRADINHO E E PARNAGUÁ, REGULAMENTANDO EM 140 MM O TAMANHO DE MALHA A SER UTILIZADO.
PROIBIÇÃO DE PESCA	PORTARIA	27	21/10/1981	PROÍBE O USO DE QUALQUER REDE, EXCETO TARRAFA, NAS LAGOAS DE CIMA, DO MEIO, DE BAIXO, DO SACO, E DE IBIRAQUERA E RESPECTIVOS CANAIS DE LIGAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC. REGULAMENTA O TAMANHO DE MALHA DA TARRAFA PARA PEIXES E CAMARÃO.
PROIBIÇÃO DE PESCA	PORTARIA	26	20/10/1981	INTERDITA A PESCA NO RIO VERDE, NA REGIÃO DA JURÉIA, MUNICÍPIO DE IGUAPE.
PIRAMUTABA	PORTARIA	25	14/10/1981	REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTO DE PIRAMUTABA (BRADLIPLATYSTANA VAILLANTII) E OUTROS BAGRES DA ORDEM SILURIFORMES E DEFINE ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA DE ARRASTO, NA REGIÃO ESTUARINA DOS RIOS AMAZONAS E PARÁ, CRIADOURO NATURAL DE ESPÉCIES AQUÁTICAS, SE ESTENDENDO ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS PELO 00º05'N E 48º00'W.
LAGOSTA	PORTARIA	24	22/09/1981	DEFINE O PERÍODO DE DEFESO DAS LAGOSTAS VERMELHA E CABO-VERDE (PANULIRUS ARGUS E P. LAEVICAUDA), NA TEMPORADA DE 1981/82, ENTRE AS DIVISAS DO AMAPÁ/PARÁ E ESPÍRITO SANTO/RIO DE JANEIRO.
MANJUBA	PORTARIA	23	15/09/1981	ESTRUTURA ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA NA FAIXA DE TRAVESSIA DO FERRYBOAT, NA FOZ DO RIO RIBEIRA DE IGUAPE E REGULAMENTA A PESCA DA MANJUBA NA BARRA DO ICAPARA
INFRAÇÕES DE PESCA	PORTARIA	21	19/08/1981	CONSTITUI AS INFRAÇÕES DE PESCA COMO BENS E DANOS DE DOMÍNIO PÚBLICO, REGULAMENTANDO O DESTINO DO PETRECHOS APREENDIDOS BEM COMO A DOAÇÃO DOS PRODUTOS DE PESCARIA.
PESCA AMADORA	PORTARIA	18	17/07/1981	REGULAMENTA A PESCA DA AMADORA.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	15	15/06/1981	DEFINE ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA DE ARRASTO, PARA BARCOS MAIORES DE 05 AB, A MENOS DE 3 (TRÊS) MILHAS DA COSTA, EM ÁREAS DO ESTADO DO PIAUÍ ENTRE AS LONGITUDES DE 41º20' W E 41º50' W; BEM COMO TAMANHO MÍNIMO 30 MM PARA MALHA DE QUALQUER REDE NESTA ÁREA.
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	31	11/06/1981	REGULAMENTA A PESCA DA SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS), MANTENDO O LIMITE DE ESFORÇO DE PESCA, DEFINE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA E O PERÍODO DE DEFESO PARA A TEMPORADA ENTRE 09/DEZ/1981 E 03/JAN/1982.

CAMARÃO-ROSA	PORTARIA	11	19/05/1981	REGULAMENTA A PESCA DO CAMARÃO ROSA, COM REDE DE SACO E ATRAÇÃO LUMINOSAS NAS LAGOS DE SANTO ANTÔNIO, MIRIM E IMARUÍ.
ALBACORA-BANDOLIM	PORTARIA	7	30/03/1981	ESTABELECE O PESO MÍNIMO DE CAPTURA DE ALBACORA BANDOLIM.
PESCA EM RESERVATÓRIOS	PORTARIA	6	30/03/1981	PERMITE A PESCA PROFISSIONAL, NOS RESERVATÓRIOS DE BARRAGENS AO LONGO DE TODO O ANO, INCLUSIVE NA PIRACEMA.
PROIBIÇÃO DE PESCA	PORTARIA	3	12/02/1981	PROÍBE A PESCA ATÉ A DISTÂNCIA DE 100 M DA LINHA DE COSTA EM TORNO DA ILHA DO ARVOREDO, NO PERÍODO DE 13 DE FEVEREIRO A 30 DE MAIO DE 1981.
TARRAFA	PORTARIA	1	05/02/1981	REGULAMENTA O USO DE TARRAFA NOS PERÍODOS DE PIRACEMA NOS RIOS, LAGOS, LAGOAS E REPRESAS.
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	28	03/12/1980	ALTERA O PERÍODO DE DEFESO DA SARDINHA-VERDADEIRA, PARA 20/DEZ A 20/JAN.
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	26	05/11/1980	DEFINE O PERÍODO DE DEFESOS DA SARDINHA-VERDADEIRA ENTRE 14/DEZ/1980 E 14/JAN/1981.
PIRACEMA	PORTARIA	24	24/10/1980	INTERDITA A PESCA NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS, ENTRE 01º DE NOVEMBRO E 31 DE JANEIRO DE 1981, PERÍODO DE PIRACEMA.
PESCA DE ARRASTO MA	PORTARIA	12	06/10/1980	PROÍBE A PESCA DE ARRASTO COM PORTAS NA BAÍA DE TUTÉIA/MA.
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	19	15/09/1980	SUSPENDE A VIGÊNCIA DA PORTARIA SUDEPE Nº 05/1980, QUE ALTEROU PARA 16 CM O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DA SARDINHA-VERDADEIRA, À PESCA REALIZADA AO SUL DA LAT. 26º S ÀS EMBARCAÇÕES QUE DESEMBARCAM EM SANTA CATARINA.
LAGOSTA	PORTARIA	11	06/09/1980	REGULAMENTA A PESCA DAS LAGOSTAS VERMELHA E CABO-VERDE (PANULIRIUS ARGUS, PANULIRIUS-LAEVICAUDA), DEFININDO: O TAMANHO MÍNIMO EM TERRITÓRIO NACIONAL; DEFESO ENTRE AM/PA E ES/RJ, CRIADOUROS E ÁREAS DE EXCLUSÃO ATÉ 3 MILHAS DA COSTA NOS SEGUINTE LOCAIS (I) FOZ DO RIO NEGÃO À PONTA DO RAMALHO/PE, (II) DO FAROL DE MUNDAÚ FOZ DO RIO ANIL/CE, E (III) NA REGIÃO DE GALINHOS/RN; PROÍBE O USO DE REDE ARRASTO, CERCO, EMALHE E/OU MERGULHO; TAMANHO DE MALHA DOS COVOS; PROÍBE A CAÇOEIRA, ENTRE OUTRAS QUESTÕES.
CAMARÃO-SETE-BRABAS	PORTARIA	44	15/08/1980	AUTORIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO A PESCA DO CAMARÃO SETE-BRABAS AOS BARCOS INSCRITOS NO RGP E DE ACORDO COM A P SUDEPE Nº 21/1978.
REGULAMNENTAÇÃO DE PESCA	PORTARIA	10	27/05/1980	ACORDO DE TRABALHO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS E A SUDEPE PARA REGULAMENTAÇÃO DA PESCA, DEFININDO OBRIGAÇÕES DAS PARTES, E: (I) PROÍBE A PESCA INDUSTRIAL DE ARRASTO E EMALHO NOS LAGOS E RIOS QUE UTILIZADOS COMO SUBSISTÊNCIA PELAS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS, (II) PROÍBE A PESCA PROFISSIONAL EM LOCALIDADES HABITADAS POR ÍNDIOS, (III) DEFINE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DO JARAQUI (PROCHILODUS INSIGNIS), DO ARUANÃ (OSTEOGLOSSUN BICIRRHOSUN), DO TUCUNARÉ (CICHLA SP.), DO TAMBAQUI (COLOSSOMA BIDENTS) E DO PIRARUCU (ARAPAIMA GIGAS), (IV) PROÍBE A PESCA DE ARRASTO E DE ESPERA NO "LAGO DAS ONCINHAS".
PESCA AMADORA	PORTARIA	4	03/04/1980	REVOGA ART. 28 DA PORTARIA SUDEPE Nº 681/1967, QUE REGULAMENTA A PESCA EM ZONAS DE CONFLUÊNCIAS DE RIOS, LAGOS E CORREDEIRAS EM DESTAQUE A PESCA AMADORA.
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	5	07/03/1980	ALTERA O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DA SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILIENSIS) PARA 16 CM, EXCLUSIVAMENTE NO ANO DE 1980, À PESCA REALIZADA AO SUL DA LAT. 26º S ÀS EMBARCAÇÕES QUE DESEMBARCAM EM SANTA CATARINA.
CAMARÃO-ROSA	PORTARIA	7	25/02/1980	LIMITA EM 250 BARCOS A FROTA DE ARRASTO DIRECIONADA AO CAMARÃO-ROSA, PENAEUS BRASILIENSIS, P.SUBTILIS, E. NOTIALIS, P.DUORARUN E P.AZTECUS, ÀS EMBARCAÇÕES MAIORES QUE 18 M E 80 AB, NA REGIÃO NORTE.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	3	25/02/1980	PRORROGA O PRAZO DA VIGÊNCIA DA PORTARIA SUDEPE Nº 20/1967, PORTARIA SUDEPE Nº 08/1978, PORTARIA SUDEPE Nº 11/1978, QUE REGULAMENTAM A PESCA DE ARRASTO SIMPLES DE POPA, NA BAÍA DE SEPETIBA, RJ.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	12	07/12/1979	ÁREA DE EXCLUSÃO DE 3 MILHAS DA COSTA, À FROTA DE ARRASTO DE PORTAS E PARELHAS, PARA BARCOS MAIORES QUE 4 AB, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS PARALELOS 16º00' S E 18º30' S, ESTADO DA BAHIA.
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	29	23/11/1979	ESTABELECE O DEFESO DA SARDINHA-VERDADEIRA, ESPECIFICAMENTE PARA ESTA TEMPORADA, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º E 31 DE JANEIRO DE 1980, NAS REGIÕES SUDESTE E SUL.
PROIBIÇÃO DE PESCA	PORTARIA	22	24/09/1979	PROÍBE A ATIVIDADE DE PESCA NA ZONA NORTE DA LAGOA DOS QUADROS, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EXCETO À PESCA DE CANIÇO SIMPLES E LINHA DE MÃO
LAGOSTA	PORTARIA	20	23/08/1979	REGULAMENTA A PESCA DAS LAGOSTAS VERMELHA E CABO-VERDE (PANULIRIUS ARGUS E P. LAEVIKAUDA), DEFININDO TAMANHO MÍNIMO, PERÍODO DE DEFESO, PETRECHO E ÁREAS DE EXCLUSÃO A PESCA EM PE, CE E RN, SENDO INCLUSO POR ESTA NORMA, OS ESTADOS DA BA E ES.

PESCA LAGOA DOS PATOS	PORTARIA	12	21/05/1979	REGULAMENTA A PESCA NA LAGOA DOS PATOS/RS, PROIBINDO O USO DE REDE DE TROLHA E DEFININDO TAMANHO DE MALHA PARA REDE DE EMALHE.
PROIBIÇÃO DE PESCA	PORTARIA	11	15/05/1979	PROÍBE A PESCA NO BRAÇO MORTO DO RIO MAMPITUBA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
LAGOSTA	PORTARIA	2	26/01/1979	DEFINE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA E DEFESO DAS LAGOSTAS VERMELHA E CABO-VERDE (PANULIRIUS ARGUS, PANULIRIUS-LAEVICAUDA), ENTRE AMAPÁ/PARÁ E SERGIPE/BAHIA.
APREENSÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DA PESCA	PORTARIA	3	02/01/1979	ALTERA O ART. 5º DA PORTARIA SUDEPE Nº 04/1978, QUE TRATA DA APREENSÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE PESCA PROIBIDAS OU EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO.
MANJUBA	PORTARIA	10	07/12/1978	DEFINE PERÍODO DE PARADA DE PESCA NAS ÁGUAS INTERIORES DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM EXCEÇÃO À PESCA DE LINHA DE MÃO, ALGUMAS REPRESAS E A PESCA DA MANJUBA
CAMARÃO-SETE-BARBAS	PORTARIA	21	06/11/1978	LIMITA A FROTA DE ARRASTO DE CAMARÃO SETE-BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI), ENTRE 23º 20' S (SUL DA PONTA DE JUATINGA) 30º 00' S (TRAMANDAÍ), DEFININDO CRITÉRIOS.
LAGOSTA	PORTARIA	9	06/11/1978	DEFINE O TAMANHO MÍNIMO DA LAGOSTA VERMELHA (PANULIRIUS ARGUS) E DA LAGOSTA CABO-VERDE (PANULIRIUS LAEVICAUDA) E PROÍBE A CAPTURA DE FÊMEAS OVADAS, ATRAVÉS DA INCLUSÃO DE UM PERÍODO DE DEFESO PARA AS ESPÉCIES. ALTERA PORTARIA SUDEPE Nº 01/1978. REVOGADA PELA PORTARIASUDEPE Nº 15/1978.
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	20	31/10/1978	ALTERA O PERÍODO DE DEFESO DA SARDINHA-VERDADEIRA, DEFINIDO NA P SUDEPE Nº 15/1977, PARA 15/DEZ A 23/JAN, IMPOSSIBILITANDO ALTERAÇÕES ATÉ 1979.
LAGOSTA	PORTARIA	15	24/08/1978	REGULAMENTA A PESCA DAS LAGOSTAS VERMELHA E CABO-VERDE (PANULIRIUS ARGUS E P. LAEVICAUDA), DEFININDO TAMANHO MÍNIMO, PERÍODO DE DEFESO, PETRECHO E ÁREAS DE EXCLUSÃO A PESCA EM PE, CE E RN, SENDO AMPLIADA POSTERIORMENTE PELA P SUDEPE Nº 20/1979 QUE INCLUIU OS ESTADOS DA BA E ES.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	11	27/07/1978	PRORROGA ATÉ 31/DEZ/79 A VIGÊNCIA DA P SUDEPE Nº 20/1976 E DA P SUDEPE Nº 08/1978 QUE REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTO SIMPLES DE POPA, NA BAÍA DE SEPETIBA, RJ.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	8	27/06/1978	PRORROGA ATÉ 31/DEZ/78 A VIGÊNCIA DA PORTARIA SUDEPE Nº 20/1976, QUE REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTO SIMPLES DE POPA, NA BAÍA DE SEPETIBA, RJ
PIRAMUTABA E BAGRES	PORTARIA	5	05/06/1978	ALTERA A PORTARIA SUDEPE Nº 04/1978, DEFININDO O SEGUINTE PRÉAMBULO: "DISCIPLINA A PESCA DA PIRAMUTABA E OUTROS BAGRES DA ORDEM SILURIFORME NA ZONA ESTUARINA DOS RIOS AMAZONAS E PARÁ" ENTRE OUTROS.
PIRAMUTABA	PORTARIA	4	24/05/1978	PROÍBE A PESCA DE ARRASTO NA REGIÃO ESTUARINA DOS RIOS AMAZONAS E PARÁ, ÁREA QUE VAI ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS PELA LAT 00º 05' N E LONG 48º 00' W; LIMITA O ESFORÇO DE PESCA EM QUANTIDADE DE BARCOS E REVOGA PERMISSÕES ESPECIAIS CONCEDIDAS A FROTA DE ARRASTO DIRECIONADA A PESCA DA PIRAMUTABA (BRACHYPLASTYSTOMA VAILLANTII) E BAGRES.
CAMARÃO-ROSA	PORTARIA	3	08/05/1978	LIMITA A FROTA DE ARRASTO DIRECIONADA À PESCA DO CAMARÃO ROSA (PENAEUS BRASILIENSIS, P. SUBTILLIS, P. NOTÁLIS, P. DUORARUM, P. AZTECUS), NA REGIÃO NORTE À 250 EMBARCAÇÕES, E À 60 EM OUTRA ÁREA ESPECÍFICA, POSSIBILITANDO AINDA O ARRENDAMENTO DE EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS.
BAGRES MARINHOS	PORTARIA	2	15/03/1978	DEFINE O PERÍODO DE DEFESO E TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DOS BAGRES MARINHOS (GENIDENS GENIDENS, TRACHYSURUS BARBUS, T. UPSALANORUM E T. AGASSI) NOS ESTADOS DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL.
LAGOSTA	PORTARIA	1	16/02/1978	DEFINE O TAMANHO MÍNIMO DA LAGOSTA VERMELHA (PANULIRIUS ARGUS) E DA LAGOSTA CABO-VERDE (PANULIRIUS LAEVICAUDA) E PROÍBE A CAPTURA DE FÊMEAS OVADAS
PIRACEMA	PORTARIA	21	12/12/1977	DETERMINA QUE AS PARADAS DE PESCA DURANTE OS PERÍODOS DE PIRACEMA SERÃO EDITADOS PELOS COORDENADORES REGIONAIS DA SUDEPE, PARA ATENDER A PORTARIA SUDEPE Nº 466/1972.
PERMISSIONAMENTO DE EMBARCAÇÕES	PORTARIA	20	09/11/1977	REGULAMENTA O PROCESSO DE PERMISSIONAMENTO ÀS EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS POR MODALIDADE, ÁREA DE CAPTURA, ESPÉCIE E INSCRIÇÃO NO RGP.
SARDINHA	PORTARIA	15	26/08/1977	LIMITA O ESFORÇO DE PESCA SOBRE A SARDINHA À FROTA DE TRAINERIAS ATUANTE, DEFINI TAMANHO MÍNIMO DE 17 CM COM 15% DE TOLERÂNCIA, ESTIPULA DEFESO DE DESOVA INICIALMENTE EM 40 DIAS, AUMENTANDO PARA 60 DIAS NOS ANOS SEQUENTES A PARTIR DE 23 DE DEZEMBRO.
PICARÉ (ARRASTO DE PRAIA)	PORTARIA	13	21/07/1977	REGULAMENTA A PESCA DE PICARÉ (ARRASTO DE PRAIA) NO ESTADO DE SÃO PAULO
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	12	12/07/1977	PROÍBE A PESCA DE ARRASTO DE FUNDO PELOS SISTEMAS DE PORTA E PARELHA, POR EMBARCAÇÕES MAIORES QUE 4 AB, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS PARALELOS 16º00' S E 18º30' S, ATÉ A DISTÂNCIA DE TRÊS (3) MILHAS DA COSTA.

PROIBIÇÃO DE PESCA	PORTARIA	7	25/04/1977	PROÍBE A PESCA EM TODA A EXTENSÃO DA ORLA MARÍTIMA PRÓXIMA À BASE DE PESQUISA DO INSTITUTO OCEANOGRÁFICO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, EM CANANÉIA/SP, ATÉ A DISTÂNCIA DE 30 METROS DA COSTA, A CONTAR DA LINHA DE BAIXA-MAR.
MANJUBA	PORTARIA	5	13/04/1977	PROÍBE A PESCA DE PÓS-LARVAS DE MANJUBA, ANCHOVIELLA SP, UTILIZANDO REDE DE FILÓ, OU QUALQUER OUTRO APARELHO DE PESCA, NO ESTADO DO PARANÁ.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	20	17/11/1976	PERMITE E REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTO SIMPLES DE POPA, PELO PERÍODO DE 01 ANO, NO INTERIOR DA BAÍA DE SEPETIBA, RJ, VIABILIZANDO O EMBARQUE TÉCNICO E PREENCHIMENTO DO MB.
LAGOSTA	PORTARIA	16	13/09/1976	ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 21 DA P SUDEPE Nº 681/1967, PROIBINDO A CONDUÇÃO OU TRANSPORTE A BORDO DE REDES DE ARRASTO OU EQUIPAMENTOS DE MERGULHO (AQUALUNGUE) PELOS BARCOS QUE PESCAM LAGOSTA.
ÁREA DE EXCLUSÃO	PORTARIA	13	31/08/1976	DEFINE COMO ÁREA DE EXCLUSÃO A PESCA, A EXTENSÃO DA ORLA MARÍTIMA FRONTEIRA À ESCOLA DE PESCA TAMANDARÉ ATÉ A DISTÂNCIA DE UMA MILHA DE COSTA, NO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO, PE .
SARDINHA	PORTARIA	12	29/08/1976	PERMITE, DURANTE 60 DIAS A PESCA DE SARDINHA COM ATÉ 50% DOS INDIVÍDUOS COM COMPRIMENTO INFERIOR À 17 CM, E DEFINE DEFESO DE DESOVA ENTRE 01 DE DEZEMBRO E 31 DE JANEIRO.
CAMARÃO-ROSA	PORTARIA	8	07/07/1976	REGULAMENTA A PESCA DO CAMARÃO ROSA, COM REDE DE SACO E ATRAÇÃO LUMINOSA, PROIBINDO A PESCA NOS CANAIS DE NAVEGAÇÃO, NAS LAGOAS DE SANTO ANTÔNIO, MIRIM E IMARUÍ EM SANTA CATARINA.
TAINHA	PORTARIA	9	07/07/1976	PROÍBE A PESCA DE CERCO A MENOS DE 300 M DOS COSTÕES E 1.000 M DAS PRAIAS, DURANTE A SAFRA DA TAINHA, BEM COMO REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTO DE PRAIA EM SANTA CATARINA.
LAGOSTA	PORTARIA	4	11/03/1976	DEFINE ÁREA DE EXCLUSÃO À PESCA DA LAGOSTA.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	2	26/02/1976	REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTO COM PORTAS NA BAÍA NORTE DA ILHA DE SANTA CATARINA.
PROIBIÇÃO DE PESCA	PORTARIA	344	31/07/1975	PROÍBE A PESCA COM REDE DE ARRASTO NAS BAÍAS E LAGOAS COSTEIRAS EM SC.
PESCA DE CERCADA	PORTARIA	286	10/06/1975	REGULAMENTA A EXPLORAÇÃO DE CERCADA, PROIBINDO O USO SEM REGISTRO NA SUDEPE BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE CERCADAS DE QUAISQUER TIPO AO LONGO DA COSTA BAIANA.
CAMARÃO-ROSA	PORTARIA	456	18/09/1974	REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA A PESCA DO CAMARÃO ROSA NO SUDESTE E SUL.
LAGOSTA	PORTARIA	395	13/08/1974	REGULAMENTA E DEFINE O TAMANHO MÍNIMO DA MALHA DOS COVOS PARA A PESCA DA LAGOSTA.
COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO DESEMBARCADO	PORTARIA	163	01/04/1974	DETERMINA QUE A COMERCIALIZAÇÃO DO PESCADO DESEMBARCADO EM SANTOS, SEJA REALIZADA NO ENTREPÓSITO FEDERAL DE PESCA.
OSTRA	PORTARIA	162	01/04/1974	INTERDITA A PESCA NA REGIÃO LAGUNAR DE CANANÉIA E DEFINE TAMANHO MÍNIMO PARA EXTRAÇÃO DE OSTRAS.
CAMARÃO	PORTARIA	81	11/02/1974	ESTABELECE PERÍODO DE DEFESO DE CAMARÕES PARA A PESCA DE CAMARÃO NA REGIÃO LAGUNAR DE CANANÉIA.
REDES DE ARRASTO E DE CACEIO CE	PORTARIA	617	21/12/1973	PERMITE E REGULAMENTA O USO DE REDES DE ARRASTO E DE CACEIO, ESPERA OU CORRICO, NO ESTADO DO PARANÁ.
SARDINHA-VERDADEIRA	PORTARIA	615	21/12/1973	REGULAMENTA O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DA SARDINHA-VERDADEIRA (SARDINELLA BRASILEIENSIS) PERMITINDO 15% DE TOLERÂNCIA.
CAMARÃO	PORTARIA	602	13/12/1973	REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTO DE CAMARÃO POR CANOAS E BOTES, NA BAÍA DE GUANABARA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	589	06/12/1973	PROÍBE ARRASTO DE PORTAS NA BAÍA DA BABITONGA E LAGOA DO SAGUASSU, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
NORMAS PARA EXERCÍCIO DA PESCA	PORTARIA	310	23/07/1973	ESTABELECE NORMAS SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES, LICENÇAS E REGISTROS PARA O EXERCÍCIO DA PESCA E ATIVIDADES CORRELATAS.
REDE TRESMALHO OU DE ESPERA	PORTARIA	349	08/06/1973	PROÍBE O USO DE REDE TRESMALHO OU DE ESPERA, COMPREENDENDO AS PRAIAS DA PARINHA E DOS ANJOS E COSTÕES ADJACENTES E ILHA DE CABO FRIO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
CAMARÃO	PORTARIA	185	27/04/1973	PROÍBE A PESCA DE CAMARÃO COM REDES DE ARRASTO E REGULAMENTA O USO DE PICARÉ E TARRAFA NA REGIÃO LAGUNAR DE CANANÉIA, COMPREENDENDO AS ÁREAS DO MAR PEQUENO OU MAR DE IGUAPE, MAS DE CANANÉIA OU MAR DE FORA, MAR DE CUBATÃO OU MAR DE DENTRO, MAR DE ITAPITANGA, BAÍA DE TRAPANDÉ, BARRA DE CANANÉIA E MAR DE ARARAPIRA, NOS ESTADOS DO PARANÁ E SÃO PAULO.
ALBACORA-DE-LAJE	PORTARIA	87	23/02/1973	ESTABELECE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DE ALBACORA-DE-LAJE, ATUM DE NADADEIRAS AMARELAS, ALBACORA, RABIL OU YELLOWFIN TUNA, (THUNNUS ALBACORES), COM 15% DE TOLERÂNCIA.

CAMARÃO	PORTARIA	1	02/01/1973	REGULAMENTA A PESCA DE CAMARÃO NA REGIÃO SUL DA LAGOA DOS PATOS, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; PROÍBE QUALQUER TIPO DE ARRASTO E, DEFINE O TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA; PETRECHO (REDE DE SACO E COCA); PERÍODO DE PESCA; ESFORÇO; ZONAS DE DESEMBARQUE E COMÉRCIO.
APETRECHOS EM PESCA ÁGUAS INTERIORES	PORTARIA	466	08/11/1972	REGULAMENTA PETECHOS PARA A PESCA EM ÁGUAS INTERIORES, INCLUSIVE DURANTE A PIRACEMA, E DIFINE COMO ÁREA DE EXCLUSÃO À PESCA A REGIÃO A MENOS DE 200M, A JUSANTE E A MONTANTE DAS BARRAGENS, CACHOEIRAS, CORREDEIRAS E ESCADAS DE PEIXE.
BOMBAS DE SUCCÃO	PORTARIA	464	08/11/1972	OBRIGA A COLOCAÇÃO DE TELAS EM BOMBAS DE SUCCÃO USADAS PARA ABASTECIMENTOS E IRRIGAÇÕES EM ÁGUAS INTERIORES (LAGOAS, RIOS, ARROIOS, SANGAS, BARRAGENS, AÇUDES E REPRESAS), PARA PROTEÇÃO DA FAUNA AQUÁTICA, ESPECIALMENTE OS ALEVINOS.
CARANGUEJO-UÇÁ	PORTARIA	474	08/11/1972	REVOGA A PORTARIA SUDEPE Nº 250/1971, QUE DEFINE O TAMANHO MÍNIMO, DEFESO E PETRECHO PARA A CAPTURA DO CARANGUEJO-UÇÁ, NO RIO COREAÚ, CE
PESCA AMADORA	PORTARIA	460	08/11/1972	REGULAMENTA A PESCA AMADORA (PETRECHOS, LOCAIS E PERÍODOS DE PESCA)
REDE DE ESPERA	PORTARIA	467	11/08/1972	PROÍBE A PESCA COM REDE DE ESPERA NOS RIOS URUGUAI, CAÍ, TAQUARI, DOS SINOS, GRAVATAÍ E SEUS AFLUENTES, ALÉM DE QUALQUER MODALIDADE DE PESCA A MENOS DE 200 M A JUSANTE E MONTANTE DE BARRAGENS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARÃO VERDADEIRO E CAMARÃO-SETE-BRABAS	PORTARIA	300	08/08/1972	REGULAMENTA MALHAS DAS REDES DE ARRASTO UTILIZADAS PARA PESCAR CAMARÃO VERDADEIRO (PENAEUS SCHMITTI) E SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI).
CAMARÃO VERDADEIRO E CAMARÃO-SETE-BRABAS	PORTARIA	300	08/08/1972	REGULAMENTA MALHAS DAS REDES DE ARRASTO UTILIZADAS PARA PESCAR CAMARÃO VERDADEIRO (PENAEUS SCHMITTI) E SETE BARBAS (XIPHOPENAEUS KROYERI).
LAMBARI	PORTARIA	299	08/08/1972	REGULAMENTA A PESCA DO LAMBARI (ASTYANAX BIMACULATUS) EM REPRESAS.
MANJUBA	PORTARIA	298	08/08/1972	REGULAMENTA O USO DE REDES DE CAÇEIO, ESPERA OU CORRICO, ALÉM DAS REDES DE ARRASTO, PARA A PESCA DA MANJUBA (ANCHOVIELLA HUBBSI).
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	215	30/05/1972	PROÍBE O ARRASTO DE PORTAS E PARELHAS, PARA BARCOS MAIORES QUE 5 AB, A MENOS DE 01 MILHA DA COSTA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
LAGOSTA	PORTARIA	753	09/12/1971	PROIBIR A PESCA DA LAGOSTA COM A UTILIZAÇÃO DO APARELHO "CAÇOEIRA", OU QUALQUER OUTRO TIPO DE REDE DE EMALHAR.
CARANGUEJO-UÇÁ	PORTARIA	250	07/05/1971	REGULAMENTA A CAPTURA DO CARANGUEJO-UÇÁ (TAMANHO MÍNIMO, DEFESO E PETRECHO) NA ÁREA BANHADA PELO RIO COREAÚ, ESTADO DO CEARÁ
PESCA COM CERCADAS FIXAS	PORTARIA	741	23/12/1970	REGULAMENTA O PETRECHO UTILIZADO PELAS PESCA COM CERCADAS FIXAS.
MATERIAL DE PESCA	PORTARIA	734	16/12/1970	FIXA O SERVIÇO ESPECIAL DE REVENDA DE MATERIAL DE PESCA - SERMAP PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DOS PESCADORES PROFISSIONAIS, ARMADORES DE PESCA E INDÚSTRIAS DE PESCADOR NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PESQUEIRAS.
BOMBAS DE SUCCÃO	PORTARIA	656	17/11/1970	DETERMINA E REGULAMENTA A COLOCAÇÃO DE TELAS, PARA PROTEÇÃO DA FAUNA AQUÁTICA, EM BOMBAS DE SUCCÃO USADAS PARA ABASTECIMENTOS E IRRIGAÇÕES EM ÁGUAS INTERIORES (LAGOAS, RIOS, ARROIOS, SANGAS, BARRAGENS, AÇUDES E REPRESAS).
EMALHE	PORTARIA	661	17/11/1970	PROÍBE, ENTRE NOVEMBRO DE DEZEMBRO, A PESCA COM REDE DE ESPERA (EMALHE) E DEFINE ÁREAS DE EXCLUSÃO JUNTO ÀS BARRAGENS EM RIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
CAMARÃO-SETE-BARBAS	PORTARIA	572	25/09/1970	REGULAMENTA O USO DE PETRECHO (REDE DE ARRASTO) PARA A PESCA DO CAMARÃO SETE BARBAS NO ESTADO DO PARANÁ.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	575	25/09/1970	REGULAMENTA A PESCA DE ARRASTO COM PORTAS, POR CANOAS E BOTES NAS BAÍAS DO ESTADO DO PARANÁ.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	571	25/09/1970	PROÍBE O ARRASTO DE PORTAS E PARELHAS, PARA BARCOS MAIORES QUE 5 AB, A MENOS DE 03 MILHAS DA COSTA E QUALQUER TIPO DE ARRASTO A MENOS DE 01 MILHA DA COSTA, NO ESTADO DO PARANÁ.
CAMARÃO	PORTARIA	526	03/09/1970	REGULAMENTA A PESCA DE CAMARÃO, PELA MODALIDADE DE ARRASTO COM PORTAS NA BAÍA DE GUANABARA.
CAMARÃO ROSA, VERDADEIRO E SANTANA	PORTARIA	520	31/08/1970	ESTABELECE TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA DOS CAMARÕES ROSA, VERDADEIRO E SANTANA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PROIBIÇÃO DE PESCA	PORTARIA	511	21/08/1970	PROÍBE A PESCA A UMA DISTÂNCIA DE 1.500M DA PRAIA, NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE O "CAIS DO VALÃO ATÉ CALEIRA", EM SÃO PEDRO D'ALDEIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
CAMARÃO	PORTARIA	508	20/08/1970	DEFINE TAMANHO DE MALHA PARA A PESCA DO CAMARÃO NA BAÍA DE SEPETIBA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PESCA NO LAGO JAVARI	PORTARIA	467	06/08/1970	REGULAMENTA A PESCA NO LAGO DE JAVARI, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.
TAMANHO MÍNIMO DE CAPTURA	PORTARIA	468	08/06/1970	DEFINE TAMANHO MÍNIMO DE VÁRIOS PEIXES MARINHOS NO RIO GRANDE DO SUL.

DEFESO	PORTARIA	265	06/05/1970	PROÍBE ARRASTO, REGULAMENTA E DEFINE DEFESO PARA A PESCA DO CAMARÃO, DO CARAPICU (EUCINOSTOMUS SP), DA TAINHA, NAS LAGOAS LITORÂNEAS DO RIO DE JANEIRO.
CAMARÃO-ROSA	PORTARIA	135	26/02/1970	DEFINE TAMANHO DE MALHA DA TARRAFA, PARA A CAPTURA DE CAMARÃO-ROSA, NAS LAGOAS LITORÂNEAS DE SANTA CATARINA.
PESCA DE ANDAINAS	PORTARIA	408	05/11/1969	REGULAMENTA A PESCA DE "ANDAINAS", NA LAGOA DOS PATOS ATÉ A BARRA DE RIO GRANDE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	407	05/11/1969	PROÍBE ARRASTO DE PORTAS E PARELHAS, POR BARCOS MAIORES QUE 5 AB, A MENOS DE 03 MILHAS DA COSTA; E PROÍBE ARRASTO POR QUALQUER EMBARCAÇÃO A MENOS DE 01 MILHA DA COSTA, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
REDE DE ESPERA, TARRAFA E CANIÇO	PORTARIA	346	18/09/1969	REGULAMENTA A PESCA COM REDE DE ESPERA, TARRAFA E CANIÇO NA LAGOA DO PERI, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	330	03/09/1969	PROÍBE O ARRASTO DE PORTAS E PARELHAS, PARA BARCOS MAIORES QUE 5 AB, EM PROFUNDIDADE INFERIOR A 15M, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	331	03/09/1969	REGULAMETA O EMPREGO DE ARRASTO DE PORTAS OU MESMO PELO SISTEMA DE PARELHAS, EM ÁREAS COSTEIRAS, DO ESTADO DE SÃO PAULO.
CAMARÃO-SETE-BARBAS	PORTARIA	307	22/08/1969	REGULAMENTA O USO DAS REDES DE ARRASTO DE PORTAS UTILIZADAS PARA A CAPTURA DO CAMARÃO SETE BARBAS, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
DEFESO	PORTARIA	305	22/08/1969	ESTABELECE PERÍODO DE DEFESO DO BAGRE DE QUALQUER ESPÉCIE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	306	22/08/1969	PROÍBE O ARRASTO DE PORTAS E PARELHAS, PARA BARCOS MAIORES QUE 5 AB, EM PROFUNDIDADE INFERIOR A 15M, NO ESTADO DE SANTA CATARINA
PESCA DO SURURU	PORTARIA	274	16/07/1969	SUSPENSÃO DE NORMA QUE PROIBIA USO DE ARTES DE PESCA FIXAS OU FLUTUANTES E REGULAMENTAÇÃO DE PESCA DO SURURU
LAGOSTA	PORTARIA	256	27/06/1969	ALTERA A MALHA DOS COVOS PARA CAPTURA DE LAGOSTA, DEFINIDA NA PORTARIA SUDEPE Nº 681/1967.
SIRI	PORTARIA	254	27/06/1969	REGULAMENTA A PESCA DO SIRI (CALINECTUS DANAE).
DEFINIÇÃO ÁREAS DE PESCA	PORTARIA	198	16/05/1969	DEFINE ÁREAS DE RESERVA AS LAGOAS E RESPECTIVAS MARGENS DA BAIXADA DE JACAREPAGUÁ-GUANABARA, E PROÍBE A PESCA DE CRUSTÁCEOS EM ALGUNS CANAIS, NO RIO DE JANEIRO/RJ.
TAINHA	PORTARIA	406	11/05/1969	REGULAMENTA A PESCA DA TAINHA E DA CORVINA, PELO SISTEMA DE UM LANCE POR PARELHA, NOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOSÉ DO NORTE E RIO GRANDE, NO CANAL DO RIO GRANDE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
PROIBIÇÃO DE PESCA	PORTARIA	138	03/12/1968	PROÍBE O USO DE QUALQUER TIPO DE REDE EM TODOS OS AFLUENTES DA LAGOA-MIRIM, DOS RIOS JAGUARÃO E SÃO GONÇALO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO	PORTARIA	513	30/08/1968	DETERMINA QUE A COMERCIALIZAÇÃO DO PESCADO DESCARREGADO EM CANANÉA, ESTADO DE SÃO PAULO, SEJA REALIZADA ATRAVÉS DO ENTREPOSTO FEDERAL DA PESCA.
CAMARÃO VERDADEIRO	PORTARIA	121	07/03/1968	REGULAMENTA A PESCA NA BAÍA DE SEPETIBA POR 2 ANOS; DEFINE TAMANHO DE MALHA; E PROÍBE A PESCA DE ARRASTO, CERCO, ENTRE OUTROS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
DEFESO BAGRE	PORTARIA	66	05/02/1968	ESTABELECE PERÍODO DE DEFESO DO BAGRE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
PESCA DE ARRASTO	PORTARIA	39	19/01/1968	PROÍBE O USO DE REDES DE ARRASTO EM TODA A ÁREA DE COMPLEXO DA LAGOA MIRIM, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL..
PICARÉ	PORTARIA	23	11/01/1968	PROÍBE O USO DE PICARÉ EM PRAIAS FREQUENTADAS POR BANHISTAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO.
PESCA EM ZONAS DE RIOS, LAGOS, CORREDEIRAS; SURURU	PORTARIA	681	28/12/1967	REGULAMENTA A PESCA EM ZONAS DE CONFLUÊNCIAS DE RIOS, LAGOS E CORREDEIRAS; A PESCA DO SURURU (MYTELLA FALCATA); PROÍBE A MOLESTIA DE CETÁCEOS E A PESCA DA BALEIA AZUL (EALANOPTERA MUSCULUS LINNÉ); DEFINE TAMANHO DE MALHA E ARRASTO DE PRAIA.
OPERAÇÃO DE PESCA	PORTARIA	90	04/07/1967	PROÍBE A OPERAÇÃO DE PESCA POR BARCOS ESTRANGEIROS, EXCETO AOS ARRENDADOS.
CONSUMO PESCADO	PORTARIA	323	08/04/1967	DESACONSELHA A IMPORTAÇÃO DE PESCADO NA QUALIDADE DE PEIXE FRESCO, SALGADO OU CONGELADO PARA CONSUMO HUMANO.
LAGOSTA	PORTARIA	14	24/01/1967	PROÍBE A CAPTURA DE LAGOSTAS EM PARACURÚ, NO ESTADO DO CEARÁ.
CONFEDERAÇÃO PESCADORES	PORTARIA	478	07/01/1950	CONFEDERAÇÃO GERAL DOS PESCADORES DO BRASIL - CGPB.
CONFEDERAÇÃO PESCADORES	PORTARIA	478	07/01/1950	CONFEDERAÇÃO GERAL DOS PESCADORES DO BRASIL - CGPB.
DEFESO	PORTARIA	26	2002	PROIBIR NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18 DE FEVEREIRO A 05 DE MARÇO DE 2002, O EXERCÍCIO DA PESCA DAS ESPÉCIES CONHECIDAS VULGARMENTE POR CURIMATÃ, PIAU, CANGATI E SARDINHA NOS SEGUINTE CORPOS D'AGUA: LAGOA DO APODI, MUNICÍPIO DE APODI-RN, LAGOA DE APANHA PEIXE, MUNICÍPIO DE CARUBAS-RN, BARRAGEM DE SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE APODI-RN, BARRAGEM DE PAU DOS FERROS, MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS-RN, E BARRAGEM DE UMARÍ, MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN

PIRACEMA	PORTARIA	1	1999	FIXAR O PERÍODO DE DEFESO DA PIRACEMA DE 10 ABRIL A 10 JULHO DE 1999, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BRANCO, NO ESTADO DE RORAIMA
ESPINHEL HORIZONTAL (FUNDO)	PORTARIA INTERMINISTERIAL	59	11/09/2019	DEFINE REGRAS PARA O USO SUSTENTÁVEL E RECUPERAÇÃO DOS ESTOQUES DAS ESPÉCIES MYCTEROPERCA INTERSTITIALIS, CONHECIDO COMO BADEJO-AMARELO; MYCTEROPERCA BONACI, CONHECIDO COMO SIRIGADO; EPINEPHELIUS MORIO, CONHECIDO COMO GAROUPA-DE-SÃO-TOMÉ E LUTJANUS CYANOPTERUS, CONHECIDO COMO CARANHA
BONITO LISTRADO - CERCO	PORTARIA INTERMINISTERIAL	59	09/11/2018	DEFINE AS MEDIDAS, OS CRITÉRIOS E OS PADRÕES PARA A PESCA DE CARDUME ASSOCIADO E PARA OUTROS ASPECTOS DA PESCA DE ATUNS E AFINS NO MAR TERRITORIAL, NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA E NAS ÁGUAS INTERNACIONAIS POR EMBARCAÇÕES DE PESCA BRASILEIRAS.
ESPINHEL HORIZONTAL (FUNDO)	PORTARIA INTERMINISTERIAL	41	27/07/2018	REGULAMENTA A PESCA DA GAROUPA-VERDADEIRA (EPINEPHELIUS MARGINATUS) NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS
GESTÃO COMPARTILHADA	PORTARIA INTERMINISTERIAL	5	09/01/2015	ART. 1º REGULAMENTAR O SISTEMA DE GESTÃO COMPARTILHADA DO USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS PESQUEIROS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 6.981, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.
EMALHE COSTEIRO DIVERSIFICADO	PORTARIA INTERMINISTERIAL	3	07/12/2013	DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PADRÕES PARA A PESCA DE EMALHE COSTEIRO DIVERSIFICADO DA ANCHOVA (POMATOMUS SALTATRIX), CORVINA (MICROPOGONIAS FURNIERI), PESCADA (CYNOSCION GUATUCUPA), CASTANHA (UMBRINA CANOSAI) E ABRÓTEA (UROPHYCIS BRASILIENSIS) PRATICADA NO LITORAL DAS REGIÕES SUDESTE E SUL
GESTÃO COMPARTILHADA	PORTARIA INTERMINISTERIAL	2	13/11/2009	REGULAMENTAR O SISTEMA DE GESTÃO COMPARTILHADA DO USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS PESQUEIROS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 6.981, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.
GLOSSÁRIO TAINHA	RETIFICAÇÃO	151	29/05/2020	NA PORTARIA Nº 151, DE 29 DE MAIO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 01/06/2020, EDIÇÃO 103, SEÇÃO 1, PÁGINA 9, O ANEXO I PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: GLOSSÁRIO DE TERMOS E ENTENDIMENTOS COM FOCO NAS SAFRAS DA TAINHA
EDITAL DE SELEÇÃO CARDUME ASSOCIADO	RETIFICAÇÃO	5.918	23/12/2019	ONDE SE LÊ: "I - 38 (SESSENTA E SETE) EMBARCAÇÕES, PARA O MAR TERRITORIAL, A ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA (ZEE) E ÁGUAS INTERNACIONAIS ADJACENTES DO NORTE/NORDESTE (N/NE); II - 23 (TRINTA E UM) EMBARCAÇÕES, PARA O MAR TERRITORIAL, A ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA (ZEE) E ÁGUAS INTERNACIONAIS ADJACENTES DO SUDESTE/SUL (SE/S)." LEIA-SE: "I - 38 (TRINTA E OITO) EMBARCAÇÕES, PARA O MAR TERRITORIAL, A ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA (ZEE) E ÁGUAS INTERNACIONAIS ADJACENTES DO NORTE/NORDESTE (N/NE); II - 23 (VINTE E TRÊS) EMBARCAÇÕES, PARA O MAR TERRITORIAL, A ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA (ZEE) E ÁGUAS INTERNACIONAIS ADJACENTES DO SUDESTE/SUL (SE/S)." SERÁ PUBLICADO PELA SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, APÓS O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 6º DESTA PORTARIA."

ANEXO IV
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

MATÉRIA	ESPÉCIE	Nº	DATA	EMENTA
PREVISÃO DE SAFRA DE CACAU EM AMÊNDOAS NO BRASIL (PSC)	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	28/03/2014	INSTITUI AS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PREVISÃO DE SAFRA DE CACAU EM AMÊNDOAS NO BRASIL (PSC) NO ÂMBITO DAS REGIÕES CACAUEIRAS DO BRASIL E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS.
CAVALOS DE CORRIDA	PORTARIA	5	13/01/1993	APROVA AS NORMAS TÉCNICAS EM ANEXO, PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUÍDEOS, PARA REPRODUÇÃO, COMPETIÇÕES DE HIPISMO E PROVAS FUNCIONAIS E REVOGA AS PORTARIAS CCCN: N. 12, DE 21 DE JULHO DE 1987, N. 1, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1988, E N. 16, DE 26 DE MAIO DE 1989 E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.
IRRIGAÇÃO	PORTARIA	6	21/02/1991	INSTITUIR A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS (UGEPRO), E APROVAR SUAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO
CAVALOS DE CORRIDA	PORTARIA	12	18/06/1990	APROVAR "AD REFERENDUM" DO PLENÁRIO DESTA COMISSÃO, AS SEGUINTE ALTERAÇÕES, NO CÓDIGO NACIONAL DE CORRIDAS, A SEREM OBSERVADAS PELAS ENTIDADES TURFÍSTICAS, PORTADORAS DE CARTA-PATENTE, AS QUAIS TERÃO VIGÊNCIA A PARTIR DA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO NO DOU.
CÓDIGO NACIONAL DE CORRIDA	PORTARIA	18	14/06/1989	APROVAR O CÓDIGO NACIONAL DE CORRIDAS
COMISSÃO COORDENADORA DA CRIAÇÃO DO CAVALO NACIONAL	PORTARIA	16	26/05/1989	ALTERAR A PORTARIA N. 12M DE JULHO DE 1987, MODIFICADA PELA LEI N. 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1998.
IMPORTAÇÃO DE EQUÍDEOS	PORTARIA	5	01/04/1987	FIXA COTAS PARA IMPORTAÇÃO A SEREM OBSERVADAS PELAS ENTIDADES DE CRIADORES DE EQUÍDEOS

PROJETOS DE PROTEÇÃO AO SOLO E COMBATE A EROSIÃO	PORTARIA	23	17/01/1985	DISCRIMINAR OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA DE PROJETOS DE PROTEÇÃO AO SOLO E COMBATE A EROSIÃO
PRODUÇÃO INTEGRADA	PORTARIA	274	05/12/1983	NORMAS DE IDENTIDADE E QUALIDADE E EMBALAGEM DE PESSEGOS
CAVALOS DE CORRIDA	PORTARIA	256	18/07/1978	APROVAR NORMAS DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA DAS ENTIDADES TURFÍSTICAS, BAIXADAS PELA INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS DESTE MINISTÉRIO, ATRAVÉS DA PORTARIA N. 5, DE 12 DE JULHO DE 1973.
CAVALOS DE CORRIDA	PORTARIA	5	29/09/1971	RESOLVE ALTERAR O REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO N. 62.840, DE 7 DE JUNHO DE 1968, FIXAR NORMAS DE AMANSAMENTO DE EQUINOS E MUARES EM RODEIOS.
CAVALOS DE CORRIDA	PORTARIA	723	12/07/1954	EXPLORAÇÃO DE APOSTAS DO JOCKEY CLUBE DE TERRA BRANCA - SP
CAVALOS DE CORRIDA	PORTARIA	788	31/05/1954	EXPLORAÇÃO DE APOSTAS DO JOCKEY CLUBE DE SÃO VICENTE SP
COMPANHIA ELÉTRICA	PORTARIA	266	30/03/1948	INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE COMBUSTÍVEL NA COMPANHIA ENERGIA ELÉTRICA DA BA
METEOROLOGIA	PORTARIA	190	06/03/1948	APROVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CURSO AVULSO DE INSTRUMENTOS METEOROLÓGICOS
CAVALOS DE CORRIDA	PORTARIA	42	25/01/1945	CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO JOQUEI CLUBE DE GUARATINGUETÁ, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA PROMOVER COMPETIÇÕES HÍPICAS COM VENDES DE POSTAS, NO HIPÓDROMO DE SUA PROPRIEDADE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA ALUDIDA INSTRUÇÃO.

ANEXO V
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

MATÉRIA	ESPÉCIE	Nº	DATA	EMENTA
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	2	24/01/2020	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE IPOMOEA BATATAS (L.) LAM.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	1	23/01/2020	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE TRITICUM AESTIVUM L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	88	12/12/2019	ALTERA AUTOMATICAMENTE OS REGISTROS DE PRODUTOS FORMULADOS COM BASE EM ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA QUANDO A ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA É ATUALIZADA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	69	01/10/2019	ALTERA AS TABELAS DA INC 01/2014
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	10	26/09/2019	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE STYLOSANTHES GUIANENSIS (AUBL.) SW., STYLOSANTHES CAPITATA VOGEL E STYLOSANTHES MACROCEPHALA M.B. FERREIRA & N.M. SOUSA COSTA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	9	12/09/2019	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE OLEA EUROPAEA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	8	05/09/2019	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ACACIA MEARNsii DE WILD.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	7	10/05/2019	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ILEX PARAGUARIENSIS A. ST.-HIL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	6	09/05/2019	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE HYLOCEREUS COSTARICENSIS BRITTON & ROSE, HYLOCEREUS UNDATUS (HAW.) BRITTON & ROSE
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	6	09/05/2019	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE SELENICEREUS MEGALANTHUS (K. SCHUM. EX VAUPEL) MORAN E SELENICEREUS SETACEUS RIZZ.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	5	08/05/2019	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ERUCA SATIVA MILL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	30	29/04/2019	TERMINOLOGIA DOS PRODUTOS TÉCNICOS, INGREDIENTES ATIVOS, CONCENTRADOS TÉCNICOS/PRÉ-MISTURAS, FORMULAÇÕES E SOBRE CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE AGROTÓXICOS E AFINS,
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	23	03/04/2019	ESTABELECE PARÂMETROS PARA A ANÁLISE DE PLEITOS DE REGISTRO DE PRODUTOS TÉCNICOS, PRÉ-MISTURAS E FORMULADOS DE AGROTÓXICOS E AFINS POR TÉCNICOS EM REGIME DE TELETRABALHO
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	4	27/02/2019	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PRUNUS PERSICA (L.) BATSCH
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	3	20/02/2019	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE SACCHARUM L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	2	24/01/2019	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CENCHRUS CILIARIS; C. PENNISETIFORMIS; C. SETIGERUS
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	1	23/01/2019	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE DIGITARIA DECUMBENS; D. ERIANTHA; D. MILANJIANA; D. PENTZII; D. SMUTSII; D. SWAZILANDENSIS; D. VALIDA
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	86	31/10/2018	ALTERA AS TABELAS DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	8	03/10/2018	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PELARGONIUM GRANDIFLORUM (ANDREWS) WILLD., P. XDOMESTICUM L.H. BAILEY, P. CRISPUM (P.J. BERGIUS) L'HÉR. E P. CRISPUM X P. XDOMESTICUM
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	9	05/09/2018	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CITRUS L. (LARANJAS)
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	7	17/08/2018	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE AGAVE (AGAVE AMERICANA, A. SCABRA, A. INAEQUIDENS, A. MAXIMILIANA, A. CUPREATA, A. ATROVIRENS, A. POTATORUM, A. TEQUILANA, A. ANGUSTIFOLIA, A. KARWINSKI, A. FOURCROYDES, A. MACROACANTHA, A. AKTITES, A. SALMIANA, A. MAPISAGA, A. WEBERI, A. SISALANA, A. DESMETIANA, A. VALENCIANA, A. VAZQUEZGARCIAE, A. ATTENUATA, A. PEDUNCULIFERA, A. GEMINIFLORA, A. SCHIDIGERA, A. FILIFERA, A. COLIMANA, A. LECHUGUILLA, A. VICTORIAE'REGINAE, A. IMPRESSA, A. ALBOMARGINATA, A. SCHOTTI, A. PARVIFLORA, A. TOUMEYANA, A. STRICTA, A. RZEDOWSKIANA, A. STRIATA, A. GUADALAJARANA E A. EDUARDII)
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	54	29/06/2018	NO ATO Nº 45, DE 09 DE JUNHO DE 2017, PUBLICADO NA SEÇÃO 1 DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 20 DE JUNHO DE 2017, SOBRE O SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL UNIFICADO, NO ITEM 7, INCLUI NOVO GRUPO I - MODO DE AÇÃO INIBIDORES DA DHP -FAMÍLIA QUÍMICA CARBAMATOS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	6	22/06/2018	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ANANAS COMOSUS VAR. COMOSUS
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	5	18/06/2018	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PSIDIUM GUAJAVA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	4	01/06/2018	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE LAGENARIA SICERARIA (MOLINA) STANDL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	3	30/05/2018	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CICER ARIETINUM L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	2	12/03/2018	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PRUNUS SALICINA LINDL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	1	05/03/2018	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE MUSA ACUMINATA COLLA E MUSA X PARADISIACA L. (M. ACUMINATA COLLA X M. BALBISIANA COLLA)
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	108	28/11/2017	PRODUTOS ESPALHANTES ADESIVOS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	104	20/11/2017	PRODUTOS ADJUVANTES.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	103	17/11/2017	NO ATO Nº 45, DE 09 DE JUNHO DE 2017, PUBLICADO NA SEÇÃO 1 DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 20 DE JUNHO DE 2017, SOBRE O SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL UNIFICADO, NO ITEM 7, EXCLUIR A FAMÍLIA QUÍMICA ISOXAZOLIDINONAS DO MODO DE AÇÃO F3 - INIBIDORES DA BIOSÍNTESE DE CAROTENOIDES (ALVO DESCONHECIDO).
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	5	13/10/2017	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE COCOS NUCIFERA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	4	05/10/2017	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE BEGONIA BOLIVIENSIS A. DC., BEGONIA PENDULA RIDL, BEGONIA X SEMPREFLORENS-CULTORUM HORT, BEGONIA X TUBERHYBRIDA VOSS, BEGONIA BOLIVIENSIS A. DC. X BEGONIA PENDULA RIDL
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	86	02/10/2017	DE ACORDO COM O ART. 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, PUBLICADA NO DOU DE 06 DE OUTUBRO DE 2005, FICA ATUALIZADAS A TABELA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA N.º 42, DE 05 DE JULHO DE 2002, COM A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOENÇA: ALVO BIOLÓGICO: COLLETOTRICHUM FALCATUM, NOME COMUM PODRIDÃO VERMELHA, EM CANA-DE-AÇÚCAR.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	84	29/09/2017	O ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 16 DE JUNHO DE 2014 PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE TABELAS:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	85	29/09/2017	ALTERA O ATO Nº 45/2017.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	47	28/09/2017	IMPORTAÇÃO POR FILIAIS DA EMPRESA REGISTRANTE.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	3	31/07/2017	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE BOUGAINVILLEA (COMM. EX JUSS.)
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	2	07/07/2017	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PSIDIUM L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	49	22/06/2017	ATUALIZA ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2013.

SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	45	09/06/2017	SIMBOLOGIA DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL UNIFICADO
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	1	19/05/2017	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE VANDA JONES EX R. BR.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	15	28/11/2016	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE DIEFFENBACHIA SCHOTT.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	14	13/09/2016	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE VITIS L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	13	29/08/2016	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CICHORIUM ENDIVIA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	12	17/08/2016	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ACTINIDIA LINDL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	11	15/08/2016	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE HUMULUS LUPULUS L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	10	27/07/2016	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE TRIFOLIUM VESICULOSUM SAVI.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	26	27/05/2016	ATUALIZA AS TABELAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 05 DE JULHO DE 2002.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	7	23/05/2016	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PASSIFLORA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	8	23/05/2016	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PASSIFLORA EDULIS SIMS
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	9	23/05/2016	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE TOONA CILIATA M. ROEMER VAR. AUSTRALIS
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	5	18/04/2016	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PEPEROMIA RUIZ ET PAV.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	4	01/04/2016	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ZOYSIA JAPONICA STEUD. E HÍBRIDOS
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	3	29/03/2016	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CAMPANULA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	8	08/03/2016	O ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 16 DE JUNHO DE 2014 PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE TABELAS:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	1	22/01/2016	PRIORIDADES DE REGISTRO
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	1	06/01/2016	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE BACCHARIS TRIMERA (LESS.) D.C.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	2	06/01/2016	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ACHRYROCLINE SATUREOIDES (LAM.) D.C.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	9	04/12/2015	SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES ADICIONA ITEM ÀS INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE (DHE).
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	8	18/11/2015	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE SOLANUM MELONGENA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	7	04/11/2015	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PHALAENOPSIS BLUME
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	6	21/10/2015	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE XPETCHOA J. M. H. SHAW
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	5	23/09/2015	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CORIANDRUM SATIVUM L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	4	15/07/2015	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PHASEOLUS VULGARIS L. (FEIJÃO COMUM)
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	3	06/07/2015	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE SESAMUM INDICUM L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	2	03/07/2015	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CHLORIS GAYANA KUNTH.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	1	19/05/2015	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PINUS L. (11 SSP)
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	16	02/03/2015	DE ACORDO COM O ART. 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27 DE 22/09/2005, PUBLICADA NO D.O.U. DE 06/10/2005, FICAM ATUALIZADAS AS TABELAS DA IN 42 DE 05/07/2002 COM A INCLUSÃO DOS SEGUINTE ALVOS BIOLÓGICOS NAS RESPECTIVAS CULTURAS:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	1	02/02/2015	DE ACORDO COM O ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 DE 17 DE MAIO DE 2005 E QUE CONSTA NO PROCESSO 21000.001587/2008-18 FICA REVISADO O REQUISITO FITOSSANITÁRIO ESTABELECIDO PELO ART. 3º INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08 DE 28 DE ABRIL DE 2009, FICANDO SUA REDAÇÃO ALTERADA PARA: "DECLARAÇÃO ADICIONAL DA2: O ENVIO FOI TRATADO COM (ESPECIFICAR: PRODUTO, DOSE OU CONCENTRAÇÃO, TEMPERATURA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO), PARA O CONTROLE DOS INSETOS ALPHITOBIVUS LAEVIGATUS, ANOPLONEMIS CURVIPES, CLAVIGRALLA TOMENTOSICOLLIS, HELOPELTIS SCHOUTEDENI, HOMOEOCERUS PALLENS, NECROBIA RUFIPES, PLANOCOCCOIDES NJALENSIS, PSEUDOTHERAPTUS

				DEVASTANS E RIPTORTUS DENTIPES, SOB SUPERVISÃO OFICIAL".
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	2	02/02/2015	DE ACORDO COM O ART. 1º INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59 DE 18 /12/2013 E ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 DE 17 DE MAIO DE 2005 FICA EXCLUÍDA A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO ADICIONAL 5 OU DECLARAÇÃO ADICIONAL 15 PARA PARTIDAS DE BULBOS (CATEGORIA 4, CLASSE 2) REFERENTES A PRAGA LILY SYMPTOMLESS VIRUS - LSV, PROVENIENTES DO CHILE, ESTABELECIDOS CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62 DE 30 DE AGOSTO DE 2004
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	10	22/01/2015	DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, E O PROCESSO 21000.006030/2014-11; ALTERA O NOME CIENTÍFICO DO ALVO BIOLÓGICO ERWINIA CAROTOVORA SUBSP. CAROTOVORA PARA PECTOBACTERIUM CAROTOVORUM SUBSP. CAROTOVORUM (PODRIDÃO-MOLE, CANELA-PRETA) NAS CULTURAS DE ABOBRINHA, ALCACHOFRA, ALFACE, ALMEIRÃO, BANANA, BATATA, BETERRABA, BRÓCOLIS, CEBOLA, CENOURA, CHICÓRIA, COUVE, COUVEFLOR, ESPINAFRE, FUMO, GIRASSOL, MARACUJÁ, MELÃO, MOSTARDA, NABO, ORQUÍDEAS, PEPINO, PIMENTA, PIMENTÃO, RABANETE, REPOLHO E TOMATE DAS TABELAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 05 DE JULHO DE 2002.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	5	14/01/2015	DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, E O PROCESSO 21000.006849/2014-71; FICA INCLUÍDO O ALVO BIOLÓGICO TETRANYCHUS URTICAE (ÁCARO-RAJADO) PARA A CULTURA DO JILÓ NAS TABELAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 42, DE 05 DE JULHO DE 2002.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	9	19/09/2014	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PETUNIA JUSS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	8	17/09/2014	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PASPALUM REGNELLII MEZ.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	7	04/09/2014	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE MALPIGHIA EMARGINATA DC.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	6	18/07/2014	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CARICA PAPAYA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	26	16/05/2014	DE ACORDO COM O DECRETO Nº 4.074, DE 04 DE JANEIRO DE 2002, A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2008 E A REUNIÃO DO COMITÊ TÉCNICO PARA ACESSORAMENTO DE AGROTÓXICOS DE 14 DE MAIO DE 2014, RETIFICA O ITEM 2 DO ATO CGAA Nº 15, DE 14 DE MARÇO DE 2013,
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	5	17/04/2014	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE BRASSICA NAPUS L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	18	09/04/2014	DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, E O PROCESSO 21000.001292/2014-81; FICA INCLUÍDO O ALVO BIOLÓGICO GIBBERELLA ZEAE (PODRIDÃO-ROSADA-DA-PONTA-DA-ESPIGA OU PODRIDÃO-DE-GIBERELA - FORMA SEXUADA) PARA A CULTURA DO MILHO NAS TABELAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 42, DE 05 DE JULHO DE 2002.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	3	13/03/2014	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE MANDEVILLA SANDERI (HEMSL.) WOODSON, MANDEVILLA X AMABILIS (BACKH. & BACKH. F.) DRESS
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	2	13/02/2014	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE DAHLIA CAV
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	6	23/01/2014	AGENTES MICROBIOLÓGICOS DE CONTROLE
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	1	20/01/2014	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CYNODON TRANSVAALENSIS BURTT DAVY E SEUS HÍBRIDOS
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	1	20/01/2014	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ZOYSIA JAPONICA STEUD
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	12	04/11/2013	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE HYDRANGEA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	11	31/10/2013	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE BEGONIA X HIEMALIS FOTSCH.

SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	81	22/10/2013	DE ACORDO COM O ART. 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 22/09/2005, PUBLICADA NO D.O.U. DE 06/10/2005, FICAM ATUALIZADAS AS TABELAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 05/07/2002, COM A INCLUSÃO DOS SEGUINTE ALVOS BIOLÓGICOS NAS RESPECTIVAS CULTURAS
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	10	21/10/2013	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE DENDROBIUM SW.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	69	11/09/2013	DE ACORDO COM O DECRETO Nº 4.074, DE 04 DE JANEIRO DE 2002 E A REUNIÃO DO COMITÊ TÉCNICO PARA ASSESSORAMENTO DE AGROTÓXICOS DE 04 DE SETEMBRO DE 2013, FICA ALTERADO O ATO Nº 15 DE 14 DE MARÇO DE 2013, NO SENTIDO DE PERMITIR OUTRAS FORMULAÇÕES PARA OS INGREDIENTES ATIVOS APROVADOS PARA USO EMERGENCIAL NO ITEM 9 DO REFERIDO ATO, NO CONTROLE DA HELICOVERPA ARMIGERA COMO: TRATAMENTO DE SEMENTES - TS; CONCENTRADO EMULSIONÁVEL - EC; E OUTRAS QUE POSSAM DEMONSTRAR EFICIÊNCIA E OPORTUNIDADE NO CONTROLE DA PRAGA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	70	11/09/2013	INCLUSÃO DE PT EM PF
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	9	11/07/2013	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CELOSIA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	42	20/06/2013	O COORDENADOR-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O INCISO V, ART. 29, DO ANEXO DA PORTARIA Nº 45 DE 22 DE MARÇO DE 2007, E O DISPOSTO NA LEI Nº 7.802, 11 DE JULHO DE 1989, NO DECRETO Nº 4.074, DE 04 DE JANEIRO DE 2002, RETIFICA O ATO Nº 15 DE 14 DE MARÇO DE 2013:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	8	15/05/2013	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE EUCALYPTUS SPP
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	7	14/05/2013	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PUNICA GRANATUM L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	6	06/05/2013	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE THEOBROMA CACAO L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	5	12/04/2013	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ONCIDIUM SW.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	5	12/04/2013	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE XIONOCIDIUM HORT, XONCIDEA HORT, XZELENKOCIDIUM J.M.H. SHAW
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	20	05/04/2013	DE ACORDO COM O ART. 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 22/09/2005, PUBLICADA NO D. O. U. DE 06/10/2005, FICAM ATUALIZADAS AS TABELAS DA IN 42 DE 05/07/2002 COM A INCLUSÃO DO SEGUINTE ALVO BIOLÓGICOS NA RESPECTIVA CULTURA:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	4	26/03/2013	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE RUBUS IDAEUS L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	18	25/03/2013	O ITEM 6 DO ATO Nº 15, DE 14 DE MARÇO DE 2013, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	3	19/03/2013	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE RUBUS SUBG. EUBATUS SECT. MORIFERI ET URSINI
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	15	14/03/2013	1. CONSIDERANDO A EMERGÊNCIA FITOSSANITÁRIA DECLARADA PELA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA PELA PORTARIA Nº 42, DE 5 DE MARÇO DE 2013; 2. CONSIDERANDO QUE OS ÓRGÃOS DE AGRICULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DELIBERARAM EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO PARA ASSESSORAMENTO PARA AGROTÓXICOS - CTA, CONFORME ART. 95 DO DECRETO 4.074/02 A PROPOSTA DE EXTENSÃO DE USO DE INGREDIENTES ATIVOS REGISTRADOS NO BRASIL PARA O CONTROLE DA PRAGA HELICOVERPA SP.; 3. FICA INCLUÍDA A PRAGA HELICOVERPA SP PARA AS CULTURAS DE SOJA E ALGODÃO CONFORME IN 42 DE JULHO DE 2002. 4. FICA AUTORIZADO, POR PERÍODO DE 24 MESES, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE ATO, A PERMISSÃO DE USO EMERGENCIAL DE AGROTÓXICOS À BASE DE VÍRUS VPV-HZSNPV, BACILLUS THURINGIENSIS, CLORANTRANILIPROLE, CLORFENAPYR E INDOXACARBE DE ACORDO COM O ITEM 8 DESTE ATO; ...
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	1	03/01/2013	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CARTHAMUS TINCTORIUS L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	2	03/01/2013	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ANANAS MACRODONTES MORREN E SEUS HÍBRIDOS
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	10	03/12/2012	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ANDROPOGON GAYANYS KUNTH.

SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	11	03/12/2012	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE SETARIA SPHACELATA STAFF
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	9	14/11/2012	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE GYPSOPHILA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	8	12/11/2012	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE EUPHORBIA PULCHERRIMA WILLD. EX KLOTZSCH
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	7	29/10/2012	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE MALUS DOMESTICA BORKH
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	5	24/05/2012	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE XDORITAENOPSIS HORT.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	9	10/04/2012	CERTIFICADO DE ANÁLISE
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	4	22/03/2012	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ×CITRONCIRUS J. W. INGRAM & H. E. MOORE; CITRUS × PONCIRUS
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	7	19/03/2012	DE ACORDO COM O ART. 3º DA IN 27 DE 22/09/2005, PUBLICADA NO D.O.U. DE 06/10/2005, FICAM ATUALIZADAS AS TABELAS DA IN 42 DE 05/07/2002 COM A INCLUSÃO DOS SEGUINTE ALVOS BIOLÓGICOS NAS RESPECTIVAS CULTURAS:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	3	06/03/2012	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CITRUS L. (TANGERINAS)
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	2	27/02/2012	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE SOLANUM TUBEROSUM L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	1	15/02/2012	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE NEOREGELIA L.B. SM.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	7	09/12/2011	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE VICIA SATIVA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	8	09/12/2011	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE VICIA VILLOSA ROTH
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	58	30/11/2011	DE ACORDO COM O ART. 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, ATUALIZA AS TABELAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 05 DE JULHO DE 2002, COM A INCLUSÃO DE ALVOS BIOLÓGICOS NAS RESPECTIVAS CULTURAS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	6	25/10/2011	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE MANGIFERA INDICA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	47	28/09/2011	AUTORIZA IMPORTAÇÕES A SEREM REALIZADAS POR FILIAIS DA EMPRESA REGISTRANTE, MESMO QUE EM UNIDADE DA FEDERAÇÃO DIFERENTE DE SUA MATRIZ E/OU TITULAR DO REGISTRO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	5	23/09/2011	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE DIOSPYROS KAKI L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	4	19/09/2011	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CORYMBIA
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	3	29/08/2011	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE FRAGARIA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	29	07/07/2011	AGENTES BIOLÓGICOS DE CONTROLE
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	2	21/03/2011	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE SPATHIPHYLLUM SCHOTT.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	1	15/02/2011	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE KALANCHOE ADANS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	9	31/12/2010	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE POA PRATENSIS L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	10	31/12/2010	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PAULLINIA CUPANA KUNTH VAR. SORBILIS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	11	31/12/2010	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE HEVEA AUBL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	8	15/12/2010	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CURCUMA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	6	13/12/2010	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ARACHIS HYPOGAEA L
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	7	13/12/2010	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE FESTUCA ARUNDINACEA SCHREB
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	57	16/11/2010	DE ACORDO COM O ART. 3º DA IN 27, DE 22/09/2005, PUBLICADA NO DOU DE 06/10/2005 FICA ATUALIZADA A TABELA DA IN 42, DE 05/07/2002 COM A INCLUSÃO DO SEGUINTE ALVO BIOLÓGICO NA CULTURA DO CANA-DE-AÇÚCAR: CANA-DE-AÇÚCAR - DIGITARIA NUDA (CAPIM COLCHÃO);
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	5	10/11/2010	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ARACHIS PINTOI KRAPOV. & W. C. GREG.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	45	04/10/2010	DE ACORDO COM O ART. 3º DA IN Nº 27 DE 22/09/2005, PUBLICADA NO DOU DE 06/10/2005 FICAM ATUALIZADAS AS TABELAS DA IN Nº 42 DE 05/07/2002 COM A INCLUSÃO

				DOS SEGUINTE ALVOS BIOLÓGICOS NA CULTURA DO CAFÉ, MAMONA, GIRASSOL E SOJA:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	43	20/09/2010	DE ACORDO COM O ART. 3º DA IN 27, DE 22/09/2005, PUBLICADA NO DOU DE 06/10/2005 FICA ATUALIZADA A TABELA DA IN 42, DE 05/07/2002 COM A INCLUSÃO DO SEGUINTE ALVO BIOLÓGICO NA CULTURA DO ARROZ, BEGÔNIA, FUMO, MILHO E PASTAGEM:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	4	20/08/2010	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE VIGNA UNGUICULATA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	35	06/08/2010	DE ACORDO COM O ART. 3º DA IN 27, DE 22/09/2005, PUBLICADO NO DOU DE 06/10/2005, FICA ATUALIZADA A TABELA DA IN 42, DE 05/07/2002, COM A INCLUSÃO DOS SEGUINTE ALVOS BIOLÓGICOS NAS CULTURAS DE:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	3	02/08/2010	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE VACCINIUM L. (7 SSP)
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	30	08/07/2010	DE ACORDO COM O ART. 3º DA IN 27, DE 22/09/2005, PUBLICADA NO DOU DE 06/10/2005 FICA ATUALIZADA A TABELA DA IN 42, DE 05/07/2002 COM A INCLUSÃO DO SEGUINTE ALVO BIOLÓGICO NA CULTURA DO ALGODÃO:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	19	26/05/2010	ATUALIZA AS TABELAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 05 DE JULHO DE 2002.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	16	06/05/2010	DE ACORDO COM O ART. 3º DA IN Nº 27, DE 22/09/2005, PUBLICADA NO DOU DE 06/10/2005 FICA ATUALIZADA A TABELA DA IN Nº 42, DE 05/07/2002 COM A INCLUSÃO DO SEGUINTE ALVO BIOLÓGICO NA CULTURA DA CANA DE AÇÚCAR: CANA DE AÇÚCAR - FERRUGEM ALARANJADA (PUCCINIA KUEHNII);
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	7	12/03/2010	SEMIOQUÍMICOS
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	1	12/02/2010	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CODIAEUM VARIEGATUM (L.) A. JUSS
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	2	12/02/2010	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ELEUSINE CORACANA (L.) GAERTN.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	9	17/12/2009	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PERSEA AMERICANA MILL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	8	19/10/2009	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE GLYCINE MAX (L.) MERR.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	46	11/09/2009	DE ACORDO COM O ART. 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, ATUALIZA AS TABELAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 05 DE JULHO DE 2002, COM A INCLUSÃO DE ALVOS BIOLÓGICOS NAS CULTURAS DE EUCALIPTO, MAMÃO, PINHÃO MANSO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	7	03/09/2009	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ALSTROEMERIA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	6	20/07/2009	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CHRYSANTHEMUM L., CHRYSANTHEMUM × MORIFOLIUM RAMAT.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	5	30/06/2009	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CITRULLUS LANATUS (THUNB.) MATSUM. & NAKAI
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	4	03/06/2009	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE HELIANTHUS ANNUUS L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	2	16/02/2009	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ROSA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	1	16/01/2009	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE STEVIA REBAUDIANA (BERTONI) BERTONI
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	13	14/11/2008	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CUCUMIS MELO L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	12	12/11/2008	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ACCA SELLOWIANA (BERG) BURRET
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	11	10/10/2008	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PRUNUS L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	9	22/09/2008	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE MANIHOT ESCULENTA CRANTZ
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	10	22/09/2008	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE SECALE CEREALE L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	7	01/08/2008	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE RICINUS COMMUNIS L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	8	01/08/2008	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE NICOTIANA TABACUM L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	6	27/05/2008	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PASPALUM VAGINATUM SW.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	18	20/05/2008	DE ACORDO COM O ART. 3º DA IN 27, DE 22/09/2005, PUBLICADA NO DOU DE 06/10/2005 FICA ATUALIZADA A TABELA DA IN 42, DE 05/07/2002 COM A INCLUSÃO DO

				SEGUINTE ALVO BIOLÓGICO NA CULTURA DO ARROZ IRRIGADO: LEERSIA HEXANDRA-GRAMA-BOIADEIRA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	4	11/03/2008	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE TRIFOLIUM REPENS L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	5	11/03/2008	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE TRIFOLIUM PRATENSE L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	2	04/03/2008	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE BROMUS AULETICUS TRIN, BROMUS CATHARTICUS VAHL, BROMUS SITCHENSIS TRIN
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	3	04/03/2008	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE LOTUS L. (4 SSP)
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	7	31/12/2007	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE LOLIUM L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	8	31/12/2007	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE DACTYLIS GLOMERATA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	5	01/11/2007	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE HOLCUS LANATUS L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	4	26/10/2007	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE BEGONIA REX (E HIBRIDOS)
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	ATO	4	24/04/2007	TORNA PÚBLICO O "PROCEDIMENTO PARA PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO".
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	1	05/01/2007	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE FICUS BENJAMINA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	4	13/12/2006	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PISUM SATIVUM L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	3	15/09/2006	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CYNODON DACTYLON (L.) PERS
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	ATO	7	04/09/2006	TORNA PÚBLICO O ROTEIRO PARA INSPEÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS DE NATUREZA BIOLÓGICA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	2	27/03/2006	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CAPSICUM L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	6	20/12/2005	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE IMPATIENS X NOVA GUINE
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	5	19/12/2005	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE IMPATIENS WALLERIANA HOOK F.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	4	13/12/2005	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ALLIUM SATIVUM L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	3	01/12/2005	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE SOLANUM LYCOPERSICUM L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	2	14/11/2005	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ZANTEDESCHIA SPRENG
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	ATO	10	16/09/2005	TORNA PÚBLICO O ROTEIRO PARA INSPEÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS DE NATUREZA FARMACÊUTICA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	6	28/04/2004	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CUCURBITA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	4	08/03/2004	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ALLIUM CEPA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	2	09/02/2004	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CYMBIDIUM SW.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	3	09/02/2004	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ANTHURIUM SCHOTT
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	1	03/02/2004	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ABELMOSCHUS ESCULENTUS (L.) MOENCH
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	16	19/12/2003	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE KALANCHOE BLOSSFELDIANA POELLN.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	17	19/12/2003	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE MACROTYLOMA AXILLARE (E. MEY) VERDC.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	14	18/12/2003	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE DIANTHUS L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	13	16/12/2003	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE HIPPEASTRUM HERB.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	15	16/12/2003	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE LILIUM L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	10	18/09/2003	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE LIMONIUM SINUATUM (L.) MILL. = STATICE SINUATA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	9	17/09/2003	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE ASTER L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	11	16/09/2003	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE GERBERA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	8	03/09/2003	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE HYPERICUM L., HYPERICUM X INODORUM MILL.

SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	4	23/07/2003	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE SAINTPAULIA H. WENDL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	5	23/07/2003	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE HIBISCUS ROSA-SINENSIS L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	6	23/07/2003	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE SOLIDAGO VIRGAUREA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	2	23/01/2003	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PENNISETUM GLAUCUM (L.) R. BR.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	6	17/01/2003	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE MUSA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	7	07/01/2003	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PYRUS COMMUNIS L. (FRUTÍFERAS)
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	5	27/12/2002	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE GUZMANIA RUIZ ET PAV.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	3	30/08/2002	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE CAJANUS CAJAN L. MILLSP.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	1	25/06/2002	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE STENOTAPHRUM SECUNDATUM (WALTER) KUNTZE
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	S/N	20/03/2002	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE XTRITICOSECALE WITTM. EX A. CAMUS
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	S/N	01/03/2002	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE AVENA BREVIS ROTH, AVENA L., AVENA SATIVA L., AVENA STRIGOSA SCHREB.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	S/N	21/02/2002	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE HORDEUM VULGARE L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	S/N	27/07/2001	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE DAUCUS CAROTA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	S/N	01/06/2001	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE LACTUCA SATIVA L.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	S/N	16/04/2001	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE BRACHIARIA BRIZANTHA (HOCHST. EX A. RICH.) STAPF, BRACHIARIA HUMIDICOLA (RENDE) SCHWEICK, BRACHIARIA RUZIZIENSIS X B. BRIZANTHA, BRACHIARIA RUZIZIENSIS X B. DECUMBENS X B. BRIZANTHA
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	S/N	16/04/2001	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PANICUM MAXIMUM JACQ.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	S/N	16/04/2001	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE PENNISETUM PURPUREUM SCHUMACH, PENNISETUM PURPUREUM X P. GLAUCUM
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	2	21/11/2000	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE COFFEA ARABICA L., COFFEA ARABICA L. X COFFEA CANEPHORA PIERRE EX A. FROEHNER, COFFEA CANEPHORA PIERRE EX A. FROEHNER
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO	1	29/06/2000	PUBLICA DIRETRIZES DE ENSAIOS DE DHE DE MALUS MILL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	ATO CONJUNTO	1	02/10/2012	DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO AÉREA DOS INGREDIENTES ATIVOS IMIDACLOPRIDO, CLOTIANIDINA, FIPRONIL E TIAMETOXAN
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CARTA-CIRCULAR	4	13/11/1979	ROTULAGEM DE PRODUTOS DA PESCA CONGELADOS
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	79	21/10/2015	AVES. BOVINOS. SUÍNOS. PESCADO. FARINHA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DIOXINA E FURANOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	77	20/10/2015	BOVINOS. CRONOLOGIA. CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA INTERNACIONAL.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	53	17/09/2015	PROCEDIMENTOS DE EXCLUSÃO DE HABILITAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	33	27/08/2015	AVES. SUÍNOS. CONTROLE DE PERIGOS QUÍMICOS. DIOXINAS E FURANOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	29	26/08/2015	PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES. PROCEDIMENTOS DE SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DE HABILITAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	3	05/05/2015	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA ORIENTAÇÃO DE FISCAIS FEDERAIS SAGROPECUÁRIOS QUANDO DA ANÁLISE DE PROJETOS DE ESTABELECIMENTOS DE ABATE PARA REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	304	13/04/2015	AVES. ARÁBIA SAUDITA. RECEBIMENTO DE MISSÃO SANITÁRIA-SFDA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	157	03/03/2015	MÉXICO-CARNES-AVES-MISSÃO INTERNACIONAL.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	10	09/01/2015	UNIÃO ADUANEIRA. ROTULAGEM EAC. ESCLARECIMENTOS. ADITA A CIRCULAR CGPE/DIPOA Nº 01/2015.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	1.001	26/12/2011	CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. INSTRUÇÕES À RESPEITO DA EMISSÃO DE CARTA DE CORREÇÃO E PARA CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CSI (CANCELA E SUBSTITUI A CIRCULAR CGPE/DIPOA Nº 1000/2009).

INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	668	20/08/2010	CHINA- CARNE DE AVES- COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE ESTABELECIMENTOS EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	5	19/05/2010	USO DE PELE E CARNE MECANICAMENTE SEPARADA (CMS) COMO INGREDIENTES EM PRODUTOS EMPANADOS DE AVES.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	2	30/04/2010	ORIENTAÇÕES PARA ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS, QUANDO DA CONSTATAÇÃO DE NÃO-CONFORMIDADES NA ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL IMPORTADOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	3	31/03/2010	IMPLANTAÇÃO DA VERIFICAÇÃO OFICIAL DE PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE PARA EMPRESAS DE MERCADO INTERNO E DA LISTA GERAL DE EXPORTADORES.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	85	30/01/2009	ENCAMINHA PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE HABILITAÇÃO APÓS ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL COM MUDANÇA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	1.106	28/11/2008	UE- UNIÃO EUROPEIA. NOVA REGIONALIZAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DE CARNE BOVINA "IN NATURA" PARA UE. CANCELA E SUBSTITUI A CIRCULAR CGPE/DIPOA Nº 977/2008).
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	3	18/04/2008	SUÍNOS – NOVAS FREQUÊNCIAS PARA A VERIFICAÇÃO OFICIAL DOS ELEMENTOS DE INSPEÇÃO E MODELOS PADRONIZADOS DE PLANILHAS PARA VERIFICAÇÃO NO LOCAL E DOCUMENTAL – CANCELA E SUBSTITUI A CIRCULAR Nº 01/2008/DICS/CGI/DIPOA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	71	18/01/2008	TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	1	03/05/2007	AUTORIZA O ABATE DE SUÍNOS IMUNOCASTRADOS POR MEIO DE VACINA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	13	17/04/2007	SIFS JUNTO A PLANTAS DE ABATE DE AVES DE CORTE (ADITAMENTO À CIRCULAR DIPOA Nº 27/2006 E À CIRCULAR DICAQ/CGI/DIPOA Nº 06/2007).
SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA (SUASA)	CIRCULAR	52	20/12/2006	PADRONIZA OS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DE PROCESSOS PARA ADESAO AO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL / SUASA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	863	27/11/2006	MARCA DE IDENTIFICAÇÃO NA ROTULAGEM DE CARNES FRESCAS, PREPARADOS E PRODUTOS A BASE DE CARNE DE AVES EXPORTÁVEIS PARA A UNIÃO EUROPEIA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	845	20/11/2006	MARCA DE IDENTIFICAÇÃO NA ROTULAGEM DE CARNES FRESCAS, PREPARADOS E PRODUTOS A BASE DE CARNE DE AVES EXPORTÁVEIS PARA A UNIÃO EUROPEIA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	621	01/09/2006	EXPORTAÇÃO PARA RÚSSIA - IMPLEMENTAÇÃO DE ETIQUETA LACRE.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	498	21/07/2006	MARCA DE IDENTIFICAÇÃO NA ROTULAGEM DE CARNES FRESCAS, PREPARADOS E PRODUTOS A BASE DE CARNE DE AVES EXPORTÁVEIS PARA A UNIÃO EUROPEIA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	475	06/07/2006	NOVA REGIONALIZAÇÃO PARA PRODUTOS À BASE DE CARNES (ADITAMENTO À CIRCULAR CGPE/DIPOA Nº 464/2006).
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	213	29/03/2006	PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE VISITAS INTERNACIONAIS VISANDO A EXPORTAÇÃO. ADITAMENTO A CIRCULAR DCI/DIPOA Nº 736/2003.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	459	26/09/2005	EXPORTAÇÃO PARA RÚSSIA - IMPLEMENTAÇÃO DE ETIQUETA LACRE.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	736	10/11/2003	ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE VISITAS INTERNACIONAIS VISANDO HABILITAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS À EXPORTAÇÃO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	256	20/06/2001	APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARNES.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	272	22/12/1997	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS PADRÃO DE HIGIENE OPERACIONAL (PPHO) E DO SISTEMA DE ANÁLISE DE RISCO E CONTROLE DE PONTOS CRÍTICOS (ARPC) EM ESTABELECIMENTOS ENVOLVIDOS COM O COMÉRCIO INTERNACIONAL DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS, LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS E MEL E PRODUTOS APÍCOLAS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	150	20/06/1995	REFORMULA AS INSTRUÇÕES PARA O TRABALHO ROTINEIRO DE REINSPEÇÃO NA INDÚSTRIA, BASICAMENTE PARA O MERCADO INTERNACIONAL.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	CIRCULAR	113	02/09/1988	OBTENÇÃO DE SANGUE OU SORO FETAL BOVINO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	126	29/08/1988	NOVOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS QUANTO À DESTINAÇÃO E MARCAÇÃO DE CARÇAÇAS NO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO FINAL - DIF.

INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	53	19/05/1988	CRITÉRIOS ADOTADOS PARA OBTENÇÃO DO PRODUTO "CARNE RESFRIADA" (OU CONGELADA) DE BOVINOS SEM OSSO (CORTE MATURADO).
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	286	13/09/1979	INDUSTRIALIZAÇÃO DO LEITE DE BUBALINO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	316	06/04/1971	ROTULAGEM DE PRODUTOS DE PESCADO - DESIGNAÇÃO "SUPERGELADO".
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	440-2008	2008	16. ENCAMINHA O MODELO DE CERTIFICADO SANITÁRIO PARA SUBPRODUTOS ANIMAIS A UTILIZAR PARA FINS TÉCNICOS, DESTINADOS A EXPEDIÇÃO PARA OU A TRÂNSITO NA COMUNIDADE EUROPEIA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	297-2008	2008	17. ENCAMINHA MODELO DE CERTIFICADO SANITÁRIO PARA CARNE DE AVES "IN NATURA" PARA ILHAS CANÁRIAS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	280-2008	2008	18. ENCAMINHA MODELO DE CERTIFICADO SANITÁRIO PARA ALIMENTOS TRANSFORMADOS PARA ANIMAIS DE COMPANHIA, COM EXCEÇÃO DOS ALIMENTOS ENLATADOS, DESTINADOS A EXPEDIÇÃO PARA OU A TRÂNSITO NA COMUNIDADE EUROPEIA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	36-2007	2007	3. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET – SIFNET, PARA AS EXPORTAÇÕES PARA O CANADÁ.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	110-2007	2007	4. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET – SIGSIF, PARA AS EXPORTAÇÕES PARA NOVA CALEDÔNIA, TRINDADE E TOBAGO E OMÃ.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	469-2007	2007	5. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET – SIGSIF, PARA EXPORTAÇÃO DE PREPARADOS DE CARNE DE AVES DESTINADOS A SUÍÇA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	468-2007	2007	6. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET – SIGSIF, PARA EXPORTAÇÃO DE PREPARADOS DE CARNE DE AVES DESTINADOS AOS PAÍSES MEMBROS DA UNIÃO EUROPEIA, NOS IDIOMAS PORTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ESPANHOL, ITALIANO E ALEMÃO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	478-2007	2007	7. ENCAMINHA NOVO MODELO DE CERTIFICADO SANITÁRIO E DE SALUBRIDADE PARA PREPARADOS DE CARNES DE AVES DESTINADOS AOS PAÍSES MEMBROS DA UNIÃO EUROPEIA, NO IDIOMA HOLANDÊS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	789-2007	2007	8. MODELO DE CERTIFICADO VETERINÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA PARA CARNE DE AVES CONGELADA/PROCESSADA, PARA EXPORTAÇÃO PARA CINGAPURA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	711-2007	2007	9. MODELO DE CERTIFICADO VETERINÁRIO PARA EXPORTAÇÃO DE CARNE FRESCA DE AVES, PRODUTOS À BASE DE CARNE DE AVES, OVOS E PRODUTOS DE OVO PARA NOVA CALEDÔNIA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	694-2007	2007	10. ENCAMINHA MODELO DE CERTIFICADO SANITÁRIO INTERNACIONAL PARA SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL A SEREM EXPORTADOS PARA A FEDERAÇÃO DA RÚSSIA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	592-2007	2007	11. ENCAMINHA NOVO MODELO DE CERTIFICADO DE SANIDADE ANIMAL E DE SAÚDE PÚBLICA PARA CARNES FRESCAS DE AVES DESTINADO À ALBÂNIA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	593-2007	2007	12. ENCAMINHA NOVO MODELO DE CERTIFICADO DE SANIDADE ANIMAL E DE SAÚDE PÚBLICA PARA CARNES FRESCAS DE AVES DESTINADO À NORUEGA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	594-2007	2007	13. ENCAMINHA NOVO MODELO DE CERTIFICADO DE SANIDADE ANIMAL E DE SAÚDE PÚBLICA PARA CARNES FRESCAS DE AVES DESTINADO PARA ILHAS MAYOTE.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	595-2007	2007	14. ENCAMINHA NOVO MODELO DE CERTIFICADO DE SANIDADE ANIMAL E DE SAÚDE PÚBLICA PARA CARNES FRESCAS DE AVES DESTINADO À CROÁCIA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	596-2007	2007	15. ENCAMINHA NOVO MODELO DE CERTIFICADO DE SANIDADE ANIMAL E DE SAÚDE PÚBLICA PARA CARNES FRESCAS DE AVES DESTINADO À MACEDÔNIA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	164-2005	2005	1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET – SIFNET, PARA AS EXPORTAÇÕES PARA RÚSSIA, ARGENTINA E URUGUAI.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CIRCULAR	252-2005	2005	2. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET – SIFNET, PARA AS EXPORTAÇÕES PARA EQUADOR, CORÉIA E POLÔNIA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	DESPACHO	1	19/12/2019	EMITE ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS À UNIFORMIZAÇÃO DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS QUANDO DA PRESENÇA DE INSETOS VIVOS EM PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	DESPACHO	14	14/11/2019	ESTENDE, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, O PRAZO PARA ADEQUAÇÃO DOS LAUDOS DE IMPORTAÇÃO DE VINHOS, NA FORMA CONTIDA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 67, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2018, SENDO

				INDISPENSÁVEIS QUE CONSTEM NOS REFERIDOS LAUDOS OS SEGUINTE PARÂMETROS ANALÍCOS.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	DESPACHO	102	08/02/2019	ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A IMPORTAÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO AVÍCOLA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	DESPACHO	S/N	24/01/1992	TRATA DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO CURSO DE COORDENADORES DE AVIAÇÃO AGRÍCOLA PARA ENG. AGR.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	FAX CIRCULAR	66	16/09/2009	PADRONIZA PROCEDIMENTOS FRENTE À SUSPEITA DE DOENÇA CAUSADA PELO VÍRUS INFLUENZA A/H1N1 PANDÊMICO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INFORMAÇÃO	17	15/01/2019	DISPÕE SOBRE O USO DE EMBALAGENS COM AS EXPRESSÕES: "FRANGO COM ALIMENTAÇÃO 100% VEGETAL", "GARANTIA DE ORIGEM", "GRANJAS EXCLUSIVAS", "LIVRE DE ANTIBIÓTICOS" E "CRIADOS SEM USO DE ANTIBIÓTICOS".
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO CONJUNTA	1	16/06/2014	ESTABELECE AS DIRETRIZES E EXIGÊNCIAS PARA O REGISTRO DOS AGROTÓXICOS, SEUS COMPONENTES E AFINS PARA CULTURAS COM SUPORTE FITOSSANITÁRIO INSUFICIENTE, BEM COMO O LIMITE MÁXIMO DE RESÍDUOS PERMITIDO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	2	12/08/2003	DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E NORMAS NECESSÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA DETECÇÃO DE ENCEFALOPATIAS ESPONGIFORMES TRANSMISSÍVEIS (EET) EM RUMINANTES.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	19	28/06/2002	DISTRIBUIÇÃO DE ANTÍGENOS E TUBERCULINAS PARA DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE E DE TUBERCULOSE.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	6	22/04/2002	DETERMINA O RASTREAMENTO E A IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE TODOS OS BOVINOS IMPORTADOS A PARTIR DE JANEIRO DE 1995, DE PAÍSES COM SITUAÇÃO SANITÁRIA DIFERENTE DO BRASIL QUANTO ÀS ENCEFALOPATIAS ESPONGIFORMES TRANSMISSÍVEIS (EET).
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	1	07/03/2002	DEFINE PROCEDIMENTOS E NORMAS NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA A DETECÇÃO DE ENCEFALOPATIAS ESPONGIFORMES TRANSMISSÍVEIS (EET) EM RUMINANTES
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	21	07/12/2001	COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE VACINA CONTRA A BRUCELOSE.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	28/03/2012	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DE BIOSSEGURANÇA PARA MANIPULAÇÃO DO VÍRUS DA FEBRE AFTOSA - VFA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	20/08/2008	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA FABRICAÇÃO DE PARTIDA-PILOTO DE PRODUTO BIOLÓGICO DE USO VETERINÁRIO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	31	20/05/2003	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUÇÃO, CONTROLE E EMPREGO DE VACINAS AUTÓGENAS.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	19/02/2004	APROVA AS NORMAS PARA PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DA VACINA CONTRA A BRUCELOSE E ANTÍGENOS PARA DIAGNÓSTICO DA BRUCELOSE.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	16/09/2005	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PARTIDA-PILOTO DE PRODUTO DE USO VETERINÁRIO DE NATUREZA FARMACÊUTICA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	10/03/2006	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA A PRODUÇÃO, O CONTROLE E O USO DE VACINAS E DILUENTES PARA USO NA AVICULTURA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	09/05/2005	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA TESTES DE ESTABILIDADE DE PRODUTO FARMACÊUTICO DE USO VETERINÁRIO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	37	08/07/1999	PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	08/06/2005	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS QUE MANIPULAM PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO E O REGULAMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS (FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO).
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	01/07/2009	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA A FABRICAÇÃO, O CONTROLE DE QUALIDADE, A COMERCIALIZAÇÃO E O EMPREGO DE PRODUTOS ANTIMICROBIANOS DE USO VETERINÁRIO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	31	01/07/2007	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, AVALIAÇÃO, REGISTRO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS, COMERCIALIZAÇÃO E USO DE VACINA CONTRA A LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	40	15/06/2020	ESTABELECE OS INGREDIENTES E ADITIVOS AUTORIZADOS PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, INCLUINDO-SE AQUELES UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO HUMANA E SUSCEPTÍVEIS DE EMPREGO NA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, E

				OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INCLUSÃO E A ALTERAÇÃO DAS MATÉRIAS-PRIMAS APROVADAS COMO INGREDIENTES E ADITIVOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	38	19/05/2020	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	37	08/05/2020	ALTERA A ALÍNEA "F" DO INCISO II DO ART. 12, A ALÍNEA "C" DO INCISO V DO ART. 13 E OS ANEXOS I E II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	24	30/04/2020	ALTERA OS INCISOS I, II E III DO ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAPA Nº 63, DE 1º DE SETEMBRO DE 2004,
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	29/04/2020	PROÍBE O INGRESSO E A INCORPORAÇÃO DE ANIMAIS VACINADOS CONTRA A FEBRE AFTOSA NOS ESTADOS DO ACRE, RONDÔNIA, RIO GRANDE DO SUL E REGIÕES DOS ESTADOS DO AMAZONAS E DO MATO GROSSO, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 29 DE ABRIL DE 2020.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	29/04/2020	PROÍBE A MANUTENÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO E O USO DE VACINA CONTRA A FEBRE AFTOSA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E NO BLOCO I DO PLANO ESTRATÉGICO 2017-2026 DO PROGRAMA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO E PREVENÇÃO DA FEBRE AFTOSA (PE PNEFA), CONSTITUÍDO PELOS ESTADOS DO ACRE E DE RONDÔNIA, E PELA REGIÃO DO ESTADO DO AMAZONAS ABRANGIDA PELOS MUNICÍPIOS DE APUÍ, BOCA DO ACRE, CANUTAMA, EIRUNEPÉ, ENVIRA, GUAJARÁ, HUMAITÁ, ITAMARATI, IPIXUNA, LÁBREA, MANICORÉ, NOVO ARIPUANÃ, PAUINI E PARTE DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, E PELA REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMPOSTA PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PARTES DOS MUNICÍPIOS DE ARIPUANÃ, COLNIZA, COMODORO E JUÍNA, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS I E II DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	29/04/2020	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE AMÊNDOAS FERMENTADAS E SECAS (CATEGORIA 2, CLASSE 9) DE CACAU (THEOBROMA CACAO) PRODUZIDAS EM GANA, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	28/04/2020	RTIQ DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA (CMS) - ALTERA O ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 31 DE MARÇO DE 2000.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	28/04/2020	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE AMÊNDOAS FERMENTADAS E SECAS (CATEGORIA 2, CLASSE 9) DE CACAU (THEOBROMA CACAO) PRODUZIDAS NA COSTA DO MARFIM, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	27/04/2020	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS "REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE SÊMEN OVINO CONGELADO" CONFORME APROVADO PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 18/19, NA FORMA DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	31	27/04/2020	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS "REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE SÊMEN CAPRINO CONGELADO" CONFORME APROVADO PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 19/19, NA FORMA DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	32	27/04/2020	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS "REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE OVINOS E CAPRINOS PARA ABATE IMEDIATO" CONFORME APROVADO PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 17/19, NA FORMA DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	33	27/04/2020	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS "REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE EMBRIÕES CAPRINOS COLETADOS IN VIVO" CONFORME APROVADO PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 15/19, NA FORMA DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	34	27/04/2020	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS "REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE OVINOS E CAPRINOS PARA REPRODUÇÃO OU ENGORDA" APROVADOS PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 20/19, NA FORMA DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	27/04/2020	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS "REQUISITOS ZOOSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE EMBRIÕES OVINOS COLETADOS IN VIVO" CONFORME APROVADO PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 16/19, NA FORMA DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	24/04/2020	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS FRESCOS (CATEGORIA 3, CLASSE 4) DE CITROS (CITRUSPP.) PRODUZIDOS NO EGITO, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	24/04/2020	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS FRESCOS (CATEGORIA 3, CLASSE 4) DE CITROS (CITRUSPP.) PRODUZIDOS NO EGITO.
SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA (SUASA)	INSTRUÇÃO NORMATIVA	29	23/04/2020	ESTABELECE OS REQUISITOS PARA O LIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, INSPECIONADOS POR CONSÓRCIO PÚBLICO DE MUNICÍPIOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27	20/04/2020	ALTERA OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL, PREVISTOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	28	20/04/2020	ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE QUARENTENA PARA A IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS REGULAMENTADOS NO BRASIL, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA E DO SEU ANEXO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	15/04/2020	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS, VIA SISTEMA ELETRÔNICO DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PARA O REGISTRO, CADASTRO, RENOVAÇÃO, ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E CANCELAMENTO DE REGISTRO E CADASTRO DOS ESTABELECIMENTOS E PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL DE QUE TRATA O REGULAMENTO DO DECRETO Nº 6.296, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007, E DE ESTABELECIMENTOS ESTRANGEIROS HABILITADOS À EXPORTAREM PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	14/04/2020	EXCLUI OS MUNICÍPIOS DE JEQUITINHONHA E JOAÍMA DA ÁREA LIVRE DE SIGATOKA NEGRA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, RECONHECIDA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	13/04/2020	ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAPA Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	24	09/04/2020	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS REQUISITOS ZOOSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE EQUÍDEOS PARA ABATE IMEDIATO APROVADOS PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 41/18, NA FORMA DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	08/04/2020	DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE FUNGICIDAS E ÓLEO MINERAL COM USO DE AERONAVES AGRÍCOLAS NA CULTURA DA BANANA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	08/04/2020	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE ESTACAS SEM RAIZ DE VIDEIRA (VITIS SP.) (CATEGORIA 4, CLASSE 1) PRODUZIDAS NO CHILE
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	08/04/2020	ALTERA O ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAPA Nº 12, DE 12 DE JULHO DE 2015
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	07/04/2020	AUTORIZA A IMPORTAÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS, SUAS PARTES, PRODUTOS E SUBPRODUTOS, E OUTROS ARTIGOS REGULAMENTADOS FICA CONDICIONADA À DEFINIÇÃO DOS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS ESPECÍFICOS ESTABELECIDOS POR MEIO DE ANÁLISE DE RISCO DE PRAGAS - ARP, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A PROTEÇÃO DOS VEGETAIS
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	06/04/2020	AUTORIZA O USO DA VACINA CONTRA PESTE SUÍNA CLÁSSICA (PSC) NA ZONA NÃO LIVRE DA DOENÇA, DE ACORDO COM O PLANO ESTRATÉGICO BRASIL LIVRE DE PESTE SUÍNA CLÁSSICA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	06/04/2020	ESTABELECE ALTERAÇÕES PONTUAIS EM INSTRUÇÕES NORMATIVAS SDA OU ANEXOS DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS SDA, QUE REGULAMENTAM O PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE DOS EQUÍDEOS (PNSE), PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE DOS SUÍDEOS (PNSS), PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE (PNCEBT) E PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE AVÍCOLA (PNSA), A FIM DE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, A ATIVIDADE ECONÔMICA PECUÁRIA E O ABASTECIMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL À POPULAÇÃO, NO

				CONTEXTO DA SITUAÇÃO DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 E SUA CLASSIFICAÇÃO MUNDIAL COMO PANDEMIA E EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	06/04/2020	ALTERA O INCISO II, DO ART. 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAPA Nº 9, DE 19 DE MARÇO DE 2018
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	06/04/2020	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES (CATEGORIA 4, CLASSE 3) DE MILHO (ZEA MAYS), PRODUZIDAS NO CHILE
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	25/03/2020	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL O "REGULAMENTO TÉCNICO DO MERCOSUL SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE PRODUTOS VEGETAIS, SUBPRODUTOS E RESÍDUOS DE VALOR ECONÔMICO", APROVADO PELA RESOLUÇÃO MERCOSUL/GMC Nº 80/96, NA FORMA DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	19/03/2020	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 06, DE 03 DE ABRIL DE 2012, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 34, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012, PARA ESTABELECER A PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE AÇÚCAR NA ELABORAÇÃO DO FERMENTADO DE FRUTA QUE SIRVA DE MATÉRIA PRIMA PARA A PRODUÇÃO DE FERMENTADO ACÉTICO DE FRUTA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	19/03/2020	ALTERA A COMPLEMENTAÇÃO DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DA SIDRA ESTABELECIDADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	16/03/2020	ALTERA O ANEXO XIV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAPA Nº 16, DE 26 DE AGOSTO DE 2015, QUE PASSA A VIGORAR NA FORMA DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	09/03/2020	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL O REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CASEÍNA ALIMENTAR, APROVADO PELA RESOLUÇÃO MERCOSUL/GMC/RES. Nº 61/2019.
SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA (SUASA)	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	06/03/2020	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA RECONHECIMENTO DA EQUIVALÊNCIA E ADESÃO AO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISBI-POA), DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA (SUASA).
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	03/03/2020	ESTABELECE AS REGRAS E OS PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO ZOOGENÉTICA, REQUISITO NECESSÁRIO PARA A INSCRIÇÃO DE REPRODUTORES DAS ESPÉCIES BOVINA, BUBALINA, OVINA E CAPRINA EM CENTROS DE COLETA E PROCESSAMENTO DE SÊMEN - CCPS, REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, VISANDO PROMOVER GANHOS GENÉTICOS AOS REBANHOS NACIONAIS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	19/02/2020	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS FRESCOS (CATEGORIA 3, CLASSE 4) DE AMEIXA (PRUNUS SALICINA E PRUNUS DOMESTICA) PRODUZIDOS NA ITÁLIA, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	30/01/2020	ESTABELECE OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA A ÁGUA DE COCO, BEM COMO OS RESPECTIVOS PARÂMETROS ANALÍTICOS, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA E DOS SEUS ANEXOS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	23/01/2020	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS FRESCOS DE PERA (PYRUS SPP) (CATEGORIA 3, CLASSE 4) PRODUZIDOS NA CHINA, NA FORMA DO PROTOCOLO QUE CONSTA COMO ANEXO DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	22/01/2020	ALTERA O ART. 23 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 09, DE 21 DE MAIO DE 2019.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	22/01/2020	REVOGA OS ART. 3º, OS INCISOS IV E V DO ART. 4º E O § 1º DO ART. 26, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 46, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	21/01/2020	ALTERA A OBSERVAÇÃO 4 (OBS 4) DO ANEXO VII (NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO) DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2003, DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO

				MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	21/01/2020	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO O "MECANISMO PARA DIMINUIR A OCORRÊNCIA DA PRESENÇA EM BAIXOS NÍVEIS (PBN) DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS (OGM) ENTRE OS ESTADOS PARTES", APROVADO PELA RESOLUÇÃO MERCOSUL/GMC/RES. Nº 23/2019
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	15/01/2020	A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	13/01/2020	PROÍBE, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, A IMPORTAÇÃO, A FABRICAÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO E O USO DE ADITIVOS MELHORADORES DE DESEMPENHO QUE CONTENHAM OS ANTIMICROBIANOS TILOSINA, LINCOMICINA, E TIAMULINA, CLASSIFICADOS COMO IMPORTANTES NA MEDICINA HUMANA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	75	31/12/2019	ESTABELECE OS CRITÉRIOS E DEFINE OS PARÂMETROS ANALÍTICOS QUE DEVEM SER UTILIZADOS PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE BEBIDAS, VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO, NACIONAIS E IMPORTADOS.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	37	27/12/2019	PROÍBE O INGRESSO E A INCORPORAÇÃO DE ANIMAIS VACINADOS CONTRA A FEBRE AFTOSA NO ESTADO DO PARANÁ.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	24/12/2019	ESTABELECE DIRETRIZES PARA O REGISTRO DE AGROTÓXICOS E AFINS DESTINADOS AO USO AGRÍCOLA EM CULTIVOS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, BEM COMO PARA INCLUSÃO DESSES USOS EM PRODUTOS JÁ REGISTRADOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	73	23/12/2019	ESTABELECE, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, O REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS DESTINADAS AOS PRODUTORES RURAIS FORNECEDORES DE LEITE PARA A FABRICAÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS ARTESANAIS, NECESSÁRIAS À CONCESSÃO DO SELO ARTE.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	72	18/12/2019	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	13/12/2019	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SDA/SDC Nº 2, DE 12 DE JULHO DE 2013.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	264	10/12/2019	APROVA O PLANO ESTRATÉGICO BRASIL LIVRE DE PESTE SUÍNA CLÁSSICA, DO PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE DE SUÍDEOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	67	10/12/2019	ESTABELECE OS REQUISITOS PARA QUE OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL REALIZEM A CONCESSÃO DO SELO ARTE, AOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL PRODUZIDOS DE FORMA ARTESANAL.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	65	10/12/2019	ESTABELECE OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA OS PRODUTOS DE CERVEJARIA
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	66	10/12/2019	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DE MARGARINA, DEFININDO O SEU PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO, COM OS REQUISITOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE, A AMOSTRAGEM, O MODO DE APRESENTAÇÃO E A MARCAÇÃO OU ROTULAGEM, NOS ASPECTOS REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	64	10/12/2019	REVOGA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 9º DO DECRETO Nº 9.759, DE 11 DE ABRIL DE 2019: I - A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 17 DE MAIO DE 2012; II - A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 47, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013; III - A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015; IV - A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 25 DE AGOSTO DE 2016; V - A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43, DE 13 DE AGOSTO DE 2018; VI - A PORTARIA Nº 95, DE 24 DE AGOSTO DE 2016; VII - A PORTARIA Nº 1.361, DE 16 DE JUNHO DE 2017; VIII - A PORTARIA Nº 637, DE 23 DE ABRIL DE 2018; IX - A PORTARIA Nº 63, DE 14 DE MAIO DE 2018; X - A PORTARIA Nº 108, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	63	06/12/2019	ALTERA O ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 19 DE JULHO DE 2016

SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	04/12/2019	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES DE MELANCIA (CITRULLUS LANATUS) (CATEGORIA 4, CLASSE 3), PRODUZIDAS EM ISRAEL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	33	28/11/2019	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE ESTACAS (CATEGORIA 4, CLASSE 1) DE CALANCHOÊ (KALANCHOE BLOSSFELDIANA) PRODUZIDAS NA DINAMARCA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	62	27/11/2019	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA VITIS VINIFERA (VIDEIRA) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO MERCOSUL/GMC/RES. Nº 22/2019, QUE CONSTA COMO ANEXO DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	60	19/11/2019	A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 47, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	61	19/11/2019	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA EUCALYPTUS SPP. (EUCALIPTO) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO MERCOSUL/GMC/RES. Nº 21/19, QUE CONSTA COMO ANEXO DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	58	07/11/2019	ALTERA OS ARTIGOS 7º E 8º DA IN 76/2018; ALTERA OS ARTIGOS 44;45;49 E 52 DA IN 77/2018
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	58	06/11/2019	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 76, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	59	06/11/2019	ALTERA ALGUNS ARTIGOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	06/11/2019	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE BULBOS (CATEGORIA 3, CLASSE 4) DE ALHO (ALLIUM SATIVUM) PRODUZIDOS NO EGITO, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	31	06/11/2019	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS FRESCOS (CATEGORIA 3, CLASSE 4) DE UVA (VITIS VINIFERA) PRODUZIDOS NO EGITO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	57	31/10/2019	ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, OS CRITÉRIOS DE CONTROLE OFICIAL DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS EM EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS, QUE FORNEÇAM MATÉRIA-PRIMA PARA O PROCESSAMENTO INDUSTRIAL DE PRODUTOS DA PESCA DESTINADOS À UNIÃO EUROPEIA - UE, NA FORMA DOS ANEXOS DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	49	23/10/2019	REGULAMENTA A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS, SEUS SUBPRODUTOS E RESÍDUOS DE VALOR ECONÔMICO EM PORTOS, AEROPORTOS E POSTOS DE FRONTEIRAS, QUANDO DA IMPORTAÇÃO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	29	18/10/2019	INCLUI NA LISTA DE PRAGAS QUARENTENÁRIAS AUSENTES - (PQA), CONSTANTES DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 39, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018, PUBLICADA NO D.O.U DE 2 DE OUTUBRO DE 2018, AS PRAGAS CANDIDATUS PHYTOPLASMA PALMICOLA (PALM LETHAL YELLOWING PHYTOPLASMA) E CANDIDATUS PHYTOPLASMA COCOSTANZANIA (PALM LETHAL YELLOWING PHYTOPLASMA) (BACTERIA), IMPATIENS NECROTIC SPOT VIRUS (INSV), E BRADYBAENA TOURANNENSIS, LAEVICAILIS ALTE E THEBA PISANA (MOLLUSCA)
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	48	17/10/2019	ESTABELECE AS REGRAS SOBRE O RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS MORTOS E RESÍDUOS DA PRODUÇÃO PECUÁRIA COMO ALTERNATIVA PARA A SUA ELIMINAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS RURAIS.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	28	17/10/2019	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	47	15/10/2019	PROÍBE A MANUTENÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO E O USO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA NO ESTADO DO PARANÁ, A PARTIR DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	44	02/10/2019	DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PORTOS DE DESEMBARQUE OBRIGATÓRIO DE ATUNS E AFINS NO LITORAL BRASILEIRO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	46	02/10/2019	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA PINUS SPP. (PINUS) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO

				MERCOSUL/GMC/RES. Nº 13/2018, QUE CONSTA COMO ANEXO DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	40	17/09/2019	ALTERA O ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	41	17/09/2019	ESTABELECE O PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DA KOMBUCHA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA E DO SEU ANEXO
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	42	17/09/2019	ESTABELECE AS NORMAS PARA A PRODUÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE ESPÉCIES OLERÍCOLAS, CONDIMENTARES, MEDICINAIS E AROMÁTICAS E OS SEUS PADRÕES DE SEMENTES, COM VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, VISANDO À GARANTIA DE SUA QUALIDADE E IDENTIDADE.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	10/09/2019	INCLUI O ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL COMO UNIDADE DA FEDERAÇÃO COM OCORRÊNCIA DA PRAGA QUARENTENÁRIA PRESENTE CANDIDATUS LIBERIBACTER ASIATICUS, NO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	04/09/2019	A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SDA/SDC Nº 02, DE 12 DE JULHO DE 2013, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	30/08/2019	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL A "MODIFICAÇÃO DOS REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE SUÍNOS DOMÉSTICOS PARA REPRODUÇÃO (MODIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 56/2014)", APROVADA PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 38/2018.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	37	30/08/2019	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA CUCURBITA MÁXIMA (ABÓBORA) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO GMC-MERCOSUL Nº 39/08, NA FORMA DO ANEXO À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	20/08/2019	REGULAMENTO TÉCNICO QUE FIXA A IDENTIDADE E OS REQUISITOS DE QUALIDADE QUE DEVEM APRESENTAR O CAMARÃO FRESCO, O CAMARÃO RESFRIADO, O CAMARÃO CONGELADO, O CAMARÃO DESCONGELADO, O CAMARÃO PARCIALMENTE COZIDO E O CAMARÃO COZIDO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	24	20/08/2019	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO QUE FIXA A IDENTIDADE E OS REQUISITOS DE QUALIDADE QUE DEVEM APRESENTAR A LAGOSTA FRESCA E A LAGOSTA CONGELADA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	31	14/08/2019	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA CUCUMIS MELO (MELÃO) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO GMC-MERCOSUL Nº 41/08, NA FORMA DO ANEXO À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	13/08/2019	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA TRIFOLIUM SPP. (TREVO) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO GMC-MERCOSUL Nº 21/06, NA FORMA DO ANEXO À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	12/08/2019	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2000.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	07/08/2019	ESTABELECE OS REQUISITOS, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA INTERNACIONAL DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	29	24/07/2019	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA CITRULLUS LANATUS (MELANCIA) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO GMC MERCOSUL Nº 42/08, NA FORMA DO ANEXO À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	28	23/07/2019	DEFINE, CONFORME ESTABELECIDO NO MANUAL DE CONSTRUÇÃO E APLICAÇÃO DO SELO ARTE, DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.AGRICULTURA.GOV.BR, O MODELO DE LOGOTIPO A SER UTILIZADO NA ROTULAGEM DOS PRODUTOS DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS COMO ARTESANAIS NAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL.

SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	15/07/2019	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS "REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE SÊMEN EQUINO CONGELADO" APROVADOS PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 13/2014 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 32/2018
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	11/07/2019	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA CUCURBITA PEPO (ABÓBORA) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO GMC-MERCOSUL Nº 37/2008, NA FORMA DO ANEXO À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	24	11/07/2019	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA CUCURBITA MOSCHATA (ABÓBORA) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO GMC-MERCOSUL Nº 38/08, NA FORMA DO ANEXO À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	09/07/2019	RECONHECE O PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DA BEBIDA MEXICANA TEQUILA SEGUNDO AS NORMAS OFICIAIS DOS ESTADOS UNIDOS DO MÉXICO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	05/07/2019	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS "REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS PARA ABATE IMEDIATO" APROVADOS PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 40/2018.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	05/07/2019	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS "REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS PARA ENGORDA" APROVADOS PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 39/18
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	05/07/2019	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL A "MODIFICAÇÃO DOS REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE SÊMEN BOVINO E BUBALINO CONGELADO (MODIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 49/14)", APROVADA PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 42/18
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	05/07/2019	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL A "MODIFICAÇÃO DOS REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE EMBRIÕES EQUINOS (MODIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 42/07)", APROVADA PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 43/18
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	28/06/2019	ALTERA OS ANEXOS VI, VIII, XXXI, XXXVIII, XXXIX, XLI E XLIV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	27/06/2019	APROVA A TABELA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTOS NO ART. 53 DA LEI Nº 9.456, DE 25 DE ABRIL DE 1997, E NOS ARTS. 29 E 30 DO DECRETO Nº 2.366, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1997, NA FORMA DO ANEXO I DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	03/06/2019	ADOA A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 272, DE 14 DE MARÇO DE 2019, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, QUE INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL A RESOLUÇÃO GM/MERCOSUL Nº 63/18 E DISPÕE SOBRE OS ADITIVOS ALIMENTARES AUTORIZADOS PARA USO EM CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS, COMO DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS ESTABELECIMENTOS SOB INSPEÇÃO FEDERAL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	27/05/2019	APROVA OS FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS PARA O REQUERIMENTO DE PROTEÇÃO DE CULTIVAR E PARA O RELATÓRIO TÉCNICO DESCRITIVO DE OBTENÇÃO DE CULTIVAR, DE QUE TRATAM OS ANEXOS I E II DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA, BEM COMO SUAS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	21/05/2019	ESTABELECE A AMPLITUDE, OS REQUISITOS, OS CRITÉRIOS E OS PRAZOS PARA FINS DE REGISTRO NO CADASTRO GERAL DE CLASSIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (CGC/MAPA) DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS, SEUS SUBPRODUTOS E RESÍDUOS DE VALOR ECONÔMICO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	16/05/2019	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE GRÃOS DE FEIJÃO (PHASEOLUS VULGARIS), CATEGORIA 3, CLASSE 9, IN NATURA, PRODUZIDOS NO MÉXICO.

INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	13/05/2019	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS SIMPLIFICADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTÍCOLAS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	09/05/2019	ESTABELECE O REGULAMENTO PARA INGRESSO, NO TERRITÓRIO NACIONAL, DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PRESUMIVELMENTE NÃO VEICULADORES DE DOENÇAS CONTAGIOSAS, EM BAGAGEM DE VIAJANTES, PARA CONSUMO PRÓPRIO E SEM FINALIDADE COMERCIAL.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	09/05/2019	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE AGROPECUÁRIO, DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA, PARA UTILIZAÇÃO OU CONSUMO DURANTE A COPA AMÉRICA DE 2019.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	08/05/2019	REVOGA A PORTARIA Nº 112, DE 29 DE MAIO DE 1987 QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO- MAPA, O REGISTRO DAS ASSOCIAÇÕES DE CRIADORES QUE PROMOVEM O DESENVOLVIMENTO DAS ESPÉCIES E OU DAS RAÇAS ANIMAIS DE VALOR ECONÔMICO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	02/05/2019	EXCLUI DA LISTA DE PRAGAS QUARENTENÁRIAS AUSENTES - (PQA), CONSTANTES DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 39, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018, PUBLICADA NO D.O.U DE 2 DE OUTUBRO DE 2018, AS PRAGAS FUMARIA MURALIS, SPHENOCLEA ZEYLANICA E STACHYTARPHETA JAMAICENSIS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	23/04/2019	APROVA O PLANO DE AMOSTRAGEM E OS LIMITES DE REFERÊNCIA PARA O PLANO NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PNCRC DE 2019 PARA AS CADEIAS DE CARNES BOVINA, SUÍNA, CAPRINA, OVINA, EQUINA, DE COELHO, DE AVES E DE AVESTRUZ, DE LEITE, PESCADO, MEL E OVOS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	15/04/2019	ALTERA O ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA - INC Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	03/04/2019	ESTABELECE BOAS PRÁTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TORNEIOS LEITEIROS PARA FINS DE USO RACIONAL DA FAUNA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	20/03/2019	TORNA PÚBLICA A LISTA DE REFERÊNCIA DE ESPÉCIES VEGETAIS DOMESTICADAS OU CULTIVADAS QUE FORAM INTRODUZIDAS NO TERRITÓRIO NACIONAL, NA FORMA DO ANEXO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA E CONFORME DIVULGADO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DISPONÍVEL NO PORTAL WWW.AGRICULTURA.GOV.BR.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	18/03/2019	SUSPENDE OS EFEITOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 20 DE MARÇO DE 2014, E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	14/03/2019	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE APROVAÇÃO PRÉVIA DE PROJETO, REFORMA E AMPLIAÇÃO, REGISTRO DE ESTABELECIMENTO, ALTERAÇÕES CADASTRAIS E CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA, E RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIPOA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	28/02/2019	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 4, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	25/02/2019	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 25 DE MAIO DE 2009, QUE AUTORIZOU O USO DA VACINA CONTRA PESTE SUÍNA CLÁSSICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009, QUE AUTORIZOU O USO DA VACINA CONTRA A PESTE SUÍNA CLÁSSICA NO ESTADO DO AMAPÁ.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	50	23/01/2019	A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	17/01/2019	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA PERSEA AMERICANA (ABACATE) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO MERCOSUL/GMC/RES. Nº 21/18, QUE CONSTA COMO ANEXO DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	15/01/2019	REGULAMENTO TÉCNICO QUE FIXA A IDENTIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE QUE DEVE APRESENTAR O PEIXE SALGADO E O PEIXE SALGADO SECO
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	62	24/12/2018	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 26, DE 20 DE JULHO DE 2017 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE ALTERAÇÃO:
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	61	24/12/2018	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	60	20/12/2018	ESTABELECE O CONTROLE MICROBIOLÓGICO EM CARÇA DE SUÍNOS E EM CARÇA E CARNE DE BOVINOS EM ABATEDOUROS FRIGORÍFICOS, REGISTRADOS NO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (DIPOA), COM OBJETIVO DE AVALIAR A HIGIENE DO PROCESSO E REDUZIR A PREVALÊNCIA DE AGENTES PATOGÊNICOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	81	19/12/2018	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE E OS PROCEDIMENTOS PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ANIMAL DE COPRODUTOS DA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO HUMANA E A ANIMAL.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	54	17/12/2018	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA O REGISTRO DE ADITIVOS ANTIMICROBIANOS MELHORADORES DE DESEMPENHO E ADITIVOS ANTICOCCIDIANOS ADMINISTRADOS VIA ALIMENTAÇÃO ANIMAL.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	58	17/12/2018	ESTABELECE O CONTROLE MICROBIOLÓGICO EM CARÇA DE SUÍNOS E EM CARÇA E CARNE DE BOVINOS EM ABATEDOUROS FRIGORÍFICOS, REGISTRADOS NO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (DIPOA), COM OBJETIVO DE AVALIAR A HIGIENE DO PROCESSO E REDUZIR A PREVALÊNCIA DE AGENTES PATOGÊNICOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	79	14/12/2018	APROVA OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO ANTE E POST MORTEM DE SUÍNOS COM BASE EM RISCO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	57	10/12/2018	EXCLUI ALGODÃO (GOSSYPIMUM SP.), SOJA (GLYCINE MAX) E MILHO (ZEA MAYS), DA LISTA DE HOSPEDEIROS DA PRAGA QUARENTENÁRIA PRESENTE AMARANTHUS PALMERI, CONSTANTE DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	55	04/12/2018	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	53	28/11/2018	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 26 DE JULHO DE 2018.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	75	27/11/2018	ALTERA O ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 21 DE MAIO DE 2008, QUE ESTABELECE NORMAS E PADRÕES PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS DE CLIMA TROPICAL.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	52	26/11/2018	DEFINE OS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA (AIE), POR MEIO DAS TÉCNICAS DENOMINADAS IMUNODIFUSÃO EM GEL DE AGAR (IDGA) E ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO (ELISA - ENZYME-LINKED IMMUNOSORBENT ASSAY), A SEREM ADOTADOS PELOS LABORATÓRIOS PERTENCENTES À REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA (SUASA), EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE DOS EQUÍDEOS (PNSE)
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	78	26/11/2018	ESTABELECE OS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO DAS PROVAS ZOOTÉCNICAS E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS COM OBJETIVO DE REALIZAR O SERVIÇO DE CONTROLE LEITEIRO E AVALIAÇÃO GENÉTICA OU GENÉTICA E GENÔMICA DE ANIMAIS COM APTIDÃO LEITEIRA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	76	26/11/2018	ESTABELECE A IDENTIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE QUE DEVEM APRESENTAR O LEITE CRU REFRIGERADO, O LEITE PASTEURIZADO E O LEITE PASTEURIZADO TIPO A.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	77	26/11/2018	ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A PRODUÇÃO, ACONDICIONAMENTO, CONSERVAÇÃO, TRANSPORTE, SELEÇÃO E RECEPÇÃO DO LEITE CRU EM ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	74	26/11/2018	ESTABELECE, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, O EMPREGO DE CÃES DE DETECÇÃO DE ODORES COMO FERRAMENTA COMPLEMENTAR AOS PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	51	19/11/2018	ESTABELECE OS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE MATERIAIS EXPERIMENTAIS OU PRÉ-COMERCIAIS E DE MATERIAIS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE COMO PARENTAIS DE HÍBRIDOS NO REGISTRO NACIONAL DE CULTIVARES - RNC.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	72	16/11/2018	APROVA OS REQUISITOS E OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E DE PRODUTOS CLASSIFICADOS COMO BEBIDAS E FERMENTADOS ACÉTICOS, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	50	16/11/2018	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FLORES DE PEÔNIA (PAEONIA LACTIFLORA) (CATEGORIA 2, CLASSE 10), PRODUZIDAS NA ARGENTINA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	71	13/11/2018	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E OS CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO - CF E DO CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE REEXPORTAÇÃO - CFR, POR SOLICITAÇÃO DO EXPORTADOR, E APROVA OS MODELOS DE FORMULÁRIOS
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	69	06/11/2018	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DEFININDO OS REQUISITOS MÍNIMOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA PRODUTOS HORTÍCOLAS. ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA NÃO SE APLICA NAS SEGUINTE SITUAÇÕES: I - AOS PRODUTOS HORTÍCOLAS DESTINADOS À TRANSFORMAÇÃO INDUSTRIAL, DESDE QUE DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COMO TAL; II - AOS PRODUTOS PROCESSADOS, INDUSTRIALIZADOS, DESCASCADOS, CORTADOS, EM CONSERVAS E MINIMAMENTE PROCESSADOS, QUE ESTEJAM PRONTOS PARA O CONSUMO; III - AOS BROTO S COMESTÍVEIS RESULTANTES DA GERMINAÇÃO DE SEMENTES E DE PRODUTOS HORTÍCOLAS; IV - ÀS AMÊNDOAS, NOZES, CASTANHAS, FRUTOS SECOS E ESPECIARIAS; E V - ÀS FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	67	05/11/2018	INSTITUI, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, OS PROCEDIMENTOS DE INFORMATIZAÇÃO DOS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS DE CERTIFICAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE BEBIDAS, FERMENTADOS ACÉTICOS, VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO, NO QUE SE REFERE ÀS ATRIBUIÇÕES DAS ÁREAS TÉCNICAS DAS SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NA UNIDADES DA FEDERAÇÃO - SFA-UF (RETIFICADA EM 28/11/2018).
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	55	30/10/2018	APROVA OS REGULAMENTOS TÉCNICOS PARA A FIXAÇÃO DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA AS BEBIDAS ALCOÓLICAS POR MISTURA.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	45	30/10/2018	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	49	29/10/2018	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A IMPORTAÇÃO DE AVES ORNAMENTAIS E SEUS OVOS FÉRTEIS E DEFINIDAS AS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PARA O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUARENTENÁRIOS PARA AVES ORNAMENTAIS E SEUS OVOS FÉRTEIS
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	62	29/10/2018	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS "REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE OVOS PARA INCUBAR DE AVES DOMÉSTICAS E DE AVES DOMÉSTICAS DE UM DIA", APROVADOS PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 31/2018.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	48	29/10/2018	REGULAMENTO TÉCNICO QUE FIXA A IDENTIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE QUE DEVE APRESENTAR O QUEIJO REINO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	47	26/10/2018	REGULAMENTO TÉCNICO QUE FIXA A IDENTIDADE E OS REQUISITOS DE QUALIDADE QUE DEVE APRESENTAR O LEITE CONDENSADO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	46	25/10/2018	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 26 DE JULHO DE 2018.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	43	22/10/2018	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS FRESCOS (CATEGORIA 3, CLASSE 4) DE ROMÃ (PUNICA GRANATUM) PRODUZIDOS NO PERU.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	44	22/10/2018	RECONHECE O ESTADO DE GOIÁS COMO ÁREA LIVRE DE SIGATOKA NEGRA (MYCOSPHAERELLA FIJENSIS), EXCETUANDO-SE OS MUNICÍPIOS DE AMORINÓPOLIS, ARAGARÇAS, ARENÓPOLIS, BALIZA, BOM JARDIM DE GOIÁS, CAIAPÔNIA, DIORAMA, DOVERLÂNDIA, FAZENDA NOVA, IPORÁ, ISRAELÂNDIA, IVOLÂNDIA, JAUPACI, JUSSARA, MINEIROS, MOIPORÁ, MONTES CLAROS DE GOIÁS, PALESTINA DE GOIÁS, PIRANHAS, SANTA FÉ DE GOIÁS E SANTA RITA DO ARAGUAIA.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	54	22/10/2018	REGULAMENTA A ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES DA PRODUÇÃO ORGÂNICA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	40	11/10/2018	INCOMPATIBILIDADE DE MISTURAS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	57	08/10/2018	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 23, DE 29 DE MAIO DE 2007.

SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	51	01/10/2018	INSTITUI O SISTEMA BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE BOVINOS E BÚFALOS - SISBOV
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	52	01/10/2018	INSTITUI ZONA DE PROTEÇÃO PARA FEBRE AFTOSA NA FRONTEIRA COM A VENEZUELA, NO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA, ESTADO DE RORAIMA, DENTRO DE ZONA LIVRE DE FEBRE AFTOSA COM VACINAÇÃO EXISTENTE NO BRASIL
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	53	01/10/2018	INCORPORA REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE EM PÓ.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	37	01/10/2018	ESTABELECE, NA FORMA DOS ANEXOS DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, OS PARÂMETROS ANALÍTICOS DE SUCO E DE POLPA DE FRUTAS E A LISTAGEM DE FRUTAS E DEMAIS QUESITOS COMPLEMENTARES AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE JÁ FIXADOS PELO MINISTRO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ATRAVÉS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 49, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018, PARA AS SEGUINTE BEBIDAS: I - SUCO DE FRUTA - ANEXO I; E II - POLPA DE FRUTA - ANEXO II.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	38	01/10/2018	ESTABELECE, NA FORMA DO ANEXO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, A LISTA DE PRAGAS QUARENTENÁRIAS PRESENTES (PQP) PARA O BRASIL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	39	01/10/2018	ESTABELECE, NA FORMA DO ANEXO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, A LISTA DE PRAGAS QUARENTENÁRIAS AUSENTES (PQA) PARA O BRASIL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	54	01/10/2018	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL O PADRÃO MERCOSUL PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE SEMENTES E HABILITAÇÃO DE AMOSTRADORES, APROVADO PELA RESOLUÇÃO MERCOSUL/GMC/RES Nº 24/2017. ESTABELECE O CERTIFICADO MERCOSUL DE ANÁLISE DE LOTES DE SEMENTES.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	54	01/10/2018	PADRÃO MERCOSUL PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE DE SEMENTES E HABILITAÇÃO DE AMOSTRADORES.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	27/09/2018	DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DE RISCO DE IMPORTAÇÃO DE ORGANISMOS AQUÁTICOS E SEUS DERIVADOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	49	26/09/2018	ESTABELECE, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, A COMPLEMENTAÇÃO DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE SUCO E POLPA DE FRUTA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	34	25/09/2018	APROVA OS PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE IMPORTAÇÃO, DE REINSPEÇÃO E DE CONTROLES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COMESTÍVEIS PELO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - DIPOA/SDA/MAPA, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	25/09/2018	APROVA OS PROCEDIMENTOS DE RECONHECIMENTO DE SISTEMAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E HABILITAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ESTRANGEIROS PELO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - DIPOA/SDA/MAPA
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	20/09/2018	ALTERA O ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAPA Nº 30, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	32	17/09/2018	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES (CATEGORIA 4, CLASSE 3) DE AZEVÉM (LOLIUM P E R E N E), PRODUZIDAS NA ITÁLIA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	33	17/09/2018	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES (CATEGORIA 4, CLASSE 3) DE RABANETE (RAPHANUS SATIVUS) PRODUZIDAS NA ESPANHA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	13/09/2018	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DE COLHEITA DE AMOSTRAS E ENVIO DE RESULTADOS DE CONTROLE E QUALIDADE OFICIAL DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27	05/09/2018	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE GRÃOS DE CHIA (SALVIA HISPANICA) (CATEGORIA 3, CLASSE 9), PRODUZIDOS NO PARAGUAI, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	48	31/08/2018	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	47	30/08/2018	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DO AÇÚCAR, DEFININDO O SEU PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO, COM OS REQUISITOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE, A AMOSTRAGEM, O MODO DE APRESENTAÇÃO E A MARCAÇÃO OU ROTULAGEM, NOS ASPECTOS REFERENTES

				À CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA E DOS ANEXOS I A IV.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	29/08/2018	A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SDA/SDC Nº 2, DE 12 DE JULHO DE 2013, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	46	28/08/2018	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA EXPORTAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS VIVOS, DESTINADOS AO ABATE OU À REPRODUÇÃO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	28/08/2018	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 26 DE JULHO DE 2018.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	45	22/08/2018	ESTABELECE REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE PRAGAS QUARENTENÁRIAS AUSENTES, PRAGAS QUARENTENÁRIAS PRESENTES E PRAGAS NÃO QUARENTENÁRIAS REGULAMENTADAS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	24	15/08/2018	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES DE CÂRTAMO (CARTHAMUS TINCTORIUS), CATEGORIA 4, CLASSE 3, PRODUZIDAS NA ARGENTINA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	42	14/08/2018	A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 24 DE AGOSTO DE 2016, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	40	09/08/2018	APROVA A NORMA TÉCNICA ESPECÍFICA PARA A PRODUÇÃO INTEGRADA DO PIMENTÃO
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	39	08/08/2018	ESTABELECE AS REGRAS SOBRE DEFINIÇÕES, EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES, GARANTIAS, REGISTRO DE PRODUTO, AUTORIZAÇÕES, EMBALAGEM, ROTULAGEM, DOCUMENTOS FISCAIS, PROPAGANDA E TOLERÂNCIAS DOS FERTILIZANTES MINERAIS DESTINADOS À AGRICULTURA, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA E SEUS ANEXOS I A V.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	26/07/2018	INSTITUI OS PROCEDIMENTOS PARA TRÂNSITO DE MATÉRIAS-PRIMAS E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	25/07/2018	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS "REQUISITOS ZOOSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS PARA REPRODUÇÃO" APROVADOS PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 10/18
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	25/07/2018	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS "REQUISITOS ZOOSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE SÊMEN SUÍNO CONGELADO" APROVADOS PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 07/17
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	37	25/07/2018	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS "REQUISITOS ZOOSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DEFINITIVA DE EQUÍDEOS" APROVADOS PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 08/18
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	38	25/07/2018	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS "REQUISITOS ZOOSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE EMBRIÕES DE BOVINOS E BUBALINOS COLETADOS IN VIVO E, OU PRODUZIDOS IN VITRO" APROVADOS PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 44/17
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	24/07/2018	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE NOZES PECAN (CARYA ILLINOINENSIS) (CATEGORIA 2, CLASSE 10), PRODUZIDAS NA ARGENTINA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	33	18/07/2018	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL O "REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE TOMATE", APROVADO PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 26/17, NA FORMA DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	17/07/2018	REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 3º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012, QUE ESTABELECE AS NORMAS PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE PROPAGAÇÃO DE MORANGUEIRO.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	32	03/07/2018	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 51, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	26/06/2018	ESTABELECE COMO OFICIAIS OS MÉTODOS CONSTANTES DO MANUAL DE MÉTODOS OFICIAIS PARA ANÁLISE DE ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, INDEXADO AO INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER (ISBN) SOB O NÚMERO 978-85-7991-111-8, DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MAPA, PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS EM AMOSTRAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, ORIUNDAS DOS PROGRAMAS E CONTROLES OFICIAIS DO MAPA, CUJA ADOÇÃO É COMPULSÓRIA PELOS LABORATÓRIOS INTEGRANTES DA REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS

				AGROPECUÁRIOS DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	22/06/2018	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SUBSTRATO COMO MATÉRIA PRIMA, PRODUTO ACABADO OU ACOMPANHANDO PLANTAS, INDEPENDENTEMENTE DA ORIGEM, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27	21/06/2018	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL AS EQUIVALÊNCIAS DE DENOMINAÇÕES DE CLASSES E/OU CATEGORIAS DE SEMENTES BOTÂNICAS, APROVADAS PELA RESOLUÇÃO MERCOSUL/GMC/RES Nº 25/17.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	18/06/2018	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	24	18/06/2018	A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 01, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	07/06/2018	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE HASTES DE TULIPA COM FLORES (TULIPA GESNERIANA), CATEGORIA 3, CLASSE 9, IN NATURA, PRODUZIDAS NO CHILE.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	04/06/2018	ESTABELECE AS NORMAS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE PROPAGAÇÃO DE SERINGUEIRA (HEVEA SPP.) E SEUS PADRÕES DE IDENTIDADE E DE QUALIDADE, COM VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	29/05/2018	REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE A IDENTIDADE E REQUISITOS DE QUALIDADE QUE DEVE ATENDER O PRODUTO CÁRNEO TEMPERADO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	29/05/2018	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL O GLOSSÁRIO MERCOSUL DE TERMINOLOGIA DE SEMENTES, APROVADO PELA RESOLUÇÃO MERCOSUL/GMC/RES Nº 21/17.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	25/04/2018	INSTITUI, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O ESTABELECIMENTO E MANUTENÇÃO DO STATUS FITOSSANITÁRIO RELATIVO À PRAGA DENOMINADA CANCRO CÍTRICO (XANTHOMONAS CITRI SUBSP. CITRI).
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	23/04/2018	A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	18/04/2018	ALTERA O ARTIGO 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009 - TRIGO DA RÚSSIA
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	16/04/2018	A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SDA/SDC Nº 2, DE 12 DE JULHO DE 2013, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	13/04/2018	ALTERA OS ARTS. 4º, 21, 35 E O ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 30, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE PASSAM A VIGORAR COM AS SEGUINTE INCLUSÕES:
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	09/04/2018	ALTERA O ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 35, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	09/04/2018	ALTERA O ANEXO XXXIV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	09/04/2018	ALTERA O ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL - VIGIAGRO, SUAS REGRAS E OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXECUTADOS NAS OPERAÇÕES DE COMÉRCIO E TRÂNSITO INTERNACIONAL DE PRODUTOS DE INTERESSE AGROPECUÁRIO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	03/04/2018	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2015 - SEMENTES VÁRIAS ORIGENS.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	29/03/2018	ALTERA OS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 29 DE MARÇO DE 2018 ANEXOS XVIII, XXIII, XXVI, XXVII, XXIX, XXXI, XXXVIII, XL, XLVI E XLVII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	29/03/2018	ALTERA OS ANEXOS XVIII, XXIII, XXVI, XXVII, XXIX, XXXI, XXXVIII, XL, XLVI E XLVII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	19/03/2018	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE FRUTOS FRESCOS (CATEGORIA 3, CLASSE 4) DE MIRTILLO (VACCINIUM CORYMBOSUM) PRODUZIDOS NA ESPANHA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	09/03/2018	INSTITUI O SISTEMA NACIONAL DE EMERGÊNCIAS AGROPECUÁRIAS - SINEAGRO, QUE COMPREENDE O CONJUNTO DE ÓRGÃOS, ATIVIDADES, PADRÕES E PROCEDIMENTOS, COM ATUAÇÃO PERMANENTE E COORDENADA PARA A PREPARAÇÃO E RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS AGROPECUÁRIAS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	07/03/2018	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE MUDAS IN VITRO (CATEGORIA 4, CLASSE 1) DE PINUS (PINUS TAEDA) PRODUZIDAS NO CHILE
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	23/02/2018	TORNA SEM EFEITO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, E SUBMETE À CONSULTA PÚBLICA POR 30 DIAS A PROPOSTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE ISENTA O REGISTRO DOS SUBPRODUTOS NÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA OBTIDOS DE FONTES OU TECIDOS ANIMAIS E DOS ESTABELECIMENTOS QUE OS FABRICAM OU PROCESSAM.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	22/02/2018	O ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 16 DE JUNHO DE 2017, PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DO SEGUINTE PARÁGRAFO ÚNICO:
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	14/02/2018	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAPA Nº 30, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	14/02/2018	COMPLEMENTAÇÃO DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO VINHO E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	08/02/2018	ESTABELECE A COMPLEMENTAÇÃO DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO VINHO E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA E DO SEU ANEXO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	07/02/2018	DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DA RASTREABILIDADE AO LONGO DA CADEIA PRODUTIVA DE PRODUTOS VEGETAIS FRESCOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA, PARA FINS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	02/02/2018	ESTABELECE PARA AS ENTIDADES PROMOTORAS DE PROVAS ZOOTÉCNICAS AS REGRAS PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO E PRODUÇÃO - CEIP PARA BOVINOS COM APTIDÃO PARA CORTE, AVALIADOS GENETICAMENTE.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	30/01/2018	TORNA SEM EFEITO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	23/01/2018	ALTERA AS ALÍNEAS A E B, INCISO I, ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 12 DE MAIO DE 2016
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	23/01/2018	APROVA BANCO CENTRAL DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL PARA FORNECIMENTO E CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO DE CÓDIGOS DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL DE ANIMAIS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	19/01/2018	ESTABELECE A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE INTRODUÇÃO E DISPERSÃO DA PRAGA BACTROCERA CARAMBOLAE DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO SEM OCORRÊNCIA DA PRAGA, CONFORME ANEXO. ART. 2º ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	18/01/2018	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA A PRODUÇÃO, CONTROLE DA QUALIDADE, COMERCIALIZAÇÃO E EMPREGO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	18/01/2018	TORNA SEM EFEITO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	18/01/2018	ALTERA O ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	18/01/2018	TORNA SEM EFEITO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE 18 DE JANEIRO DE 2018, SEÇÃO 1, PÁGINA 1.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	18/01/2018	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 06 DE ABRIL DE 2010.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	16/01/2018	APROVA AS DIRETRIZES GERAIS PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DO MORMO NO TERRITÓRIO NACIONAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE DOS EQUÍDEOS (PNSE).
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	08/01/2018	APROVA O BANCO CENTRAL DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL PARA FORNECIMENTO E CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO DE CÓDIGOS DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL DE

				ANIMAIS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	08/01/2018	AS EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL ESTÃO SUJEITAS AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE OFICIAL, PODENDO SER FISCALIZADOS E REINSPECIONADOS PELAS UNIDADES DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL NOS PORTOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRA E ADUANAS ESPECIAIS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	49	27/12/2017	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52/2001 - AMÊNDOAS CACAÓ COSTA DO MARFIM E GANA
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	45	15/12/2017	APROVA OS CRITÉRIOS E REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS QUE REALIZAM TESTES DE IDENTIFICAÇÃO GENÉTICA E VERIFICAÇÃO DE PARENTESCO DE ANIMAIS PELA ANÁLISE DO DNA, VISANDO O REGISTRO GENEALÓGICO E A INSCRIÇÃO DE REPRODUTORES.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	48	12/12/2017	DEFINE O PLANO DE AMOSTRAGEM DO PLANO NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL - PNCRC/VEGETAL PARA O ANO DE 2018.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	47	12/12/2017	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2009 - GRÃOS DE TRIGO DA RÚSSIA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	44	04/12/2017	ESTABELECE AS NORMAS PARA A CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DA COMPARTIMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DE SUÍNOS, QUANTO A EXPOSIÇÃO AOS VÍRUS DA FEBRE AFTOSA - FA E DA PESTE SUÍNA CLÁSSICA - PSC
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	28/11/2017	ACRESCENTA OS ITENS 28 E 29 NO ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SDA/SDC NO 2, DE 12 DE JULHO DE 2013.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	39	27/11/2017	APROVA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL - VIGIAGRO, SUAS REGRAS E OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXECUTADOS NAS OPERAÇÕES DE COMÉRCIO E TRÂNSITO INTERNACIONAL DE PRODUTOS DE INTERESSE AGROPECUÁRIO
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	43	22/11/2017	MANTÉM, SOB A JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS E PRODUTOS ATUALMENTE SOB A ÉGIDE DAQUELE DEPARTAMENTO, QUE O DEIXARIAM DE SER POR FORÇA DO DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017, ATÉ A EFETIVA TRANSIÇÃO PARA A UNIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	38	13/11/2017	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE GRÃOS DESCASCADOS DE GERGELIM (SESAMUM INDICUM), CATEGORIA 2, CLASSE 9, PRODUZIDOS NA NIGÉRIA, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	39	13/11/2017	ALTERA O INCISO I DO ART. 2º E O ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016 (PLUM POX VIRUS).
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	40	13/11/2017	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE SEMENTES DE PALMEIRA RABO-DE-RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA), CATEGORIA 4, CLASSE 3, PRODUZIDAS NA AUSTRÁLIA
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	41	23/10/2017	INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA RESISTÊNCIA AOS ANTIMICROBIANOS NA AGROPECUÁRIA - AGRO-PREVINE, NO ÂMBITO DO MAPA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	41	23/10/2017	INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA RESISTÊNCIA AOS ANTIMICROBIANOS NA AGROPECUÁRIA - AGROPREVINE.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	37	13/10/2017	APROVA OS MÉTODOS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS EM AMOSTRAS ORIUNDAS DO CONTROLE OFICIAL DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS, CONSTANTES DO MANUAL DE MÉTODOS ANALÍTICOS OFICIAIS PARA FERTILIZANTES E CORRETIVOS INDEXADOS AO INTERNATIONAL STANDART BOOK NUMBER (ISBN) SOB NÚMERO 978-85-7991-109-5
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	04/10/2017	APROVA AS NORMAS PARA CERTIFICAÇÃO DE SEMENTES DESTINADAS À UNIÃO EUROPEIA, NA FORMA DOS ANEXOS I A XIV DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	37	18/09/2017	ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 17 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 48, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013, QUE ESTABELECE AS NORMAS PARA PRODUÇÃO E

				COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE PROPAGAÇÃO DE CITROS.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	11/09/2017	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL, QUANDO DESTINADAS AO USO VETERINÁRIO E DOS PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO QUE AS CONTENHAM.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	34	08/09/2017	DEFINE OS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE, POR MEIO DOS MÉTODOS DO TESTE DO ANTÍGENO ACIDIFICADO TAMPONADO (AAT), DO TESTE DO 2 - MERCAPTOETANOL (2ME), DO TESTE DO ANEL EM LEITE (TAL), DO TESTE DE POLARIZAÇÃO FLUORESCENTE (FPA) E DO TESTE DE FIXAÇÃO DO COMPLEMENTO (CFT), A SEREM ADOTADOS PELOS LABORATÓRIOS PERTENCENTES À REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE ANIMAL (PNCEBT).
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	08/09/2017	RECONHECE OS ESTADOS DO AMAPÁ, AMAZONAS E ZONA DE PROTEÇÃO DO PARÁ COMO ZONA LIVRE DE FEBRE AFTOSA COM VACINAÇÃO.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	08/09/2017	ALTERA O § 3º DO ART. 106 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011, ACRESCENTADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 18 DE JUNHO DE 2014.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	34	05/09/2017	RECONHECE, PARA FINS DE CONTROLE INTERNO, A DETECÇÃO DA PRAGA QUARENTENÁRIA AUSENTE STERNOCHETUS MANGIFERAE, QUE TEM COMO HOSPEDEIRO EXCLUSIVO A MANGUEIRA (MANGIFERA INDICA), EM FRUTOS DE MANGA DE ÁREAS NÃO COMERCIAIS LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, MAGÉ, MESQUITA, NILÓPOLIS, NITERÓI, PARACAMBI, RIO DE JANEIRO E SEROPÉDICA, PERTENCENTES À REGIÃO METROPOLITANA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	32	30/08/2017	ESTABELECE A EQUIVALÊNCIA DE CATEGORIAS DAS BATATAS-SEMENTE PRODUZIDAS NA ESCÓCIA E NO BRASIL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	23/08/2017	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA MUSA SPP. (BANANA) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO MERCOSUL/GMC/RES. Nº 23/2016, QUE CONSTA COMO ANEXO DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	31	23/08/2017	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA GLYCINE MAX (SOJA) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO MERCOSUL/GMC/RES. Nº 22/2016, QUE CONSTA COMO ANEXO DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	09/08/2017	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA, AVALIAÇÃO, VALIDAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS A SEREM EMPREGADAS EM QUALQUER ETAPA DA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EM ESTABELECIMENTOS COM REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	29	04/08/2017	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE BULBOS EM REPOUSO VEGETATIVO (CATEGORIA 4, CLASSE 2) E MUDAS IN VITRO (CATEGORIA 4, CLASSE 1) DE LÍRIO (LILIUM SPP.) PRODUZIDOS NO CHILE
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	28	21/07/2017	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DE TUBERCULINA PPD - PURIFIED PROTEIN DERIVATIVE, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	20/07/2017	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO DE AGROTÓXICOS, PRODUTOS TÉCNICOS E AFINS.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27	17/07/2017	IMPLEMENTA O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS VETERINÁRIOS OFICIAIS DAS INSTÂNCIAS DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E SUAS DIRETRIZES GERAIS NO ÂMBITO DA SAÚDE ANIMAL - QUALI-SV.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27	17/07/2017	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DA BATATA, DEFININDO O SEU PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO, COM OS REQUISITOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE, A AMOSTRAGEM, O MODO DE APRESENTAÇÃO E A

				MARCAÇÃO OU ROTULAGEM, NOS ASPECTOS REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	24	11/07/2017	REVALIDA O RECONHECIMENTO COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA ANASTREPHA GRANDIS DA ÁREA DO ESTADO DO CEARÁ QUE COMPREENDE OS MUNICÍPIOS DE ARACATI, ICAPUÍ, ITAIÇABA, JAGUARUANA, LIMOEIRO DO NORTE, PALHANO, QUIXERÉ E RUSSAS, DELIMITADA PELAS SEGUINTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 4º25'05" (S) E 5º18'00" (S); LONGITUDE 37º15'16" (W) E 38º24'00" (W).
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	03/07/2017	EXCLUI A EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÕES ADICIONAIS PARA MITIGAR O RISCO FITOSSANITÁRIO DO INSETO LIPOSCHEILIS ENTOMOPHILA NOS CERTIFICADOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES DE SORGO (SORGHUM BICOLOR) DA AUSTRÁLIA E DE AVEIA (AVENA SATIVA) DO CHILE, QUE CONSTAM, RESPECTIVAMENTE, DOS ANEXOS IV E VIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	28/06/2017	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA O RECONHECIMENTO DE LIMITES MÁXIMOS DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS EM PRODUTOS VEGETAIS IN NATURA (REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 14/95)
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	27/06/2017	APROVA AS NORMAS PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SEMENTES E DE MUDAS, NA FORMA DOS ANEXOS I, II E III DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	19/06/2017	RECONHECE O SISTEMA DE MITIGAÇÃO DE RISCO DA PRAGA ANASTREPHA GRANDIS EM CULTIVOS DE CUCURBITÁCEAS NO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, NO ESTADO DA BAHIA, COM O OBJETIVO DE EXPORTAÇÃO DE FRUTOS FRESCOS DE CUCURBITÁCEAS PARA PAÍSES QUE TÊM RESTRIÇÕES QUARENTENÁRIAS COM RELAÇÃO À REFERIDA PRAGA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	16/06/2017	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE COGUMELOS COMESTÍVEIS (CATEGORIA 5, CLASSE 10) DE QUALQUER ORIGEM, DESTINADOS AO CONSUMO, CONFORME DEFINIDO NESTA NORMA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	16/06/2017	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE PROPÁGULOS DE COGUMELOS (CATEGORIA 5, CLASSE 10) DAS ESPÉCIES COMESTÍVEIS AGARICUS SPP., BOLETUS EDULIS, LENTINULA EDODES, PLEUROTUS SPP. E TUBER SPP. DE QUALQUER ORIGEM, DESTINADOS À MULTIPLICAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NESTA NORMA
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	16/06/2017	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS DE GRANADILHA (PASSIFLORA LIGULARIS), CATEGORIA 3, CLASSE 4, PRODUZIDOS NO PERU, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	14/06/2017	TORNA PÚBLICA A LISTA DE REFERÊNCIA DE ESPÉCIES VEGETAIS DOMESTICADAS OU CULTIVADAS QUE FORAM INTRODUZIDAS NO TERRITÓRIO NACIONAL, NA FORMA DOS SEGUINTE ANEXOS DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA: I - ANEXO I: ESPÉCIES VEGETAIS INTRODUZIDAS NO TERRITÓRIO NACIONAL; E II - ANEXO II: VARIEDADE DE ESPÉCIE VEGETAL INTRODUZIDA NO TERRITÓRIO NACIONAL QUE ADQUIRIU PROPRIEDADES CARACTERÍSTICAS DISTINTIVAS NO PAÍS.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	09/06/2017	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAPA Nº 21, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	31/05/2017	REGULAMENTO TÉCNICO QUE FIXA A IDENTIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE QUE DEVE APRESENTAR O PEIXE CONGELADO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	25/05/2017	ALTERA O ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 56, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	18/05/2017	ESTABELECE, NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002 AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ESPECIFICAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE RÓTULOS E BULAS DE AGROTÓXICOS E AFINS PELAS EMPRESAS TITULARES DE REGISTRO, BEM COMO AS DIRETRIZES PARA A INSERÇÃO DE DADOS E DOCUMENTOS NO SISTEMA DE PRODUTOS FITOSSANITÁRIOS – SISTEMA AGROFIT.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	16/05/2017	ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 28 DE ABRIL DE 2017, E RETIFICA O ANO DE SUA PUBLICAÇÃO.

SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	12/05/2017	INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS VETERINÁRIOS OFICIAIS, COM O OBJETIVO DE MONITORAR E PROMOVER A MELHORIA DESSES SERVIÇOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	12/05/2017	DEFINE OS PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO, A ESTRUTURA BÁSICA E OS REQUISITOS MÍNIMOS DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DOS PROTOCOLOS PRIVADOS DE RASTREABILIDADE DE ADESAO VOLUNTÁRIA, RELACIONADOS À CADEIA PRODUTIVA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E SEUS PRODUTOS E SUBPRODUTOS, QUANDO SUAS GARANTIAS FOREM UTILIZADAS COMO BASE PARA CERTIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	12/05/2017	ALTERA O ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016, QUE PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	11/05/2017	ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DENTRO DO PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	05/05/2017	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES DE CÂRTAMO (CARTHAMUS TINCTORIUS), CATEGORIA 4, CLASSE 3, PRODUZIDAS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	26/04/2017	REGULAMENTA A PRODUÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE ESPÉCIES FLORESTAIS OU DE INTERESSE AMBIENTAL OU MEDICINAL, NATIVAS E EXÓTICAS, VISANDO GARANTIR SUA PROCEDÊNCIA, IDENTIDADE E QUALIDADE.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	24/04/2017	RECONHECE NACIONALMENTE O ESTADO DE RORAIMA COMO ZONA LIVRE DE FEBRE AFTOSA COM VACINAÇÃO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	03/04/2017	ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS ZOOTÉCNICAS REALIZADAS EM OUTROS PAÍSES PARA A PERMISSÃO DE IMPORTAÇÃO DE EQUÍDEOS OU DE SEU MATERIAL GENÉTICO DESTINADO À REPRODUÇÃO, ESPORTE, PROVAS FUNCIONAIS E ZOOTÉCNICAS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	23/03/2017	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS DE MIRTILO (VACCINIUM CORYMBOSUM), CATEGORIA 3, CLASSE 4, PRODUZIDOS NO PERU, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	03/03/2017	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E DA TUBERCULOSE ANIMAL - PNCEBT E A CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO DE ACORDO COM O GRAU DE RISCO PARA AS DOENÇAS BRUCELOSE E TUBERCULOSE, E DEFINE OS PROCEDIMENTOS DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL A SEREM ADOTADOS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	17/02/2017	ALTERA OS INCISOS I, II E IV DO ART. 1º; O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º; O ART. 7º; O ART. 8º; O ART. 9º; O ART. 10; O ART. 12; ART. 13; OS INCISOS I, II E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 19; O CAPUT E OS INCISOS II E III DO ART. 20; O CAPUT DO ART. 23; O ART. 30; OS INCISOS I, II E III DO ART. 31; OS INCISOS I E IV DO ART. 36; O CAPÍTULO VI; E O INCISO I DO ART. 38 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 11 DE ABRIL DE 2013.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	17/02/2017	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE GRÃOS (CATEGORIA 3, CLASSE 9) DE CAFÉ (COFFEA CANEPHORA L.) PRODUZIDOS NO VIETNÃ, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	16/02/2017	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS IN NATURA DE PERA (PYRUS PYRIFOLIA), CATEGORIA 3, CLASSE 4, PRODUZIDOS NA BÉLGICA, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA
SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA (SUASA)	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	14/02/2017	ESTABELECE OS REQUISITOS TÉCNICOS RELATIVOS À ESTRUTURA FÍSICA, ÀS DEPENDÊNCIAS E AOS EQUIPAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	10/02/2017	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS DE PERA (PYRUS PYRIFOLIA), CATEGORIA 3, CLASSE 4, PRODUZIDOS NA REPÚBLICA DA COREIA (COREIA DO SUL), NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	06/02/2017	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DA AMÊNDOA DA CASTANHA DE CAJU, DEFININDO O SEU PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO, COM OS REQUISITOS DE IDENTIDADE E

				QUALIDADE, A AMOSTRAGEM, O MODO DE APRESENTAÇÃO E A MARCAÇÃO OU ROTULAGEM, NOS ASPECTOS REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	06/02/2017	ALTERA OS ARTIGOS 3º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10, 12, 15, 16, 17 E 18 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	19/01/2017	(RF TRIGO DA RUSSIA) OS ITENS II E III DO ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009, PASSAM A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	11/01/2017	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO, RENOVAÇÃO, ALTERAÇÃO, AUDITORIA E CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PRODUZIDOS POR ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS OU RELACIONADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF, E POR ESTABELECIMENTOS ESTRANGEIROS HABILITADOS A EXPORTAR PARA O PAÍS.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	22/12/2016	ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS ALTERAÇÕES DE REGISTRO DE PRODUTO DE USO VETERINÁRIO DE NATUREZA FARMACÊUTICA E BIOLÓGICA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	52	19/12/2016	ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA IMPORTAÇÃO DE ARTIGO REGULAMENTADO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PESQUISA CIENTÍFICA E EXPERIMENTAÇÃO, INDEPENDENTE DO MEIO E MODALIDADE DE TRANSPORTE.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	14/12/2016	REVOGA O § 2º, DO ART. 8º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 08 DE JULHO DE 2013.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	52	01/12/2016	ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA IMPORTAÇÃO DE ARTIGO REGULAMENTADO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PESQUISA CIENTÍFICA E EXPERIMENTAÇÃO, INDEPENDENTE DO MEIO E MODALIDADE DE TRANSPORTE.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	51	28/11/2016	OS ARTS. 1º E 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012, PASSAM A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	45	22/11/2016	PROÍBE, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, A IMPORTAÇÃO E FABRICAÇÃO DA SUBSTÂNCIA ANTIMICROBIANA SULFATO DE COLISTINA, COM A FINALIDADE DE ADITIVO ZOOTÉCNICO MELHORADOR DE DESEMPENHO NA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	47	22/11/2016	ESTABELECE AS CATEGORIAS DE REGISTRO GENEALÓGICO DE RUMINANTES DE INTERESSE ZOOTÉCNICO A SEREM ADOTADAS PELO SERVIÇO DE REGISTRO GENEALÓGICO - SRG DAS ENTIDADES.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	44	22/11/2016	ESTABELECE AS NORMAS DE PRODUÇÃO E OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE SEMENTES DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS DE CLIMA TEMPERADO, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA E SEUS ANEXOS I A VIII.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	38	17/11/2016	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA PINUS SSP. (PINUS) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO MERCOSUL/GMC/RES. Nº 24/16, QUE CONSTA COMO ANEXO DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	39	17/11/2016	EXCLUI DA LISTA DE PRAGAS QUARENTENÁRIAS PRESENTES - (A2) O INSETO SIREX NOCTILIO, CONSTANTE DO ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINISTERIAL Nº 41, DE 1º DE JULHO DE 2008, ALTERADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINISTERIAL Nº 59, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	42	09/11/2016	APROVA AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA A PRODUÇÃO INTEGRADA DO TRIGO; DO ARROZ, DE GENGIBRE, INHAME E TARO; DO FEIJÃO; DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS; DE UVA PARA PROCESSAMENTO; DAS ANONÁCEAS; DO AMENDOIM; E DE TOMATE TUTORADO, RESPECTIVAMENTE, NA FORMA DOS ANEXOS I A IX DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	41	24/10/2016	A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 24 DE AGOSTO DE 2016, E SEU ANEXO II PASSAM A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	21/10/2016	ESTABELECE O CONTROLE E O MONITORAMENTO DE SALMONELLA SPP. NOS ESTABELECIMENTOS AVÍCOLAS COMERCIAIS DE FRANGOS E PERUS DE CORTE E NOS ESTABELECIMENTOS DE ABATE DE FRANGOS, GALINHAS, PERUS DE CORTE E REPRODUÇÃO, REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), COM OBJETIVO DE

				REDUZIR A PREVALÊNCIA DESSE AGENTE E ESTABELECE UM NÍVEL ADEQUADO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	40	20/10/2016	AUTORIZA, PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO, A RECONSTITUIÇÃO DE LEITE EM PÓ A PARTIR DA MATÉRIA-PRIMA COM ORIGEM EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), LOCALIZADO EM TERRITÓRIO NACIONAL, PELAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS SOB INSPEÇÃO FEDERAL, PREVIAMENTE HABILITADAS À PRODUÇÃO DE LEITE ULTRA-ALTA TEMPERATURAS (UHT OU UAT) E DE LEITE PASTEURIZADO, LOCALIZADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, AFETADA PELA SECA, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, VISANDO À PRODUÇÃO DE LEITE UHT E DE LEITE PASTEURIZADO RECONSTITUÍDOS, PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DIRETO, OBEDECIDAS AS DEMAIS NORMAS DISPOSTAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 22 DE ABRIL DE 2013.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	29/09/2016	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DA CATEGORIA DE RISCO FITOSSANITÁRIO 3, CLASSE DE RISCO FITOSSANITÁRIO 4, E DA CATEGORIA DE RISCO FITOSSANITÁRIO 4, CLASSE DE RISCO FITOSSANITÁRIO 1, DAS ESPÉCIES E ORIGENS CONSTANTES DOS ANEXOS I E II, RESPECTIVAMENTE, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA (PLUM POX VIRUS - VÁRIOS PAÍSES)
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	28/09/2016	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	24/08/2016	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS "REQUISITOS ZOOSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL PARA A IMPORTAÇÃO DE EMBRIÕES CAPRINOS COLETADOS IN VIVO" APROVADOS PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 47/14
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	32	24/08/2016	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DO AMENDOIM EM CASCA E EM GRÃOS, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO HUMANA, DEFININDO O SEU PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO, COM OS REQUISITOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE, A AMOSTRAGEM, O MODO DE APRESENTAÇÃO E A MARCAÇÃO OU ROTULAGEM, NOS ASPECTOS REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA E SEUS ANEXOS DE I A IX.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	28	24/08/2016	APROVA A NORMA TÉCNICA PARA A UTILIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE TRÂNSITO DE VEGETAIS - PTV DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	29	24/08/2016	ESTABELECE A NORMA TÉCNICA PARA A ESTRUTURA, CREDENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO QUARENTENÁRIA DE ARTIGO REGULAMENTADO, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, E APROVADOS OS FORMULÁRIOS CONSTANTES DOS SEGUINTE ANEXOS:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	33	24/08/2016	APROVA A NORMA TÉCNICA PARA A UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM - CFO E DO CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM CONSOLIDADO - CFOC DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27	16/08/2016	ALTERA O CAPUT DO ART. 38 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	25/07/2016	DEFINE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL - PNCRC/VEGETAL PARA O ANO DE 2016.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	21/07/2016	AUTORIZA, PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO, A RECONSTITUIÇÃO DE LEITE EM PÓ A PARTIR DA MATÉRIA-PRIMA COM ORIGEM EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), LOCALIZADO EM TERRITÓRIO NACIONAL, PELAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS SOB INSPEÇÃO FEDERAL, PREVIAMENTE HABILITADAS À PRODUÇÃO DE LEITE ULTRA ALTA TEMPERATURAS (UHT OU UAT) E DE LEITE PASTEURIZADO, LOCALIZADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, AFETADA PELA SECA, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, VISANDO À PRODUÇÃO DE LEITE UHT E DE LEITE PASTEURIZADO RECONSTITUÍDOS.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	19/07/2016	DECLARA A ZONA LIVRE DE PSC DO BRASIL E ESTABELECE OS REQUISITOS PARA O INGRESSO DE SUÍNOS, SEUS PRODUTOS, SUBPRODUTOS E AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA DIAGNÓSTICO NA ZONA LIVRE

INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	24	14/07/2016	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DO ALGODÃO EM PLUMA, DEFININDO O SEU PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO, COM OS REQUISITOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE, A AMOSTRAGEM, O MODO DE APRESENTAÇÃO E A MARCAÇÃO OU ROTULAGEM, NOS ASPECTOS REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA E SEUS ANEXOS DE I A XII.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	07/07/2016	ALTERA O ART. 29 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	06/07/2016	ALTERA O DISPOSTO NO ITEM 8.3 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007, E OS ANEXOS I, II E III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	01/07/2016	ALTERA O ARTIGO 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	06/06/2016	ALTERA O ITEM 17.2, ACRESCENTANDO O INCISO XI E ALTERA O ANEXO XXXIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 2 DE JUNHO DE 2005, QUE ESTABELECE AS NORMAS GERAIS PARA PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SEMENTES.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	30/05/2016	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA EUCALYPTUS SSP. (EUCALIPTO) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO MERCOSUL/GMC/RES. Nº 43/15, QUE CONSTA COMO ANEXO DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	13/05/2016	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS FRESCOS (CATEGORIA 3, CLASSE 4) E DE ARILOS (CATEGORIA 2, CLASSE 10) DE ROMÃ (PUNICA GRANATUM) PRODUZIDOS NA ARGENTINA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	12/05/2016	ESTABELECE OS LIMITES MÁXIMOS DE DIOXINAS E BIFENILAS POLICLORADAS SOB A FORMA DE DIOXINAS (PCBS-DL) EM PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	11/05/2016	ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS ZOOTÉCNICAS REALIZADAS EM OUTROS PAÍSES RELACIONADOS À IMPORTAÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO AVÍCOLA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	10/05/2016	ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS ZOOTÉCNICAS REALIZADAS EM OUTROS PAÍSES RELACIONADOS À IMPORTAÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO SUÍNICOLO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	10/05/2016	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	10/05/2016	ESTABELECE DIRETRIZES SOBRE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMO ÓRGÃO FEDERAL REGISTRANTE, NOS PROCESSOS DE REGISTRO DE ALTERAÇÃO DE MARCA COMERCIAL DE AGROTÓXICOS, SEUS COMPONENTES E AFINS, A QUE SE REFERE O § 1º DO ART. 22 DO DECRETO NO 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	10/05/2016	PROÍBE A IMPORTAÇÃO E A ENTRADA DE SOLO DE QUALQUER ORIGEM, INCLUÍDO AQUELE ADERIDO A MATERIAL PROPAGATIVO, IMPORTADO COMO MERCADORIA OU QUE SE APRESENTE COMO CONTAMINANTE DE ENVIOS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	10/05/2016	PUBLICA A RELAÇÃO DOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS APROVADOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA PARA UTILIZAÇÃO EM AERONAVES NO TERRITÓRIO NACIONAL VISANDO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO ARTIGO 20 DO DECRETO Nº 86.765/81 E EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO POR ESTE E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2008.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	05/05/2016	ALTERA OS ARTS. 5º, 8º E 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	20/04/2016	ALTERA OS ARTS. 25, 26, 27 E 49, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 34, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	12/04/2016	OS ANEXOS IV E V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 27, DE 05 DE JUNHO DE 2006, PASSAM A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	10/03/2016	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A IMPORTAÇÃO PELAS ORGANIZAÇÕES, DELEGAÇÕES, INSTITUIÇÕES, ENTIDADES ASSOCIADAS E REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS DOS PAÍSES PARTICIPANTES DOS JOGOS

				OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS RIO 2016, E DE OUTROS EVENTOS ASSOCIADOS PREVISTOS PARA OCORREREM NO BRASIL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	10/03/2016	ESTABELECE AS REGRAS SOBRE DEFINIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E GARANTIAS, TOLERÂNCIAS, REGISTRO, EMBALAGEM, ROTULAGEM E PROPAGANDA DOS REMINERALIZADORES E SUBSTRATOS PARA PLANTAS, DESTINADOS À AGRICULTURA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	10/03/2016	A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	22/02/2016	ALTERA O ART. 36 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 71, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	28/01/2016	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2004, QUE ESTABELECE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EMBALAGENS E SUPORTES DE MADEIRA UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MERCADORIAS NO COMÉRCIO INTERNACIONAL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	21/01/2016	OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA PRUNUS PERSICA (PÊSSEGO) CONSTANTES DO INCISO II.B DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 31 DE JULHO DE 2006, PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	08/01/2016	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE CASTANHAS DE CAJU (ANACARDIUM OCCIDENTALE) IN NATURA (CATEGORIA 3, CLASSE 10) PRODUZIDAS NA TANZÂNIA
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	45	22/12/2015	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL, A SEREM APROVADOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	44	15/12/2015	ALTERA O ANEXOS I, II E III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	43	15/12/2015	ESTABELECE QUE, PARA A INSCRIÇÃO DE ESPÉCIES NO REGISTRO NACIONAL DE CULTIVARES - RNC, O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR À COORDENAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS - CSM, DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - DFIA, DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	28	11/12/2015	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE GRÃOS DE CHIA (SALVIA HISPANICA) IN NATURA PRODUZIDOS NO PERU.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	29	11/12/2015	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS IN NATURA DE TANGERINA (CITRUS RETICULATA E CITRUS UNSHIU) E TANGELO (CITRUS X TANGELO) (CATEGORIA 3, CLASSE 4) PRODUZIDOS NO PERU.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27	02/12/2015	ALTERA O ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 10, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	20/11/2015	ALTERA O ART. 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 05 DE JUNHO DE 2015.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	24	18/11/2015	DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2015 QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	06/11/2015	O ITEM 9 DO ANEXO I E O ITEM 20 DO ANEXO II, AMBOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SDA/SDC Nº 2, DE 12 DE JULHO DE 2013, PASSAM A VIGORAR COM AS ALTERAÇÕES CONSTANTES DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	41	29/10/2015	ALTERA INCISOS 4º, 5º E 6º DO ARTIGO 5º DA 41 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 57, DE 11 DEZEMBRO DE 2013.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	27/10/2015	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS "REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE SÊMEN BOVINO E BUBALINO CONGELADO" - RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 49/2014
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	38	27/10/2015	ACRESCENTA O ANEXO V NO ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	37	27/10/2015	ESTABELECE O REQUISITO FITOSSANITÁRIO ADICIONAL PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS DE MAÇÃ (MALUS SPP), PERA (PYRUS SPP) E MARMELO (CYDONIA OBLONGA), CATEGORIA 3, CLASSE 4, PRODUZIDOS NA ARGENTINA.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	39	27/10/2015	AUTORIZA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL, APROVADO

				NA FORMA DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA NO 36, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006, MEDIANTE SUA ANEXAÇÃO EM FORMATO DIGITAL NO PORTAL ÚNICO DE COMÉRCIO EXTERIOR
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	34	21/10/2015	INSTITUI O SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO DE PRODUTOS E ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS - SIPEAGRO
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	09/10/2015	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE MUDAS DE MORANGO (FRAGARIA ANANASSA) (CATEGORIA 4, CLASSE 1) PRODUZIDAS NA ESPANHA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	09/10/2015	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS DE UVA (VITIS VINIFERA) IN NATURA (CATEGORIA 3, CLASSE 4) PRODUZIDAS EM PORTUGAL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	33	08/10/2015	ALTERA O SUBITEM 15.1 DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 2 DE JUNHO DE 2005, QUE ESTABELECE AS NORMAS GERAIS PARA PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SEMENTES.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	07/10/2015	O ART. 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009, PASSA VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	24/09/2015	ALTERA O ART. 109 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 04, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	31	23/09/2015	ESTABELECE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO - ELISA PARA PESQUISA DE ANTICORPOS PARA O VÍRUS DA PESTE SUÍNA CLÁSSICA EM SUÍDEOS, PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	28	23/09/2015	APROVA O USO DA VERSÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DO TRÂNSITO INTERNACIONAL DE PRODUTOS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS - SIGVIG 3.0, EM CARÁTER PILOTO, NAS OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR SOB RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	29	23/09/2015	ESTABELECE, PARA AS PRINCIPAIS ESPÉCIES DE PEIXES DE INTERESSE COMERCIAL, A CORRELAÇÃO ENTRE OS SEUS NOMES COMUNS E RESPECTIVOS NOMES CIENTÍFICOS A SER ADOTADA EM PRODUTOS INSPECIONADOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DESTINADOS AO COMÉRCIO NACIONAL.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	23/09/2015	A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 54, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	32	23/09/2015	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE EMBALAGENS, SUPORTES OU PEÇAS DE MADEIRA, EM BRUTO, QUE SERÃO UTILIZADAS COMO MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS E SUPORTES, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS IMPORTADAS OU EXPORTADAS PELO BRASIL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	14/09/2015	ALTERA O QUADRO DE EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS APRESENTADO NO ITEM II.B DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31 DE JULHO DE 2006, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	14/09/2015	INCLUI NA LISTA DE PRAGAS QUARENTENÁRIAS AUSENTES (A1), CONSTANTE DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 1º DE JULHO DE 2008, A PRAGA: FUNGO - FUSARIUM OXYSPORUM F. SP. CUBENSE RAÇA 4 TROPICAL (R4T) (GRUPO DE COMPATIBILIDADE VEGETATIVA: 01213/16).
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	11/09/2015	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 18 DE MAIO DE 2001.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	11/09/2015	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS DE MANGA (MANGIFERA INDICA) IN NATURA (CATEGORIA 3, CLASSE 4) PRODUZIDOS NO EQUADOR.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	10/09/2015	O REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES DE NATUREZA TÉCNICA DE AGROTÓXICOS E AFINS REGISTRADOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DA CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO PARA A SUA ANÁLISE.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	24	08/09/2015	INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE COMBATE ÀS MOSCAS-DAS-FRUTAS - PNMF, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	27/08/2015	INSTITUI, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, A PLATAFORMA DE GESTÃO AGROPECUÁRIA - PGA, SISTEMA PÚBLICO INFORMATIZADO, COMPOSTO POR UMA BASE DE DADOS ÚNICA - BDU E MÓDULOS DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA DEFESA AGROPECUÁRIA E DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	27/08/2015	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 31 DE AGOSTO DE 2012, PUBLICADA NO D.O.U DE 03 DE SETEMBRO DE 2012, PASSANDO O ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011, A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	26/08/2015	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES, DE DIFERENTES ESPÉCIES E PAÍSES, DESTINADAS À PROPAGAÇÃO, CONSTANTES DOS ANEXOS I A XLVIII, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	24/08/2015	AUTORIZA O USO DE PRODUTOS SEMIOQUÍMICOS UTILIZADOS EM PROGRAMAS OFICIAIS DE MONITORAMENTO POPULACIONAL, PROGRAMAS DE DETECÇÃO OU COLETA MASSAL DE PRAGAS NO BRASIL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	12/07/2015	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DA CATEGORIA 3, CLASSE 4 E DA CATEGORIA 2, CLASSE 10, DAS ESPÉCIES E ORIGENS EM ANEXO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	03/07/2015	INCLUI NA LISTA DE PRAGAS QUARENTENÁRIAS AUSENTES (A1), CONSTANTE DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 1º DE JULHO DE 2008, AS PRAGAS: ACARINA - MICROTYPHEUS HYLINUS, RHIZOGLYPHUS ROBINI E RHIZOGLYPHUS SETOSUS; E EM PROCARIONTE CANDIDATUS LIBERIBACTER SOLANACEARUM.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	02/07/2015	ALTERA O QUADRO DE EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS APRESENTADO NO ITEM II.B DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 31 DE JULHO DE 2006, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	01/07/2015	PRORROGADO, PARA 02 DE JULHO DE 2016, O PRAZO DO INÍCIO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	01/07/2015	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 19 DE JUNHO DE 2013.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	30/06/2015	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE AGROTÓXICOS, SEUS COMPONENTES E AFINS PARA USO EM EMERGÊNCIAS SANITÁRIAS OU AMBIENTAIS.
SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA (SUASA)	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	23/06/2015	ESTABELECE, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, AS NORMAS ESPECÍFICAS DE INSPEÇÃO E A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, REFERENTE ÀS AGROINDÚSTRIAS DE PEQUENO PORTE.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	23/06/2015	APROVA OS REQUISITOS E OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA: I - O REGISTRO DE ESTABELECIMENTO E DE PRODUTO; II - A ELABORAÇÃO DE PRODUTO EM UNIDADE INDUSTRIAL E EM ESTABELECIMENTO DE TERCEIRO; E III - A CONTRATAÇÃO DE UNIDADE VOLANTE DE ENVASILHAMENTO DE VINHO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	19/06/2015	ALTERA O ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 50, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	09/06/2015	ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 14, DE 05 DE MAIO DE 2005, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE REDAÇÕES:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	05/06/2015	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE MUDAS DE RAIZ NUA E BACELOS DE VIDEIRA (VITIS VINIFERA) (CATEGORIA 4, CLASSE 1) PRODUZIDAS NA FRANÇA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	05/06/2015	ALTERA O ART. 2º-A DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 36, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	28/05/2015	REVOGA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS SDA/MAPA Nº 53 E Nº 18, DE 2 DE JULHO DE 2003, E DE 13 DE MAIO DE 2008, RESPECTIVAMENTE, TENDO EM VISTA A INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 4, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	28/05/2015	REVOGA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS SDA/MAPA Nº 53, DE 02 DE JULHO DE 2003, E Nº 18, DE 13 DE MAIO DE 2008).
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	28/05/2015	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS "REQUISITOS ZOOSANITÁRIOS ADICIONAIS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE SÊMEN E EMBRIÕES DE RUMINANTES COM RELAÇÃO À DOENÇA DE SCHMALLEMBERG" - RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 45/2014.

SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	28/05/2015	ESTABELECE A ESTRUTURA, A COMPOSIÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DA SUBCOMISSÃO TEMÁTICA DE PRODUÇÃO ORGÂNICA (STPORG), A ESTRUTURA, A COMPOSIÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES DA PRODUÇÃO ORGÂNICA NAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO (CPORG-UF), E AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS REGIMENTOS INTERNOS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	29/04/2015	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE CORMOS (BULBOS) DE RENÚNCULO (CATEGORIA 4, CLASSE 2) PRODUZIDOS NA ITÁLIA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	29/04/2015	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE GRÃOS (CATEGORIA 3, CLASSE 9) DE CAFÉ (COFFEA ARABICA L.), PRODUZIDOS NO PERU.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	29/04/2015	ALTERA O ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2002
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	23/04/2015	APROVA O REGULAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA RELACIONADO AOS EQUINOS DE EXCELENTE ESTADO SANITÁRIO QUE PARTICIPARÃO DOS XXXI JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS RIO 2016 (JOGOS RIO 2016) E AOS INSUMOS VINCULADOS A ESSES ANIMAIS
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	10/04/2015	SUSPENDE, PELO PRAZO DE 12 MESES, A EFICÁCIA DO DISPOSTO NO ART. 41; NO ART. 65, § 5º; NO ART. 91, § 3º; NO ART. 93, § 6º, NO ART. 94 E NO ART. 109, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 28 DE MARÇO DE 2012.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	27/03/2015	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 29 DE MAIO DE 2014.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	18/03/2015	PRORROGA, ATÉ 6 DE NOVEMBRO DE 2017, AS AUTORIZAÇÕES DE USO EMERGENCIAL PARA CONTROLE DA PRAGA HELICOVERPA ARMIGERA NAS CULTURAS DA SOJA, MILHO E ALGODÃO, A QUE SE REFERE O ATO NO 15, DE 14 MARÇO DE 2013, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS, DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	20/02/2015	EXCLUI DA PROIBIÇÃO PREVISTA NO ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 25 DE MARÇO DE 2004, O PRODUTO OVO EM PÓ DESTINADO À ALIMENTAÇÃO DE RUMINANTES. ESSE INGREDIENTE NÃO DEVERÁ CONTER NENHUM OUTRO PRODUTO OU SUBPRODUTO DE ORIGEM ANIMAL. NO CASO DE OVO EM PÓ IMPORTADO, ALÉM DO ESTABELECIDO ACIMA, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS REQUISITOS SANITÁRIOS PARA SUA IMPORTAÇÃO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	20/02/2015	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 29 DE ABRIL DE 2008.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	06/02/2015	ACRESCENTA O ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SDA/SDC Nº 2, DE 12 DE JULHO DE 2013, E RENUMERAR O SEU ANEXO PARA ANEXO I.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	04/02/2015	INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE DE ANIMAIS AQUÁTICOS DE CULTIVO - "AQUICULTURA COM SANIDADE" COM A FINALIDADE DE PROMOVER A SUSTENTABILIDADE DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ANIMAIS AQUÁTICOS E A SANIDADE DA MATÉRIA-PRIMA OBTIDA A PARTIR DOS CULTIVOS NACIONAIS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	26/01/2015	APROVA OS MÉTODOS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS EM AMOSTRAS ORIUNDAS DO CONTROLE OFICIAL DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS, CONSTANTES DO MANUAL DE MÉTODOS ANALÍTICOS OFICIAIS PARA FERTILIZANTES E CORRETIVOS INDEXADO AO INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER (ISBN) SOB O NÚMERO 978-85-7991-081-4, CUJA ADOÇÃO SERÁ OBRIGATÓRIA PELOS LABORATÓRIOS INTEGRANTES DA REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2015.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	16/01/2015	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS DE PERA (PYRUS COMMUNIS), CATEGORIA 3, CLASSE 4, PRODUZIDOS NA HOLANDA, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	07/01/2015	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE MUDAS E MUDAS IN VITRO DE PHALAENOPSIS SPP. (CATEGORIA 4, CLASSE 1) PRODUZIDAS EM TAIWAN, REPÚBLICA DA CHINA
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	06/01/2015	ALTERA O ART. 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	30/12/2014	INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE MONITORAMENTO DE RESISTÊNCIA A ANTIMICROBIANOS EM RECURSOS PESQUEIROS, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A

				SUSTENTABILIDADE DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ANIMAIS AQUÁTICOS E A SANIDADE DOS RECURSOS PESQUEIROS E SEUS DERIVADOS OBTIDOS A PARTIR DOS CULTIVOS NACIONAIS.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	29	22/12/2014	INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE HIGIÊNICO-SANITÁRIO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS E INFRAESTRUTURAS DE DESEMBARQUE DE PESCADO – “EMBARQUE NESSA”, COM A FINALIDADE DE ESTABELECE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA A QUALIDADE DO PESCADO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	44	17/12/2014	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE FIBRA DEBULHADA DE ALGODÃO (GOSSYPIMUM HIRSUTUM) (CATEGORIA 2, CLASSE 10), PRODUZIDAS NO SUDÃO
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	42	09/12/2014	EXCLUI DA LISTA DE PRAGAS QUARENTENÁRIAS PRESENTES - (A2) O INSETO ALEUROCANTHUS WOGLUMI (MOSCA NEGRA DOS CITROS), CONSTANTE DO ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 1º DE JULHO DE 2008, ALTERADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	41	04/12/2014	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 8 DE JUNHO DE 2005.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	39	21/11/2014	ALTERA O ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 2 DE JUNHO DE 2009
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	40	21/11/2014	ALTERA O ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 02 DE JUNHO DE 2005, QUE ESTABELECE AS NORMAS GERAIS PARA PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SEMENTES.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	14/11/2014	RECONHECE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA RALSTONIA SOLANACEARUM RAÇA 2 (ALP MOKO DA BANANEIRA).
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	12/11/2014	ESTABELECE NORMAS PARA HABILITAÇÃO DE PROFISSIONAIS PRIVADOS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E REMESSA DE AMOSTRAS OFICIAIS PARA LABORATÓRIOS DA REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA - RENAQUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	21/10/2014	ESTABELECE AS NORMAS TÉCNICAS DE CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DA COMPARTIMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA AVÍCOLA DAS GRANJAS DE REPRODUÇÃO, DE CORTE E INCUBATÓRIOS, DE GALINHAS OU PERUS, PARA A INFECÇÃO POR INFLUENZA AVIÁRIA E DOENÇA DE NEWCASTLE
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	37	15/10/2014	ALTERA OS ARTS. 2º, 3º, 15, 17, 18, 19, 20, 21 E 22 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 19 DE JUNHO DE 2013.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	09/10/2014	ESTABELECE AS REGRAS DE ORGANIZAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DE REGISTRO GENEALÓGICO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE INTERESSE ZOOTÉCNICO E ECONÔMICO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	02/10/2014	ALTERA O ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 3 DE MAIO DE 2011
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	16/09/2014	DECLARA COMO ZONA INTERDITADA, POR OCORRÊNCIA DA PRAGA ANTHONOMUS TOMENTOSUS, OS MUNICÍPIOS DE BOA VISTA, MUCAJÁ E PACARAÍMA, NO ESTADO DE RORAIMA
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	16/09/2014	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS DE LARANJA (CITRUS SINENSIS) (CATEGORIA 3, CLASSE 4), LIMÃO (CITRUS LIMON) (CATEGORIA 3, CLASSE 4) E MANDARINA (CITRUS RETICULATA) (CATEGORIA 3, CLASSE 4) PRODUZIDOS NO CHILE.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	11/09/2014	ESTABELECE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA COMO DOCUMENTO DE ORIGEM, TRÂNSITO E DESTINO DE ESPÉCIMES DE ORGANISMOS AQUÁTICOS VIVOS COM FINS DE ORNAMENTAÇÃO E AQUARIFILIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	11/09/2014	INSTITUI O PLANO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECEMENTOS DE AQUICULTURA PRODUTORES DE FORMAS JOVENS DE ANIMAIS AQUÁTICOS - “PLANO FORMA JOVEM SEGURA”.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	11/09/2014	DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DA GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL - GTA, PARA O TRANSPORTE DE ANIMAIS AQUÁTICOS VIVOS E MATÉRIA-PRIMA DE ANIMAIS AQUÁTICOS PROVENIENTES DE ESTABELECEMENTOS DE AQUICULTURA E DESTINADOS A ESTABELECEMENTOS REGISTRADOS EM ÓRGÃO OFICIAL DE INSPEÇÃO.

SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	34	09/09/2014	ALTERA A TABELA QUE FIXA OS VALORES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUE TRATA A LEI Nº 10.711, DE 05 DE AGOSTO DE 2003, APROVADA PELO ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	31	03/09/2014	REVOGA A PORTARIA Nº 516, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997. ALTERA O ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 1º DE MARÇO DE 2002, E O ART. 3º DO SEU ANEXO (PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS QUANTO À VIGILÂNCIA DAS SÍNDROMES NERVOSAS EM HERBÍVOROS)
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	32	03/09/2014	EXCLUI DA LISTA DE PRAGAS QUARENTENÁRIAS PRESENTES, CONSTANTE DO ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, EM INSETOS - CYDIA POMONELLA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	19/08/2014	ALTERA O "ANEXO IV", "FASE I", "FASE II" E "FASE III", DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 32, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005, QUE PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	15/08/2014	OS ANEXOS I E III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2, DE 20 DE JUNHO DE 2008, PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	28	08/08/2014	ALTERA O SUBITEM 5.1.2. DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 29 DE JUNHO DE 2005.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	31/07/2014	DEFINE PARÂMETROS PARA O ANO-SAFRA 2014-2015 DO PLANO NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL - PNCRC/VEGETAL.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	24	15/07/2014	ESTABELECE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A SER OBSERVADO NA EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS E MATERIAIS DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL, EXCETO ANIMAIS AQUÁTICOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	15/07/2014	ALTERA OS ARTS. 2º, 10, 12, 15, 18, 21, 23, E 24, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 19 DE JUNHO DE 2013.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	08/07/2014	ALTERA O ART. 11 DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 7 DE ABRIL DE 2006,
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	08/07/2014	ALTERA OS ARTS. 3º, 11, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 27 E 28 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 19 DE JULHO DE 2013.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	02/07/2014	DEFINE AS ESPÉCIES CONSIDERADAS DE INTERESSE ZOOTÉCNICO E ECONÔMICO PARA EFEITO DE REGISTRO GENEALÓGICO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	02/07/2014	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.
SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA (SUASA)	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	01/07/2014	ESTABELECE OS REQUISITOS E O PROCEDIMENTO PARA ADESAO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL AO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA APLICADO ÀS CADEIAS DOS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL - SUASA-VEGETAL.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	25/06/2014	ALTERA OS ARTS. 5º, 19, 32 E 41 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 57, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	20/06/2014	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 39, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE RECONHECE A ÁREA LIVRE DE SIGATOKA NEGRA - MYCOS- PHAERELLA FIJIENSIS (MORELET) DEIGHTON - NO ESTADO DO MATO GROSSO, COMPREENDIDA PELOS MUNICÍPIOS DE ALTO DA BOA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA, CANA BRAVA DO NORTE, CONFRESA, LUCIARA, NOVO SANTO ANTÔNIO, PORTO ALEGRE DO NORTE, QUERÊNCIA, RIBEIRÃO CASCALHEIRA, SANTA CRUZ DO XINGU, SANTA TEREZINHA, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, SÃO JOSÉ DO XINGU, SERRA NOVA DOURADA E VILA RICA.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	20/06/2014	INSTITUI O SELO ÚNICO OFICIAL DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE ORGÂNICA, E ESTABELECE OS REQUISITOS PARA A SUA UTILIZAÇÃO, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA E DE SEUS ANEXOS I A IV.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	18/06/2014	ALTERA OS ARTS. 1º, 2º, 3º, 8º, 13, 14, 15, 20, 21, 29, 34, 35, 38, 39, 42, 59, 60, 63, 80, 81, 82, 85, 89, 100, 101, 103, 106, 108, TODOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	17/06/2014	ALTERA O § 1º DO ART. 14 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 8 DE JULHO DE 2013, QUE PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	16/06/2014	RECONHECE A REGIÃO NORTE DO PARÁ, CONSTITUÍDA POR MUNICÍPIOS E PARTES DE MUNICÍPIOS RELACIONADOS NO ANEXO, E OS ESTADOS DE ALAGOAS, CEARÁ, MARANHÃO, PARAÍBA, PERNAMBUCO, PIAUÍ E RIO GRANDE DO NORTE

				COMO PARTE DA ZONA LIVRE DE FEBRE AFTOSA COM VACINAÇÃO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	16/06/2014	ESTABELECE O VAZIO SANITÁRIO, DE 30 (TRINTA) DIAS PARA A CULTURA DO FEIJOEIRO COMUM (PHASEOLUS VULGARIS), NA ÁREA MENCIONADA NO ARTIGO 2º DESSE ATO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	10/06/2014	ALTERA O CAPUT DO ART. 1º E SEU ANEXO I, CONSTANTE DO INCISO I, OS CAPUTS DOS ARTS. 3º E 4º E OS ARTS. 12 E 14, TODOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 20 DE JUNHO DE 2013.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	30/05/2014	ESTABELECE A NOTA FISCAL DO PESCADO, PROVENIENTE DA ATIVIDADE DE PESCA OU DE AQUICULTURA, COMO COMPROVAÇÃO DA SUA ORIGEM PARA CONTROLE DE TRÂNSITO DE MATÉRIA PRIMA DA FONTE DE PRODUÇÃO PARA AS INDÚSTRIAS BENEFICADORAS SOB SERVIÇO DE INSPEÇÃO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	23/05/2014	EXCLUI DA LISTA DE PRAGAS QUARENTENÁRIAS AUSENTES - (A1), CONSTANTES DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 1º DE JULHO DE 2008, A PRAGA FUNGO - NEONECTRIA GALLIGENA (= NECTRIA GALLIGENA).
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	14/05/2014	ESTABELECE AS NORMAS PARA IDENTIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA MOVIMENTAÇÃO DE BOVINOS IMPORTADOS DE PAÍSES CONSIDERADOS DE RISCO PARA ENCEFALOPATIA ESPONGIFORME BOVINA (EEB) E APROVAR OS FORMULÁRIOS
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	07/05/2014	RECONHECE A ERRADICAÇÃO DOS FOCOS DA PRAGA CYDIA POMONELLA NOS ESTADOS DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	29/04/2014	ESTABELECE A EQUIVALÊNCIA DE CATEGORIAS DAS BATATAS-SEMENTE PRODUZIDAS NA HOLANDA E NO BRASIL.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	22/04/2014	ESTABELECE OS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DO DOCUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS, SEUS SUBPRODUTOS E RESÍDUOS DE VALOR ECONÔMICO, BEM COMO AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS QUE NELE DEVEM CONSTAR.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	28/03/2014	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	25/03/2014	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 34, DE 29 DE JUNHO DE 2006, QUE RECONHECE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA SIGATOKA NEGRA - MYCOSPHAERELLA FIJIENSIS (MORELET) DEIGHTON.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	20/03/2014	APROVA OS PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO, A ESTRUTURA BÁSICA E OS REQUISITOS MÍNIMOS DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DOS PROTOCOLOS DE SISTEMAS DE RASTREABILIDADE DE ADESÃO VOLUNTÁRIA DA CADEIA PRODUTIVA DE CARNE DE BOVINOS E DE BÚFALOS, QUANDO SUAS GARANTIAS FOREM UTILIZADAS COMO BASE PARA CERTIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	20/03/2014	ESTABELECE REQUISITO FITOSSANITÁRIO E DECLARAÇÃO ADICIONAL PARA A IMPORTAÇÃO DOS FRUTOS - CATEGORIA 3, CLASSE 4 - DE TOMATE - LYCOPERSICON ESCULENTUM - PRODUZIDOS NO DEPARTAMENTO DE AREQUIPA, PERU.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	14/03/2014	ESTABELECE A ESTRATÉGIA DE VAZIO SANITÁRIO COMO FERRAMENTA DE DEFESA PARA O CONTROLE DE PRAGAS NÃO QUARENTENÁRIAS DE INTERESSE ECONÔMICO NO BRASIL COMO PARTE DA POLÍTICA FITOSSANITÁRIA NACIONAL
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	26/02/2014	INSTITUI O PLANO DE INCENTIVO À PECUÁRIA BOVINA – PLANO MAIS PECUÁRIA E SEU SISTEMA DE GESTÃO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	26/02/2014	ALTERA A ALÍNEA "G" DO INCISO IV DO ART. 3º E AS ALÍNEAS "B" E "C" DO INCISO VII DO ART. 27, TODOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE PASSAM A VIGORAR COM AS SEGUINTE REDAÇÕES.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	18/02/2014	RECONHECE O ESTADO DO CEARÁ COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA RALSTONIA SOLANACEARUM RAÇA 2 (ALP MOKO DA BANANEIRA).
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	06/02/2014	ESTABELECE AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO PRODUTOR, IMPORTADOR, COMERCIANTE OU DETENTOR DE PLANTAS E PARTES DE PLANTAS DE ESPÉCIES DO GÊNERO VITIS, PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA PRAGA XANTHOMONAS CAMPESTRIS PV. VITICOLA, AGENTE ETIOLÓGICO DO CANCRO BACTERIANO DA VIDEIRA.

SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	22/01/2014	ESTABELECE OS REQUISITOS SANITÁRIOS PARA PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SÊMEN DE CAPRINOS E OVINOS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	22/01/2014	ESTABELECE A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE CERTIFICAÇÃO ZOOTÉCNICA PARA IMPORTAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS E SEUS MATERIAIS DE MULTIPLICAÇÃO, QUE ESTEJAM EM SINTONIA COM A IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS MAIS ADEQUADOS A PROMOVER GANHOS GENÉTICOS ÀS POPULAÇÕES ANIMAIS DOS EXTRATOS DE SELEÇÃO, MULTIPLICAÇÃO OU PRODUÇÃO E EMISSÃO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	63	27/12/2013	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS "REQUISITOS ZOOSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE SUÍNOS PARA REPRODUÇÃO" - RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 16/13
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	59	19/12/2013	EXCLUI DA LISTA DE PRAGAS QUARENTENÁRIAS AUSENTES - (A1), CONSTANTES DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 1º DE JULHO DE 2008, PUBLICADA NO D.O.U DE 2 DE JULHO DE 2008, AS PRAGAS ACARINA - RAOIELLA INDICA; HEMIPTERA - MACONELICOCCLUS HIRSUTUS; LEPIDOPTERA - HELICOVERPA ARMÍGERA; FUNGO - PUCCINIA KUEHNII E VIRUS - LILY SYMPTOMLESS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	58	11/12/2013	AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE NA SAFRA 2013-2013, AS INSCRIÇÕES DE CAMPO DE SEMENTES DE TRIGO DO ESTADO DO PARANÁ EM PRAZO SUPERIOR AO ESTABELECIDO NOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE VIGENTES.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	57	11/12/2013	ESTABELECE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE LABORATÓRIOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	56	06/12/2013	ACRESCENTA OS §§ 1º, 2º E 3º AO ART. 11 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 13 DE ABRIL DE 2012.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	29	03/12/2013	RECONHECE O ESTADO DE PERNAMBUCO COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA RALSTONIA SOLANACEARUM RAÇA 2 (ALP MOKO DA BANANEIRA).
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	54	18/11/2013	ESTABELECE O MODELO DO PASSAPORTE PARA TRÂNSITO DE CÃES E GATOS, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A SER CONCEDIDO AOS SEUS PROPRIETÁRIOS, E ESTABELECE OS REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO DE EQUIVALÊNCIA VIA NEGOCIAÇÃO BILATERAL OU MULTILATERAL, E OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO, EMISSÃO, VALIDADE E LEGALIZAÇÃO PARA A SUA UTILIZAÇÃO NO TRÂNSITO NACIONAL E INTERNACIONAL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	01/11/2013	RECONHECE OFICIALMENTE COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA SIGATOKA NEGRA - MYCOSPHAERELLA FIJIENSIS (MORELET) DEIGHTON - OS MUNICÍPIOS DE ARAGUARI, ARAPORÃ, CACHOEIRA DOURADA, CAMPINA VERDE, CANÁPOLIS, CAPINÓPOLIS, CARMO DO PARANAÍBA, CARNEIRINHO, CASCALHO RICO, CENTRALINA, ESTRELA DO SUL, GURINHATÃ, INDIANÓPOLIS, IPIAÇU, ITUIUTABA, MONTE ALEGRE DE MINAS, PATOS DE MINAS, PRATA, RIO PARANAÍBA, SANTA VITÓRIA, TUPACIGUARA, UBERABA, UBERLÂNDIA E VERÍSSIMO, DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27	01/11/2013	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 62, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE RECONHECE O ESTADO DO MARANHÃO COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA SIGATOKA NEGRA - MYCOSPHAERELLA FIJIENSIS (MORELET) DEIGHTON.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	25/10/2013	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 13 DE MARÇO DE 2013, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 12 DE ABRIL DE 2013.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	53	23/10/2013	ESTABELECE, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, AS DISPOSIÇÕES E CRITÉRIOS PARA: I - AS DEFINIÇÕES, A CLASSIFICAÇÃO, O REGISTRO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO, O REGISTRO DE PRODUTO, A AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO E USO DE MATERIAIS SECUNDÁRIOS, O CADASTRO E RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, DE ACONDICIONAMENTO, DE ANÁLISES LABORATORIAIS, DE EMPRESAS GERADORAS DE MATERIAIS SECUNDÁRIOS E DE FORNECEDORES DE MINÉRIOS, A EMBALAGEM, ROTULAGEM E PROPAGANDA DE PRODUTOS, AS ALTERAÇÕES OU OS CANCELAMENTOS DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO, PRODUTO E CADASTRO E OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES, CORRETIVOS,

				INOCULANTES, BIOFERTILIZANTES E MATERIAIS SECUNDÁRIOS; II - O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE PESQUISA; E III - REQUISITOS MÍNIMOS PARA AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE E EFICIÊNCIA AGRÔNOMICA E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO PARA FINS DE REGISTRO DE FERTILIZANTE, CORRETIVO E BIOFERTILIZANTE NA CONDIÇÃO DE PRODUTO NOVO, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15 DO ANEXO DO DECRETO Nº 4.954, DE 2004, ALTERADO PELO DECRETO Nº 8.059, DE 26 DE JULHO DE 2013.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	50	24/09/2013	ALTERA A LISTA DE DOENÇAS PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, PREVISTAS NO DECRETO Nº 24.548/1934, E ATUALIZA AS DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA AO SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	46	24/09/2013	ESTABELECE, NA FORMA DOS ANEXOS I E II DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, A RELAÇÃO DE ESPÉCIES DE SEMENTES NOCIVAS TOLERADAS E PROIBIDAS NA PRODUÇÃO, NA COMERCIALIZAÇÃO E NO TRANSPORTE DE SEMENTES NACIONAIS E IMPORTADAS DE GRANDES CULTURAS, FORRAGEIRAS, OLERÍCOLAS, FLORES, ORNAMENTAIS, MEDICINAIS, CONDIMENTARES, AMBIENTAIS E FLORESTAIS, A PARTIR DA SAFRA 2013/2014.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	48	24/09/2013	ESTABELECE AS NORMAS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE PROPAGAÇÃO DE CITROS - CITRUS SPP, FORTUNELLA SPP, PONCIRUS SPP, E SEUS HÍBRIDOS, BEM COMO SEUS PADRÕES DE IDENTIDADE E DE QUALIDADE, COM VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	44	17/09/2013	INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA DA ENCEFALOPATIA ESPONGIFORME BOVINA (PNEEB)
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	43	17/09/2013	ESTABELECE AS NORMAS PARA A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE PROPAGAÇÃO DE ABACAXIZEIRO [ANANAS COMOSUS (L.) MERR.] E OS SEUS PADRÕES, COM VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, VISANDO À GARANTIA DE SUA IDENTIDADE E QUALIDADE.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	45	17/09/2013	ESTABELECE OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA A PRODUÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES DE ALGODÃO, AMENDOIM, ARROZ, ARROZ PRETO, ARROZ VERMELHO, AVEIA BRANCA E AMARELA, CANOLA, CENTEIO, CEVADA, ERVILHA, FEIJÃO, FEIJÃO CAUPI, GERGELIM, GIRASSOL VARIEDADES, GIRASSOL CULTIVARES HÍBRIDAS, JUTA, LINHO, MAMONA VARIEDADES, MAMONA CULTIVARES HÍBRIDAS, MILHO VARIEDADES, MILHO CULTIVARES HÍBRIDAS, PAINÇO, SOJA, SORGO VARIEDADES, SORGO CULTIVARES HÍBRIDAS, TABACO, TRIGO, TRIGO DURO, TRITICALE E DE ESPÉCIES DE GRANDES CULTURAS INSCRITAS NO REGISTRO NACIONAL DE CULTIVARES - RNC E NÃO CONTEMPLADAS COM PADRÃO ESPECÍFICO, A PARTIR DO INÍCIO DA SAFRA 2013/2014, NA FORMA DOS ANEXOS I A XXX DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	42	11/09/2013	ALTERA O ART. 3º E ACRESCENTA O ART. 3º-B DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	41	11/09/2013	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 2009, E INSERE AS TABELAS 1 E 2, RESPECTIVAMENTE, NO "QUADRO 1.2 - INDICA, POR ESPÉCIE BOTÂNICA, O TAMANHO MÁXIMO DO LOTE, O USO DA ESPÉCIE, O PESO MÍNIMO DA AMOSTRA MÉDIA E DAS AMOSTRAS DE TRABALHOS PARA ANÁLISE DE PUREZA E PARA DETERMINAÇÃO DE OUTRAS SEMENTES POR NÚMERO, BEM COMO O NÚMERO DE SEMENTES POR GRAMA"; E NO "QUADRO 5.1 - INSTRUÇÕES PARA REALIZAR OS TESTES DE GERMINAÇÃO DE SEMENTES, POR ESPÉCIE BOTÂNICA", TODOS INTEGRANTES DO VOLUME DENOMINADO "REGRAS PARA ANÁLISES DE SEMENTES"; E INCLUIR A TABELA 3 NO "QUADRO 6.1 - INSTRUÇÕES PARA O TESTE DE TETRAZÓLIO EM SEMENTES" NAS "REGRAS PARA ANÁLISES DE SEMENTES".
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	03/09/2013	ESTABELECE AVALIAÇÃO DO TEOR TOTAL DE ÁGUA CONTIDA EM FRANGOS RESFRIADOS.

SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	32	16/08/2013	ESTABELECE O REGULAMENTO SANITÁRIO PARA IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE ORIGEM ANIMAL E AGENTES DE INTERESSE VETERINÁRIO DESTINADOS À PESQUISA OU DIAGNÓSTICO PELOS LABORATÓRIOS CONSTITUTIVOS DA REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), PELA REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA (RENAQUA) E POR INSTITUIÇÕES DE PESQUISA OU DIAGNÓSTICO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	31	15/08/2013	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), NA CONSTATAÇÃO DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS E CONTAMINANTES QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, CONFORME ESTABELECIDO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA ANVISA, EM PRODUTOS VEGETAIS, SEUS SUBPRODUTOS E RESÍDUOS DE VALOR ECONÔMICO, PADRONIZADOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	07/08/2013	PERMITE QUE OS QUEIJOS ARTESANAIS TRADICIONALMENTE ELABORADOS A PARTIR DE LEITE CRU SEJAM MATURADOS POR UM PERÍODO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, QUANDO ESTUDOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS COMPROVAREM QUE A REDUÇÃO DO PERÍODO DE MATURAÇÃO NÃO COMPROMETE A QUALIDADE E A INOCUIDADE DO PRODUTO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	07/08/2013	RECONHECE O ESTADO DE SANTA CATARINA COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA RALSTONIA SOLANACEARUM RAÇA 2 (ALP MOKO DA BANANEIRA).
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	06/08/2013	ALTERA OS ARTS. 2º E 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 19 DE ABRIL DE 2012.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	26/07/2013	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE BULBOS DE CEBOLA (ALLIUM CEPA) (CATEGORIA 3, CLASSE 4) PRODUZIDOS NO EQUADOR.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27	25/07/2013	ACRESCE O SUBITEM 4.1.2 AO SUBITEM 4.1 DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 30 DE AGOSTO DE 2012
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	28	25/07/2013	APROVA O MODELO DE FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CULTIVARES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS NO REGISTRO NACIONAL DE CULTIVARES - RNC, CONSTANTE DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	29	25/07/2013	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E OS CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO - CF E DO CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE REEXPORTAÇÃO - CFR, POR SOLICITAÇÃO DO EXPORTADOR, E APROVA OS MODELOS DE FORMULÁRIOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	18/07/2013	ALTERA O ART. 1º E O ANEXO I E ACRESCENTAR O INCISO IV AO ANEXO IV, TODOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 11 DE MARÇO DE 2009.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	12/07/2013	ESTABELECE AS ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA DE PRODUTOS FITOSSANITÁRIOS COM USO APROVADO PARA A AGRICULTURA ORGÂNICA, NA FORMA DO ANEXO À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	11/07/2013	INSTITUI A REDE DE COLABORAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA VETERINÁRIA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA - AQUAEPI, RESPONSÁVEL PELO SUPORTE TÉCNICO E CIENTÍFICO PARA DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MPA EM SANIDADE AQUÍCOLA E PESQUEIRA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	25/06/2013	DEFINE, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, PARA O ANO-SAFRA 2013/14, O SEGUINTE: I - AS CULTURAS AGRÍCOLAS QUE SERÃO MONITORADAS, COM O TIPO DE ANÁLISE E A PREVISÃO DA QUANTIDADE DE AMOSTRAS A SEREM ANALISADAS, SÃO AS CONSTANTES DO ANEXO I; II - O ESCOPO MÍNIMO DE RESÍDUOS DE PRAGUICIDAS A SER MONITORADO POR CULTURA AGRÍCOLA É CONSTANTE DO ANEXO II, ALÉM DE OUTROS QUE DEVEM SER MONITORADOS DE FORMA A SE AVALIAR POSSÍVEIS USOS IRREGULARES; III - OS LIMITES MÁXIMOS DE RESÍDUOS DE PRAGUICIDA POR CULTURA SÃO OS CONSTANTES DO ANEXO III; E IV - O ESCOPO MÍNIMO DE CONTAMINANTES QUE DEVE SER MONITORADO POR CULTURA AGRÍCOLA, COM OS RESPECTIVOS LIMITES DE REFERÊNCIA, É O CONSTANTE DO ANEXO IV.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	20/06/2013	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL OS "REQUISITOS ZOOSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE ABELHAS RAINHAS E PRODUTOS APÍCOLAS" - RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 11/12
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	20/06/2013	DEFINE NORMAS PARA HABILITAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE ATUA NO SETOR PRIVADO PARA

				EMIÇÃO DE GUIA DE TRÁNSITO ANIMAL – GTA E APROVA OS MODELOS DE FORMULÁRIOS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	20/06/2013	INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CANCRO EUROPEU DAS POMÁCEAS (NEONECTRIA GALLIGENA) - PNCEP COM A FINALIDADE DE ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONTENÇÃO DA PRAGA, E GRUPO COM O OBJETIVO DE PROPOR, ACOMPANHAR E AVALIAR AS AÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PNCEP NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	19/06/2013	ESTABELECE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL A COMPLEMENTAÇÃO DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA AS SEGUINTE BEBIDAS: I - PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO; E II - PREPARADO SÓLIDO PARA BEBIDA COMPOSTA
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	19/06/2013	ESTABELECE, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, A COMPLEMENTAÇÃO DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA AS SEGUINTE BEBIDAS: I - XAROPE; II - PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO; III - PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRIGERANTE; IV - PREPARADO LÍQUIDO PARA BEBIDA COMPOSTA; E V - PREPARADO LÍQUIDO PARA CHÁ.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	19/06/2013	ESTABELECE, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, A COMPLEMENTAÇÃO DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA AS SEGUINTE BEBIDAS: I - REFRESCO; II - REFRIGERANTE; III - BEBIDA COMPOSTA; IV - CHÁ PRONTO PARA CONSUMO; E V - SODA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	24/05/2013	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS DE TOMATE (LYCOPERSICON ESCULENTUM SIN. SOLANUM LYCOPERSICUM) IN NATURA (CATEGORIA 3, CLASSE 4) PRODUZIDOS NO EQUADOR
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	08/05/2013	RECONHECE OFICIALMENTE COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA SIGATOKA NEGRA - MYCOSPHAERELLA FIJIENSIS (MORELET) DEIGHTON - OS MUNICÍPIOS DE ANAURILÂNDIA, BATAGUASSÚ, BATAYPORÃ, NOVA ANDRADINA E TAQUARUSSÚ, DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	22/04/2013	AUTORIZA, PELO PRAZO DE TRÊS ANOS, A RECONSTITUIÇÃO DE LEITE EM PÓ PELAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS SOB INSPEÇÃO FEDERAL, PREVIAMENTE HABILITADAS À PRODUÇÃO DE LEITE ULTRA ALTA TEMPERATURAS (UHT OU UAT) E DE LEITE PASTEURIZADO, LOCALIZADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (SUDENE), AFETADOS PELA SECA, VISANDO À PRODUÇÃO DE LEITE UHT E DE LEITE PASTEURIZADO RECONSTITUÍDOS, PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DIRETO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	19/04/2013	PRORROGA, PARA O DIA 01 DE JANEIRO DE 2014, A ENTRADA EM VIGÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL, QUANDO DESTINADAS AO USO VETERINÁRIO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	18/04/2013	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A ALTERAÇÃO DE FORMULAÇÃO DE AGROTÓXICOS E AFINS REGISTRADOS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	18/04/2013	DEFINE AS MEDIDAS DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL A SEREM ADOTADAS VISANDO À PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO, EM FUNÇÃO DA EMERGÊNCIA FITOSSANITÁRIA DECLARADA PARA A PRAGA HELICOVERPA ARMIGERA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	11/04/2013	DEFINE O PROGRAMA DE GESTÃO DE RISCO DIFERENCIADO, BASEADO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ADOÇÃO DE VACINAS, PARA OS ESTABELECIMENTOS AVÍCOLAS CONSIDERADOS DE MAIOR SUSCEPTIBILIDADE À INTRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE AGENTES PATOGENICOS NO PLANTEL AVÍCOLA NACIONAL E PARA ESTABELECIMENTOS AVÍCOLAS QUE EXERÇAM ATIVIDADES QUE NECESSITAM DE MAIOR RIGOR SANITÁRIO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	09/04/2013	ALTERA O ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	05/04/2013	AUTORIZA E DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA IMPORTAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PRODUTOS AGROTÓXICOS REGISTRADOS EM OUTROS PAÍSES, QUE TENHAM COMO INGREDIENTE ATIVO ÚNICO A SUBSTÂNCIA BENZOATO DE EMAMECTINA PARA FINS EXCLUSIVOS DE

				CONTENÇÃO DA PRAGA HELICOVERPA ARMIGERA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 3 DE ABRIL DE 2013.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	25/03/2013	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE SEMENTES (CATEGORIA 4, CLASSE 3) DE TREVO ALEXANDRINO (TRI-FOLIUM ALEXANDRINUM), PRODUZIDAS NA ITÁLIA
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	25/03/2013	RECONHECE O ESTADO DO PIAUÍ COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA RALSTONIA SOLANACEARUM RAÇA 2 (ALP MOKO DA BANANEIRA).
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	15/03/2013	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA, PARA UTILIZAÇÃO OU CONSUMO NOS EVENTOS DA COPA DAS CONFEDERAÇÕES DE 2013, DA COPA DO MUNDO DE 2014 E OUTROS EVENTOS ASSOCIADOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	13/03/2013	PROÍBE A PESCA DIRECIONADA, RETENÇÃO A BORDO, TRANSBORDO, DESEMBARQUE, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E COMÉRCIO DAS ESPÉCIES, PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE RAIAS DA FAMÍLIA MOBULIDAE EM ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS E EM TERRITÓRIO NACIONAL.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	13/03/2013	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DO MALTE DE CEVADA, DEFININDO O SEU PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO, COM OS REQUISITOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE, A AMOSTRAGEM, O MODO DE APRESENTAÇÃO E A MARCAÇÃO OU ROTULAGEM, NOS ASPECTOS REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	12/03/2013	PROÍBE A PESCA DIRECIONADA, RETENÇÃO A BORDO, TRANSBORDO, DESEMBARQUE, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E COMÉRCIO DE TUBARÃO GALHA-BRANCA (CARCHARHINUS LONGIMANUS), EM ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS E EM TERRITÓRIO NACIONAL.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	28/02/2013	ALTERA O ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 27 DE AGOSTO DE 2012, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	28/02/2013	ALTERA O ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 30 DE AGOSTO DE 2012, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	26/02/2013	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE BULBOS DE ALHO (ALLIUM SATIVUM) (CATEGORIA 3, CLASSE 4) PRODUZIDOS NA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	07/02/2013	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO OS REQUISITOS ZOOSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA O INGRESSO DE CANINOS E FELINOS DOMÉSTICOS, E O MODELO DE CERTIFICADO VETERINÁRIO INTERNACIONAL - RESOLUÇÃO MERCOSUL/GMC/RES. Nº 52/2012.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	07/02/2013	ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, INSERINDO O PARÁGRAFO ÚNICO, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 08, DE 17 DE ABRIL DE 2012, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	31/01/2013	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS DO SUB-STANDARD 3.7.8. PARA BRASSICA NAPUS VAR. NAPUS (CANOLA OU COLZA) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO MERCOSUL/GMC/RES Nº 10/12, DE 14 DE JUNHO DE 2012, QUE CONSTAM COMO ANEXOS DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	31/01/2013	INCORPORA AO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS DO SUB-STANDARD 3.7.28. PARA THEOBROMA CACAO (CACAU) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO MERCOSUL/GMC/RES Nº 09/12, DE 14 DE JUNHO DE 2012, QUE CONSTAM COMO ANEXOS DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	30/01/2013	ALTERA O § 3º DO ART. 6º E O ART. 45 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 32, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE PASSAM A VIGORAR COM AS SEGUINTE REDAÇÕES:
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	38	19/12/2012	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DA MANGA, DEFININDO O SEU PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO, COM OS REQUISITOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE, A AMOSTRAGEM, O MODO DE APRESENTAÇÃO E A

				MARCAÇÃO OU ROTULAGEM, NOS ASPECTOS REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27	11/12/2012	DEFINE, PARA AS CULTURAS AGRÍCOLAS DE ABACAXI, ALFACE, ALHO, AMENDOIM, ARROZ, BANANA, BATATA, CAFÉ, CASTANHA-DO-BRASIL, FEIJÃO, LARANJA, LIMÃO, LIMA ÁCIDA, MAÇÃ, MAMÃO, MANGA, MELÃO, MILHO, MORANGO, PÊSSEGO, PIMENTA-DO-REINO, PIMENTÃO, SOJA, TOMATE, TRIGO E UVA, NO ANO SAFRA 2012/2013, OS LIMITES MÁXIMOS DE RESÍDUOS E DE CONTAMINANTES TOLERADOS PARA FINS DE MONITORAMENTOS DE AGROTÓXICOS, BEM COMO OS TIPOS DE ANÁLISES E NÚMERO DE AMOSTRAS A SEREM COLETADOS, E RESPECTIVAS LEGENDAS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	37	11/12/2012	ESTABELECE REQUISITO FITOSSANITÁRIO ADICIONAL AOS PREVISTOS POR MEIO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 31 DE JULHO DE 2006, PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS DE UVA (VITIS VINIFERA) (CATEGORIA 3, CLASSE 4) PRODUZIDOS NA ARGENTINA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	06/12/2012	ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS ÚNICOS AOS ARTS. 1º E 4º; O ART. 10-A COM SEUS INCISOS DE I, II, III E IV; O ART. 10-B; O ART. 14-A; O ART. 24-A; O CAPÍTULO IV COM O ART. 27-A E OS SEUS §§ 1º, 2º E 3º; E O ART. 31, TODOS NO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	34	29/11/2012	ESTABELECE, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA E DAS TABELAS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9 CONSTANTES DO SEU ANEXO I, A COMPLEMENTAÇÃO DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA AS SEGUINTE BEBIDAS FERMENTADAS: I - FERMENTADO DE FRUTA; II - FERMENTADO DE FRUTA LICOROSO; III - FERMENTADO DE FRUTA COMPOSTO; IV - SIDRA; V - HIDROMEL; VI - FERMENTADO DE CANA; E VII - SAQUÊ OU SAKE.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	29/11/2012	ESTABELECE AS NORMAS PARA A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE PROPAGAÇÃO DE CAFEIRO (COFFEA ARABICA L. E COFFEA CANEPHORA PIERRE EX A. FROEHNER) E OS SEUS PADRÕES, COM VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, VISANDO À GARANTIA DE SUA IDENTIDADE E QUALIDADE.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	28/11/2012	REVOGA AS PORTARIAS Nº 89 E Nº 90, AMBAS DE 15 DE JULHO DE 1996.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	32	20/11/2012	ESTABELECE AS NORMAS PARA A PRODUÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE PROPAGAÇÃO DE BATATA (SOLANUM TUBEROSUM L.) E OS SEUS PADRÕES, COM VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, VISANDO À GARANTIA DE SUA IDENTIDADE E QUALIDADE
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	08/11/2012	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL, QUANDO DESTINADAS AO USO VETERINÁRIO, RELACIONADAS NO ANEXO I DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, E DOS PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO QUE AS CONTENHAM.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	18/10/2012	RECONHECE O SISTEMA DE MITIGAÇÃO DE RISCO DA PRAGA ANASTREPHA GRANDIS EM CULTIVOS DE CUCURBITÁCEAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO, NO ESTADO DA BAHIA, COM O OBJETIVO DE EXPORTAÇÃO DE FRUTOS FRESCOS DE CUCURBITÁCEAS PARA PAÍSES QUE TÊM RESTRIÇÕES QUARENTENÁRIAS COM RELAÇÃO À REFERIDA PRAGA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	05/10/2012	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 06 DE JUNHO DE 2012, QUE ESTABELECE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS IMPORTAÇÕES DE MAÇÃ, PÊRA E MARMELO (CATEGORIA 3, CLASSE 4: FRUTAS PARA CONSUMO) DA REPÚBLICA DA ARGENTINA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	01/10/2012	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE GRÃOS (CATEGORIA 3, CLASSE 9) DE SOJA (GLYCINE MAX) PRODUZIDOS NA BOLÍVIA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	26/09/2012	ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 16 DE MAIO DE 2012
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	29	19/09/2012	ESTABELECE, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, A COMPLEMENTAÇÃO DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA AS SEGUINTE BEBIDAS ALCOÓLICAS RETIFICADAS: I - AQUAVIT; II - CORN; III - GENEBRA; IV - GIM; V - STEINHAEGER; E VI - VODCA.

SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	28	18/09/2012	ESTABELECE AS NORMAS PARA A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE PROPAGAÇÃO DE MORANGUEIRO (FRAGARIA X ANANASSA DUCH.) E OS SEUS PADRÕES, COM VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, VISANDO À GARANTIA DE SUA IDENTIDADE E QUALIDADE.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27	13/09/2012	ALTERA O SUBITEM 13.3 DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 29 DE JUNHO DE 2005.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	10/09/2012	ACRESCENTA AO CAPUT DO ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010, AS SEMENTES DE ALBIZIA HASSLERI, ANADENANTHERA COLUBRINA, ANADENANTHERA MACROCARPA, APULEIA LEIOCARPA, CARINIANA LEGALIS, CASSIA LEPTOPHYLLA, COPAIFERA LANGSDORFFII, CORDIA AMERICANA, DALBERGIA MISCOLOBIUM, DALBERGIA NIGRA, ENTEROLOBIUM MAXIMUM, ERYTHRINA SPECIOSA, GALLESIA INTEGRIFOLIA, HYMENAEA COURBARIL, HYMENAEA STIGONOCARPA, MIMOSA SCABRELLA, PELTOGYNE CONFERTIFLORA, QUALEA GRANDIFLORA, SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS, SENNA MULTIJUGA, STRYPHNODENDRON BARBADETIMAN, STRYPHNODENDRON POLYPHYLLUM, TABEBUIA AUREA, TABEBUIA IMPETIGINOSA E ZEYHERIA TUBERCULOSA; ESTABELECE MÉTODOS PARA TESTES DE GERMINAÇÃO DAS SEMENTES DAS ESPÉCIES LISTADAS; ALTERAR OS ITENS 114 E 115 DAS INSTRUÇÕES ADICIONAIS E RECOMENDAÇÕES PARA SUPERAR A DORMÊNCIA, CONSTANTES DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	05/09/2012	ALTERA O ANEXO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 21 DE MAIO DE 2008, CONFORME FORMULÁRIO APROVADO NO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA; E CORRIGIR A NUMERAÇÃO DO ANEXO VIII, QUE PASSARÁ A SER NUMERADO COMO ANEXO XI, NO SUBITEM 2.1.1., DO ART. 1º; NO ART. 2º E NO ANEXO, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	30/08/2012	REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE NATA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	27/08/2012	ESTABELECE AS NORMAS PARA A PRODUÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE MUDAS E DE OUTRAS ESTRUTURAS DE PROPAGAÇÃO OBTIDAS POR MEIO DE CULTURA DE TECIDOS DE PLANTAS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	15/08/2012	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE ESTACAS E MUDAS (CATEGORIA 4, CLASSE 1) DE OLIVEIRA (OLEA EUROPAEA L.), PRODUZIDAS NA ARGENTINA.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	15/08/2012	ESTABELECE OS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CREDENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIOS DA REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE CONTROLE OFICIAL DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E FÁRMACOS E CONTAMINANTES EM PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	09/08/2012	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE SEMENTES (CATEGORIA 4, CLASSE 3) DE MAMONA (RICINUS COMMUNIS L.), PRODUZIDAS EM ISRAEL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	03/08/2012	ALTERA O CAPUT E INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 26, DE 22 DE ABRIL DE 2002, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	30/07/2012	ALTERA O ART. 30 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	26/07/2012	ESTABELECE QUE AS BULAS DOS AGROTÓXICOS DEVERÃO CONTER FAIXA TOXICOLÓGICA COLORIDA, CONFORME APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS FEDERAIS A SER DISPONIBILIZADA AO FINAL DA PRIMEIRA PÁGINA DA BULA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	16/07/2012	RECONHECE O SISTEMA DE MITIGAÇÃO DE RISCO - SMR PARA MOSCA-DAS-FRUTAS EM CULTIVOS DE MANGUEIRA (MANGIFERA INDICA), IMPLANTADO NA ÁREA QUE COMPREENDE OS MUNICÍPIOS DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO, LAGOA GRANDE, PETROLINA E SANTA MARIA DA BOA VISTA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	04/07/2012	ALTERA OS INCISOS IV E VI DO ART. 25 E O ART. 31 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	04/07/2012	ESTABELECE OS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CREDENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DA REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE CONTROLE OFICIAL DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, TÉCNICOS E FORMULADOS, NA FORMA DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	21/06/2012	ACRESCE O § 2º AO ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 51, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	21/06/2012	ACRESCE O § 2º AO ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 51, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	08/06/2012	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, SEUS SUBPRODUTOS E RESÍDUOS DE VALOR ECONÔMICO DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PREVISTOS PARA OCORREREM NO ÂMBITO DA CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (RIO +20), A REALIZAR-SE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (RJ), NO PERÍODO DE 13 A 22 DE JUNHO DE 2012.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	17/05/2012	PROÍBE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL A IMPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO E O USO DAS SUBSTÂNCIAS ANTIMICROBIANAS ESPIRAMICINA E ERITROMICINA COM FINALIDADE DE ADITIVO ZOOTÉCNICO MELHORADOR DE DESEMPENHO NA ALIMENTAÇÃO ANIMAL.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	16/05/2012	RESTRINGE O INGRESSO DE ANIMAIS VIVOS SUSCEPTÍVEIS À FEBRE AFTOSA, SEUS PRODUTOS E SUBPRODUTOS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, CEARÁ, MARANHÃO, PARÁ, PERNAMBUCO E PIAUÍ, CLASSIFICADOS COMO BR- 3 (MÉDIO RISCO) E ENVOLVIDOS NO INQUÉRITO SOROEPIDEMIOLÓGICO PARA AVALIAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DO VÍRUS DA FEBRE AFTOSA, PROVENIENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO OU PARTE DESTAS, CLASSIFICADAS COMO BR-3 (MÉDIO RISCO) OU DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, CLASSIFICADAS COMO BR-4 (MAIOR RISCO), E BR-N (RISCO NÃO CONHECIDO) PARA FEBRE AFTOSA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	14/05/2012	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE CASTANHAS DE CAJU (ANACARDIUM OCCIDENTALE) IN NATURA (CATEGORIA 3, CLASSE 10) PRODUZIDAS EM GÂMBIA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	08/05/2012	INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE HIGIÊNICO- SANITÁRIO DE MOLUSCOS BIVALVES – PNCMB, COM A FINALIDADE DE ESTABELECEER OS REQUISITOS PARA A GARANTIA DA INOCUIDADE E QUALIDADE DOS MOLUSCOS BIVALVES, DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO, E MONITORAR E FISCALIZAR O ATENDIMENTO A ESSES REQUISITOS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	19/04/2012	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS DE ABACATE (PERSEA AMERICANA) (CATEGORIA 3, CLASSE 4) PRODUZIDOS NO CHILE.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	18/04/2012	AUTORIZA A INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE CULTIVARES - RNC DAS ESPÉCIES FRUTÍFERAS CONSTANTES DO ANEXO DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	17/04/2012	PROÍBE O TRÂNSITO DE VEGETAIS E SUAS PARTES DAS ESPÉCIES CITRUS SPP., COCOS NUCIFERA, ACACIA SP., AZADIRACHTA INDICA, MELIA AZEDARACH E SORGHUM BICOLOR, HOSPEDEIRAS DO ÁCARO HINDU DOS CITROS (SCHIZOTETRANYCHUS HINDUSTANICUS), QUANDO ORIUNDAS DE UNIDADES DA FEDERAÇÃO (UF) ONDE SEJA CONSTATADA, POR LAUDO LABORATORIAL OFICIAL, A PRESENÇA DA PRAGA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	13/04/2012	INSTITUI A REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA – RENAQUA (WWW.RENAQUA.GOV.BR), RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES OFICIAIS, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO DE NOVAS METODOLOGIAS ANALÍTICAS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	13/04/2012	INSTITUI SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DO TRÂNSITO INTERNACIONAL DE PRODUTOS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS – SIGVIG, NO ÂMBITO DO MAPA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	12/04/2012	DEFINE OS CRITÉRIOS PARA O DIAGNÓSTICO DE RAIVA, POR MEIO DO TESTE DE IMUNOFLUORESCÊNCIA DIRETA (TIFD) E DA PROVA BIOLÓGICA EM CAMUNDONGOS (PB), NOS LABORATÓRIOS PERTENCENTES À REDE NACIONAL DE

				LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	03/04/2012	ESTABELECE OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE E A CLASSIFICAÇÃO DOS FERMENTADOS ACÉTICOS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	02/04/2012	ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE AGROTÓXICO EM TRATAMENTO DE SEMENTES E MUDAS DE CULTURA DIVERSA ÀS RECOMENDADAS EM RÓTULO E BULA, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À EXPORTAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS DO PAÍS IMPORTADOR.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	28/03/2012	DEFINE OS CRITÉRIOS A SEREM CUMPRIDOS PARA FINS DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS IMPORTADOS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	27/03/2012	ALTERA O CAPUT DO ART. 2º E ACRESCENTAR OS INCISOS I A VI, E NO ART. 11 ACRESCENTAR OS §§ 1º, 2º, 3º E 4º, AMBOS, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 31 DE MAIO DE 2005, QUE PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	09/03/2012	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA SORGHUM VULGARE (SORGO) SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E ORIGEM DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	28/02/2012	ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O MONITORAMENTO DE PERONOSPORA TABACINA, VISANDO A EXPORTAÇÃO DE TABACO (NICOTIANA TABACUM), PRODUZIDO NO BRASIL, CURADO EM ESTUFA E CURADO EM GALPÃO DESTINADO À REPÚBLICA POPULAR DA CHINA, E APROVAR OS FORMULÁRIOS CONSTANTES DOS ANEXOS I A V DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	06/02/2012	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	30/01/2012	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DO AZEITE DE OLIVA E DO ÓLEO DE BAGAÇO DE OLIVA NA FORMA DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA E OS LIMITES DE TOLERÂNCIA CONSTANTES DOS SEUS ANEXOS I, II, III E IV.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	03/01/2012	ESTABELECE NORMAS, CRITÉRIOS E PADRÕES PARA A EXPLOTAÇÃO DE PEIXES NATIVOS OU EXÓTICOS DE ÁGUAS CONTINENTAIS COM FINALIDADE ORNAMENTAL OU DE AQUARÍFILA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	48	28/12/2011	PROÍBE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL O USO EM BOVINOS DE CORTE CRIADOS EM REGIME DE CONFINAMENTOS E SEMI-CONFINAMENTOS, DE PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS QUE CONTEHAM EM SUA FORMULAÇÃO PRINCÍPIOS ATIVOS DA CLASSE DAS AVERMECTINAS, CUJO PERÍODO DE CARÊNCIA OU DE RETIRADA DESCRITO NA ROTULAGEM SEJA MAIOR DO QUE VINTE E OITO DIAS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	60	22/12/2011	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DO MILHO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	61	22/12/2011	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DO MILHO PIPOCA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	47	19/12/2011	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS DE MARACUJÁ (PASSIFLORA EDULIS) (CATEGORIA 3, CLASSE 4) PRODUZIDOS NO EQUADOR.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	59	19/12/2011	ACRESCENTA O SUBITEM 2.1.1, AO SUBITEM 2.1, DO ITEM 2, DO INCISO I, DO ANEXO I, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 21 DE MAIO DE 2008.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	58	15/12/2011	ALTERA O ART. 2º E O INCISO II DO ART. 4º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 02 DE JUNHO DE 2003.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	46	15/12/2011	REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CONSERVAS DE ATUNS E BONITOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	57	15/12/2011	PERMITE QUE OS QUEIJOS ARTESANAIS TRADICIONALMENTE ELABORADOS A PARTIR DE LEITE CRU SEJAM MATURADOS POR UM PERÍODO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, QUANDO ESTUDOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS COMPROVAREM QUE A REDUÇÃO DO PERÍODO DE MATURAÇÃO NÃO COMPROMETE A QUALIDADE E A INOCUIDADE DO PRODUTO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	45	13/12/2011	RTIQ DE CONSERVAS DE PEIXES.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	44	07/12/2011	RTIQ DE LINGUIÇA - ALTERA O SUBITEM 4.1.2 DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 31 DE MARÇO DE 2000.

SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	42	05/12/2011	ALTERA OS ARTS. 1º, 2º, 3º E 4º; INCISOS IV E V E §§ 2º E 3º, TODOS DO ART. 5º; INCISO I DO ART. 11; INCISO I DO ART. 14; ARTS. 18 E 19; INCISO III DO ART. 25; INCISOS I E II DO ART. 26; ARTS. 27, 28 E 29; §§ 3º E 4º DO ART. 30, E ARTS. 31 E 32, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 36, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	55	01/12/2011	PROÍBE A IMPORTAÇÃO, A PRODUÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO E O USO DE SUBSTÂNCIAS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, COM ATIVIDADE ANABOLIZANTES HORMONAIS, PARA FINS DE CRESCIMENTO E GANHO DE PESO EM BOVINOS DE ABATE.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	54	24/11/2011	APROVA OS REQUISITOS, CRITÉRIOS E PRAZOS PARA AUTORIZAR POR MEIO DE CREDENCIAMENTO AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO A PRESTAR OU EXECUTAR SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS, SEUS SUBPRODUTOS E RESÍDUOS DE VALOR ECONÔMICO, COM BASE NOS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	52	07/11/2011	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DA FARINHA DE MANDIOCA NA FORMA DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA E DOS SEUS ANEXOS I, II E III.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	51	04/11/2011	ESTABELECE CRITÉRIOS REGULAMENTARES E OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E SISTEMAS DE ANÁLISE DE RISCO, FIXADOS PELO MAPA PARA A IMPORTAÇÃO DE ANIMAIS, VEGETAIS, SEUS PRODUTOS, DERIVADOS E PARTES, SUBPRODUTOS, RESÍDUOS DE VALOR ECONÔMICO E DOS INSUMOS AGROPECUÁRIOS.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	50	04/11/2011	APROVA, NA FORMA DOS ANEXOS I E II DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA, OS SEGUINTE FORMULÁRIOS
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	48	01/11/2011	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 12, DE 2008.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	49	01/11/2011	ESTABELECE AS PRÁTICAS ENOLÓGICAS LÍCITAS PARA A ELABORAÇÃO DE VINHO E MOSTO DE UVA E PARA A UVA DESTINADA À INDUSTRIALIZAÇÃO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	38	27/10/2011	ALTERA O ART. 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 15 DE AGOSTO DE 2011, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	13/10/2011	ESTABELECE OS REQUISITOS PARA ADEÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, INDIVIDUALMENTE OU POR MEIO DE CONSÓRCIOS, AO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, INTEGRADO PELO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL,
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	37	13/10/2011	ALTERA O REGULAMENTO TÉCNICO DE APRESUNTADO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	10/10/2011	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES E SEMENTES PRÉ-GERMINADAS (CATEGORIA 4, CLASSE 3) DAS ESPÉCIES DE DENDÊ ELAEIS GUINEENSIS E ELAEIS OLEIFERA E DO DENDÊ HÍBRIDO INTERESPECÍFICO (ELAEIS GUINEENSIS X ELAEIS OLEIFERA) PRODUZIDAS NA COSTA RICA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	47	10/10/2011	ALTERA O INCISO VII DO ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	46	06/10/2011	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA OS SISTEMAS ORGÂNICOS DE PRODUÇÃO, BEM COMO AS LISTAS DE SUBSTÂNCIAS E PRÁTICAS PERMITIDAS PARA USO NOS SISTEMAS ORGÂNICOS DE PRODUÇÃO, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA E DE SEUS ANEXOS I A VIII.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	34	29/09/2011	RECONHECE O SISTEMA DE MITIGAÇÃO DE RISCO - SMR PARA MOSCA-DAS-FRUTAS EM CULTIVOS DE MANGUEIRA (MANGIFERA INDICA), IMPLANTADO NA ÁREA QUE COMPREENDE OS MUNICÍPIOS DE ABARÉ, CASA NOVA, CURAÇÁ, DOM BASÍLIO, JUAZEIRO, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, SENTO SÉ E SOBRADINHO, NO ESTADO DA BAHIA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	32	19/09/2011	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES (CATEGORIA 4, CLASSE 3) DE MILHETO (PENNISETUM GLAUCUM) PRODUZIDAS NA BOLÍVIA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	31	16/09/2011	RECONHECE O ESTADO DE ALAGOAS COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA (ALP) PERONOSPORA TABACINA, PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO QUANTO AO MOFO AZUL DO TABACO, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO MERCADO EXTERNO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	39	30/08/2011	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 1º DE SETEMBRO DE 2003.

SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	41	30/08/2011	ALTERA OS ARTIGOS 14 E 15 DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 9 DE JULHO DE 2009.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	42	30/08/2011	INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 5º DO ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 41, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009,. POSSIBILITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DESTINAÇÃO DOS RUMINANTES ALIMENTOS COM PRODUTOS PROIBIDOS, MEDIANTE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	28	22/08/2011	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE FRUTOS DE AMORA PRETA (RUBUS FRUTICOSUS) PRODUZIDOS NO MÉXICO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	29	22/08/2011	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE FRUTOS DE FRAMBOESA (RUBUS IDAEUS) PRODUZIDOS NO MÉXICO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	15/08/2011	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS DE LARANJA (CITRUS SINENSIS) E FRUTOS DE CIDRA (CITRUS MEDICA) (CATEGORIA 3, CLASSE 4) PRODUZIDOS NA ITÁLIA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	09/08/2011	DEFINE, PARA AS CULTURAS AGRÍCOLAS DE ABACAXI, ALFACE, AMENDOIM, ARROZ, BANANA, BATATA, CAFÉ, CASTANHA-DO-BRASIL, FEIJÃO, LARANJA, LIMÃO, LIMA ÁCIDA, MAÇÃ, MAMÃO, MANGA, MELÃO, MILHO, MORANGO, PIMENTA-DO-REINO, PIMENTÃO, SOJA, TOMATE, TRIGO E UVA, NO ANO-SAFRA 2011/2012, OS LIMITES MÁXIMOS DE RESÍDUOS E DE CONTAMINANTES TOLERADOS PARA FINS DE MONITORAMENTOS DE AGROTÓXICOS, BEM COMO OS TIPOS DE ANÁLISES E NÚMERO DE AMOSTRAS A SEREM COLETADOS, E RESPECTIVAS LEGENDAS.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	37	02/08/2011	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA A PRODUÇÃO DE COGUMELOS COMESTÍVEIS EM SISTEMAS ORGÂNICOS DE PRODUÇÃO, NA FORMA DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	38	02/08/2011	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA A PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS EM SISTEMAS ORGÂNICOS DE PRODUÇÃO, NA FORMA DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	14/07/2011	ACRESCENTA AO CAPUT DO ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010, AS SEMENTES DE ACACIA POLYPHYLLA, CARINIANA ESTRELLENSIS, CEDRELA FISSILIS, CEDRELA ODORATA, CYTHAREXYLUM MYRIANTHUM, JACARANDA CUSPIDIFOLIA, JACARANDA MICRANTHA, ORMOSIA ARBOREA, PARAPIPTADENIA RIGIDA, PARKIA PENDULA, PLATYMENIA RETICULATA, SCHIZOLOBIUM PARAHYBA VAR. AMAZONICUM, SENNA MACRANTHERA, TABEBUIA CHRYSOTRICHIA E TABEBUIA ROSEO-ALBA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	11/07/2011	REGULAMENTO TÉCNICO QUE FIXA A IDENTIDADE E AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE QUE DEVE APRESENTAR O PRODUTO CONSERVAS DE SARDINHAS PARA A SUA COMERCIALIZAÇÃO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	01/07/2011	ALTERA O ART. 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAPA Nº 39, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	32	30/06/2011	PRORROGA POR 6 (SEIS) MESES A VIGÊNCIA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA A ADOÇÃO DE NOVOS LIMITES MICROBIOLÓGICOS E DE CÉLULAS SOMÁTICAS, QUE ENTRARIAM EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011 PARA AS REGIÕES SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE, DISPOSTOS NA TABELA 2 DO ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002, E INSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM O OBJETIVO DE ESTABELECEM NOVAS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DA QUALIDADE DO LEITE, BEM COMO DEFINIR COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS DE CADA ELO ENVOLVIDO NA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE, E APRESENTAR PROPOSTA CONCLUSIVA DENTRO DO PRAZO DA PRESENTE PRORROGAÇÃO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	13/06/2011	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE FRUTOS DE KIWI (ACTINIDIA DELICIOSA) PRODUZIDOS EM PORTUGAL, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	31	09/06/2011	ESTABELECE, CONFORME PREVISTO NO CADERNO DE ENCARGOS, O MANUAL DOS PROCEDIMENTOS DE DEFESA AGROPECUÁRIA PARA A IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUINOS, IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO E SUPLEMENTOS E PARA O TRÂNSITO NACIONAL DE EQUINOS, RELACIONADOS AOS 5º JOGOS MUNDIAIS MILITARES DO CONSELHO INTERNACIONAL DO ESPORTE MILITAR - CISM, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 16 A 24 DE JULHO DE 2011, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA E APROVAR OS FORMULÁRIOS CONSTANTES DOS ANEXOS I A IX.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	09/06/2011	ACRESCENTA OS ANEXOS VIII, IX E X À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 21 DE MAIO DE 2008, CONSTANDO OS PESOS DAS AMOSTRAS DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE PUREZA E PARA DETERMINAÇÃO DE OUTRAS SEMENTES POR NÚMERO PARA AS ESPÉCIES DE SEMENTES DE FORRAGEIRAS TROPICAIS; E ALTERAR O ITEM 2 DO INCISO IV DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 21 DE MAIO DE 2008, COM INCLUSÃO DO SUBITEM 2.1.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	28	08/06/2011	ESTABELECE NORMAS TÉCNICAS PARA OS SISTEMAS ORGÂNICOS DE PRODUÇÃO AQUÍCOLA A SEREM SEGUIDOS POR TODA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA RESPONSÁVEL POR UNIDADES DE PRODUÇÃO EM CONVERSÃO OU POR SISTEMAS ORGÂNICOS DE PRODUÇÃO, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL E SEUS ANEXOS DE I A VI.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	06/06/2011	ALTERA O ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	01/06/2011	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS TÊXTEIS ORGÂNICOS DERIVADOS DO ALGODÃO, NA FORMA DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA E SEU ANEXO.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	24	01/06/2011	ACRESCE À TABELA DO ANEXO III (ADITIVOS ALIMENTARES E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA PERMITIDOS NO PROCESSAMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL ORGÂNICOS) DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 18, DE 28 DE MAIO DE 2009, OS SEGUINTE ADITIVOS ALIMENTARES E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	24/05/2011	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PRODUTOS FITOSSANITÁRIOS COM USO APROVADO PARA A AGRICULTURA ORGÂNICA, NA FORMA DOS ANEXOS I E II À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	17/05/2011	DEFINE PARA OS EFEITOS DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE AS ATIVIDADES E SITUAÇÕES DE ALTO GRAU DE RISCO, SOBRE OS ASPECTOS DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SÃO TODAS AQUELAS QUE POSSAM RESULTAR EM PERIGO A SEGURANÇA, A IDONEIDADE, A HIGIENE E A IDENTIDADE DOS PRODUTOS E DOS INSUMOS AGROPECUÁRIOS, OU QUE CONCORRAM PARA FRAUDES ECONÔMICAS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	13/05/2011	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE CASTANHAS DE CAJU (ANACARDIUM OCCIDENTALE) IN NATURA (CATEGORIA 3, CLASSE 10) PRODUZIDAS EM BENIN NA ÁFRICA.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	11/05/2011	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 11 DE JUNHO DE 2004.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	03/05/2011	ESTABELECE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL A EMISSÃO DE GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) NA SUA FORMA ELETRÔNICA E-GTA, PARA A MOVIMENTAÇÃO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	28/04/2011	RECONHECE OFICIALMENTE COMO ÁREA LIVRE DE SIGATOKA NEGRA - MYCOSPHAERELLA FIJIENSIS (MORELET) DEIGHTON - OS MUNICÍPIOS DE ÁGUA CLARA, BRASILÂNDIA, RIBAS DO RIO PARDO E SANTA RITA DO PARDO, TODOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	26/04/2011	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES (CATEGORIA 4, CLASSE 3) DE MUCUNA (MUCUNA BRACTEATA) PRODUZIDAS NA ÍNDIA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	19/04/2011	APROVA O MODELO DE CERTIFICADO DE EXPORTAÇÃO DE VINHO E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO PARA A COMUNIDADE EUROPEIA, CONFORME O ANEXO I.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	14/04/2011	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE MUDAS SEM RAIZ DE KALANCHOE BLOSSFELDIANA PRODUZIDAS NA ÁFRICA DO SUL.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	07/04/2011	PRORROGA O INÍCIO DE VIGÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 38, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, ESTABELECIDO EM SEU ART. 3º, PARA 1º DE JULHO DE 2012.

INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	31/03/2011	ESTABELECE, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA E DAS TABELAS 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7 DO SEU ANEXO, A COMPLEMENTAÇÃO DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA AS SEGUINTE BEBIDAS ALCOÓLICAS DESTILADAS, COMERCIALIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: I - AGUARDENTE DE MELAÇO; II - AGUARDENTE DE CEREAL; III - AGUARDENTE DE VEGETAL; IV - AGUARDENTE DE RAPADURA; V - AGUARDENTE DE MELADO; VI - AGUARDENTE DE FRUTA; VII - ARAC; VIII - RUM; IX - SOCHU; X - TIQUIRA; E XI - UÍSQUE.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	24/03/2011	APROVA AS NORMAS SOBRE ESPECIFICAÇÕES, GARANTIAS, REGISTRO, EMBALAGEM E ROTULAGEM DOS INOCULANTES DESTINADOS À AGRICULTURA, BEM COMO AS RELAÇÕES DOS MICRO-ORGANISMOS AUTORIZADOS E RECOMENDADOS PARA PRODUÇÃO DE INOCULANTES NO BRASIL, NA FORMA DOS ANEXOS I, II E III, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	21/03/2011	RECONHECE A ZONAS DE ALTA VIGILÂNCIA (ZAV) PARA FEBRE AFTOSA, IMPLANTADA NA FRONTEIRA DO MS, COMO LIVRE DE FEBRE AFTOSA COM VACINAÇÃO, E REDEFINE AS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA VETERINÁRIA PARA FEBRE AFTOSA NESSA ZONA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	17/03/2011	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE MUDAS IN VITRO (CATEGORIA 4, CLASSE 1) DE TECA (TECTONA GRANDIS LINN.), PRODUZIDAS NA MALÁSIA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27	15/03/2011	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE SEMENTES (CATEGORIA 4, CLASSE 3) DE AZEVÉM (LOLIUM MULTIFLORUM LAM.), PRODUZIDAS NA ITÁLIA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	11/03/2011	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES DE MOGNO AFRICANO (KHAYA SENEGALENSIS) PRODUZIDAS NA AUSTRÁLIA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	11/03/2011	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA PRUNUS AVIUM (CEREJA DOCE) SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	10/03/2011	ALTERA O § 3º DO ART. 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 06, DE 16 DE MAIO DE 2005, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	09/03/2011	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE CASTANHAS DE CAJU (ANACARDIUM OCCIDENTALE) IN NATURA (CATEGORIA 3, CLASSE 10) PRODUZIDAS NA COSTA DO MARFIM.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	01/03/2011	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE TURFA DE SPHAGNUM SPP. (CATEGORIA 5, CLASSE 10) PRODUZIDAS NA ESTÔNIA, LETÔNIA E DINAMARCA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	28/02/2011	INSERE O INCISO IV AO ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 36, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	24/02/2011	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA PRUNUS CERASUS (CEREJA ÁCIDA) SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	23/02/2011	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA NICOTIANA TABACUM (FUMO) SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	17/02/2011	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA PISUM SATIVUM (ERVILHA) SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	17/02/2011	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA HELIANTHUS ANNUUS (GIRASSOL) SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	17/02/2011	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA MEDICAGO SATIVA (ALFAFA) SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	17/02/2011	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA FRAGARIA ANANASSA (MORANGO) SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	104	17/02/2011	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA MEDICAGO SATIVA (ALFAFA) SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E ORIGEM,

				DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	41	12/02/2011	RECONHECE O SISTEMA DE MITIGAÇÃO DE RISCO - SMR PARA MOSCA-DAS-FRUTAS EM CULTIVOS DE MANGUEIRA (MANGIFERA INDICA).
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	10/02/2011	ALTERA O INCISO I DO SUBITEM 3.1 DO ITEM 3, DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	10/02/2011	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE BULBOS DE CEBOLA (ALLIUM CEPA) (CATEGORIA 3, CLASSE 4) PRODUZIDOS NO PERU.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	19/01/2011	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE MUDAS DE DENDÊ (ELAEIS GUINEENSIS) PRODUZIDAS IN VITRO (CATEGORIA 4, CLASSE 1) NA COSTA RICA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	05/01/2011	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE GRÃOS (CATEGORIA 3, CLASSE 9) DE AMARANTO (AMARANTHUS CAUDATUS L.), PRODUZIDOS NO PERU.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	30/12/2010	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES, DE DIFERENTES ESPÉCIES, DESTINADAS À PROPAGAÇÃO, CONSTANTES DOS ANEXOS DE I A L, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, PRODUZIDAS NOS RESPECTIVOS PAÍSES.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	45	27/12/2010	DECLARA COMO ZONA LIVRE DE FEBRE AFTOSA COM VACINAÇÃO A ÁREA FORMADA PELOS MUNICÍPIOS DE BURITIRAMA, CASA NOVA, CAMPO ALEGRE DE LOURDES, FORMOSA DO RIO PRETO, MANSIDÃO, PILÃO ARCADE, REMANSO E SANTA RITA DE CÁSSIA, NO ESTADO DA BAHIA E A ÁREA FORMADA PELOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO OURO, CAMPOS LINDOS, GOIATINS, LIZARDA, MATEIROS, RECURSOLÂNDIA E SÃO FÉLIX DO TOCANTINS, NO ESTADO DE TOCANTINS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	46	27/12/2010	ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS PRAGAS BANANA STREAK VÍRUS - BSV E CUCUMBER MOSAIC VÍRUS - CMV EM MUDAS DE BANANEIRA VISANDO À CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA COM VISTAS À SUA COMERCIALIZAÇÃO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	44	23/12/2010	OFICIALIZA OS MÉTODOS PARA TESTES DE GERMINAÇÃO DE SEMENTES DE ACACIA POLYPHYLLA, ALBIZIA HASSLERI, ANADENANTHERA COLUBRINA, ANADENANTHERA MACROCARPA, APULEIA LEIOCARPA, ASTRONIUM FRAXINIFOLIUM, CARINIANA ESTRELLENSIS, CARINIANA LEGALIS, CASSIA LEPTOPHYLLA, CEDRELA FISSILIS, CEDRELA ODORATA, CEIBA SPECIOSA, COPAIFERA LANGSDORFFII, CORDIA AMERICANA, CYBISTAX ANTISYPHILITICA, CYTHAREXYLUM MYRIANTHUM, DALBERGIA MISCOLOBIUM, DALBERGIA NIGRA, ENTEROLOBIUM CONTORTISILIQUUM, ENTEROLOBIUM MAXIMUM, ERYTHRINA SPECIOSA, GALLESIA INTEGRIFOLIA, GUAZUMA ULMIFOLIA, HYMENAEA COURBARIL, HYMENAEA STIGONOCARPA, JACARANDA CUSPIDIFOLIA, JACARANDA MICRANTHA, LAFOENSIA PACARI, MIMOSA CAESALPINIAEFOLIA, MIMOSA SCABRELLA, ORMOSIA ARBOREA, PARAPIPTADENIA RIGIDA, PARKIA PENDULA, PELTOGYNE CONFERTIFLORA, PELTOPHORUM DUBIUM, PLATYMENIA RETICULATA, PSEUDOBOMBAX TOMENTOSUM, PTEROGYNE NITENS, QUALEA GRANDIFLORA, SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS, SCHIZOLOBIUM PARAHYBA VAR. AMAZONICUM, SENNA MACRANTHERA, SENNA MULTIJUGA, STRYPHNOENDRON BARBADETIMAN, STRYPHNOENDRON POLYPHYLLUM, TABEBUIA AUREA, TABEBUIA CHRYSOTRICHIA, TABEBUIA IMPETIGINOSA, TABEBUIA ROSEO-ALBA E ZEYHERIA TUBERCULOSA, CONFORME QUADRO ANEXO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	42	16/12/2010	ESTABELECE OS CRITÉRIOS E OS PROCEDIMENTOS PARA A FABRICAÇÃO, FRACIONAMENTO, IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ISENTOS DE REGISTRO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	42	16/12/2010	ESTABELECE OS CRITÉRIOS E OS PROCEDIMENTOS PARA A FABRICAÇÃO, FRACIONAMENTO, IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ISENTOS DE REGISTRO DE QUE TRATA ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	34	14/12/2010	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE ESTACAS (CATEGORIA 4, CLASSE 1) DE ROMÃ (PUNICA GRANATUM) PRODUZIDAS EM ISRAEL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	14/12/2010	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE GRÃOS (CATEGORIA 3, CLASSE 9) DE

				QUINOA (CHENOPODIUM QUINOA WILD.), PRODUZIDOS NO PERU.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	33	08/12/2010	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE CASTANHAS-DE-CAJU (ANACARDIUM OCCIDENTALE) IN NATURA (CATEGORIA 3, CLASSE 10) PRODUZIDAS NA NIGÉRIA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	32	03/12/2010	ESTABELECE OS PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO TEOR TOTAL DE ÁGUA CONTIDA NOS CORTES DE FRANGOS, RESFRIADOS E CONGELADOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	38	30/11/2010	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DO TRIGO, DEFININDO O SEU PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO, COM OS REQUISITOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE, A AMOSTRAGEM, O MODO DE APRESENTAÇÃO E A MARCAÇÃO OU ROTULAGEM, NOS ASPECTOS REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NA FORMA DOS ANEXOS À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	40	30/11/2010	APROVA OS MODELOS DE BOLETIM DE ANÁLISE DE SEMENTES PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, BEM COMO AS INSTRUÇÕES PARA O SEU PREENCHIMENTO, NA FORMA DOS ANEXOS I A V DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	24/11/2010	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS TÊXTEIS ORGÂNICOS DERIVADOS DO ALGODÃO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	31	18/11/2010	RECONHECE O ESTADO DA BAHIA COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA (ALP) PERONOSPORA TABACINA, PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO QUANTO AO MOFO AZUL DO TABACO, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO MERCADO EXTERNO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	16/11/2010	ESTABELECE, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, A COMPLEMENTAÇÃO DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA AS BEBIDAS ALCOÓLICAS POR MISTURA, COMERCIALIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME A SEGUIR: I - LICOR; II - BEBIDA ALCOÓLICA MISTA; III - BATIDA; IV - FERMENTADO DE FRUTAS MISTO; V - CAIPIRINHA INDUSTRIALIZADA; VI - PREPARADO LÍQUIDO OU SÓLIDO PARA... (ACRESCIDO DO NOME DA BEBIDA ALCOÓLICA POR MISTURA A SER ELABORADA); VII - COQUETEL COMPOSTO; VIII - BEBIDA ALCOÓLICA COMPOSTA; IX - APERITIVO; E X - AGUARDENTE COMPOSTA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	12/11/2010	ESTABELECE OS MÉTODOS OFICIAIS PARA ANÁLISE DE INOCULANTES, SUA CONTAGEM, IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE PUREZA NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	34	08/11/2010	INSTITUCIONALIZA O COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL (CG/VIGIAGRO) E OS SUBCOMITÊS DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL (SC/VIGIAGRO) DOS AEROPORTOS INTERNACIONAIS, PORTOS ORGANIZADOS, POSTOS DE FRONTEIRA E ADUANAS ESPECIAIS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	32	04/11/2010	DEFINE OS MODELOS DE DOCUMENTOS, BEM COMO SUAS RESPECTIVAS FINALIDADES, A SEREM ADOTADOS NO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO DE BEBIDAS, FERMENTADOS ACÉTICOS, VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO E DE SUAS MATÉRIAS PRIMAS, NA FORMA SEGUINTE: I - TERMO DE INSPEÇÃO, ANEXO I; II - INTIMAÇÃO, ANEXO II; III - TERMO DE FECHAMENTO, ANEXO III; IV - TERMO DE APREENSÃO, ANEXO IV; V - AUTO DE INFRAÇÃO, ANEXO V; VI - TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS, ANEXO VI; VII - NOTIFICAÇÕES DE JULGAMENTOS, ANEXOS VII, VIII, IX E X; VIII - TERMO DE INUTILIZAÇÃO, ANEXO XI; IX - TERMO DE LIBERAÇÃO, ANEXO XII; X - TERMO DE INTERDIÇÃO, ANEXO XIII; XI - TERMO ADITIVO, ANEXO XIV; XII - TERMO DE REVELIA, ANEXO XV; XIII - LAUDO DE VISTORIA, ANEXO XVI; XIV - TERMOS DE LEVANTAMENTOS DE ESTOQUES, ANEXOS XVII E XVIII; E XV - TERMO DE DESTINAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA, PRODUTO OU EQUIPAMENTO, ANEXO XIX.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	31	28/10/2010	ALTERA O §3º DO ART. 27, O ART. 37 E O ART. 40 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 29, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	26/10/2010	ALTERA O ITEM 3 DO INCISO II - TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE CAMPO E DE PRODUÇÃO, DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 30, DE 21 DE MAIO DE 2008
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	24	06/10/2010	CLASSIFICA A ÁREA III DO ESTADO DO PARÁ COMO RISCO MÉDIO (BR-3) PARA FEBRE AFTOSA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	29	14/09/2010	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL E A USO VETERINÁRIO.

SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	20/08/2010	ALTERA AS SEÇÕES II E X DO CAPÍTULO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	19/08/2010	OS ARTS. 4º, 11, 13, A DENOMINAÇÃO DO CAPÍTULO IV, EOS ARTS. 16, 17 E 18, DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº17, DE 28 DE MAIO DE 2009, DOS MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DO MEIO AMBIENTE, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU DE 29 DE MAIO DE 2009, SEÇÃO 1, PÁGINA 14 E 15, PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	17/08/2010	AS CONSULTAS TÉCNICAS REFERENTES A PROCEDIMENTOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS, VEGETAIS, SEUS PRODUTOS, SUBPRODUTOS, DERIVADOS OU PARTES, E INSUMOS AGROPECUÁRIOS, FORMULADAS OU ENCAMINHADAS PELAS UNIDADES DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL E O ENVIO DE RESPOSTAS E PARECERES PELOS DEPARTAMENTOS, COORDENAÇÕES, DIVISÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	11/08/2010	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE SEMENTES (CATEGORIA 4, CLASSE 3) DE AMENDOIM FORRAGEIRO (ARACHIS PINTOI) PRODUZIDAS NO PERU.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	10/08/2010	ALTERA OS ITENS 3 E 4 DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 18 DE ABRIL DE 2007.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	03/08/2010	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS COM CASCA DE CASTANHA-DE-CAJU (ANACARDIUM OCCIDENTALE) IN NATURA (CATEGORIA 3, CLASSE 10) PRODUZIDAS EM GANA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	03/08/2010	ALTERA O ART. 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 13 DE JULHO DE 2010.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	03/08/2010	ALTERA OS ARTS. 27, 28, 34, 35 E 47 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	29/07/2010	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES (CATEGORIA 4, CLASSE 3) DE BRÓCOLIS (BRASSICA OLERACEA VAR. ITALICA), COUVE (BRASSICA OLERACEA VAR. ACEPHALA), COUVE-CHINESA (BRASSICA CAMPESTRIS VAR. PEKINENSIS), COUVE-DE-BRUXELAS (BRASSICA OLERACEA VAR. GEMMIFERA), COUVE-FLOR (BRASSICA OLERACEA VAR. BOTRYTIS), COUVE-RÁBANO (BRASSICA OLERACEA VAR. GONGYLODES), REPOLHO (BRASSICA OLERACEA VAR. CAPITATA) E RABANETE (RAPHANUS SATIVUS) PRODUZIDAS NA CORÉIA DO SUL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	13/07/2010	ESTABELECE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA CARACTERIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECONHECIMENTO DA APLICAÇÃO DE MEDIDAS INTEGRADAS EM UM ENFOQUE DE SISTEMAS PARA MANEJO DE RISCO DA PRAGA (SMR) MOSCA-DAS-FRUTAS EM CULTIVOS DE MANGUEIRA (MANGIFERA INDICA), CONFORME ANEXO I E COM BASE NAS DIRETRIZES DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS DE Nº 14 (APLICAÇÃO DE MEDIDAS INTEGRADAS EM UM ENFOQUE DE SISTEMAS PARA O MANEJO DE RISCO DE PRAGAS).
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	30/06/2010	ALTERA O ART. 24, O INCISO III DO ART. 36 E O § 3º DO ART. 44 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 54, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	30/06/2010	ALTERA O ART. 24 E O § 3º DO ART. 44 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 55, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	11/06/2010	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES (CATEGORIA 4, CLASSE 3) DE COUVE-FLOR (BRASSICA OLERACEA VAR. BOTRYTIS) PRODUZIDAS NO PERU.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	02/06/2010	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 19, DE 24 DE MAIO DE 2007.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	27/05/2010	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A INSPEÇÃO FITOSSANITÁRIA NOS POMARES DE MAMOEIRO (CARICA PAPAYA L.) NAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO QUE POSSUEM PROGRAMAS DE EXPORTAÇÃO DE MAMÃO PARA O MERCADO AMERICANO, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR E ELIMINAR AS PLANTAS INFECTADAS PELOS VÍRUS DA MELEIRA (PAPAYA MELEIRA VÍRUS -PMEV) E DO MOSAICO OU MANCHA ANELAR (PAPAYA RINGSPOT VÍRUS - TYPE P-PRSV-P), NA FORMA DOS ANEXOS I A III DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	20/05/2010	REVOGA O ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINISTERIAL Nº 39, DE 23 DE JUNHO DE 2008.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	19/03/2010	ALTERA O CAPUT DO ART. 2º E O INCISO I DO ART. 5º, DO ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 41, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	08/03/2010	REGULAMENTA O REGISTRO DE ESTABELECIMENTO PRODUTOR DE FARINHAS E PRODUTOS GORDUROSOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL E O REGISTRO E O COMÉRCIO DE FARINHAS E PRODUTOS GORDUROSOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL OBTIDOS DE ESTABELECIMENTOS QUE PROCESSAM RESÍDUOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	08/03/2010	ACRESCE A SEÇÃO XVII - ELEMENTOS DE SEGURANÇA AO CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS - DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL, APROVADO NA FORMA DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 36, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006:
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	22/01/2010	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DO MAMÃO, DEFININDO O SEU PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO, COM OS REQUISITOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE, A AMOSTRAGEM, O MODO DE APRESENTAÇÃO E A MARCAÇÃO OU ROTULAGEM NA FORMA DOS ANEXOS I, II E III À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	20/01/2010	RECONHECE OFICIALMENTE COMO ÁREA LIVRE DE SIGATOKA NEGRA - MYCOSPHAERELLA FIJIENSIS (MORELET) DEIGHTON - OS MUNICÍPIOS DE APARECIDA DO TABOADO, CASSILÂNDIA, CHAPADÃO DO SUL, INOCÊNCIA, PARANAÍBA, SELVÍRIA E TRÊS LAGOAS, DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	08/01/2010	ALTERA O INCISO II DO SUBITEM 6.2.2 DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	07/01/2010	PRORROGA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2010 O PRAZO PREVISTO NO ART. 21 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2008.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	68	28/12/2009	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA AVENA SATIVA (AVEIA) SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	69	28/12/2009	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA HORDEUM VULGARE (CEVADA) SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	70	28/12/2009	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA VACCINIUM SPP. (MIRTILO) SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	71	28/12/2009	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA LOTUS SPP. (LOTUS) SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	72	28/12/2009	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA LOLIUM SPP. (AZEVÉM) SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	73	28/12/2009	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA ALLIUM SATIVUM (ALHO) SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	74	28/12/2009	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA ALLIUM CEPA (CEBOLA) SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	67	17/12/2009	TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 64, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2009, SEÇÃO 1, PÁGINAS 18 E 19.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	66	16/12/2009	ALTERA OS ARTIGOS 10º E 40 DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 5 DE AGOSTO DE 2009, OS ARTIGOS 4º E 31 DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 2 DE JUNHO DE 2009, E O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 22 DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2009.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	63	16/12/2009	ALTERA OS ARTS. 9º E 26 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	41	09/12/2009	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES SECAS E SEMENTES PRÉ-GERMINADAS (CATEGORIA 4, CLASSE 3) DAS ESPÉCIES DE DENDÊ ELAEIS GUINEENSIS, ELAEIS OLEIFERA E O HÍBRIDO INTERESPECÍFICO COARI (ELAEIS GUINEENSIS X ELAEIS OLEIFERA) PRODUZIDAS NO EQUADOR. (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAPA Nº 18/2011)
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	39	03/12/2009	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE GRÃOS DE TRIGO (TRITICUM AESTIVUM) (CATEGORIA 3, CLASSE 9) PRODUZIDOS NA RÚSSIA.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	40	03/12/2009	ALTERA OS ARTS. 28, 34 E 47, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 34, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009
SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA (SUASA)	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	02/12/2009	DEFINE O MODELO DO LOGOTIPO A SER INSERIDO NA ROTULAGEM DOS PRODUTOS DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO QUE ADERIREM AO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NA FORMA DOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X E XI DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	59	02/12/2009	ALTERA O INCISO III DO ART. 2º, O ART. 5º, OS INCISOS V E VI DO ART. 9º, OS §§ 1º E 2º DO ART. 10, O CAPUT E OS §§ 1º E 2º DO ART. 11, O CAPUT E OS §§ 1º, 3º, 4º, 5º E 6º DO ART. 14, O § 7º DO ART. 22, E O CAPUT DO ART. 26 DO ANEXO I, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 56, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS AVÍCOLAS DE REPRODUÇÃO, COMERCIAIS E DE ENSINO OU PESQUISA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	58	01/12/2009	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO E RECEBIMENTO DE AMOSTRAS DE DNA GENÔMICO DE CULTIVAR PROTEGIDA OU OBJETO DE PEDIDO DE PROTEÇÃO JUNTO AO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES - SNPC/DEPTA/SDC/MAPA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	56	24/11/2009	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 12, DE 2008.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	24/11/2009	ESTABELECE AS DIRETRIZES E EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES QUE AS REALIZAM E PARA SUBMISSÃO DE PLEITOS DE REGISTRO E ALTERAÇÃO, NO QUE CONCERNE À CONDUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DE EFICIÊNCIA E PRATICABILIDADE AGRONÔMICA, DE FITOTOXICIDADE E ENSAIOS DE CAMPO PARA FINS DE ESTUDO DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS E AFINS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	54	18/11/2009	ESTABELECE PARA VERIFICAÇÃO DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE VINHO E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: I - PARA COLHEITA E DESTINAÇÃO DE AMOSTRAS; II - PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE PERICIAL OU PERÍCIA DE CONTRAPROVA E DE ANÁLISE OU PERÍCIA DE DESEMPATE DE AMOSTRA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	55	18/11/2009	ESTABELECE PARA OS PRODUTOS BEBIDA, FERMENTADO ACÉTICO E MATÉRIA-PRIMA, ASSIM COMO TODO PRODUTO ABRANGIDO PELO REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 6.871, DE 04 DE JUNHO DE 2009, OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: I - PARA COLETA E DESTINAÇÃO DE AMOSTRA DE PRODUTO; II - PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE PERICIAL OU PERÍCIA DE CONTRAPROVA E PARA ANÁLISE DE DESEMPATE OU PERÍCIA DE DESEMPATE DE AMOSTRA DE PRODUTO.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	53	16/11/2009	ALTERA A SEÇÃO I DO CAPÍTULO IV, A SEÇÃO I DO CAPÍTULO VI E O FORMULÁRIO XXIX - REQUERIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA, DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL, APROVADO NA FORMA DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 36, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006,
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	50	05/11/2009	INSTITUI O SELO ÚNICO OFICIAL DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE ORGÂNICA, NA FORMA DOS ANEXOS À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA, E ESTABELECE OS REQUISITOS PARA A SUA UTILIZAÇÃO NOS PRODUTOS ORGÂNICOS.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	49	04/11/2009	ALTERA A SEÇÃO I - EXPORTAÇÃO DE MERCADORIA EM TRÂNSITO ADUANEIRO, SEÇÃO II - IMPORTAÇÃO DE MERCADORIA EM TRÂNSITO ADUANEIRO - PROCEDIMENTOS NO PONTO DE INGRESSO E SEÇÃO III - IMPORTAÇÃO DE MERCADORIA EM TRÂNSITO ADUANEIRO - PROCEDIMENTOS NO PONTO DE DESTINO, TODAS DO CAPÍTULO VII - CONTROLES ESPECIAIS, DO MANUAL DE

				PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL, APROVADO NA FORMA DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	46	29/10/2009	REGULAMENTO TÉCNICO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CLASSIFICADORES DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, SUBPRODUTOS E RESÍDUOS DE VALOR ECONÔMICO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	42	13/10/2009	ALTERA O SUBITEM 6.2 DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 2005 E ALTERA OS SUBITENS 6.1.1, 6.2.1, 6.2.3 E 7.2, DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 2005.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	41	08/10/2009	APROVA OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DE RUMINANTES EM ESTABELECIMENTOS DE CRIAÇÃO E NA DESTINAÇÃO DOS RUMINANTES QUE TIVERAM ACESSO A ALIMENTOS COMPOSTOS POR SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PROIBIDOS NA SUA ALIMENTAÇÃO.
SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA (SUASA)	INSTRUÇÃO NORMATIVA	31	06/10/2009	APROVA OS MODELOS DE FORMULÁRIOS A SEREM UTILIZADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO MAPA NA FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS E SEUS DERIVADOS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	40	30/09/2009	OFICIALIZA AS REGRAS PARA ANÁLISE DE SEMENTES (RAS), COMPOSTAS POR TRÊS VOLUMES: REGRAS PARA ANÁLISE DE SEMENTES (RAS), MANUAL DE ANÁLISE SANITÁRIA DE SEMENTES (ANEXO AO CAPÍTULO 9 - TESTE DE SANIDADE DE SEMENTES) E O GLOSSÁRIO ILUSTRADO DE MORFOLOGIA, QUE CONSTITUEM OS ANEXOS I, II E III, APROVADOS PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL E CUJA ADOÇÃO É OBRIGATÓRIA PELOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISE DE SEMENTES CREDENCIADOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	29/09/2009	O ART. 16, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 27 DE JULHO DE 2009, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE ALTERAÇÃO:
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	37	29/09/2009	ACRESCE A SEÇÃO XVI, INSERINDO-A COMO PARTE INTEGRANTE DO CAPÍTULO II, DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL APROVADO NA FORMA DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	28/09/2009	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE MUDAS IN VITRO DE MIRTILO (VACCINIUM CORYMBOSUM) (CATEGORIA 4, CLASSE 1) PRODUZIDAS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - EUA
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	29	25/09/2009	ESTABELECE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FOLHAS E HASTES DE MURTA (MYRTUS COMMUNIS MILL.) E FOLHAS, NOVAS E AINDA FECHADAS, DE TAMAREIRA (PHOENIX DACTYLIFERA) (CATEGORIA 3, CLASSE 5) PRODUZIDAS EM ISRAEL E DESTINADAS ÀS CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS JUDAICAS NO BRASIL
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	28	25/09/2009	ESTABELECE OS MÉTODOS ANALÍTICOS OFICIAIS PARA DETERMINAÇÃO DOS AGENTES PATOGÊNICOS A PLANTAS EM SUBSTRATOS, DESCRITOS NO ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 27, DE 5 DE JUNHO DE 2006, NA FORMA DO ANEXO DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	34	08/09/2009	RESTRINGE O TRÂNSITO DE VEGETAIS E SUAS PARTES, EXCETO MATERIAL IN VITRO E MADEIRA SERRADA, DAS ESPÉCIES CITRUS SPP., COCOS NUCIFERA, ACACIA SP., AZADIRACHTA INDICA, MELIA AZEDARACH E SORGHUM BICOLOR, HOSPEDEIRAS DO ÁCARO HINDU DOS CITROS (SCHIZOTETRANICHUS HINDUSTANICUS), QUANDO ORIUNDAS DE UNIDADES DA FEDERAÇÃO (UF) ONDE SEJA CONSTATADA, POR LAUDO LABORATORIAL OFICIAL, A PRESENÇA DA PRAGA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27	11/08/2009	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES (CATEGORIA 4, CLASSE 3) DE ESTILOSANTES (STYLOSANTHES GUYANENSIS) PRODUZIDAS NA TAILÂNDIA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	05/08/2009	ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PRODUTOS, PARA ROTULAGEM E PROPAGANDA E PARA ISENÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA.

SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	05/08/2009	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES SECAS E SEMENTES PRÉ-GERMINADAS (CATEGORIA 4, CLASSE 3) DAS ESPÉCIES DE DENDÊ ELAEIS GUINEENSIS E ELAEIS OLEIFERA E DO DENDÊ HÍBRIDO INTERESPECÍFICO COARI (ELAEIS GUINEENSIS X ELAEIS OLEIFERA) PRODUZIDAS NA COLÔMBIA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	28	27/07/2009	ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO E CONTROLE, QUANTO À PRAGA OPOGONA SACCHARI, VISANDO À CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE FRUTOS DE BANANA DESTINADOS À EXPORTAÇÃO, QUANDO HOVER EXIGÊNCIA DO PAÍS IMPORTADOR, NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	23/07/2009	APROVA AS NORMAS SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES E AS GARANTIAS, AS TOLERÂNCIAS, O REGISTRO, A EMBALAGEM E A ROTULAGEM DOS FERTILIZANTES ORGÂNICOS SIMPLES, MISTOS, COMPOSTOS, ORGANOMINERAIS E BIOFERTILIZANTES DESTINADOS À AGRICULTURA, NA FORMA DOS ANEXOS À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	07/07/2009	NORMAS TÉCNICAS PARA UTILIZAÇÃO DE TANQUES COMUNITÁRIOS INSTITUÍDOS NA FORMA DO ANEXO VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51/2002.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	30/06/2009	APROVA OS PROGRAMAS NACIONAIS DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES PARA AS CULTURAS AGRÍCOLAS DE ABACAXI, ALFACE, AMENDOIM, ARROZ, BANANA, BATATA, CASTANHA-DO-BRASIL, LIMÃO, LIMA ÁCIDA, MAÇÃ, MAMÃO, MANGA, MELÃO, MILHO, MORANGO, PIMENTA DO REINO, TOMATE E UVA DE QUE TRATA O PLANO NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL - PNCRC/VEGETAL PARA O PERÍODO DE 2009/2010.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	23/06/2009	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE MUDAS (CATEGORIA 4, CLASSE 1) DE PINUS (PINUS TAEDA), PRODUZIDAS NA ARGENTINA
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	23/06/2009	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE RAIZ DE MANDIOCA (MANIHOT ESCULENTA) (CATEGORIA 3, CLASSE 4), PRODUZIDA NA BOLÍVIA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	16/06/2009	APROVA AS NORMAS PARA A PRODUÇÃO E OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE SEMENTES E DE MUDAS DE COCO (COCOS NUCIFERA L.), NA FORMA DE SEUS ANEXOS.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	24	16/06/2009	ALTERA A SEÇÃO XIV, DO CAPÍTULO II, DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL APROVADO NA FORMA DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	03/06/2009	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES DE MOGNO AFRICANO (KHAYA SENEGALENSIS) PRODUZIDAS EM HONDURAS.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	02/06/2009	REGULAMENTA A EMBALAGEM, ROTULAGEM E PROPAGANDA DOS PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	02/06/2009	REGULAMENTA A EMBALAGEM, ROTULAGEM E PROPAGANDA DOS PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	02/06/2009	ALTERA A SEÇÃO V, DO CAPÍTULO III E A SEÇÃO V, DO CAPÍTULO V, DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL, DE QUE TRATA O ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 36, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	28/05/2009	APROVA AS NORMAS TÉCNICAS PARA A OBTENÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS ORIUNDOS DO EXTRATIVISMO SUSTENTÁVEL ORGÂNICO, NA FORMA DO ANEXO À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	28/05/2009	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA O PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGÂNICOS, NA FORMA DOS ANEXOS À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	28/05/2009	APROVA OS MECANISMOS DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA QUALIDADE ORGÂNICA DISPOSTOS NO ANEXO I DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	27/05/2009	REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA RECONHECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS LIVRES DA PRAGA RALSTONIA SOLANACEARUM RAÇA 2 (ALP MOKO DA BANANEIRA), VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS DE PAÍSES IMPORTADORES, NA FORMA DO ANEXO I, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	26/05/2009	REGULAMENTA O REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS E DOS PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	26/05/2009	ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 06, DE 2009.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	30/04/2009	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE SEMENTES (CATEGORIA 4, CLASSE 3) DE SWINGLEA GLUTINOSA (SWINGLEA), PRODUZIDAS NA COLÔMBIA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	30/04/2009	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO GRÃOS DE ROSA MOSQUETA (ROSA AFF RUBIGINOSA) PRODUZIDOS NA ARGENTINA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	29/04/2009	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE EMBRIÕES SOMÁTICOS E PLÂNTULAS IN VITRO DE PINUS (PINUS TAEDA) (CATEGORIA 4, CLASSE 1), PRODUZIDOS NO CANADÁ.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	28/04/2009	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE CASTANHAS DE CAJU IN NATURA (ANACARDIUM OCCIDENTALE) (CATEGORIA 3, CLASSE 10) PRODUZIDAS EM GUINÉ-BISSAU.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	14/04/2009	OFICIALIZA A METODOLOGIA ANALÍTICA PARA DETERMINAÇÃO DA RAZÃO ISOTÓPICA 18O/16O DA ÁGUA DOS VINHOS.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	9	08/04/2009	INSTITUI OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DA LISTERIA MONOCYTOGENES EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PRONTOS PARA O CONSUMO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	31/03/2009	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE SEMENTES DE ALGODÃO (GOSSYPIMUM HIRSUTUM) (CATEGORIA 4, CLASSE 3), PRODUZIDAS NA COSTA RICA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	23/03/2009	APROVA O REGULAMENTO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS INDÚSTRIAS, PARA FINS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SÊMEN EQUÍDEO JUNTO AO MAPA.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	58	18/03/2009	PRORROGA, ATÉ 19 DE OUTUBRO DE 2009, A VERSÃO ATUAL DO SISTEMA INTEGRADO DE MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS - SMR, PARA A PRAGA CYDIA POMONELLA NAS CULTURAS DE MAÇÃ, PERA E MARMELO DA REPÚBLICA DA ARGENTINA, COM VISTAS AO PROGRAMA DE EXPORTAÇÃO DE MAÇÃ, PERA E MARMELO PARA O BRASIL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	06/03/2009	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE GRÃOS DE MAMONA (RICINUS COMMUNIS) (CATEGORIA 3, CLASSE 9) PRODUZIDOS NA ARGENTINA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	19/02/2009	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE GRÃOS DE TRIGO (TRITICUM AESTIVUM) (CATEGORIA 3, CLASSE 9) PRODUZIDOS NA RÚSSIA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	16/02/2009	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DO ARROZ, DEFININDO O SEU PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO, COM OS REQUISITOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE, A AMOSTRAGEM, O MODO DE APRESENTAÇÃO E A MARCAÇÃO OU ROTULAGEM, NA FORMA DOS ANEXOS À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	12/02/2009	ESTABELECE OS REQUISITOS SANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE TRIPAS DE OVINOS E DE CAPRINOS, PARA USO COMO ENVOLTÓRIO DE EMBUTIDOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO HUMANA, ORIGINÁRIAS DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	03/02/2009	O ART. 33, DO ANEXO I, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 22 DE JANEIRO DE 2008, PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DO SEGUINTE PARÁGRAFO ÚNICO
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	28/01/2009	ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE HIGIÊNICO-SANITÁRIO DO AMENDOIM E SEUS SUBPRODUTOS NA CADEIA PRODUTIVA, NA FORMA DOS ANEXOS I A X DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	20/01/2009	RECONHECE O DISTRITO FEDERAL COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA SIGATOKA NEGRA - MYCOSPHAERELLA FIJIENSIS (MORELET) DEIGHTON.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	05/01/2009	ALTERA O ART. 1º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 8 DE JANEIRO DE 2008, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	42	31/12/2008	INSTITUI O PLANO NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL - PNCRC/VEGETAL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	41	30/12/2008	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE SEMENTES DE ALGODÃO (GOSSYPIMUM

				HIRSUTUM) (CATEGORIA 4, CLASSE 3), PRODUZIDAS NA ÁFRICA DO SUL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	69	23/12/2008	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA SECALE CEREALE (CENTEIO), SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E DE ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	70	23/12/2008	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA LYCOPERSICON ESCULENTUM (TOMATE), SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E DE ORIGEM, DO MERCOSUL, NA FORMA DO ANEXO À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	65	22/12/2008	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA DAUCUS CAROTA (CENOURA), SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E DE ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	66	22/12/2008	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA CAPSICUM ANNUUM (PIMENTÃO), SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E DE ORIGEM, DO MERCOSUL, NA FORMA DO ANEXO À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	67	22/12/2008	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA TRITICUM AESTIVUM X SECALE CEREALE (TRITICALE), SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E DE ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	68	22/12/2008	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA TRITICUM SPP (TRIGO), SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E DE ORIGEM, DO MERCOSUL, NA FORMA DO ANEXO À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	64	18/12/2008	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA OS SISTEMAS ORGÂNICOS DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL, CONSTANTE DO ANEXO I À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	63	17/12/2008	APROVA AS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA VETERINÁRIA NAS ZONAS DE ALTA VIGILÂNCIA DE FEBRE AFTOSA (ZAVS) IMPLANTADAS NAS REGIÕES DE FRONTEIRA ENTRE MATO GROSSO DO SUL E AS REPÚBLICAS DO PARAGUAI E DA BOLÍVIA, NA FORMA DO ANEXO À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	11/12/2008	ALTERA O ART. 1º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 11, DE 17 DE ABRIL DE 2007, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	61	05/12/2008	PRORROGA, POR UM ANO, EM CARÁTER DEFINITIVO, O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	60	04/12/2008	ALTERA O ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 39, DE 23 DE JUNHO DE 2008.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	59	27/11/2008	ALTERA A SEÇÃO VII - PRODUTOS VEGETAIS, SEUS SUBPRODUTOS E RESÍDUOS DE VALOR ECONÔMICO, PADRONIZADOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DO CAPÍTULO V - IMPORTAÇÃO - ÁREA VEGETAL, DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL, APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 36, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	58	19/11/2008	DEFINE AS REGIÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE VALOR DE CULTIVO E USO DE TRIGO E ESTABELECE O NÚMERO MÍNIMO DE LOCAIS POR REGIÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE VALOR DE CULTIVO E USO – VCU DE TRIGO (ALTERA A PORTARIA Nº 294, DE 1998).
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	34	14/11/2008	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 1993.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	57	12/11/2008	RETIFICA ARTIGOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 38, DE 2008.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	56	06/11/2008	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS GERAIS DE RECOMENDAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS DE BEM-ESTAR PARA ANIMAIS DE PRODUÇÃO E DE INTERESSE ECONÔMICO - REBEM, ABRANGENDO OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E O TRANSPORTE.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	33	03/11/2008	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES DE PINHÃO MANSO (JATROPHA CURCAS) (CATEGORIA 4, CLASSE 3) PRODUZIDAS NA CHINA
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	31	23/10/2008	ALTERA OS SUBITENS 3.1.2, 4.1 E 4.1.2, DO ANEXO À INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 17, DE 21 DE MAIO DE 2007, QUE PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	54	22/10/2008	REGULAMENTA A ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES DA PRODUÇÃO ORGÂNICA, CONFORME O ANEXO I À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	20/10/2008	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE VAGENS VERDES DE PISUM SATIVUM SUBSP. SATIVUM VAR. MACROCARPON (ERVILHA TORTA) (CATEGORIA 3, CLASSE 4) PRODUZIDAS NA BOLÍVIA
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	53	16/10/2008	APROVA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO, POR PARTE DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL OEDSVS DAS INSTÂNCIAS INTERMEDIÁRIAS INTEGRANTES DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DOS LEVANTAMENTOS DE OCORRÊNCIA DA PRAGA DENOMINADA HUANGLONGBING (HLB) - GREENING, QUE TEM COMO AGENTE ETIOLÓGICO A BACTÉRIA CANDIDATUS LIBERIBACTER SP., EM PLANTAS HOSPEDEIRAS CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PRAGAS QUARENTENÁRIAS PRESENTES, VISANDO À DELIMITAÇÃO DA EXTENSÃO DAS ÁREAS AFETADAS E À ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	51	07/10/2008	ALTERA OS ITENS 4 E 10, DO ANEXO, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2005, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	50	23/09/2008	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA A PRODUÇÃO, CONTROLE DA QUALIDADE, COMERCIALIZAÇÃO E EMPREGO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	49	15/09/2008	ESTABELECE AS SEGUINTE CATEGORIAS DE RISCO PARA A ENCEFALOPATIA ESPONGIFORME BOVINA - EEB: CATEGORIA I - PAÍSES COM RISCO INSIGNIFICANTE PARA A EEB; CATEGORIA II - PAÍSES COM RISCO CONTROLADO PARA A EEB; CATEGORIA III - PAÍSES COM RISCO INDETERMINADO OU NÃO CLASSIFICADO PARA A EEB.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27	27/08/2008	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA HABILITAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FABRICANTES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL INTERESSADOS EM DESTINAR SEUS PRODUTOS AO COMÉRCIO INTERNACIONAL E PARA AS AUDITORIAS E SUPERVISÕES PARA A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS SANITÁRIOS ESPECÍFICOS DOS PAÍSES OU BLOCOS DE PAÍSES IMPORTADORES.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	25/08/2008	ESTABELECE O PRAZO DE 18 (DEZOITO) MESES, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, PARA AS ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS SE ADEQUAREM ÀS REGRAS DISPOSTAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 18, DE 22 DE MAIO DE 2007.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	30/07/2008	ESTABELECE, NA FORMA DO ANEXO I DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, OS REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM OBSERVADOS NA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE VALOR DE CULTIVO E USO (VCU) DE CULTIVARES DAS SEGUINTE ESPÉCIES DE GRAMÍNEAS FORRAGEIRAS: I - BRACHIARIA BRIZANTHA (HOCHST. EX A. RICH.) STAPF; II - BRACHIARIA DECUMBENS STAPF; III - BRACHIARIA DICTYONEURA (FIG. ET DE NOT) STAPF; IV - BRACHIARIA HUMIDICOLA (RENDLE) SCHWEICK.; V - BRACHIARIA RUZIZIENSIS R. GERM. & C.M. EVRARD; VI - PANICUM MAXIMUM JACQ.; VII - PENNISETUM PURPUREUM SCHUMACH.; E VIII - HÍBRIDOS E POPULAÇÕES RESULTANTES DE CRUZAMENTOS INTERESPECÍFICOS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	44	29/07/2008	INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO BICUDADO ALGODOEIRO - PNCB, NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, VISANDO À PREVENÇÃO E AO CONTROLE DO BICUDO ANTHONOMUS GRANDIS EM CULTIVOS DE ALGODÃO NAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	43	23/07/2008	APROVA AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA A PRODUÇÃO INTEGRADA DE ABACAXI - NTEPI-ABACAXI.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	17/07/2008	INTEGRA OS MUNICÍPIOS DE RIO VERDE, MAURILÂNDIA E SANTA HELENA, DO ESTADO DE GOIÁS, AO SISTEMA DE MITIGAÇÃO DE RISCO DA PRAGA ANASTREPHA GRANDIS EM CULTIVOS DE CUCURBITÁCEAS, RECONHECIDO POR MEIO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 41, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	42	07/07/2008	APROVA AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA A PRODUÇÃO INTEGRADA DE CITROS - NTEPI-CITROS.

SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	41	01/07/2008	ALTERA OS ANEXOS I E II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE PASSA A VIGORAR NA FORMA DOS ANEXOS À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	49	30/06/2008	A IMPORTAÇÃO DE ANIMAIS, VEGETAIS, SEUS PRODUTOS, DERIVADOS E PARTES, SUBPRODUTOS, RESÍDUOS DE VALOR ECONÔMICO E DOS INSUMOS AGROPECUÁRIOS CONSTANTES DO ANEXO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA ATENDERÁ AOS CRITÉRIOS REGULAMENTARES E AOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E SISTEMAS DE ANÁLISE DE RISCO, FIXADOS PELOS SETORES COMPETENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E OBSERVARÃO AS NORMAS PARA REGISTRO NO SISCOMEX.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	38	23/06/2008	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DA AMÊNDOA DE CACAU, DEFININDO O SEU PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO, COM OS REQUISITOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE, A AMOSTRAGEM, O MODO DE APRESENTAÇÃO E A MARCAÇÃO OU ROTULAGEM, NA FORMA DO ANEXO À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	39	23/06/2008	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DAS SEGUINTE ESPÉCIES VEGETAIS HOSPEDEIRAS DE BREVIPALPUS CHILENSIS: FRUTOS FRESCOS DE AMEIXA (PRUNUS DOMESTICA), FRUTOS DE AMÊNDOA COM CASCA (PRUNUS AMYGDALUS), FRUTOS FRESCOS DE CEREJA (PRUNUS AVIUM), FRUTOS FRESCOS DE CHIRIMOYA (ANNONA CHERIMOLA), FRUTOS FRESCOS DE DAMASCO (PRUNUS ARMENIACA), FRUTOS FRESCOS DE FRAMBOESA (RUBUS IDAEUS), FRUTOS FRESCOS DE GROSELHA (RIBES SPP), FRUTOS FRESCOS DE KIWI (ACTINIDIA DELICIOSA), FRUTOS FRESCOS DE MARMELO (CYDONIA OBLONGA), FRUTOS FRESCOS DE MAÇÃ (MALUS DOMESTICA), FRUTOS FRESCOS DE MIRTILO (VACCINIUM CORYMBOSUM), FRUTOS FRESCOS DE MORANGO (FRAGARIA SPP), FRUTOS FRESCOS DE NECTARINA (PRUNUS PERSICA VAR. NUCIFERA), NOZES COM CASCA (JUGLANS REGIA), MUDAS DE OLIVEIRA (OLEA EUROPAEA), FRUTOS FRESCOS DE PÊRA (PYRUS COMMUNIS), FRUTOS FRESCOS DE PÊSSEGO (PRUNUS PERSICA), FRUTOS FRESCOS DE PLUMCOT (PRUNUS DOMESTICA X PRUNUS ARMENIACA) E FRUTOS FRESCOS DE UVA (VITIS VINIFERA) PRODUZIDOS NO CHILE.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	20/06/2008	ESTABELECE AS IMPUREZAS TOXICOLÓGICA E AMBIENTALMENTE RELEVANTES A SEREM PESQUISADAS NOS ESTUDOS DE CINCO BATELADAS DOS PRODUTOS TÉCNICOS A BASE DOS INGREDIENTES ATIVOS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	37	18/06/2008	APROVA AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA A PRODUÇÃO INTEGRADA DE PÊSSEGO NTEPI-PÊSSEGO, NA FORMA DO ANEXO À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	06/06/2008	APROVA OS FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS PARA O REQUERIMENTO DE PROTEÇÃO DE CULTIVAR E PARA O RELATÓRIO TÉCNICO DESCRITIVO DE OBTENÇÃO DE CULTIVAR, DE QUE TRATAM OS ANEXOS I E II DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA, BEM COMO SUAS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	04/06/2008	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE MUDAS ENRAIZADAS, MUDAS NÃO ENRAIZADAS E MUDAS IN VITRO DE CRISÂNTEMO (CHRYSANTHEMUM SPP.) (CATEGORIA 4, CLASSE 1), PRODUZIDAS NA BOLÍVIA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	32	28/05/2008	ADOA OS "REQUISITOS ZOOSANITÁRIOS PARA A EXPORTAÇÃO DE EMBRIÃO EQUINO DESTINADO AOS ESTADOS PARTES" APROVADOS PELA RESOLUÇÃO GMC - MERCOSUL Nº 42/07
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	34	28/05/2008	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DA INSPEÇÃO HIGIÊNICO SANITÁRIA E TECNOLÓGICA DO PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DE ANIMAIS E O MODELO DE DOCUMENTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ANIMAIS, CONSTANTES DOS ANEXOS I E II, RESPECTIVAMENTE.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	29	21/05/2008	AUTORIZA A INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE CULTIVARES - RNC DAS ESPÉCIES FLORESTAIS CONSTANTES DO ANEXO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	21/05/2008	ESTABELECE NORMAS E PADRÕES PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS DE CLIMA TROPICAL, NA FORMA DOS

				ANEXOS I A VII DESTA INSTRUÇÃO, QUE TERÃO VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	28	15/05/2008	INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA EM DEFESA AGROPECUÁRIA
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27	15/05/2008	ALTERA O ITEM 9.4 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 29 DE JUNHO DE 2005.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	08/05/2008	INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE APÍCOLA PNSAP, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	08/05/2008	INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE DOS EQUÍDEOS – PNSE
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	07/05/2008	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FOLHAS DE FUMO (NICOTIANA TABACUM) (CATEGORIA 2, CLASSE 10) PRODUZIDAS NA CHINA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	06/05/2008	APROVA OS MODELOS DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS NA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E DO COMÉRCIO DE FERTILIZANTES, CORRETIVOS, INOCULANTES E BIOFERTILIZANTES, NA FORMA DOS ANEXOS À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	16/04/2008	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES DE CENOURA (DAUCUS CAROTA) (CATEGORIA 4, CLASSE 3) PRODUZIDAS NA ÁFRICA DO SUL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	16/04/2008	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES DE BETERRABA (BETA VULGARIS) (CATEGORIA 4, CLASSE 3) PRODUZIDAS NA ÁFRICA DO SUL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	16/04/2008	O § 1º, DO ART. 13, DO ANEXO I, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	07/04/2008	PROÍBE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL A FABRICAÇÃO, NA MESMA PLANTA, DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE RUMINANTES E DE NÃO-RUMINANTES.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	02/04/2008	APROVA OS PROCEDIMENTOS PARA ATUAÇÃO EM CASO DE SUSPEITA OU OCORRÊNCIA DE PARAPLEXIA ENZOÓTICA DOS OVINOS (SCRAPIE)
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	28/03/2008	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DO FEIJÃO, DEFININDO O SEU PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO, COM OS REQUISITOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE, A AMOSTRAGEM, O MODO DE APRESENTAÇÃO E A MARCAÇÃO OU ROTULAGEM, NA FORMA DO ANEXO À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	28/03/2008	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DO FEIJÃO, DEFININDO O SEU PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO, COM OS REQUISITOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE, A AMOSTRAGEM, O MODO DE APRESENTAÇÃO E A MARCAÇÃO OU ROTULAGEM.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	11/03/2008	OS ARTS. 31 E 37 DO ANEXO I, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 22 DE JANEIRO DE 2008, PASSAM A VIGORAR COM AS SEGUINTE REDAÇÕES
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	06/03/2008	APROVA O REGULAMENTO PARA REGISTRO DE CENTRO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE SÊMEN SUÍNO.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	19/02/2008	APROVA AS NORMAS TÉCNICAS PARA A FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO, CONTROLE, COMERCIALIZAÇÃO, MODO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO DESTINADOS A DIAGNOSTICAR DOENÇAS DOS ANIMAIS, BEM COMO O GLOSSÁRIO CONSTANTE DO ANEXO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	30/01/2008	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE CAVACOS (LASCAS) DE MADEIRA DE PINUS TAEDA (CATEGORIA 2, CLASSE 6) PRODUZIDAS NA ARGENTINA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	30/01/2008	RENOVA, POR TEMPO INDETERMINADO, O RECONHECIMENTO DO ESTADO DA BAHIA COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA SIGATOKA NEGRA - MYCOSPHAERELLA FIJIENSIS (MORELET) DEIGHTON.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	30/01/2008	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES (CATEGORIA 4, CLASSE 3), DE MUDAS ENRAIZADAS COM OU SEM FOLHAS, DE ESTACAS NÃO ENRAIZADAS COM OU SEM FOLHAS, E DE MUDAS IN VITRO (CATEGORIA 4, CLASSE 1) DE IMPATIENS SPP. (IMPATIENS) PRODUZIDAS NA ALEMANHA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	14/01/2008	AUTORIZA A INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE CULTIVARES - RNC DA ESPÉCIE JATROPHA CURCAS L. (PINHÃO MANSO), SEM A EXIGÊNCIA DE MANTENEDOR, COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	08/01/2008	APROVA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS INTEGRADAS EM UM ENFOQUE DE SISTEMAS PARA O MANEJO DE RISCO - SMR DA PRAGA MANCHA PRETA OU PINTA PRETA DOS CITROS (MPC) GUIGNARDIA CITRICARPA KIELY (PHYLLOSTICTA CITRICARPA VAN DER AA) EM ESPÉCIES DO GÊNERO CITRUS DESTINADAS À EXPORTAÇÃO E QUANDO HOVER EXIGÊNCIA DO PAÍS IMPORTADOR.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	03/01/2008	APROVA AS NORMAS DE TRABALHO DA AVIAÇÃO AGRÍCOLA, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA PARA AERONAVES AGRÍCOLAS, PISTAS DE POUSO, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS QUÍMICOS, OPERADORES AEROAGRÍCOLAS E ENTIDADES DE ENSINO, OBJETIVANDO A PROTEÇÃO AS PESSOAS, BENS E AO MEIO AMBIENTE, POR MEIO DE REDUÇÃO DE RISCOS ORIUNDOS DO EMPREGO DE PRODUTOS DE DEFESA AGROPECUÁRIA, E AINDA OS MODELOS CONSTANTES DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	59	20/12/2007	ALTERA O ANEXO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE PASSA A VIGORAR NA FORMA DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	58	19/12/2007	ALTERA OS ITENS 4 E 9, DO ANEXO, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 29 DE JUNHO DE 2005.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	43	19/12/2007	RECONHECE O ESTADO DE SERGIPE COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA SIGATOKA NEGRA - MYCOSPHAERELLA FIJIENSIS (MORELET) DEIGHTON
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	44	19/12/2007	RENOVA, POR TEMPO INDETERMINADO, O RECONHECIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA SIGATOKA NEGRA - MYCOSPHAERELLA FIJIENSIS (MORELET) DEIGHTON.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	42	13/12/2007	ALTERA O § 1º, DO ART. 1º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	55	06/12/2007	APROVA A NORMA TÉCNICA PARA A UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM - CFO E DO CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM CONSOLIDADO - CFOC, CONFORME O ANEXO I, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	54	05/12/2007	APROVA A NORMA TÉCNICA PARA A UTILIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE TRÂNSITO DE VEGETAIS - PTV, CONFORME O ANEXO I, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	56	04/12/2007	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS AVÍCOLAS DE REPRODUÇÃO, COMERCIAIS E DE ENSINO OU PESQUISA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	53	23/11/2007	RECONHECE E CONSOLIDA A SITUAÇÃO SANITÁRIA DAS VINTE E SETE UNIDADES DA FEDERAÇÃO COM RELAÇÃO À FEBRE AFTOSA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	52	21/11/2007	ESTABELECE A LISTA DE PRAGAS QUARENTENÁRIAS AUSENTES (A1) E DE PRAGAS QUARENTENÁRIAS PRESENTES (A2) PARA O BRASIL E APROVAR OS PROCEDIMENTOS PARA AS SUAS ATUALIZAÇÕES.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	39	07/11/2007	SUSPENDE AS RESTRIÇÕES IMPOSTAS AO TRÂNSITO E COMÉRCIO DE ANIMAIS E PRODUTOS DE RISCO PARA FEBRE AFTOSA ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS DE ELDORADO, JAPORÃ E MUNDO NOVO, LOCALIZADOS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	45	23/10/2007	REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJO AZUL.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	46	23/10/2007	REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	48	23/10/2007	INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DA CYDIA POMONELLA - PNECP NOMEINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NOS TERMOS DO ANEXO I.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	05/10/2007	ALTERA O ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004. ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA O TESTE DAS EET PELA IMUNOHISTOQUÍMICA
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	05/10/2007	ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA O TESTE DAS EET PELA IMUNOHISTOQUÍMICA.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	17/09/2007	APROVA O REGULAMENTO PARA REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE LABORATÓRIO DE SEXAGEM DE SÊMEN ANIMAL.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	34	13/09/2007	PROÍBE O REGISTRO E A AUTORIZAÇÃO PARA A FABRICAÇÃO, A IMPORTAÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO E PARA O USO DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL CONTENDO A SUBSTÂNCIA QUÍMICA

				DENOMINADA VIOLETA GENCIANA (CRISTAL VIOLETA), COM A FINALIDADE DE ADITIVO TECNOLÓGICO ANTIFÚNGICO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	42	12/09/2007	ALTERA A IN 07 DE 20/09/2004
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	32	23/08/2007	APROVA O REGULAMENTO DA PRODUÇÃO E DO COMÉRCIO DE SÊMEN HETEROSPÉRMICO DE RUMINANTES NO BRASIL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	30	21/08/2007	REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 21, DE 15 DE JUNHO DE 2007, QUE RENOVA, POR TEMPO INDETERMINADO, O RECONHECIMENTO DE ÁREA LIVRE DA PRAGA SIGATOKA NEGRA - MYCOSPHAERELLA FIJIENSIS (MORELET) DEIGHTON, NO ESTADO DO PARÁ, COMPREENDIDA PELOS MUNICÍPIOS DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, PALESTINA DO PARÁ, PIÇARRA E SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	39	08/08/2007	OFICIALIZA O MÉTODO ANALÍTICO PARA DETERMINAÇÃO DA RAZÃO ISOTÓPICA DO CARBONO EM SUÇO, REFRESCO, NÉCTAR E BEBIDA DE UVA, CONFORME ANEXO DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	37	27/07/2007	ALTERA O INCISO IV, DO ART. 2º, DO CAPÍTULO I, DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 15 DE MAIO DE 2007.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	20/07/2007	ALTERA O ART. 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 10 DE JUNHO DE 2005, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27	18/07/2007	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES DE MELANCIA (CITRULLUS LANATUS) (CATEGORIA 4, CLASSE 3) PRODUZIDAS NA ÁFRICA DO SUL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	34	18/07/2007	ALTERA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS DE UVA (VITIS VINIFERA) (CATEGORIA 3, CLASSE 4) PRODUZIDOS NO CHILE.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	35	18/07/2007	ALTERA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTOS DE KIWI (ACTINIDIA DELICIOSA) (CATEGORIA 3, CLASSE 4) PRODUZIDOS NO CHILE.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	25	28/06/2007	INCLUI NA ZONA LIVRE DE FEBRE AFTOSA COM VACINAÇÃO, COM RECONHECIMENTO INTERNACIONAL, A REGIÃO CENTRO-SUL DO ESTADO DO PARÁ, CONSTITUÍDA PELOS MUNICÍPIOS E PARTES DE MUNICÍPIOS RELACIONADOS NO ANEXO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	24	20/06/2007	RECONHECE OS MÉTODOS ANALÍTICOS CONSTANTES DO ANEXO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, CONFORME O ART. 71 DO ANEXO DO DECRETO Nº 4.954, DE 14 DE JANEIRO DE 2004. MÉTODOS RECONHECIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS TÓXICOS EM FERTILIZANTES, CORRETIVOS AGRÍCOLAS, CONDICIONADORES DE SOLO E SUBSTRATOS PARA PLANTAS
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	22	15/06/2007	RECONHECE O ESTADO DO PIAUÍ COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA SIGATOKA NEGRA - MYCOSPHAERELLA FIJIENSIS (MORELET) DEIGHTON.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	23	15/06/2007	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE EMBRIÕES SOMÁTICOS E PLÂNTULAS IN VITRO DE PINUS (PINUS TAEDA) (CATEGORIA 4, CLASSE 1), PRODUZIDOS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA).
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26	12/06/2007	REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE AROMATIZADO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	27	12/06/2007	REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ MODIFICADO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	28	12/06/2007	REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE COMPOSTO LÁCTEO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	24	12/06/2007	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA CITRUS (CÍTRICOS, FRUTA FRESCA), SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E DE ORIGEM, DO MERCOSUL, NA FORMA DO ANEXO À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	21	22/05/2007	TORNA SEM EFEITO O ITEM 1 DAS OBSERVAÇÕES DA EXPRESSÃO DOS RESULTADOS, CONSTANTE DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	22/05/2007	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA PHASEOLUS VULGARIS (FEIJÃO), SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E DE ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	22/05/2007	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA PHASEOLUS VULGARIS (FEIJÃO), SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E DE

				ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	14	22/05/2007	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA ZEA MAYS (MILHO), SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E DE ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	22/05/2007	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA ARACHIS HYPOGAEA (AMENDOIM), SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E DE ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	16	22/05/2007	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA ACTINIDIA CHINENSIS = A.DELICIOSA (KIWI), SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E DE ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	22/05/2007	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA MANGIFERA INDICA (MANGA), SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E DE ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	18	22/05/2007	ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE EFICIÊNCIA E PRATICABILIDADE AGRONÔMICAS E DE CREDENCIAMENTO DE ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS E INSTITUIÇÕES DE PESQUISA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E EMISSÃO DE LAUDOS PARA FINS DE REGISTRO DE AGROTÓXICOS E AFINS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	19	22/05/2007	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA MELILOTUS SPP (MELILOTUS), SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E DE ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	20	22/05/2007	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA BETA VULGARIS (BETERRABA HORTÍCOLA), SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E DE ORIGEM, DO MERCOSUL, CONSTANTES DO ANEXO A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	17	21/05/2007	APROVA OS MÉTODOS ANALÍTICOS OFICIAIS PARA ANÁLISE DE SUBSTRATOS E CONDICIONADORES DE SOLOS, NA FORMA DO ANEXO À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	15	16/05/2007	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES DE ARROZ (ORYZA SATIVA) (CATEGORIA 4, CLASSE 3) PRODUZIDAS NA ÍNDIA.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	15/05/2007	ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO DA SOJA, DEFININDO O SEU PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO, COM OS REQUISITOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE INTRÍNSECA E EXTRÍNSECA, A AMOSTRAGEM E A MARCAÇÃO OU ROTULAGEM, NA FORMA DO ANEXO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	13	25/04/2007	REVALIDA O RECONHECIMENTO COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA ANASTREPHA GRANDIS DA ÁREA DO ESTADO DO CEARÁ QUE COMPREENDE OS MUNICÍPIOS DE ARACATI, ITAIÇABA, JAGUARUANA, ICAPUI, RUSSAS, QUIXERÉ E LIMOEIRO DO NORTE, DELIMITADA PELAS SEGUINTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 4º25'05" (S) E 5º18'00" (S); LONGITUDE 37º15'16" (W) E 38º24'00" (W).
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	12	18/04/2007	APROVA AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS REQUERIDAS PARA AS FÊMEAS RECEPTORAS DE EMBRIÕES DE BOVINOS COLETADOS IN VIVO ORIGINÁRIOS E PROCEDENTES DA REPÚBLICA DA ÍNDIA, REGULARMENTE IMPORTADOS, BEM COMO AS CONDIÇÕES DE QUARENTENA PARA A REALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	11	17/04/2007	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE SEMENTES DE ALGODÃO DAS ESPÉCIES GOSSYPIUM HIRSUTUM, GOSSYPIUM BARBADENSE E HÍBRIDOS DE G. HIRSUTUM X G. BARBADENSE (CATEGORIA 4, CLASSE 3), PRODUZIDAS EM ISRAEL. "(NR) (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2008/SDA/MAPA)
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	13/04/2007	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE, QUALIDADE, EMBALAGEM, MARCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO TABACO EM FOLHA CURADO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	10	11/04/2007	LIBERA O TRÂNSITO DE PLANTAS E PARTES DE PLANTAS DE BANANEIRA (MUSA SPP. E SEUS CULTIVARES) E DE HELICÔNIAS DO ESTADO DE ALAGOAS PARA QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, APLICANDO O PREVISTO NO ART. 1º, §1º E ART. 7º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 31 DE MAIO DE 2005.

SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	04/04/2007	ALTERA A PARTE I DO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, INCLUINDO O AEROPORTO INTERNACIONAL DO RECIFE / GUARARAPES - GILBERTO FREYRE E OS PORTOS DO RECIFE E DE SUAPE, LOCALIZADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, COMO PONTOS DE ENTRADA DE FRUTOS (CATEGORIA 3, CLASSE 4) DE UVA (VITIS SPP.), CEREJA (PRUNUS AVIUM), PÊSSEGO (PRUNUS PERSICA), PÊRA (PYRUS COMMUNIS), MAÇÃ (MALUS DOMESTICA), NECTARINA (PRUNUS PERSICA VAR. NUCIPERSICA), MORANGO (FRAGARIA SPP.), DAMASCO (PRUNUS ARMENIACA) E AMEIXA (PRUNUS DOMESTICA), PROCEDENTES DA COSTA OESTE DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (ESTADOS DE WASHINGTON, OREGON, CALIFÓRNIA, IDAHO E ARIZONA).
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8	03/04/2007	APROVA AS NORMAS PARA O CONTROLE E A ERRADICAÇÃO DA DOENÇA DE AUJESZKY (DA) EM SUÍDEOS DOMÉSTICOS, A SEREM OBSERVADAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	7	27/03/2007	REVOGA A PORTARIA Nº 6, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 2003.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	6	15/03/2007	O ART. 18, DO ANEXO I, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	23/02/2007	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS FABRICANTES DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL E O ROTEIRO DE INSPEÇÃO
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	23/02/2007	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA PISUM SATIVUM (ERVILHA), SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL, NA FORMA DO ANEXO À PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5	05/02/2007	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE GRÃOS (CATEGORIA 3, CLASSE 9) DE ALPISTE (PHALARIS CANARIENSIS), PRODUZIDOS NO URUGUAI.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	4	01/02/2007	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE MUDAS (CATEGORIA 4, CLASSE 1) DE GRAMA PASPALUM VAGINATUM, PRODUZIDAS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2	29/01/2007	INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA FERRUGEM ASIÁTICA DA SOJA (PNCFS) NO DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL (DSV), JUNTO À COORDENAÇÃO-GERAL DE PROTEÇÃO DE PLANTAS (CGPP).
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	3	18/01/2007	APROVA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES DE AMENDOIM (ARACHIS HYPOGAEA) (CATEGORIA 4, CLASSE 3) PRODUZIDAS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	1	10/01/2007	REVALIDA O RECONHECIMENTO COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA ANAS-TREPHA GRANDIS DA ÁREA QUE COMPREENDE OS MUNICÍPIOS DE AFONSO BEZERRA, AREIA BRANCA, AÇU, ALTO DO RODRIGUES, BARAÚNA, CARNAUBAIS, GROSSOS, IPANGUAÇU, MOSSORÓ, PORTO DO MANGUE, SERRA DO MEL, TIBAU E UPANEMA, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DELIMITADA PELAS SEGUINTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 4º40'55" (S) E 5º52'37,2" (S); LONGITUDE 36º25'22,8" (W) E 37º47'42" (W).
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	71	29/12/2006	INCLUI NA ÁREA LIVRE DE SIGATOKA NEGRA (MYCOSPHAERELLA FIJIENSIS) DO ESTADO DE MINAS GERAIS, RECONHECIDA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006, OS MUNICÍPIOS DE SÃO FRANCISCO E SÃO JOÃO DAS MISSÕES.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	49	22/12/2006	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DOS ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS; A AMOSTRAGEM; OS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES; E O ROTEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, CONFORME OS RESPECTIVOS ANEXOS I, II, III E IV DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	48	21/12/2006	ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL DE REPRODUÇÃO VEGETAL DE BATATA, RESERVADO PELO USUÁRIO PARA USO PRÓPRIO, BEM COMO DE BATATA-SEMENTE ADQUIRIDA PELO USUÁRIO PARA SEMEADURA, A SER REALIZADO FORA DE SUA PROPRIEDADE.

SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	47	20/12/2006	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA COFFEA SPP (CAFÉ), SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	44	18/12/2006	APROVA A METODOLOGIA DA PERIODICIDADE DA COLHEITA, POR AMOSTRAGEM, RELATIVA À IMPORTAÇÃO DE BEBIDAS EM GERAL, FERMENTADOS ACÉTICOS E DEMAIS PRODUTOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 2.314, DE 4 DE SETEMBRO DE 1997, NA FORMA DE SEUS ANEXOS.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	45	18/12/2006	ADOA OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA GLYCINE MAX (SOJA), SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL, EM ANEXO.
INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	69	13/12/2006	INSTRUI CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO LEITE CONCENTRADO E EM PÓ, RECONSTITUÍDOS, COM BASE NO MÉTODO ANALÍTICO OFICIAL FÍSICO-QUÍMICO DENOMINADO "ÍNDICE CMP".
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	42	01/12/2006	APROVA O REGULAMENTO PARA A EXTENSÃO DE ESCOPO DE CREDENCIAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISE DE SEMENTES CREDENCIADOS PELO MAPA PARA REALIZAREM ANÁLISES DE DETECÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE OGMS AUTORIZADOS PARA USO COMERCIAL EM SEMENTES.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	43	01/12/2006	APROVA O REGULAMENTO PARA A EXTENSÃO DE ESCOPO DE CREDENCIAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISE DE SEMENTES CREDENCIADOS PELO MAPA PARA DETECÇÃO DE SEMENTES OGM EM SEMENTES CONVENCIONAIS DE ALGODÃO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	66	27/11/2006	APROVA O REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS COM FINS QUARENTENÁRIOS, NO TRÂNSITO INTERNACIONAL DE VEGETAIS, SEUS PRODUTOS, SUBPRODUTOS E EMBALAGENS DE MADEIRA, CONFORME OS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	40	24/11/2006	APROVA AS DEFINIÇÕES E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DE RISCO DE PRAGAS (ARP) PARA PRAGAS NÃO-QUARENTENÁRIAS REGULAMENTADAS (PNQR).
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	41	24/11/2006	APROVA OS "CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA O CREDENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE LABORATÓRIOS DE DIAGNÓSTICO DA BRUCELOSE BOVINA E BUBALINA".
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	65	21/11/2006	APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A FABRICAÇÃO E O EMPREGO DE RAÇÕES, SUPLEMENTOS, PREMIXES, NÚCLEOS OU CONCENTRADOS COM MEDICAMENTOS PARA OS ANIMAIS DE PRODUÇÃO.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	63	21/11/2006	RECONHECE O ESTADO DO CEARÁ COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA SIGATOKA NEGRA - MYCOSPHAERELLA FIJENSIS (MORELET) DEIGHTON.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	64	21/11/2006	RECONHECE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMO ÁREA LIVRE DA PRAGA SIGATOKA NEGRA - MYCOSPHAERELLA FIJENSIS (MORELET) DEIGHTON.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	37	17/11/2006	APROVA A NORMA TÉCNICA PARA A UTILIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE TRÂNSITO DE VEGETAIS - PTV, CONFORME O ANEXO I, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	38	17/11/2006	APROVA A NORMA TÉCNICA PARA A UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM - CFO E DO CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM CONSOLIDADO - CFOC, CONFORME O ANEXO I, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
SERVIÇOS TÉCNICOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	36	10/11/2006	APROVA O MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL, ANEXO, A SER UTILIZADO PELOS FISCALS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS NA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTERNACIONAL DE ANIMAIS, VEGETAIS, SEUS PRODUTOS E SUBPRODUTOS, DERIVADOS E PARTES, RESÍDUOS DE VALOR ECONÔMICO E INSUMOS AGROPECUÁRIOS, NOS PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS INTERNACIONAIS, POSTOS DE FRONTEIRA E ADUANAS ESPECIAIS.
SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	61	06/11/2006	SUSPENDE AS RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 9, DE 15 DE MARÇO DE 2006, PARA TODAS AS ÁREAS DE RISCO SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ DEFINIDAS NO INCISO II, ART. 1º, DA MENCIONADA INSTRUÇÃO NORMATIVA, CONSIDERANDO FINALIZADAS AS ATIVIDADES DE SANEAMENTO CONDUZIDAS NO ESTADO PARA ELIMINAÇÃO DOS FOCOS DE FEBRE AFTOSA E AVALIAÇÃO DE CIRCULAÇÃO VIRAL NAS REFERIDAS ÁREAS DE RISCO.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.